

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.

Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 186

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 11 DE AGOSTO DE 1911

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.425, que declara comprehendidos na disposição do art. 75 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, os casamentos celebrados publicamente perante autoridade que, embora competente em razão do cargo, não tenha sido neste regularmente investida.

Decreto n. 2.426, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao bacharel Porfirio Nogueira, procurador da Republica na secção do Amazonas, com ordenado, mediante inspecção de saúde para tratamento da mesma.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.883, que ab e ao Ministerio da Fazenda o credito de 15:300\$, para occorrer ao pagamento, a Vicente dos Santos Caneco, de premio relativo á construcção do hiate a vapor «Tenente Rosa» em estaleiro nacional.

Decreto n. 8.885, que abre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 48:000\$, para pagamento da subvenção ao Lyceu de Artes e Officios da Capital Federal.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 e 9 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 e 10 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saúde Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Recehedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros — Movimento de entradas e sahidas da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais do expediente e Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brazil

PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.425 — DE 9 DE AGOSTO DE 1911

Declara comprehendidas na disposição do art. 75 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, os casamentos celebrados publicamente perante autoridade que, embora competente em razão do cargo, não tenha sido neste legalmente investida

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Os casamentos celebrados publicamente perante autoridade que, embora competente em razão do cargo, não tenha

sido neste legalmente investida, estão comprehendidos na disposição do art. 75 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.426 — DE 9 DE AGOSTO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao bacharel Porfirio Nogueira, procurador da Republica na secção do Amazonas, com ordenado, mediante inspecção de saúde, para tratamento da mesma

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença ao bacharel Porfirio Nogueira, procurador da Republica na secção do Amazonas, com ordenado, mediante inspecção de saúde, para tratamento da mesma; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.883 — DE 9 DE AGOSTO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 15:300\$ para occorrer ao pagamento, a Vicente dos Santos Caneco, de premio relativo á construcção do hiate a vapor «Tenente Rosa» em estaleiro nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 82, n. VI, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 15:300\$, para occorrer ao pagamento, a Vicente dos Santos Caneco, de premio relativo ao hiate a vapor *Tenente Rosa* construido em estaleiro nacional.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.885 — DE 9 DE AGOSTO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 48:000\$, para pagamento da subvenção ao Lyceu de Artes e Officios da Capital Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.407 de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 3º, n. XIII, letra a da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 48:000\$, para pagamento da subvenção ao Lyceu de Artes e Officios da Capital Federal.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 2.425, desta data, que declara comprehendidos na disposição do art. 75, do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, os casamentos celebrados publicamente, perante autoridade que, embora competente em razão de cargo, não tenha sido neste legalmente investida, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 1 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.—Directoria da Justiça—1ª Secção.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que declara comprehendidos na disposição do art. 75 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, os casamentos celebrados publicamente perante autoridade que, embora competente em razão de cargo, não tenha sido neste legalmente investida.

Saude e fraternidade.—Rivadavia da Cunha Corrêa.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.426, desta data, que me autoriza a conceder ao bacharel Porfirio Nogueira, procurador da Republica na secção do Amazonas, um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saude, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 1 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.—Directoria da Justiça—1ª Secção.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao coronel Porfirio Nogueira, procurador da Republica na secção do Amazonas, um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saude.

Saude e fraternidade.—Rivadavia da Cunha Corrêa.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade da concessão do credito extraordinario de 34:421\$266, para pagamento de despesas, já conhecidas, com soldo a officiaes e praças reformados do Corpo de Bombeiros, e das que apparecerem com a reforma de outros officiaes e praças.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica—O credito da consignação—Para os officiaes e praças que se reformarem, da verba n. 35 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio vigente, acha-se esgotado.

Havendo, entretanto, despesas já conhecidas e por pagar na importância de 24:421\$266, sendo : 17:291\$466 de soldo a officiaes do Corpo de Bombeiros que se reformaram neste anno, e 7:129\$800 de soldo a praças reformadas em 1910, de accordo com as demonstrações juntas, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 34:421\$266 para occorrer ao pagamento das despesas de que se trata e das que apparecerem com a reforma de outros officiaes e praças.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, para que vos digneis resolver como fôr acertado.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.—Rivadavia da Cunha Corrêa.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra sobre a necessidade de ser aberto ao respectivo ministerio o credito especial de 15:298\$387, para attender ao pagamento a que tem direito D. Emma Dias da Cruz, na qualidade de viuva do almoxarife da Intendencia da Guerra Alfredo Dias da Cruz, do ordenado não recebido pelo mesmo funcionario no periodo decorrido de 1 de fevereiro de 1903 a 6 de março de 1908, rogo que vos digneis habilitar o Governo com a autorização para abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Alfredo Dias da Cruz exercia o cargo de almoxarife da Intendencia da Guerra.

Supprimida esta repartição pelo decreto n. 3.193, de 12 de janeiro de 1899, ficou o referido funcionario addido á Intendencia Geral da Guerra, e nessa qualidade percebia os vencimentos que até então lhe cabiam, na razão de 200\$ mensaes.

Tendo requerido demissão do seu cargo em 1893, não lhe poudo ser esta concedida antes de terminar a prestação de contas a que estava obrigado.

Da apuração realizada pela Contabilidade da Guerra, verifica-se que ao mesmo almoxarife deixou de ser pago o respectivo ordenado, que de direito lhe cabe, na importância de 15:298\$387, durante o periodo da prestação de contas (1 de fevereiro de 1893 a 6 de março de 1908), pagamento que ora é reclamado por sua viuva D. Emma Dias da Cruz.

Em vista do exposto, peço que vos digneis solicitar ao Congresso Nacional a necessaria autorização para abertura a este ministerio do credito especial da mencionada importância, afim de attender ao pagamento de que se trata.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.—Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Guerra — N. 27 — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica passo ás vossas mãos a inclusa Mensagem em que o mesmo Sr. Presidente pede ao Congresso Nacional a necessaria autorização para abrir a este ministerio o credito especial de 15:298\$387, para attender ao pagamento a que tem direito D. Emma Dias da Cruz, do ordenado não recebido por seu fallecido marido Alfredo Dias da Cruz, almoxarife da Intendencia da Guerra, no periodo decorrido de 1 de fevereiro de 1903 a 6 de março de 1908.

Saude e fraternidade. — Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 2 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional :

ESTADO MARANHÃO

Comarca da Barra do Corda

24ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, Julio de Mello Albuquerque ;
Capitão ajudante de ordens, Antonio Ribeiro Lopes ;
Major cirurgião, Euclides Maranhão.

70º batalhão de infantaria
Estado-maior — Major-fiscal, Augusto Maranhão ;
Tenente secretario, Nelson Pereira ;
Tenente quar-el-mestre, José Igacio Ferreira de Souza.
1ª companhia — Alferes, João Ribeiro de Carvalho.
2ª companhia — Capitão, Alfredo Alexandrino Pinheiro ;
Tenente, Augusto Nava ;
Alferes, Mariano Carneiro e Manoel de Albuquerque Maranhão.
3ª companhia — Capitão, João Bento do Nascimento ;
Alferes, José Martins de Arruda Lima e João Braga de Araujo.

71º batalhão de infantaria
Estado-maior — Major-fiscal, Luiz Gonzaga Roland.

1ª companhia — Capitão, Antonio de Araujo Chaves ;
Tenente, Pedro Ribeiro Lopes ;
Alferes, Antonio Porphyrio de Araujo e João Paulo da Silva.
2ª companhia — Tenente, João Martins ;
Alferes, Manoel Ferreira de Souza.
3ª companhia — Tenente, Olympio Ribeiro Fialho ;
Alferes, Honorato Luiz do Nascimento e Antonio Ignacio Ferreira de Souza.
4ª companhia — Capitão, Deolindo Luiz de Barros ;
Tenente, José do Patrocínio Martins Jorge ;
Alferes, Antonio José de Oliveira e Raymundo Ferreira de Souza.

72º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Pereira Braga ;
Major-fiscal, Geroncio Bezerra Falcão.

Tenente secretario, Odorico Braga No-
gueira;
Tenente quartel-mestre, Olympio Mara-
nhão;
Capitão cirurgião, Adherbal Falcão.
1ª companhia—Tenente, Joaquim José Pe-
reira;
Alferes, Silvino Pinto de Souza e Manoel
Henriques Nava.
2ª companhia — Alferes, José Ferreira
Franco e Eufrazio Lopes de Souza.
3ª companhia — Capitão, José Chaves de
Araujo;
Alferes, José Bibiano Nava.
4ª companhia — Alferes, Domingos José da
Costa e José Simplicio de Souza.

24º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente secretario, Fausto
Leitão;
Tenente quartel-mestre, Raymundo Mar-
tins Jorge;
Capitão cirurgião, Alexandre Silva.
1ª companhia — Alferes, Joaquim Fran-
cisco Carvalho e Ignacio de Araujo Franco.
2ª companhia—Tenente, Raymundo Nery
Ribeiro;
Alferes, Antonio Osorio de Miranda.
3ª companhia—Tenente, Manoel Teixeira
da Silva;
Alferes, Joaquim Ferreira do Nascimento
e Manoel Conrado de Araujo.
4ª companhia—Tenente, Decilides Ribeiro
Lopes;
Alferes, Geraldino Carneiro e José Bar-
bosa Carvalho.

Comarca de S. Bento dos Rios

13ª brigada de infantaria
Coronel commandante, José Carneiro de
Freitas.
Estado-maior — Major cirurgião, Cassio
Remuado dos Reis.

37º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Lazaro
Serrão.
1ª companhia—Alferes, Domingos José de
Carvalho.
2ª companhia—Capitão, Candido Mariano
de Souza;
Alferes, Manoel Vera Cruz Azevedo;
3ª companhia—Alferes, Sergio Mariano da
Costa Leite.

13º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão cirurgião, Thomaz
Moraes Pinto.
3ª companhia—Tenente Evencio de Ascen-
ção Furtado;
Alferes, Luiz Reis Sobrinho e Amadeu dos
Alcos Reis.
4ª companhia—Capitão, José Sant'Anna
Barros;
Alferes, Antonio Ezequiel Pereira.

2ª brigada de cavallaria

3º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, José
Gomes Sobrinho.
Alferes veterinario, João Gregorio dos
Reis.
1ª esquadra — Tenente, Francisco Candi-
do Viegas.
2ª esquadra — Tenente, José Custodio Pi-
nheiro;
Alferes, Manoel Custodio Pereira e João
da Silva Barros.
4ª esquadra — Capitão, Miguel Pereira
da Silva;
Tenente, Paulo Serrão.

COMARCA DE S. BENTO

39º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Raymundo
Marques de Figueiredo;

Tenente quartel-mestre, Simão Cyrineu
Soares.

1ª companhia — Alferes, Mariano de Mo-
raes Mendonça.

2ª companhia—Tenente, Antonio João Ri-
beiro;

Alferes, Raymundo Roberto Pinto.

3ª companhia—Capitão, Mariano Antonio
Saraiva.

Alferes, Bertoldo José de Carvalho e Fran-
cisco Marques de Figueiredo.

4º regimento de cavallaria

3º esquadra — Capitão, Salustiano José
Serra;

Tenente, Olympio Gomes da Costa;

Alferes, Benedicto Apollinario de Arocha
e João Cimaco Ferreira.

4ª esquadra — Tenente, Joaquim Marques
de Figueiredo;

Alferes, Raymundo Fidelis Raposo e José
Marques de Figueiredo.

— Por outros de 9 do corrente mez for-
am transferidos na Força Policial, por
consciência do serviço publico, o capitão
Pedro Alexandrino de Andrade do comman-
do da 2ª companhia do 2º batalhão para o
da 1ª companhia do 1º batalhão e do desta
para o daquela o capitão João Caetano
de Mattos, ambos do regimento de infan-
taria.

— Por decretos de 9 do corrente mez foram
concedido os seguintes accrescimos de ven-
cimentos:

De 33 % de seus vencimentos, na impor-
tancia de 3:168\$ annuaes, ao Dr. Henrique
Ladislau de Souza Lopes, professor ordi-
nario da Faculdade de Medicina do Rio de
Janeiro, visto ter completado 25 annos de
serviço effectivo no magisterio em 22 de ju-
nho ultimo;

De 40 % e 50 % de seus vencimentos, nas
importancias de 2:280\$ e 4:800\$ annuaes, ao
Dr. Joaquim Duarte Martinho, lente da
Escola Polytechnica, correspondentes a 30 e
35 annos de serviço effectivo no magisterio,
que completou respectivamente em 10 de
abril de 1903 e 10 de abril de 1903.

— Por outros de 9 do corrente mez:

Foram declarados sem effecto os decr. t. s
de 26 de janeiro deste anno, que nomearam
os Drs. José Corrêa Pacheco e Silva, Edmun-
do da Costa Galvão, Manoel Maria Bueno e
José Leite Pinheiro para os logares de 1º, 2º
e 3º supplentes do substituto do juiz federal
e ajudante do procurador da Republica no
município de Itú, na secção de S. Paulo,
por não terem sido solicitados dentro do
prazo legal.

Foram exonerados:

João Izendo Pinheiro, do logar de aju-
dante do procurador da Republica no mu-
nicípio de Macau, na secção do Rio Grande do
Norte, por ter accedido cargo estadual,
incompativel;

O alferes Olívio de Carvalho Rego e João
Muniz de Araujo, de identicos logares nos
municípios de Alcobça e Areia, na secção
da Bahia.

— Por outros da mesma data foram no-
meados supplentes do substituto do juiz
federal, por tempo de quatro annos, na
forma da lei, e ajudantes do procurador da
Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Itú

Primeiro supplente, capitão Joaquim An-
tonio da Silva;

Segundo supplente, Ataliba de Almeida
Toloso;

Terceiro supplente, Carlos Grizolia;

Ajudante do procurador, Dr. José Corrêa
Pacheco da Silva.

Município de Campinas

Ajudante do procurador, Alvaro Ribeiro.

SECÇÃO DE GOYAS

Sede da secção

Terceiro supplente, Francisco Perillo.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Abrantes

Primeiro supplente, major Moraes Pereira
das Chagas;

Segundo supplente, coronel José Justino
de Oliveira;

Terceiro supplente, Lourenço José Leite.

Ajudante do procurador, Dr. José Ignac-
o da Costa.

Município de Alcobça

Primeiro supplente, tenente-coronel João
Bernardino de Medeiros;

Segundo supplente, major Izidro Pedro do
Nascimento;

Terceiro supplente, capitão Joaquim Mo-
niz de Almeida Filho;

Ajudante do procurador, José Pereira do
Nascimento.

Município de Areia

Primeiro supplente, Luiz Vieira Coelho;

Terceiro supplente, Pedro Porphirio Al-
meida Sampaio;

Ajudante do procurador, Affonso Lima Me-
deiros.

Município de Trancoso

Primeiro supplente, Carlos Ribeiro de Al-
meida;

Terceiro supplente, Jovino Baptista de
Britto;

Ajudante do procurador, Primo Gonçalves
de Deus.

Município de Villa Verde

Primeiro supplente, José de Souza Cam-
peche;

Segundo supplente, Licínio Antonio da
Silva;

Terceiro supplente, Adelino S. Thiago e
Souza;

Ajudante do procurador, João Raphael
Bertoluci.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Macau

Ajudante do procurador, Antonio da Silva
Antunes Filho.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente:

Foi nomeado o bacharel Octavio da Cunha
Cavalcanti para o logar de procurador fis-
cal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional
no Estado de Matto Grosso, sendo exonerado
do mesmo cargo o bacharel Antonio Fer-
nandes Trigo de Louriço;

Foi reformado o commandante da força
dos guardas da Alfandega do Pará, Apri-
gio Antero da Silva, nos termos da lei
n. 1.662, de 27 de junho de 1907.

— Por outros de 10 do corrente foram dis-
pensados: o inspector extinto da Alfandega
do Rio de Janeiro, nonato Alonso Baptista
Franco, do logar de inspector, em commis-
são, da mesma alfandega e o chefe de secção
da Alfandega do Rio de Janeiro, Miguel Fer-
nandes Barros do logar de ajudante, em
commissão, do inspector da mesma alfandega.

— Por outros da mesma data foram nomea-
dos: o procurador geral da Fazenda, bacha-
rel bidimo Aguiar Fernandes da Veiga
Filho, para exercer, em commissão, o logar
de inspector da Alfandega do Rio de Janeiro

e o chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Dias Soares do Lago para exercer, em comissão, o lugar de ajudante do inspector da mesma alfandega.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 9 do corrente foi reformado, de conformidade com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 29, de 8 de janeiro de 1902, a pedido, o capitão de mar e guerra Joaquim Francisco Corrêa Leal, no posto e com o soldo de contra-almirante e graduação de vice-almirante, percebendo mais quinze quotas na razão de 2% sobre o soldo annual, visto contar quarenta annos e dias de serviço.

—Foram graduados, de conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada: em capitão de corveta, o capitão-tenente Oscar Gomes Braga, em capitão-tenente o primeiro tenente Augusto Pacheco Alves de Araujo e em primeiro tenente o segundo tenente Anibal Brazilliano Pereira do Lago, contando todos antiguidade de 10 de julho proximo findo.

—Attendendo ao que requereu o primeiro tenente engenheiro machinista Miguel Moreira, resolve, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.224, de 27 do mez passado, que a sua antiguidade seja contada de 11 de janeiro do corrente anno, ficando assim collocado na respectiva escala entre os primeiros tenentes Dionysio Gonçalves Martins e Antonio Gonçalves Cruz.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Francisco Benevolo, para o 4º regimento; a tenente-coronel, o major José Rodrigues das Neves, por merecimento, para o 47º batalhão de caçadores, e o tenente-coronel graduado Agnelo Petra de Almeida, por antiguidade, para o 8º regimento, como fiscal; a major, os capitães Luiz Ildefonso Benevides Galvão, por merecimento, para o 28º batalhão do 10º regimento, e Gustavo Guabirú, por antiguidade, para o 30º batalhão do 13º regimento; a capitão, por antiguidade, o capitão graduado Menandro Calheiros Bandeira de Albuquerque, para a 3ª companhia do 7º batalhão do 3º regimento; a 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Carlos Antonio de Paula Costa Junior e a 2º tenente, o aspirante a official João de Deus Canabarro Cunha.

Na arma de artilharia:

A coronel, por merecimento, o coronel graduado Antonio Medeiros Germano, para o quadro suplementar; a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Manoel Pantoja Rodrigues, para o 17º grupo; a major, por antiguidade, o major graduado Fernando de Souza e Mello, para o quadro suplementar; a capitão, o capitão graduado Anibal Dufreder de Oliveira, para a 2ª bateria do 18º grupo, e a 1º tenente, o 2º tenente Odilon Antenor de Araujo.

Na arma de engenharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Antonio Gomes da Silva Chaves, para o 4º batalhão, a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi, para o 2º batalhão; a major, por merecimento, o capitão Francisco Antonio de Carvalho,

para o quadro-suplementar; a capitão, o capitão graduado Oscar Saturnino de Paiva, para o quadro suplementar, e a 1º tenente, o 1º tenente graduado Manoel Maria de Castro Neves.

No corpo de intendentes:

A major intendente de 2ª classe, por antiguidade, o major intendente de 2ª classe graduado Francisco Pinto Fernandes; a capitão intendente de 3ª classe, o capitão intendente de 3ª classe graduado José Pompeu Nunes Falcão, e a 1º tenente intendente de 4ª classe, o 2º tenente intendente de 5ª classe Adalberto Martins Ferreira, que contará antiguidade de graduação de 2 do corrente.

Foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de coronel, o tenente-coronel Antonio Caetano da Silva Junior, e no de tenente-coronel, o major Olavo Manoel Corrêa.

Na arma de artilharia:

No posto de coronel, o tenente-coronel Thomaz Cavalcante de Albuquerque; o de tenente-coronel, o major Hastimphilo de Moura; no de major, o capitão Fernando Gomes Ferraz e no de capitão, o 1º tenente Hermenegildo Augusto de Seixas.

Na arma de engenharia:

No posto de coronel, o tenente-coronel Luiz Manoel Martins da Silva; no de tenente-coronel, o major Pedro Ferreira Netto; no de major, o capitão João Simplicio Alves de Carvalho; no de capitão, o 1º tenente Manoel Meira de Vasconcellos e no de 1º tenente, o 2º tenente Luiz Carlos Cordovil de Siqueira e Meilo.

No corpo de intendentes:

No posto de major intendente de 2ª classe, o capitão intendente de 3ª classe Eugenio de Azambuja; no de capitão intendente de 3ª classe, o 1º tenente intendente de 4ª classe Anastacio de Freitas e no de 1º tenente intendente do 4ª classe, o 2º tenente intendente de 5ª classe Augusto Elyscu de Freitas.

— Foi mandado incluir no quadro ordinario da arma de infantaria o 2º tenente Edmundo Carneiro de Souza, que se acha aggregado por exceder do dito quadro.

— Foi concedida reforma, de accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, aos seguintes officiaes do Exercito: coronel Goscálo Muniz Telles e João Luiz Pires de Castro, major José Pedro Bivar Pereira da Cunha e 1º tenente Rosemiro Francisco Guerreiro, visto contarem mais de 25 annos de s. r. vico.

—Foram transferidos:

Para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregados á arma de infantaria, a quo pertencam, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, os 2ºs tenentes Manoel de Almeida Magalhães e Joaquim Araripe, visto terem sido julgados em inspecção de saude incapazes de continuar a servir em razão de soffrerem de molestias incuráveis;

De accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, da arma de infantaria para a de cavalaria, o 2º tenente Epidio Felisbino Lopes Martins, conforme pediu;

Na arma de artilharia, os capitães João de Paula Dias da 6ª bateria do 8º grupo do 3º regimento para a 2ª bateria do 6º batalhão e Emilio Rosaura de Almeida desta bateria e batalhão para a 6ª do 8º grupo daquelle regimento;

Na arma de infantaria, o capitão José da Penha Alves de Souza da 3ª companhia do 7º batalhão do 3º regimento para a 1ª companhia do 1º batalhão do 1º regimento.

NOTICIARIO

Do Gabinete do Sr. chefe de Policia:

«É absolutamente destituida de fundamento e refalsadamente inveridica a affirmativa feita em um jornal da manhã de hontem, em artigo assignado de haver o chefe de Policia esgotado a verba da Policia nos dous primeiros mezes do exercicio vigente. Em primeiro lugar, não se diz qual a verba da Policia que foi esgotada, quando é sabido que são diversas as verbas estabelecidas no orçamento para a manutenção dos diversos serviços policiaes. Em segundo lugar, supposto que a fallada verba seja a de «Diligencias Policiaes», é certo que da mesma ainda existe um saldo de 105:000\$, estando em dia todos os pagamentos e tendo-se ainda pago cerca de 100:000\$, de contas processadas em administrações anteriores.

É ainda inexacto que centenares de empregados da Policia tenham sido dispensados de um dia para outro sob a allegação da esgotamento de verba.

O que fez o chefe de Policia foi dispensar os empregados extranumerarios, que superabundavam em todas as repartições, exactamente para evitar que a verba alludida se viesse a esgotar antes do tempo.

E, dispensando-os, não os convidou, como se disse, a continuarem nos respectivos serviços gratuitamente. Apenas permittiu que continuassem a prestar serviços, caso assim o quizessem, sob a promessa de levar em conta esses serviços, quando houvesse oportunidade.

O mais que se encontra no alludido artigo são aggressões pessoais, como as que refutamos acima, pejudas de inverdades que, pela virulencia da linguagem empregada, não merecem as honras de uma contradicta.

Para melhor demonstrar o que se affirmava acima, damos em seguida uma nota authentic fornecida pela propria thesauraria da Policia do Districto Federal.

Despesa paga pela verba — Diligencias Policiaes — de 1 de janeiro á presente data:

Ordenados.....	88:655\$000
Carnaval.....	17:000\$000
De ortas.....	1:345\$000
Contas pagas.....	88:000\$000
Diversas despesas e contas atrazadas.....	100:000\$000
	295:000\$000
Saldo no Thesouro.....	105:000\$000
	400:000\$000

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, assignou hontem

os decretos dispensando : Honório Alonso Baptista Franco, do logar de inspector, em comissão, da Alfandega do Rio de Janeiro; e o chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro Miguel Fernandes de Barros do logar de ajudante, em comissão, do inspector da mesma Alfandega.

Por decretos de hontem do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram nomeados : o procurador geral da Fazenda Publica, bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga Filho, para exercer, em comissão, o logar de inspector da Alfandega do Rio de Janeiro; o chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Dias Soares do Lago, para exercer, em comissão, o logar de ajudante do inspector da mesma Alfandega.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, e Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado do Sr. general Dantas Barreto, ministro da Guerra, e do general Persilio da Fonseca, chefe de sua Casa Militar, visitará amanhã a Villa Militar Doadoro.

Na audiencia publica que o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, deu hontem, foram attendidas cerca de 180 pessoas.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, fez-se representar hontem no enterro do general João Teixeira Maia, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente J. F. da Cunha Menezes.

O Sr. contra-almirante Furado de Mendonça hontem foi ao palacio do Cattete apresentar-se ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, por haver assumido hontem o cargo de chefe

de Fiscalização de Fazenda, para que foi nomeado no ultimo despacho.

Ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, remetteu o Sr. Presidente da Republica de S. Salvador, Dr. Manoel E. Araujo, um exemplar do manifesto que dirigiu á Nação por occasião das solemnidades do centenário da independencia daquelle paiz.

Estiveram hontem em palacio com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Emil John e Ludwig A. Gütschow, directores do *Brasilianische Bank für Deutschland*.

Esteve hontem pela manhã no palacio do Cattete o tenor da Companhia Lyrica Infantil, que foi convidar o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca para assistir á representação da «Tosca».

S. Ex., acompanhado do general Persilio da Fonseca, chefe de sua Casa Militar, assistiu hontem ao espectáculo dessa companhia.

O chefe de secção da directoria geral dos Correios, Dr. Eugenio Augusto Wandek, offereceu hontem ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, em dous volumes encadernados, os seus trabalhos denominados «Expedições para o Exterior», «Guia Pratico e Theorico» e «Inliçador Postal».

Procuraram hontem o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. senadores Arthur Lemos, Araujo Góes, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira e J. Malta; deputados Raymundo de Miranda, Diogo Fortuna, Simões Barbosa, Lyra Castro, Rodolpho Paixão, Angelo Pinheiro, Fonseca Hermes e Estacio Coimbra; Dr. Virgilio Sampaio, Dr. José Maria, coronel Armando de Oliveira e Dr. Jari Mariano.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Lauro Muller, Leopoldo de Bulhões, Lauro Sodré e Augusto de Vasconcellos; deputados Nabuco de Gouvêa, Francisco Portella, Diogo Fortuna, Erico Coslho, Lyra Castro, Euzebio de Andrade Democrito Gracindo, Manoel Fulgencio, Costa Rodrigues e Estacio Coimbra; Drs. Belisario Tavora, Luiz José de Sampaio, Paula Freitas, Leoncio de Carvalho, Pires Fariña, Eneas Galvão, Nabuco de Abreu, Juliano Moreira, Arthur Ramos Leal, Brazilio Machado, Azevedo Sodré, Augusto Vianna, Freire de Carvalho, generaes Menna Barreto, Israel da Rocha e Billar-

mino de Mendonça; coroneis Silva Pessoa e Mattoso Maia e o tabelião Gabriel Cruz.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negócios Interiores, foi hontem, acompanhado do coronel Pessoa, commandante da Força Policial, e Dr. Azevedo Sodré, director da Faculdade de Medicina, visitar o quartel central da Força Policial, á rua Evaristo da Veiga.

Esta visita tem por fim verificar se o quartel presta-se a ser nelle installada aquella faculdade, quando a Força transcorrer-se para o novo quartel em construcção na avenida Salvador de Sá.

Foi designado o Sr. Dr. Werneck Machado para representar o Brazil no Congresso de Syphiligraphia, a reunir-se em Roma no mez de setembro proximo.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, recebeu hontem o seguinte telegramma:

«Por intermedio do coronel João Monte, que desce para Manaus, communico a V. Ex. que reina aqui (Alto Acre) completa paz e harmonia, sendo as autoridades prestigiadas pela unanimidade do povo do Departamento. O serviço telegraphico está muito melhorado. Respeitosas saudações.
Rio Branco, 20 de junho de 1911. — *Gentil Norberto.*»

O Sr. ministro da Justiça designou o Sr. Caio Carneiro da Cunha para servir interinamente no logar de official privativo do registro especial de titulos e documentos, durante o impedimento do effectivo, bacharel José Mariano Carneiro da Cunha, a quem foi concedida a licença de um anno em prorrogação.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as naturalizações pedidos pelos Srs. Antonio de Rezende, Ignacio da Oliveira Canthé e João Ferreira de Carvalho, naturaes de Portugal, e Florentino Perez, da Hespanha.

Pelo Ministerio da Justiça foram remetidos ao juiz da 1ª Vara Criminal, para os fins convenientes, cópia do officio do director da Casa de Correção, pedindo seja internado no Hospicio de Alienados o sentenciado Gregorio Nazareno, e ao da 4ª Vara Criminal o requerimento de Pedro Ferreira David, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado.

O Sr. ministro da Justiça dirigiu o seguinte aviso ao presidente da comissão do alistamento eleitoral de Tieté, S. Paulo: «Respondendo ao vosso officio de 18 ultimo, cabe-me dizer-vos que a d. visão desse municipio em secções e a designação dos edificios em que estas têm que funcionar sómente deverão realizar-se no ultimo anno da futura legislatura de 1912 a 1914, terminados os trabalhos da revisão correspondente ao dito anno de 1914 e não finda a

presente legislatura, isto é, em 1912, como prescrevia o art. 42, combinado com o art. 26 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, os quaes foram derogados pelos arts. 7º e 8º do decreto n. 2.419, de 11 de julho do corrente anno.

Declarou-se ao procurador geral do Districto Federal que, conforme decidiram os avisos ns. 272, de 16 de agosto de 1872, e 56, de 15 de fevereiro de 1873, nas substituições reciprocas os substitutos não teem direito ás gratificações dos substituídos, acrescentando que, no caso a que se referiu, ficariam os substitutos com maior vencimentos que o substituído, o que é contrario ao disposto no art. 3º do decreto n. 1.995, de 14 de outubro de 1857, ampliado aos funcionarios do Ministerio da Justiça pelo de n. 2.531, de 18 de fevereiro de 1860.

O Sr. Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, dirigiu em data de hontem o seguinte officio ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda :

«Exmo. Sr. ministro da Fazenda.—Em additamento ao officio n. 2.282, de hontem datado, prosigo nas informações acerca de uma publicação assignada por Minnich & Comp. e inserta na secção *A pedidos do Jornal do Commercio* desta Capital.

Allega aquella firma que não é exacta a informação que dirigi ao Exmo. Sr. Presidente da Republica na parte em que affirmei que, ao assumir a direcção deste estabelecimento, não encontrei papel para imprimir o *Diario Official*.

Procurou ella subterfugios para alimentar a sua affirmativa, apesar de ter sciencia propria de que o que eu disse é a expressão da verdade. E, para provar o que allego, é bastante dizer que, assumindo a direcção deste estabelecimento no dia 14 de dezembro do anno findo, já encontrei uma reclamação com data de 2 do mesmo mez e anno e que vem concebida nos seguintes termos:

«Secção de Artes, em 2 de dezembro de 1910.

Exm. Sr. Dr. director geral — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que se acha bem reduzido o stock de papel em bobinas para o *Diario Official*, por isso venho solicitar de V. Ex. a confirmação de se acharem aqui as 300 bobinas ou parte dellas até o dia 20 do corrente, o que se torna indispensavel para não haver atropello e prejuizo na publicação do *Diario Official*.

Ao encomendar-se estas bobinas, foi prometido pela firma Minnich & Comp. entregal-as aqui dentro de 60 dias, pedindo-as por telegramma; no entanto, já se acha decorrido esse prazo e é por isso que venho solicitar de V. Ex. a confirmação de que, até o dia 20 do corrente (90 dias) estarão com certeza aqui as referidas bobinas.

A encomenda foi feita a 23 de setembro do corrente anno por officio n. 802 e consta de 300 bobinas na largura de 68 centímetros e 44 grammas em metro.

Faço estas ponderações afim de que não falte o papel para a publicação do *Diario Official* e do Congresso, o que muito prejudi-

caria o serviço, e para resguardar a responsabilidade que me cabe.

Ao mesmo tempo solicite tambem que a firma Minnich & Comp. accelere o fornecimento das demais encomendas de bobinas referentes a outras larguras e pesos, feitas posteriormente; no entanto V. Ex. resolverá como julgar mais acertado.— O chefe, José Xavier Pires.»

Com este documento fica plenamente provado :

I, que Minnich & Comp. não satisfizeram a encomenda dentro do prazo marcado, com prejuizo para os interesses da repartição ;

II, que, como affirmei, entravam com a mercadoria quando entendiam ;

III, que havia falta de papel para a impressão do *Diario Official*, como tambem affirmei.

Quanto ao papel comprado por esta directoria por 36 ms. cif—Rio, foi uma encomenda feita por telegramma em occasião de falta absoluta de papel, mas assim mesmo muito mais em conta do que venderam a esta repartição os Srs. Minnich & Comp. papel commum, com madeira.

O papel em questão ao cambio de 16 d. sahiu ao preço de 26\$460 por kilo.

Trata-se de um papel assetinado e resistente.

O papel que forneceram Minnich & Comp., allegando que perdiam 10\$ em bobina, não era assetinado e custou 60\$ a bobina de 200 kilos, sejam 30\$ por 100 kilos.

Agora, que comprámos aquelle papel melhor do que o fornecido, declaram que vendem mais barato.

Dizem que vendem hoje ; mas por que não venderam anteriormente ?

Poderão, de facto, fazel-o agora, apenas por capricho, como dizem ter feito com o fornecimento, a 60\$000, de papel que lhes custou 70\$000 por bobina.

Mas este papel de ms. 36 não é mais encomendado por esta repartição, que preferiu usar outro typo, sem madeira ; de sorte que não ha necessidade de insistirmos neste ponto.

As economias são feitas em outros fornecimentos, cujas diferenças de preço e qualidade são muito superiores.

Remetto, por exemplo, duas amostras de papel «Registro», que foi offerecido, em concorrência, por Minnich & Comp., ao preço de 99,80 francos ou, ao cambio de 16, 59\$381 por 100 kilos, ao passo que agora está sendo comprado a 52\$332.

Convém notar que anteriormente já foi fornecida a 59\$378 por 100 essa mesma qualidade de papel.

O papel branco, assetinado, de 50×68 centímetros, peso de 18 kilos c/resma, foi offerecido por Minnich & Comp., em concorrência deste anno, a 55 francos por 100 kilos.

Entretanto, a mesma qualidade de papel, das mesmas dimensões, está sendo adquirida ao preço de ms. 39,20.

Devo tambem informar a V. Ex. que esses fornecimentos são feitos por mais de uma fabrica da Europa, conforme os documentos juntos.

Com estas informações fica perfeitamente demonstrada a improcedencia das accusações feitas á minha administração e dentro de poucos dias, depois que terminar a inspecção a que estou procedendo no Almoxtarifado, Secção Central e Archivo, terei occasião de mandar a V. Ex. minucioso relatorio, acompanhado dos respectivos documentos.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração.—Armenio Jouvin.»

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. Senadores Lauro Muller, Urbano Santos, Victorino Monteiro, Coelho e Campos, Araujo Góes, Augusto de Vasconcellos, Pires Ferreira e Lauro Sodré; Deputados Francisco Bressane, Ramos Caiaido, Leite de Castro, Homero Baptista, Ubaldino de Assis e Christiano Brazil; Drs. João Alfredo Correia de Oliveira, Gama Cerqueira, secretario do Sr. ministro da Agricultura, Affonso Maciel, secretario do Sr. ministro da Viação ; Eliezer Tavares, Arthur Haas, consul da Russia em Minas Geraes, e os coronéis Emil John e Ludwig A. Gutschon, directores do Brazilianische Bank.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Nomeando: Florencio Bernardes Rabello para o logar de agente fiscal da 10ª circumscrição do Estado de Goyaz ; o agente fiscal da producção do sal na ilha Marques, Estado da Parahyba, Thomé Lino Arcoverde, para agente fiscal dos impostos do consumo na 1ª circumscrição do mesmo Estado ; o agente fiscal na 1ª circumscrição do Estado da Parahyba Armand Norat, para agente fiscal da producção do sal na ilha Marques, no mesmo Estado, e exonerando—Claudio Barbosa de Souza do logar de agente fiscal na 10ª circumscrição do Estado de Goyaz.

O director da Casa da Moeda, Sr. Dr. Honorio Hermeto, apresentou hontem ao Sr. ministro da Fazenda tres novos modelos de moedas de prata de 1\$ e 2\$, que brevemente deverão ser cunhadas.

O Sr. ministro da Fazenda guardou esses modelos, para fazer a escolha opportunamente.

Entraram hontem para a Caixa de Correio versão libras 676, francos 11.580 e liras 100.

Sahram na mesma data libras 4.263 1/2, francos 1.310, dollars 100 e ouro nacional 1.330\$000.

A junta administrativa da Caixa de Amortização terminou hontem os trabalhos de conferencia das notas trocadas pela mesma caixa em junho proximo findo, em numero de 414.018 1/2 e na importancia total de 10.976.172\$500.

Essas notas serão incineradas hoje nas fornalhas da Alfandega desta capital.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 285.530\$000.

Foram nomeados: o capitão-tenente Antonio José da Costa Baccellar Filho immediato, interino, do navio-escola *Caravelha*; o 1º tenente Candido A. Bernardes Alves ajudante da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros da Bahia; o 2º tenente Oscar Gomes Nogueira auxiliar de ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital; o 2º tenente Nelson Lima de Souza auxiliar de ensino da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital; Laurindo Peyró pratico de pharmacia do Hospital Central da Marinha.

Foram exonerados: o 1º tenente Annibal Dantas Leite de Oliveira do cargo de ajudante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia; o 2º tenente Hugo Gros do cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital e o 2º tenente Arnaldo do Valle Lins de ajudante de ordens do inspector de machinas, conforme peiu.

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Sabino Rodrigues Lopes, do qual é presidente o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha e juizes: capitão-tenente medico Dr. Eduardo João Baptista Saillard, primeiros tenentes commissarios João Luiz de Paiva Junior e Pedro Nunes Corrêa de Sá, segundos tenentes engenheiros machinistas Leocadio Joaquim da Costa e Sylvio Pollicio Fabricio, devendo comparecer o réo; e no dia 17, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Nero Rodrigues, do qual é presidente o capitão de corveta José Libano Lamenha Lins e Souza e juizes: capitão-tenente Dulino do Rosário Cardoso, primeiros tenentes Augusto Victor Barreto e Helio Sayão Bustamante, segundos tenentes Octavio Guedes de Carvalho e engenheiro-machinista Alberto Americo Maranhão.

No exame de sufficiencia a que foram submettidos os sub-machinistas, de accordo com o artigo n. 56 do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, foram julgados habilitados: Irineu Ramos Gomes, Antonio Pedro de Novaes Abreu, Cicero Bernardino dos Santos, Mario de Oliveira Guimarães, Loé Gutierrez Simas, Manoel Pinheiro do Valle, Heitor Alves da Trindade e Odilon Teixeira de campos.

Foi determinado o embarque do capitão-tenente Alexandre Coelho Messeder no vapor

Carlos Gomes e o seu desligamento do commando geral das torpedeiras.

Acceitando a indicação do seu nome para candidato a governador do Estado de Pernambuco, o Sr. General Dantas Barreto, ministro da Guerra, dirigiu o seguinte telegramma ao presidente da Convenção do Partido Republicano Conservador:

«Dr. Lourenço de Sá, presidente da Convenção do Partido Republicano Conservador — Recife—Distintos homens de responsabilidade politica sabem que nunca pretendi o governo de Pernambuco. Sempre me senti bem sob a acção dos principios severos da classe a que devo tudo e á qual hypotheco, em qualquer situação a que me conduza o destino, os restos da minha actividade militar.

Entretanto, desde que patriotas de alta significação na Republica appellam para o meu patriotismo, affim de enpenhar nos nossos esforços em favor da terra commum, accetto o posto de vanguarda que me destinam. Mas, si fôr victorioso na campanha das urnas, nem por isso deixarei de governar o grande Estado, sem oltos nem preveções e sem outro objectivo que não seja da conciliação e da prosperidade pernambucana. Sendo assim, acceitarei igualmente o concurso de todo nacional ou estrangeiro que vier em meu auxilio sinceramente devotado ao trabalho productivo. Tal é a minha resposta ao vosso telegramma de ante-hontem. Cordiaes saudações.»

Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro da Guerra, de quem foi despedir-se por ter de seguir amanhã para o Estado do Pará, o senador Dr. Lauro Sodré.

O Sr. ministro da Guerra solicitou do seu collega da Justica informações sobre a legislação em vigor nesse ministerio para a concessão do acrescimo de vencimentos aos docentes dos institutos de ensino, o tempo necessario para o gozo dessa vantagem e si para esse effeito é tomado em conta o tempo em que os referidos docentes se acham em disponibilidade.

Ao 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal foi enviada a carta precatória dirigida ao Ministerio da Guerra pelo juiz federal da 1ª Vara, affim de verificar si podem ser oppositos embargos á execução da sentença, na acção intentada pelo 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, para annular o decreto que o reformou compulsoriamente, acção que foi julgada procedente.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os maiores Adolpho de Araujo Familiar, do 17º grupo de artilharia, por ter sido promovido e classificado; Joaquim Candido Cordeiro, por ter sido transferido e Paulo José de Oliveira, por ter vindo do Rio Grande do Sul; capitães Silvino Moreira Lima, por ter sido nomeado ajudante do Arsenal de Guerra; Alcides de Oliveira Fabricio, Joé da Penha Alves de Souza, Raymundo Gonçalves de Siqueira e José de Ara-ripe Macedo, por terem sido promovidos; 1º tenentes Augusto dos Santos Moreira, por ter vindo da Europa, Pedro Augusto Menna Barreto, por ter sido transferido; João Gomes Carneiro Junior e Raymundo Sampaio, por terem sido promovidos; medico Dr. José

Accioly Peixoto, por ter de seguir para Alagoas e pharmaceutico Justiniano Moreira Pinto, por ter sido desligado do Hospital Central; aspirantes Augusto de Oliveira Góes, por ter vindo de Pernambuco e João Fernandes da Costa, por ter sido desligado da Escola de Artilharia e Engenharia.

O Sr. ministro da Guerra agradeceu ao Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro a renhessa da mensagem que apresentou á Assembléa desse Estado, por occasião de ser installada a 2ª sessão da 7ª legislatura.

Ao Sr. ministro da Guerra foi solicitada a abertura do credito de 3:360\$ á Delegacia Fiscal da Bahia para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos ao cirurgião-mór de brigada major Dr. Francisco Romão de Souza, e o pagamento de 347\$130 ao soldado reformado Evaristo José de Gouvêa, proveniente do soldo não recebido.

A Oesterreichische Waffenfabriks-gesellschaft de Steyr, na Austria Hungria, offereceu ao Ministerio da Guerra a compra da machadadora Schwarlose, de seu fabrico, arma que diz ser de grande poder offensivo.

A divisão de artilharia está incumbida de dar parecer sobre a proposição.

O Sr. ministro da Guerra approvou o contracto celebrado pela 5ª divisão do Departamento da Guerra com a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power para o fornecimento de luz e força á Villa Militar, em Diodoro.

O director do Collegio Militar foi autorizado a contractar o fornecimento de fardamento e enxoval para os alumnos desse estabelecimento.

E' o seguinte o arraqoamento para a guarnição do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul: etapa, 1\$163; extraordinarios, \$505; forragem, 1\$702.

O arraqoamento da guarnição da Bella Vista, em Mato Grosso, é o seguinte: etapa, 2\$375; extraordinarios, 1\$406; forragem, 4\$530.

Assumiu o commando do 4º batalhão de artilharia e da fortaleza de Obidos o tenente-coronel Bonifacio Costa.

O inspector da 13ª região militar communicou ao departamento da guerra que luta com dificuldades para attender ao serviço, devido á falta de medicos e officiaes na mesma região.

E' este o arraqoamento para a guarnição do Maranhão: etapa, 1\$746; extraordinarios, \$954; forragem, 2\$567.

O capitão José Augusto Ferreira da Silva, commandante interino do 14º batalhão de infantaria, pediu permissão para vir a esta Capital.

Pela divisão de cavallaria foram enviadas ao departamento central as fés de officios dos seguintes officiaes reformados: tenente-

Coronel Agnello Pinto de Sá Ribas e 1^{os} tenentes João Alfredo Bittencourt e Juvenal de Oliveira Bueno.

O Sr. Dr. Moraes Rego, director da comissão encarregada dos trabalhos de saneamento da Baixada do Rio de Janeiro, convidou hontem o Sr. ministro da Viação para uma visita, hoje, à ilha de Paqueta, em cujas proximidades está o navio-officina da referida comissão e, ao mesmo tempo, examinar o andamento dos serviços que estão sendo feitos para a desobstrução do rio Estrélla.

O Sr. Dr. J. J. Seabra embarcará ao meio-dia no caes Pharoux, tendo convidado para o acompanharem os representantes da imprensa que trabalham junto ao seu ministerio.

O Sr. H. Romaguera, official de gabinete do Sr. ministro da Viação, foi, de parte do mesmo ministro, cumprimentar o Sr. commendador D. Juan Capllinch y Puerto, consul geral da Republica do Equador, pelo anniversario de sua independencia, que aquella Nação hontem commemorou.

O Sr. ministro da Viação mandou seu official de gabinete Sr. H. Romaguera retribuir aos Srs. Charles Suller e Sidney Story, presidente e vice-presidente da Companhia de Vapores da Mala Pan-Americana, a visita que lhes fizeram.

Passando hontem a data do anniversario natalicio do grande poeta brasileiro Gonçalves Dias, o cantor dos «Tymb ras» e autor da notavel obra «O Brazil e a Oceania», os funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais foram, incorporados, ás 5 horas da tarde, depositar na sua herma do Passeio Publico uma corôa de flores naturaes, com a seguinte dedicatória, em fitas das côres nacionais: «Ao grande cantor e defensor do Indio Brasileiro, o excelso Gonçalves Dias, homenagem dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais».

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, fez-se representar no acto pelo seu official de gabinete Dr. Santos Werneck.

A convite do director interino daquelle serviço Dr. José Bezerra foi a corôa collocada pelo deputado Coelho Netto e pelo representante do Sr. ministro da Agricultura.

Esteve hontem no Ministerio da Agricultura, em visita à Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, o Sr. Dr. Maximus Neumayer, de Vienna, ethnographo, geographo e collaborador de varios jornaes europeus e americanos.

O distincto cientista foi recebido pelo director geral interino, Dr. J. Bezerra Caval.

ento, declarando por essa occasião que era um sincero amigo dos indigenas e que achava de grande alcance moral e economico o serviço organizado pelo Governo brasileiro, para proteger e civilizar os indios de seu territorio.

O Dr. Neumayer, antes de se retirar, convidou o director e demais funcionarios a assistirem à conferencia que realiza o e na Sociedade de Geographia, sobre «o fomento agrario, meios de progresso a escola no Brazil, o problema da emigração italiana, os indios como elemento de trabalho e colonização».

Procuraram hontem o Sr. Dr. Pedro de Toledo os Srs. Senador Lauro Sodré, que foi de pedir-se de S. Ex. por ter de partir para o Norte, general Marcellino de Souza Aguiar, Deputados José Bezerra, José Bonifácio, Carlos de Carvalho, Felisbello Freire e Carlos Garcia, além de outras pessoas.

Realizou hontem a sua primeira reunião a comissão encarregada de organizar o Código Florestal da Republica.

Presidiu os trabalhos o Sr. ministro da Agricultura.

As municipalidades de Canutama, no Amazonas; S. Sebastião da Boa Vista, no Pará; Villa de Carutapera, no Maranhão, e Guaranésia e Rio Preto, em Minas Geraes, communicaram ao Ministerio da Agricultura que das respectivas secretarias não consta registro algum de marcas a fogo para assinalar animaes.

A do Rosario, no Maranhão, enviou, porém, uma lista que accusa a existencia de 307 proprietarios de marcas, inscriptos, possuidores de 227 ferros registrados, sob numero de ordem.

Durante o mez de julho a bibliotheca da Directoria Geral de Estatistica attendeu a 117 pedidos sobre as seguintes materias: estatistica, 34; legislação, 49, e outros assumptos, 44, sendo o numero de volumes consultados, 237.

A 1^a secção fez 38 pedidos, a 2^a cinco, a 3^a 36, a 4^a dous, a 5^a um e a 6^a 35.

As obras consultadas foram: em portuguez, 99; em francez, 11; em inglez, 6, e em italiano, 1.

Durante o mez foram feitas 26 offertas de obras à directoria.

No relatório que apresentou ao Sr. ministro da Agricultura informou o Sr. major Euclides Moura, inspector agricola, no Rio Grande do Sul, o desenvolvimento e o cunho pratico que tem procurado imprimir ao ensino ambulante dos modernos processos agricolas.

Nos municipios de Caxias, Alfredo Chaves, Bento Gonçalves e Garibaldi, onde os colonos italianos se dedicam à viticultura e ao fabrico do vinho, tem-se realizado innumeras conferencias sobre a conveniencia da cultura das uvas Barberá e Trebiano e da modificação dos processos de vinificação usados pelos colonos, sobre os systemas de multiplicação das videiras, condições favoraveis e desfavoraveis ao enxerto e diversos modos de pratical-o, meios preventivos e curativos das molestias das plantas.

O Sr. major Euclides Moura tem feito regularmente o ensaio de sementes, havendo para esse fim instituido um pequeno campo de experimentação, a cargo do agro-

como Zanellato, no municipio de Bento Gonçalves.

Ensaiou-se a cultura de algumas leguminosas e forrageiras, que germinaram regularmente, sem, porém, attingirem o desenvolvimento normal, devido à secca que assolou o municipio e devido também à falta de elementos calcareos em quantidade sufficiente no terreno onde se fez a plantação.

Graças aos esforços da inspeccoria estabelecida no Estado um serviço permanente de defesa contra a invasão dos gafanhotos, praga terrivel, que grandes prejuizos causa à lavoura, destruindo plantações inteiras. Foram mortos saltões dos acridios aproximadamente no peso de 700.000 kilos. O trabalho de extincção systematica de formigueiros teve grande desenvolvimento.

O relatório assignala ainda o desenvolvimento que vaõ tomando entre os agricultores do Estado o cooperativismo.

Existem alli actualmente 16 associações agricolas, 15 syndicatos e cinco cooperativas. Dentre essas corporações destacam-se, pela sua importancia e numero de associados, as seguintes: Associação Rural de Bagé; União Pastoral e Agricola de Porto Alegre; Federação das Associações Rurales do Rio Grande do Sul, de Pelotas; Sociedade Agricola Pastoral, de Pelotas; Sociedade Agricola Pastoral, de Uruguayana, Jowich Kolonisation Association Philippon; Colonia Philippon; Municipio de Santa Maria; Rio Grandenser Banconverein de Santa Maria; Sociedade Agricola Pastoral, de D. Pedrito; Associação Agricola Pastoral, de Julio de Castilhos; Colonia Verin, de S. Lourenço; Sociedade Agricola Pastoral, de Guaporé; Sindicato Agricola Tristeza, com sede em Tristeza, municipio de Porto Alegre; Sindicato Agricola de S. Gabriel; Sindicato Agricola de S. Leopoldo; Sindicato Agricola Rio Grandense, de Taquary; Sindicato Agricola da Colonia Ijuhy, municipio de Cruz Alta; Sindicato Agricola de Caxias; Sindicato Agricola do Cahy, sede em S. Sebastião do Cahy; Sindicato Agricola do Lageado; Sindicato Agricola da Estrella; Sindicato Agricola Pastoral da Conceição do Arroio; Sindicato Agricola de Uruguayana; Sindicato Agricola Rio Negrense, em Rio Negro, municipio de Bagé; Sindicato Agricola da Lomba Grande; Sindicato Agricola Candelariense, da Colonia Candelaria, municipio de Rio Pardo; Sindicato Agricola de Bento Gonçalves; Cooperativa Neu-Würtemberg, da Colonia Neu-Würtemberg, municipio de Cruz Alta; Cooperativa Enologica de Santa Lucia, em Bento Gonçalves; Cooperativa Agricola Monte Belo, em Bento Gonçalves; Cooperativa Monte Veneto, em Alfredo Chaves; Cooperativa Costa Real, em Garibaldi.

Apresentou-se hontem, ao commando da Força Policial, por ter assumido a chefia do 1^o batalhão do 1^o regimento de infantaria, o capitão José Geofre de Proença.

O Tribunal de Contas, em sessão de 10 do corrente, mandou responder affirmativamente a consulta feita pelo Ministerio da Fazenda, sobre a abertura do credito de 10:000\$ para pagamento do premio que compete a Wilson Sons & Comp.; pela construção de uma alvarenga, denominada Tay, nos estaleiros de sua propriedade; e registrou os creditos de 11:503\$300, para pagamento à Companhia Terras e Viação, e de 1:504\$, para o devido a Daniel Pereira Bastos, José da Cos a Quintas Ferreira e José Alves da Silveira, em virtude de sentença judicial.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio do commandante do vapor *Sirio*, do Lloyd Braz leiro, e do Correio Geral, em sellos adhesivos: 4:000\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Barra Mansa, 4:000\$ para a de Cantagallo, 1:000\$ para a de Santa Thereza, 1:000\$ para a do Carmo e Sumidouro, 718\$ para a de Parahyba do Sul, 211\$ para a de Itaborahy e 630\$ para a de Itaperuna, todas no Estado do Rio de Janeiro; em sellos e cintas para o imposto do consumo nacional e estrangeiro: 586:250\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul e 80:000\$ para a do Estado de Santa Catharina. Recebeu da officina de xylographia, conferiu e empacotou 6.800.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, no valor de 187:000\$; da de estamparia, 950.000 sellos adhesivos, na importancia de 95:000\$; da de fundição, uma barra de ouro, pesando 8.010 grammas, ao título de 0.820, no valor metallico de 7:990\$326. Entregou á officina de fundição tres barras de ouro, pesando 1.694 grammas, para fundir e 50 saccos de cobre velho, pesando 50.862.800 grammas, no valor de 2:500\$. Trocou para esta praça 1:303\$ em bronze por cobre velho, 59\$ em nickel por papel moeda e 52\$ em bronze por papel moeda. Recebeu da officina de laminação e cunhagem 203 moedas de ouro nacionaes de 20\$, no valor metallico de 4:060\$000.

No concurso ao logar de guarda da Alfandega desta capital serão chamados, hoje, a prova oral de arithmetica, os seguintes Srs. Mario Monteiro, Mario Sá, Marcos Paszkewitz, Marcial T. do Couto, Manoel C. da Cunha, Manoel J. Soares, Manoel da C. Lobo, Manoel P. da S. Continentino Sobrinho, Manoel T. de P. Araujo Junior, Manoel X. da Silva, Manoel C. C. de Gouveia, Nilo Ferreira, Nester da R. S. Lobo, Nelson C. Guimarães, Nabor de G. Paim, Numa Leão Luz, Nelson L. da Costa, Octavio da S. de B. Brites, Octavio K. de Souza e Octavio F. da Cunha Avellar.

Não haverá segunda chamada.

A renda arrecadada, hontem, pela Alfandega desta capital importou em 140:179\$933, ouro, e 203:586\$322, papel.

Para fiel de 2ª classe do thesoureiro da Directoria Geral dos Correios foi nomeado João Bustamante Sá.

Ao Mini terio da Viacão foi encaminhado o requerimento dos carteiros e praticantes da agencia do Correio da Barra do Piahy, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo equiparação de vencimentos aos dos seus collegas de administração em Nictheroy.

O Sr. Dr. director dos Telegraphos segue hoje para Friburgo, afim de verificar a construção das linhas telegraphicas alli, seguindo depois para Theresopolis e Petropolis inspecionando os fios que ligam estas cidades.

Pelo Sr. director geral dos Telegraphos foram removidos o engenheiro chefe Antonio Carlos d'Arruda Beltrão, do districto de Alagôas para o de Maranhão; o inspector de 1ª classe Jucelyno Menezes de Cardoso e Souza, do districto do Rio de Janeiro para o de Alagôas; o inspector de 1ª classe João Coelho Brandão, do districto do Maranhão para o do Rio de Janeiro.

Foi declarada sem effeito a remoção do engenheiro-chefe João Baptista de Oliveira Bello, do districto do Piahy para o de Maranhão.

Foram nomeados inspectores de 4ª classe em commissão para a construção de linhas estrategicas do Amazonas a N. to Grosso, os aspirantes a official Theodomiro Espindola do Nascimento, José de Almeida Figueiredo e Granville Belcrophonte de Lima.

Foram removidos na Repartição dos Telegraphos o engenheiro chefe Antonio Carlos de Arruda Beltrão e os inspectores de 1ª classe Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza e João Coelho Brandão: o 1º, do districto de Alagôas para o do Maranhão; o 2º, do districto do Rio de Janeiro para o de Alagôas e o 3º, do districto do Maranhão para o do Rio de Janeiro.

Foi mandado addir provisoriamente á estação telegraphica de Juiz de Fora o telegraphista de 4ª classe Jeronymo Gonçalves Lima.

Foram removidos os telegraphistas de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Edmundo de Albuquerque Ribeiro e Silva e Jacintho Antunes Pereira da Silva, este, da estação de Villa Bella para a de Alagoas de Baixo, e aquelle desta para aquella; o telegraphista de 3ª classe Josino Graciano de Pina, da estação de Rosario (Oeste) para a de Cuyabá.

Foi declarada sem effeito a remoção do engenheiro chefe do Telegrapho João Baptista de Oliveira Bello, do districto do Piahy para o do Maranhão.

Pelo sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Entre Rios, o praticante Cándido Monteiro Esteves; em Lafayette, o praticante Heitor Fraga; em Palmyra, o praticante Desiderio Almeida; em Livramento, o conferente Abilio Christiano Machado; em Ewbank, o praticante Dermeval Ferreira Salles; em Commercio, o praticante Olivier de Camargo e em Alliança, o conferente José Gonçalves Moreira Junior.

Obtiveram permissão para gosar férias os seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil: agntes Joaquim de Castro Portugal, Benicio Gomes da Silva e Antonio Ferreira Morado e os conferentes Carlos Faria, Adolpho Fernandes Leão, Balduino Cândido Lacombe, Ernani Caldas, Luiz da Silveira Rosa, Augusto Osor o da Fonseca, Julio Pereira da Rocha, Raul Ennes da Cruz, Fabio Fontoura, Manoel Custodio Cardoso, Carlos Siqueira Junior e Ernesto Sodré.

Regressaram a seus logares, os seguintes telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil: Antonio P. da Silva Deiró, João L. Faria, Eloy Rosa, Antonio C. Leal Pacheco, Antonio R. Pereira Mello, Flavio Vasconcellos e Plinio Luz.

O concurso de tiro de guerra que o Tiro Brasileiro do Leme organizou, para comemorar o seu 3º anniversario, continuará a

ser disputado no proximo domingo 13 do corrente.

Já foram iniciadas as provas «General Dantas Barreto», «General Pinheiro Machado», «General Bento Ribeiro» e «Dr. J. J. Seabra», tendo na 1ª tomado parte 12 atiradores, na 2ª 17 atiradores, na 3ª 37 atiradores e na 4ª 7 atiradores dos tiros ns. 5, 7, 12, 15, 96, 97, 100, 102 e 105.

Tem sido recebidos numerosos pedidos de inscrições para os campeonatos «Marcelo Hermes da Fonseca» e «Dr. Rivadavia Corréa», que são acceitas ainda esta semana, em virtude de não terem sido estas provas iniciadas.

O conselho director reuniu-se hoje, ás 8 horas da noite, na sede social, no Leme, afim de ultimar diversos trabalhos para o concurso.

Adquiriram immoveis:

Emilia Francisca Ribeiro Ewerton, predio e terreno á rua Pinto de Figueiredo n. 12, 9:000\$000.

Dr. José da Silva Barreto, terreno á rua Visconde de Nictheroy, por 1:400\$000.

Bernardina Joaquina de Oliveira, 1/6 parte dos predios ns. 182 e 184 á rua Affonso Cavalcanti, por 2:050\$000.

Carolina Campos de Manso Braga, predio e terreno á rua Vinte e Cinco de Março n. 193, Engenho de Dentro, por 3:700\$000.

Alberto de Faria, predios á rua Senador Dantas ns. 45 e 47, por 100:000\$000.

Alcino José Chavantes, predio á rua Areal n. 10, por 1:000\$000.

Major Luiz do Andrade, terreno á rua General Caldevel n. 270, por 3:000\$000.

José Francisco de Oliveira, predio e terreno á rua Manoel Ayres n. 1, Rio das Pedras, por 500\$000.

PASSAGEIROS

Seguiram hontem os seguintes:

No paquete nacional *Sirio*, para Buenos Aires e escalas:

Gama Uchoa, Rita E. Moreira e familia, Maria P. lydoiro, Abraham Malu e familia, Alfredo Schroeder, Hippolyto Boiteux e senhora, Lencio Braga, Francisco Favilla e familia, A. Martins Pereira, A. Guim: rães, Dr. Abdon Baptista, coronel Lindolpho Serra, Dr. Pedro Martins, Francisco Pereira Moraes, commandante Arthur da Costa Pinto e senhora, tenente Julião Azevedo, commandante M. F. Costa Picheiro, tenente Amílcar B. Magalhães e senhora, Dr. Joaquim M. Coelho Netto e familia, capitão Nero Borge, Manoel Ramos, coronel Gustavo S. Sarahyba e senhora, Antonio Souza e familia, Adalgiza Lima, tenente-coronel Henrique Gomes, Astor Ferreira Pereira, C. Teixeira Mendes, Maria Couto Noronha e uma irmã, Vicente M. A. Serra, Mme. Lydia Azevedo, Armando de Souza, Ignacio Benitez, Luiz Alves e 226 de 3ª classe.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Agricultura:

Felippo Grossi e Salvador Nesi, propondo-se a vender exemplares da obra de propaganda «Lo Stato de Minas Geraes» pelo preço de 5\$000 cada volume.—Indeferido por falta de verba.

Pelo coronel commandante da Força Policial:

Marcelino Frederico Gomes, 2º sargento.—Deferido, nos termos da informação da Contadoria, re-tituindo-se somente 55\$146.

José Guilherme Coelho.—Indeferido.

Gabriel Urculú, ex-praça.—Deferido, restituindo-se somente 42\$433, nos termos da informação da Contadoria.

Pelo Sr. director g ral do Correios:

Abaixo assignado dos moradores do povoado de Santa Maria, no municipio de Taquaritinga, em Pernambuco, pedindo a creação de uma agencia. — Indeferido.

Francisco Teciliano, pedindo um emprego. — Aguarde oportunidade.

Flavio Meirelles Ribeiro, solicitando nomeação para thesoureiro da agencia de Cinco Pontas, no Estado de Pernambuco. — Não ha vaga do cargo solicitado.

Francisco Marcellino Pinto Junior, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

João Augusto Palhares, agente em Mogimirim, no Estado de S. Paulo, pedindo augmento de vencimentos. — Indeferido á vista do que informou a Contabilidade.

Joaquim Dias Falcão, agente em Macaco, em S. Paulo, pedindo gratificação addicional. — Indeferido, o requerente não tem direito ao que pede, pois a disposição citada não aproveita aos agentes.

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Arthur Torres da Silva. — Concedo 30 dias de licença sem vencimentos.

Antonio Augusto Moreira Brito. — Concedo que se ausente do serviço por 10 dias sem vencimentos.

Antonio dos Santos. — Não ha vaga.

Eziquiel José de Macedo. — Concedo 90 dias de licença com 2/3 da diaria.

Ernesto Barbosa. — Deferido nos termos da 4ª divisão.

Estephano Pereira. — O tempo de serviço a que allude já consta da respectiva fé de officio.

Eudides Campos. — E' preciso satisfazer o que exige a informação da Thesouraria.

Estevão Gil. — Providenciado com a circular n. 280 da 6ª divisão.

F. Mascarenhas & Filhos. — Falta sellar regularmente.

Freitas & Comp. — A' circular n. 280 da 6ª divisão a vigorar em 1 de setembro, attenda ao requerido.

Francisco de Oliveira Perdigão. — Prove o que allega.

Francisco da Silva Gomes. — Concedo 30 dias de licença com ordenado a contar de 1 de julho ultimo.

Horacio Louzada. — Não ha vaga.

Henrique Hermont. — A' vista da informação da 2ª divisão, indeferido.

Horacio Carvalho da Silveira Lemos. — Releve a armazenagem.

Honorio Gomes Bacarica. — Compareça na secretaria.

Hermano José Rodrigues. — Proceda-se de accordo com o art. 81 do regulamento.

Horacio Caldas. — Concedo 30 dias de licença com dous terços da diaria, a contar de 26 de maio ultimo.

Jeronymo Bernardo de Oliveira. — Proceda-se de accordo com o art. 81 do regulamento.

Juvencio Dantas. — Idem.

João Laurindo Barbosa. — Idem.

João da Rocha Pariz. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

João Moreira de Souza. — Concedo nos termos do regulamento.

João Paulo de Souza Lima. — Concedo 90 dias de licença com ordenado a contar de 16 de julho ultimo.

João Murto. — Concedo 30 dias de licença com dous terços da diaria a contar de 11 de julho ultimo.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes.

Pelo Sr. ministro da Justiça:

De seis mezes, ao amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Raul de Freitas Crissiuma.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 5ª SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO ENSINO EM 8 DE AGOSTO DE 1911

A' 1 hora da tarde, presentes todos os membros do Conselho, o Exmo. Sr. Dr. Brazilio Machado, presidente, secretariado pelo bacharel Paranhos da Silva, abre a sessão. E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

E' lido o seguinte expediente:

Officio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 5 de agosto de 1911, transmitindo os officios ns. 57, 126 e 148, de 23 do março, 13 de junho, e 7 de julho proximos findos do director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — A's commissões de recursos e pedagogia.

Idem do mesmo ministerio, de 7 de agosto, respondendo á consulta motivada pelo officio do director do Collegio Pedro II justificando o acto da Congregação do mesmo collegio dando execução immediata á Reforma do Ensino. — A' commissão de recursos.

Requerimento de diversos estudantes de collegios equiparados da Bahia, pedindo que se lhes conceda continuarem seus estudos pelo regimen antigo. — A' commissão de recursos.

Requerimento do corpo administrativo e dos serventes da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo augmento de vencimentos. — Sellado, voltem.

O Exmo. Sr. Dr. presidente dá sciencia ao Conselho do conteúdo de um telegramma do Dr. Guedes de Miranda, delegado fiscal do Lyceu Alagoano, que não manda ler na integra, por entender que eram inconvenientes os seus termos.

Em seguida, S. Ex. communica as seguintes nomeações, que fez de accordo com a lei organica para representantes do Conselho Superior: Dr. Marcos Cavalcanti, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; Dr. Braz Hermenelgido do Amaral, Faculdade de Medicina da Bahia; Dr. Paulo de Frontin, Escola Polytechnica; Dr. Virgino Marques Carneiro Leão, Faculdade de Direito do Recife, e Dr. Frederico Vergueiro Steidel, Faculdade de Direito de S. Paulo.

Passando-se á ordem do dia, entra em discussão o parecer da commissão de legislação sobre a indicação do Dr. Sodré para uniformização das disposições fundamentais nas faculdades similares. O Dr. Porchat impugna o parecer, que é defendido pelo Dr. João Mendes. O Dr. Sodré usa da palavra para esclarecer o assumpto achando que a commissão excedeu-se, ferindo a autonomia da Congregação. Explica em seguida o seu pensamento na indicação apresentada.

O Dr. Araujo Lima pede que se restrinja o objectivo da indicação simplesmente á organização do ensino, sendo apartado pelos Drs. Sodré e Mello Mattos. O Dr. Frontin defende o parecer da commissão e mostra que elle apenas substitue a expressão «fundamentais» pela «regulamentares» que está mais de accordo com o art. 138 da Lei Organica. Reputa, por isso, improcedentes as objecções adduzidas, sendo a divergencia mera questão de palavras e existindo inteira harmonia de intuitos. O Dr. João Mendes sustenta o parecer, contestando tambem a existencia de autonomia ampla, absoluta, completa da congregação, achando que essa autonomia é relativa, porque não se tem autonomia na cousa alheia. O Exmo. Sr. Dr. presidente invoca a attenção do Conselho para o disposto no art. 60, letra j, que só permite modificações das disposições regulamentares. O Dr. Sodré explica que se trata de disposições fundamentais do regulamento e não da Lei Organica. O Dr. Araujo Lima

alvitra uma modificação para que as attensões não se refiram ás questões de economia interna. O Dr. João Mendes sustenta o parecer da commissão, provando que elle está de accordo com a technica juridica. No mesmo sentido do Dr. João Mendes manifesta-se o Dr. Amazonas.

Ora novamente o Sr. Dr. Frontin, lendo o parecer, e propõe que se acrescente o seguinte additivo: «que não affectem á intima economia dos institutos.»

O Dr. Augusto Vaz sustenta o parecer. O Dr. Mello Mattos declara que, em vista do art. 71 da Lei Organica, não procede a proposta nem o parecer. O Exmo. Sr. Dr. presidente faz algumas considerações sobre o assumpto. O Sr. Dr. Azevedo Sodré apresenta a seguinte emenda, tambem assignada pelo Dr. Frontin: «depois de garantida a palavra unicamen'te». E' approvado o parecer da commissão com a emenda Sodré-Frontin.

O Sr. Dr. Amazonas envia a seguinte declaração: «Voto pela indicação do Sr. Dr. A. Sodré, com as modificações do parecer da commissão, porque parece ser altamente conveniente a medida proposta, apesar de para isto ser preciso ladear o art. 138 do decreto de 5 de abril do corrente anno, que não exige sujeitar ao Conselho as reformas e modificações introduzidas em seus regulamentos especiaes pelas Faculdades.»

Entra em seguida em discussão o parecer da commissão de legislação sobre a indicação do Dr. Frontin sobre os arts. 34 e 104 da Lei Organica.

Dividida a conclusão do parecer, é approvada sem discussão a primeira parte.

Entrando em discussão a segunda parte, ora o Dr. Sodré que a impugna, reputando-a attentatoria da lei e dos interesses do ensino.

O Dr. Frontin defende o parecer da commissão, declarando que no futuro póda a doutrina do Dr. Sodré, ser razoavel, mas que, de accordo com a doutrina já vencedora no Conselho sobre as taxas, o parecer é perfeitamente precedente.

Na Escola Polytechnica a medida é absolutamente inviavel, porque o preparador não tem, em regra, as habilitações necessarias para exercer as funções de professor. Argumenta com diversas disposições da Lei Organica, sustentando o acto da commissão. O Sr. Dr. Sodré repli á ao Dr. Frontin, declarando que a Congregação da Faculdade de Medicina do Rio vai representar ao Sr. ministro do Interior contra a deliberação do Conselho quanto á applicação das taxas dos cursos goraes. Declara que os interesses da Escola Polytechnica, bem zelados pelo Dr. Frontin, collidem com os da Faculdade de Medicina e que, approvada a deliberação proposta ao Conselho, os preparadores reclamarão, naturalmente.

Pede que se adopte uma solução que não lese nenhum interesse. Proseguindo, o Dr. Sodré entende que ao professor ordinario caiba indicar o seu substituto, podendo, portanto, ser o extraordinario. O Dr. Frontin declara não aceitar a idéa, que reputa deprimente para o professor extraordinario. O Dr. Augusto Vianna, director da Faculdade de Medicina da Bahia, declara que aquella Faculdade, por unanimidade de votos, resolveu que toda e qualquer substituição dos professores ordinarios caiba aos extraordinarios, sendo indeferida a pretensão de um preparador que reclamara. O Dr. Ortiz expoe a resolução da Escola Polytechnica sobre o assumpto. Acredita que, no caso, ha apenas uma omissão, porque si os preparadores podem reclamar em virtude de um paragrapho, os professores podem fazel-o em virtude de um artigo.

O Sr. Dr. Sodré lê e envia á mesa a seguinte indicação: — « Atendendo á apparente contradicção que existe entre a disposição do art. 33, letra b, e do art. 42, parágrafo unico, o Conselho, tendo em vista o espirito da lei que garante ao professor ordinario ser substituido nos seus impedimentos temporarios por pessoa de sua confiança, esteja ece a seguinte doutrina: Nos impedimentos temporarios a que se refere o art. 42, o professor ordinario poderá indicar para substitui-lo o professor extraordinario. — (Assignado) A. Sodré. »

Encerrada a discussão, o Dr. Porchat, pela ordem, pergunta qual das edições da lei está em vigor: si a 1ª ou a 3ª. O Sr. Dr. presidente responde com a leitura do trecho da acta da sessão já publicada, e em que ficou resolvido o assumpto. Passando-se á votação, é rejeitada a emenda Sodré, contra os votos dos Drs. Sodré, Mello Mattos, Marcos Cavalcanti, Vianna e Porchat. Posto a votos, é approvedo o parecer da comissão, declarando o Sr. Dr. Amazonas que votou pelo parecer da comissão.

O Sr. presidente declara que accêita o voto da maioria do Conselho *ad referendum* do Exmo. Sr. ministro do Interior. Entra em seguida em discussão o parecer da comissão de legislação sobre uma consulta de diversos professores do Collegio D. Pedro II. O Dr. Mello Mattos declarou divergir da segunda conclusão do parecer da comissão. O Dr. Augusto Vaz sustenta o parecer. O Sr. Dr. Sodré concorda com os fundamentos do parecer mas o reputa contrar ao pensamento expresso na Lei Organica. O Dr. Frutuoso sustenta o parecer, argumentando mesmo com o código de 1901, que já usou da mesma expressão criminal.

O Dr. Araújo Lima falla, mostrando-se de accordo com o parecer da comissão, sobre o qual faz algumas ponderações, apresentando uma indicação, que é remetida á comissão de pedagogia, para que se defina o que se deve entender por obras nos termos do § 1º do art. 31 do regulamento. São approvadas unanimemente as conclusões primeira e terceira do parecer e a segunda contra os votos dos Srs. Drs. Sodré e Mello Mattos.

Entrando em discussão o parecer da comissão de recursos favoravel ao requerimento de alumnos do 6º anno do curso gymnasial, o Dr. Amazonas pede que se rectifique o equívoco de citarse o art. 137 em vez do 138; o Sr. Dr. presidente faz diversas considerações sobre o assumpto, mostrando que a approvação do parecer é a resurreição dos equiparados e assignala os fundamentos da resposta contida no officio do Sr. ministro lido em começo da sessão.

O Dr. Sodré propõe que voltem os papeis á comissão com o officio do Sr. ministro. E' assim resolvido. O Dr. Porchat apresenta uma indicação reconhecendo aos actuaes estudantes dos cursos superiores, salvo os que se matricularam no corrente anno, o direito de receberem os seus titulos ou diplomas scientificos nos termos dos regulamentos anteriores á reforma.

E' unanimemente approvada.

O Dr. Mello Mattos pede uma rectificação em um trecho do seu officio ao Sr. ministro do Interior.

O Dr. Augusto Vianna propõe, sendo a sua proposta enviada á comissão de pedagogia, que o Conselho solicite a creação, na Faculdade de Medicina da Bahia, de um logar de almoxarife, de mais um amanuense, dous bodeis e oito serventes, com os vencimentos que forem determinados em lei.

Às 4 1/2 da tarde é suspensa a sessão, marcando o Sr. presidente uma reunião para o dia 9, á 1 hora da tarde.

Rectificação

No original do projecto de regimento interno, hontem publicado, havia os seguintes enganos, que rectificamos:

No art. 15 deve se ler:

« Art. 15. O secretario será nomeado por decreto e os amanuenses e o continuo por portaria do ministro, etc. »

Na letra c do art. 16, deve se ler — do presidente do Conselho e não do director.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados hontem os seguintes papeis:

João Rudgo. — A' Corretoria para informar.

Felisberto Ratoeira Coutinho. — Certifique-se em termos.

José Antonio C. de Albuquerque. — Entregue-se.

João da Costa Rodrigues. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

João Lopes de Oliveira. — Apresente procuração de Lopes & Irmão que são os autorizados a fazer a transerencia da apolice.

Domingos Antunes Vieira. — Prove que Virgilio, menor filho de Augusta Ferreira Ribeiro, é o mesmo Virgilio, menor filho de Felipe José Ribeiro.

Ilto a Ito de Mattos Nogueira. — A' Junta.

Fernando Alvares de Souza. — Satisfaca a exigencia da informação.

Antonio F. de Brito Saanches. — A' Junta.

Polybio Affonso Alves. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação supra, reconhecida a identidade de pessoa.

Banco Commercial do Rio de Janeiro. — apresente procuração.

Antonio Manoel de Oliveira C. Sobrinho. — Cumpra-se o alvará.

Antonio Pedro Caminha. — Satisfaca a exigencia da informação supra.

José Miguel Fernandes. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação, reconhecida a identidade de pessoa.

Fernando Alves de Souza. — Archive-se.

Irmadade de Nossa Senhora da Conceição. — Compareça opportunamente na Corretoria para ser attendida, reconhecida a identidade de pessoa.

Officina de S. José do C. do N. do Castello. — Cumpra-se o alvará.

Alvira Ferreira de Carvalho. — Idem.

Jul o Wolf Levin. — A' Junta.

Maria Elisa de Azevedo Cunha. — A' Junta.

Gaspar Ribeiro & Comp. — A' Corretoria para informar, juntando o processo n. 468 A.

Officio n. 115 da Delegacia Fiscal do Maranhão. — A' secção do papel-moeda.

Officio n. 81 da Directoria Geral de Contabilidade. — A' secção de Contabilidade.

Officio n. 14 da Delegacia Fiscal em Sergipe. — A' secção de papel-moeda.

Officio n. 16 da mesma. — Idem.

Officio n. 15 da mesma. — Idem.

O uniforme para hoje, na Armada, 6 o 2º.

O serviço do Exercito para hoje é o seguinte:

Superior de dia, capitão João Baptista de Souza Carvalho.

O 1º regimento de artilharia dá o official para ronda.

O 3º regimento de infantaria dá o serviço para o quartel general da 9ª região.

Auxiliar do officio de dia, amanuense Pessoa.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

A brigada mixta dá a guarnição.

Uniforme 5º.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, major graduado Lopes. Offical de dia á Força, capitão Alexandrino.

Medico de dia, tenente Dr. Lima.

Medico de promptidão, Dr. Abreu.

Interno de dia, alferes Madeira.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda os theatros, alferes Jaymo.

Ronda de visi a, alferes Nicoláo Carneiro.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente S. Jorge, alferes Linoiro e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores do regimento de cavallaria, sendo dous para rondar as patrulhas das ruas: Guanabara e Paysandú e um de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

Guardas: da Casa da Moeda, alferes Souza; da Caixa de Conversão, alferes Abelardo e do Thesouro, alferes Gomes, todos do 1º regimento; e da Caixa de Amortização, alferes Pereira de Mello, do 2º regimento, e do quartel central, um inferior deste regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, tenente Bastos, no 2º, tenente Cunha, no de Anlalahy, capitão Pinto Ribeiro e no de Frei Caneca, tenente Catalão.

Promptidão no 2º regimento, alferes Sylvio e no de cavallaria, tenente Dantas.

Auxiliar do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento e á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará o serviço já pedido em detalhe, um official subalterno com 30 praças e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official subalterno com 50 praças constituindo as promptidões de incendio, soccorro e do regimento, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme 3º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Asuncion, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo Santa Theresza, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo Wellgundo, para Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo Victoria, para Viçosa, Caravelas, Cannavieiras e Bahia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Itapema, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Pará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

COMPANHIA DOAS DE SANTOS — MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DAS MERCADORIAS IMPORTADAS DIRECTAMENTE PELO PORTO DE SANTOS, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 1911 COM SEU VALOR CORRESPONDENTE, DIREITOS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, ADICIONAL E ISENTAS DE TODOS OS DIREITOS

Classes	Denominação das classes	Direitos		Generos livres de direitos de consumo				Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiaes	
		Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional	Expediente 5 %	Valor official
1	Animas: vivos e dissecados.....	64:925\$960	5:292\$370	5:094\$570	4\$000	4\$000	\$400	—	50:718\$900
2	Cabellos, pellos e pennas.....	552:174\$910	122:998\$950	70:619\$030	12:060\$610	212\$896	70\$947	496\$582	1:792\$000
3	Pelles e couros.....	1:773:110\$471	331:772\$264	246:407\$813	2:656\$400	232\$400	26\$402	1\$620	55:539\$100
4	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	3:842:710\$243	899:034\$388	670:329\$347	39:558\$000	122\$020	203\$621	1:916\$590	1:024\$000
5	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	174:990\$473	53:671\$286	29:074\$916	8:10\$400	810\$400	81\$046	240\$532	994\$500
6	Fructas.....	375:878\$730	115:269\$117	67:371\$677	108:639\$993	10:623\$939	1:074\$309	120\$000	290\$530
7	Legumes, farinaceos e cereaes.....	10:776:380\$38	940:384\$018	627:592\$418	1:944\$100	184\$000	26\$071	70\$775	412\$000
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, razes, cascas, forragens e especiaes.....	2:209:382\$509	349:210\$208	197:556\$890	20:610\$800	1:562\$016	181\$154	240\$532	994\$500
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	9:555:488\$581	3:091:361\$593	1:813:315\$703	20:610\$800	1:562\$016	181\$154	240\$532	994\$500
10	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	3:186:928\$741	1:052:859\$742	552:497\$300	108:639\$993	10:623\$939	1:074\$309	120\$000	290\$530
11	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	3:004:601\$321	751:578\$102	390:926\$362	1:944\$100	184\$000	26\$071	70\$775	412\$000
12	Madeira.....	775:395\$582	231:321\$153	163:021\$150	1:944\$100	184\$000	26\$071	70\$775	412\$000
13	Canha da India, bambu, junco, rotim, vime e outr s cipos.....	90:320\$069	22:155\$140	12:747\$762	8:10\$400	810\$400	81\$046	240\$532	994\$500
14	Palha, esparto, ca-ro, pita, piassava, paima e outras materias filamentosas.....	443:771\$616	128:647\$707	73:407\$752	20:610\$800	1:562\$016	181\$154	240\$532	994\$500
15	Algodão.....	8:545:851\$173	2:752:898\$143	2:317:905\$261	77:000\$800	7:700\$180	769\$008	—	45:050\$000
16	Lã.....	3:610:155\$783	1:071:713\$199	778:921\$778	20:610\$800	1:562\$016	181\$154	240\$532	994\$500
17	Linho, juta e canhamo.....	1:661:562\$756	370:877\$731	292:361\$115	20:610\$800	1:562\$016	181\$154	240\$532	994\$500
18	Seda.....	1:243:807\$894	443:243\$878	241:769\$322	20:610\$800	1:562\$016	181\$154	240\$532	994\$500
19	Papel e suas applicações.....	2:331:438\$205	405:446\$121	310:378\$812	3:017\$110	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
20	Pedras, terras e outros mineraes.....	2:235:012\$000	391:642\$734	337:038\$296	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
21	Louça e vidros.....	1:651:061\$121	531:070\$212	285:729\$191	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
22	Ouro, prata e platina.....	333:879\$125	35:511\$154	19:377\$534	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
23	Cobre e suas ligas.....	1:320:216\$728	372:374\$231	201:421\$134	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
24	Chumbo.....	271:049\$87	63:852\$454	34:553\$111	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
25	Ferro e aço.....	10:648:76\$349	2:254:911\$22	1:426:275\$109	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
26	Mct. lidos e varios metaes.....	48:574\$188	7:886\$773	4:285\$107	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
27	Armamento e outras obras de armeiro. objectos de munição e petrechos de guerra.....	565:786\$554	183:431\$500	99:173\$516	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
28	Obras de cutalaria.....	431:317\$258	141:023\$581	74:823\$178	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
29	Obras de relojoaria.....	327:355\$852	86:644\$840	46:644\$840	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
30	Carros e outros vehiculos.....	1:841:480\$23	275:470\$140	231:045\$255	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
31	Instrumentos e objectos mathematicos, physicaes, chimicos e opticos.....	1:344:741\$104	145:284\$047	75:778\$333	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
32	Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	283:724\$461	25:614\$519	13:531\$121	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
33	Instrumentos de musica e seus pertences.....	206:139\$430	84:441\$123	44:441\$123	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
34	Machinas, apparellhos, ferramentas e utensilios diversos.....	9:168:540\$407	1:222:461\$892	667:321\$575	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
35	Varios artigos.....	1:701:893\$888	559:444\$186	290:570\$183	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
	Preliminares.....	754:646\$173	138:503\$362	75:151\$149	3:053\$210	284\$260	108\$042	107\$005	2:670\$000
	S. E. O.	87:619:534\$943	19:709:350\$149	12:738:334\$758	9:478:655\$139	414:203\$493	67:667\$005	230:401\$327	2:290:795\$909

Escreptorio da Companhia Docas de Santos, 13 de julho de 1911. — Amado J. P. Goy, chefe do escriptorio.

Mappa demonstrativo dos generos de exportação despachados nesta companhia no periodo de janeiro a junho de 1911

EXPORTAÇÃO

ESPECIES	DIRECTA									
	Resumo do 1º trimestre		Mezes							
			Abril		Maio		Junho		Total	
	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso
Animaes.....	62	9.260	20	3.510	19	3.840	12	2.460	113	19.070
Aniagem.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Algodão.....	138	29.762	9	2.189	—	—	—	—	147	31.951
Borracha.....	226	13.215	148	6.670	64	4.172	11	822	449	24.879
Café.....	975.980	58.556.608	469.844	29.150.567	623.325	37.399.410	451.200	27.071.944	2.520.349	152.178.529
Cereaes.....	1	70	—	—	—	—	1	72	2	142
Chapéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Calçados.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Chifres.....	27.037	31.916	7	669	152	10.150	—	—	27.196	42.738
Couros.....	1.000	24.990	—	—	—	—	—	—	1.000	24.930
Cerveja.....	—	—	28	1.344	—	—	—	—	28	1.344
Esteiras.....	13.101	21.610	7.073	10.130	8.217	15.570	2.050	5.300	30.441	52.610
Farelo.....	93.337	4.634.250	34.724	1.735.900	10.000	500.000	26.434	1.310.200	164.495	8.180.350
Farinha de trigo.....	—	—	—	—	45	2.250	—	—	45	2.250
Fructas.....	233.058	3.292.100	80.045	1.157.100	98.990	1.383.150	98.927	1.257.200	511.020	7.094.881
Fumo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ferragens.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gelo.....	—	88.625	—	25.500	—	56.000	—	23.000	—	193.125
Garrafas e barris do vinho.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mineraes.....	49	2.969	—	—	—	—	—	—	49	2.969
Moveis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Molduras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madeiras.....	35	14.448	39	17.586	150	1.800	—	—	224	33.834
Massa alimenticia....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Papel.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Phosphoros.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Plantas.....	—	—	25	4.145	42	3.110	37	3.739	104	10.994
Residuos.....	1	130	16	4.663	—	—	55	12.623	72	17.416
Sal.....	40	2.000	—	—	—	—	—	—	40	2.000
Saccos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sola.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tubos de barro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tecidos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Varios generos.....	4.659	133.784	1.535	37.026	12.098	45.303	1.841	39.135	20.133	255.249
Somma.....	1.348.724	66.855.737	593.513	32.156.999	753.102	39.429.755	580.568	29.726.826	3.275.907	168.169.317

EXPORTAÇÃO

ESPECIES	CABOTAGEM										Total geral	
	Mezes											
	Resumo do 1º trimestre		Abril		Maio		Junho		Total			
	Volum- es	Peso	Volum- es	Peso	Volum- es	Peso	Volum- es	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso
Animaes.....	3	600	—	—	—	—	—	—	3	600	116	19.670
Aniagem.....	363	96.916	126	39.200	246	76.530	64	13.800	790	226.446	79	226.446
Algodão.....	—	—	—	—	—	—	1	300	1	300	148	32.251
Borracha.....	—	—	—	—	3	200	—	—	3	200	452	25.079
Café.....	3.696	221.670	4	240	1	60	5	288	3.706	222.258	2.524.055	152.499.787
Cereaes.....	453	26.930	25	1.430	30	2.100	63	4.020	571	34.500	573	34.642
Chapéus.....	331	34.841	129	15.656	140	15.307	142	14.621	742	80.425	742	80.425
Calçados.....	163	12.827	81	6.879	48	4.684	80	7.220	372	31.610	372	31.610
Chifres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27.193	42.735
Couros.....	12	1.861	4	896	1	200	2	310	19	3.267	1.019	28.257
Cerveja.....	2.219	176.365	210	16.330	153	11.567	155	12.965	2.740	217.227	2.768	218.571
Esteiras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30.441	52.610
Farelo.....	5.950	232.200	3.500	144.000	6.750	237.000	12.000	476.000	28.200	1.119.200	192.95	9.299.550
Farinha de trigo.....	9.016	387.498	3.792	166.952	6.944	285.900	2.160	92.400	21.912	932.750	21.957	935.000
Fructas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	511.020	7.094.881
Fumo.....	—	—	—	—	—	—	100	7.500	100	7.500	10	7.500
Ferragens.....	90	9.985	58	3.507	79	10.112	30	2.481	257	26.085	257	26.085
Gelo.....	—	7.225	—	210	—	2.250	—	—	—	9.685	—	292.810
Garrafas e barris de vinho	12.729	314.296	3.929	81.151	3.932	62.726	3.745	88.896	24.335	547.069	24.335	547.069
Mineraes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	49	2.969
Moveis.....	365	33.917	58	3.507	140	12.587	135	7.435	698	57.446	698	57.446
Molduras.....	92	20.892	23	5.377	32	7.037	29	7.847	176	41.153	176	41.153
Maleiras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	224	33.834
Massa alimenticia.....	43	1.500	78	2.810	205	2.796	29	725	355	7.831	355	7.831
Papel.....	1.121	82.439	716	41.499	864	57.915	923	49.279	3.624	231.132	3.624	231.132
Phosphoros.....	88	1.584	50	900	50	900	150	2.700	338	6.084	338	6.084
Plantas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	104	10.994
Resíduos.....	10	3.600	—	—	—	—	222	37.000	232	40.600	304	58.016
Sal.....	—	—	—	—	200	12.000	—	—	200	12.000	240	14.000
Saccos.....	86	10.280	—	—	11	1.970	67	6.433	164	18.683	164	18.683
Sola.....	359	41.600	216	23.666	253	24.839	250	23.800	1.078	113.935	1.078	113.905
Tubos de barro.....	2.500	20.392	1.031	13.741	1.450	12.470	—	—	4.951	46.603	4.951	46.603
Tecidos.....	2.994	299.910	1.524	152.713	879	76.425	1.245	109.470	6.642	638.518	6.642	638.518
Varios generos.....	20.500	1.321.273	9.189	725.371	5.578	443.665	28.857	482.035	64.124	2.972.344	84.257	3.227.592
Somma.....	63.183	3.360.601	24.713	1.446.055	27.992	1.391.240	50.454	1.447.525	166.342	7.645.421	3.442.249	175.814.738

Escreptorio da Companhia Docas de Santos, 21 de julho de 1911. — Amado J. P. Gay, chefe do escriptorio.

Mapa demonstrativo do movimento do porto de Santos, per entradas e sahidas, durante o periodo de janeiro a junho de 1911.

NACIONALIDADES	ENTRADAS						SAHIDAS					
	Vapores			Navios a vela			Vapores			Navios a vela		
	Quantidade	Tripolantes	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolantes	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolantes	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolantes	Tonelagem de registro
Allemaes.....	55	3.442	167.646	2	35	2.288	54	3.343	162.616	2	35	2.288
Austro-Hungaros.....	23	1.914	68.332	—	—	—	23	1.914	68.332	—	—	—
Argentinos.....	3	6	1.338	—	—	—	3	6	1.338	—	—	—
Belgas.....	2	4	2.516	—	—	—	2	4	2.516	—	—	—
Brazileiros.....	273	11.327	172.058	1	43	380	271	11.292	170.814	7	43	380
Franceses.....	60	5.885	198.877	—	—	—	60	5.885	198.877	—	—	—
Grego.....	1	23	2.178	—	—	—	1	23	2.178	—	—	—
Espanhoes.....	16	1.392	54.890	—	—	—	16	1.392	54.890	—	—	—
Holandezes.....	29	3.192	115.337	—	—	—	29	3.192	115.337	—	—	—
Inglezes.....	190	16.465	613.731	4	27	955	180	16.465	590.179	4	27	955
Italianos.....	104	12.519	312.521	1	12	671	105	12.519	312.521	1	12	671
Noruegueses.....	—	—	—	4	65	1.466	—	—	—	3	52	2.667
Suecos.....	6	243	12.894	1	29	2.543	6	243	12.894	1	29	2.543
Totales.....	762	56.962	1.724.008	19	211	10.303	750	56.347	1.692.452	18	198	9.504

Observações — No periodo de janeiro a junho entraram neste porto cinco navios de guerra brasileiros.

Escriptorio da Companhia Docas de Santos, em 20 de julho de 1911.— Amado J. R. Gay, chefe do escriptorio.

Mapa demonstrativo do movimento das embarcações, no caes desta companhia, durante o periodo de janeiro a junho de 1911

VAPORES									
Quantidade	Nacionalidade	Importação			Exportação — Kilogrammas	Toneladas de registro	Tri- polantes	Metros occupados	Água fornecida — Metros cubicos
		Directa		Cabotagem — Kilogrammas					
		Varios generos — Kilogrammas	A granel — Kilogrammas						
59	Allemaes.....	71.172.660	—	—	60.835.620	172.27	3.558	6.930	10.560
3	Argentinos.....	—	—	—	680.510	1.338	89	220	48
23	Austro-Hungaros.....	12.831.480	—	—	16.066.680	68.32	1.914	2.630	1.874
2	Belgas.....	2.770.800	—	—	—	2.882	40	176	6
280	Brazileiros.....	4.266.057	—	79.664.423	8.008.180	168.137	11.569	19.376	15.711
61	Franceses.....	10.619.460	—	—	11.343.460	196.558	5.958	8.178	2.670
1	Grego.....	—	4.862.100	—	—	2.178	23	113	69
16	Espanhoes.....	4.099.040	—	—	2.519.430	53.67	1.401	2.091	1.061
29	Holandezes.....	6.083.210	—	—	6.402.500	116.037	3.192	3.759	1.183
184	Inglezes.....	142.087.410	108.648.440	—	72.212.780	602.946	17.722	23.066	15.438
101	Italianos.....	13.781.510	—	—	3.390.20	314.76	12.500	12.630	7.122
6	Suecos.....	5.745.140	—	—	1.345.600	12.924	233	711	60
5	Navios de guerra.....	—	—	—	—	—	—	—	1.120
	Rebocadores.....	—	—	—	—	—	—	—	424
770	Somma.....	274.073.017	108.510.540	79.664.423	182.804.860	1.712.009	58.179	79.957	57.375

NAVIOS A VELA									
3	Allemaes.....	6.590.600	—	—	—	4.213	60	238	50
7	Brazileiros.....	—	—	325.560	37.340	143	30	206	19
6	Inglezes.....	4.550.340	—	—	—	3.036	64	354	24
1	Italiano.....	866.260	—	—	—	671	12	63	5
3	Noruegueses.....	1.407.580	4.324.560	—	1.240	3.667	52	245	43
11	Somma.....	13.414.780	4.324.560	325.560	38.580	11.750	218	1.106	141

Escriptorio da Companhia Docas de Santos, em 20 de julho de 1911.— Amado J. R. Gay, chefe do escriptorio.

Mapa demonstrativo do movimento de mercadorias vindas do interior do Estado em vagões da S. Paulo Railway, Company, para o caso desta companhia, durante os meses de janeiro a junho de 1911

PESO EM KILOGRAMMAS

1911 Mezes	Café	Cerveja	Chifres	Couros	Barris vazios	Farelo	Ferro velho	Fructas	Garrafas vazias	Gelo	Sola	Madeiras	Mercadorias diversas	Quantidade de vagões	Peso total em kilogrammas
Janeiro....	757.380	95.520	15.000	—	—	758.300	—	93.694	16.720	12.000	—	—	31.982	235	1.780.596
Fevereiro..	480.650	92.792	—	24.990	—	545.200	—	59.326	35.000	28.000	—	—	113.313	192	1.379.271
Março.....	508.980	9.190	15.860	—	—	780.350	—	37.870	45.000	14.000	—	16.710	86.504	233	1.514.464
Somma..	1.747.010	197.502	30.860	24.990	—	2.083.850	—	190.890	96.720	54.000	—	16.710	231.799	690	4.674.331
Abril.....	468.480	11.670	—	—	—	1.057.700	—	60.340	26.440	11.000	—	—	283.873	253	1.919.503
Maió	360.124	11.541	10.150	1.814	7.200	192.800	—	210.990	15.920	11.000	—	—	252.623	169	1.094.132
Junho	1.408.440	9.755	—	1.758	6.600	1.014.750	—	181.383	38.848	12.000	—	—	148.899	259	2.822.433
Somma..	3.984.054	230.468	41.010	28.562	13.800	4.349.100	—	643.603	177.928	108.000	—	16.710	917.194	1.371	10.510.429

Fez-se mais para o serviço da construção o transporte de :

1911 Mezes	Quantidade de vagões			
	Madeiras	Tijolos	Pedras	Diversas
Janeiro.....	9	7	—	3
Fevereiro.....	2	5	—	11
Março.....	10	10	—	—
Somma.....	21	22	—	14
Abril.....	4	3	—	8
Maió	7	14	—	12
Junho.....	19	15	—	7
Somma.....	51	54	—	41

Escritório da Companhia Docas de Santos, em Santos, 20 de julho de 1911.—Amado J. O. Gay, chefe do escritório.

Mappa demonstrativo do movimento de mercadorias em arcadas em vagões da S. Paulo Railway, Company, durante os meses de janeiro a junho de 1911

1911 Mezes	Mercadorias diversas			Bagagens de imigrantes		Total			
	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas
Janeiro.....	6.017	378.623	46.388.386	7	174	8.430	6.024	378.797	46.396.816
Fevereiro.....	4.029	532.214	28.713.569	19	290	12.360	4.048	532.504	28.765.929
Março.....	8.214	500.751	67.339.023	11	138	9.490	8.225	561.889	67.348.513
Somma.....	18.260	1.471.588	142.480.978	37	602	30.280	18.297	1.472.190	142.511.258
Abril.....	5.853	771.931	45.770.206	13	185	9.003	5.869	771.416	45.779.022
Maior.....	7.099	311.481	57.092.004	23	494	13.110	7.12	311.975	57.105.236
Junho.....	6.141	919.705	30.69.102	19	187	9.860	6.260	919.892	38.689.114
Somma.....	37.456	3.474.005	284.022.350	95	1.846	62.280	37.551	3.475.473	284.084.630

No mappa acima estão incluídas as mercadorias a granel seguintes :

1911 Mezes	Peso em kilogrammas			
	Carvão	Sal	Ferro guza	Barro
Janeiro.....	21.787.830	—	317.800	—
Fevereiro.....	2.490.380	2.098.430	—	—
Março.....	27.374.700	6.345.915	101.500	—
Somma.....	51.652.810	8.444.345	419.300	—
Abril.....	16.864.750	82.260	203.000	—
Maior.....	22.108.300	3.627.800	314.380	—
Junho.....	18.173.760	6.265.300	1.181.840	198.620
Somma.....	109.199.710	18.419.765	2.118.520	193.920

Escreptorio da Companhia Docas de Santos, 20 de julho de 1911. — Amado J. R. Gay., chefe do escriptorio

Renda da Alfandega de Santos durante os meses de janeiro a junho de 1911, conforme dados fornecidos pela mesma

DENOMINAÇÃO DA RENDA	OURO	PAPEL	TOTAL
Ordinaria — Importação.....	11.123.747.882	20.246.579.805	31.370.346.687
2 %, ouro, sobre os direitos de importação.....	175.369.985	—	175.369.985
Entrada, saída e estada de navios.....	33.669.116	—	33.669.116
Adicionaes.....	—	67.667.665	67.667.665
Interior.....	—	398.955.317	398.955.317
Consumo.....	—	2.417.911.882	2.417.911.882
Extraordinaria.....	—	4.890.632	4.890.632
Renda com applicação especial.....	—	84.963.229	84.963.229
Fundo de garantia.....	1.614.576.376	—	1.614.576.376
Deposito e movimento de fundos.....	45.863	889.511.997	889.557.860
S. E. ou O.....	12.947.428.722	24.110.480.807	37.057.908.529

Escreptorio da Companhia Docas de Santos, em Santos, 20 de julho de 1911. — Amado J. R. Gay., chefe do escriptorio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a Obs. de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	MTRADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. G.P.W.			A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	17.7	762.6	26.1	32.7	22.5	21.6		NE	2	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	3° 43'	50° 39'	30.0	763.1	27.4	29.0	21.4	17.1		SE	5	Meio nublado	Bom
Fernando de Noronha.....	3° 50'	30° 29'	93.0	762.7	25.6	26.4	23.8	16.8	0.3	SE	5	Quasi limpo	Mão
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 25'	780.0	758.6	17.6	25.2	18.6	14.4		W	4	Nublado	
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28.0	764.8	27.4	29.0	20.0	19.7		SE	5	Meio nublado	
Iguatú.....	6° 15'	39° 41'	212.0	762.7	26.6	31.2	18.4	15.4		SE	3	Meio nublado	
Paratyba.....	7° 08'	43° 10'	48.0	767.1	26.6	27.8	18.6	17.9		NE	3	Meio nublado	Mão
Guapina Grande.....	7° 10'	36° 02'	565.0	765.7	20.0	24.8	17.9	14.2		SE	4	Meio nublado	Bom
Labatão.....	8° 13'	34° 52'	50.0	766.3	25.2	25.6	18.2	17.4	4.0	SE	2	Meio nublado	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	29.57	764.3	25.8	27.0	22.0	18.0		S	3	Meio nublado	Incerta
Aracaju.....	10° 55'	37° 01'	4.30	765.0	24.0	28.0	24.4	17.0		Calmo	0	Meio nublado	
S. Salvador.....	12° 58'	38° 31'	4.0	765.0	25.6	24.4	23.0	20.0		ESE	2	Meio nublado	Bom
Ondina.....	13° 00'	38° 10'	45.17	764.6	25.0	27.5	21.0	18.2		SE	1	Quasi nublado	Incerta
Coatiba.....	14° 02'	43° 37'	909.0	762.1	18.8	30.0	16.0	13.1		SS	3	Nublado	
Rio de Janeiro.....	14° 47'	39° 03'	3.0	764.5	25.6	25.2	20.7	15.6		Calmo	0	Meio nublado	
Cuyabá.....	15° 35'	50° 00'	235.0	764.3	14.0	25.0	14.5	7.5	3.0	Calmo	0	Meio nublado	
Goyaz.....	15° 34'	50° 08'	590.0	763.7	22.0	32.0	17.4	7.9		E	1	Meio nublado	
Montes Claros.....	16° 43'	45° 50'	647.0	765.8	21.3	32.8	13.2	13.1		Calmo	0	Limpido	Bom
Theophilo Otttoni.....	18° 10'	41° 20'	205.0	763.2	20.8	25.6	20.4	16.2	11.8	Calmo	0	Nublado	Mão
Ourão Preto.....	21° 23'	45° 30'	1150.0	760.3	12.2	21.4	8.8	9.8	8.1	NE	1	Nublado	Incerta, nev. denso
Francisco.....	20° 32'	47° 21'	1002.0	767.1	13.5	16.0	11.0	11.2	15.6	Calmo	0	Nublado	Mão
Riberrão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545.0	768.6	11.9	18.6	13.2	9.1	3.3	SE	2	Nublado	
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1159.0	768.4	11.6	17.8	13.2	8.4	2.1	SE	4	Nublado	Mão
Muzambinho.....	21° 15'	46° 40'	1062.0	767.1	11.3	23.1	10.5	9.7	26.5	Calmo	0	Nublado	Né. obscuro denso
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	867.40	767.5	13.9	16.1	7.2	9.1	9.0	ESE	3	Nublado	Mão
Palmyra.....	21° 20'	42° 49'	831.55	767.9	10.8	18.4	7.6	8.4	1.8	S	2	Nublado	Mão
Campes.....	21° 40'	41° 39'	8.55	769.2	18.2	28.6	22.4	13.2	5.2	SW	5	Nublado	Mão
Juiz de Fora.....	21° 43'	43° 20'	641.8	770.0	11.6	26.6	7.0	8.7	0.5	S	3	Nublado	Incerta
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 59'	842.0	768.8	8.0	16.9	4.0	7.3	15.0	SE	8	Meio nublado	
Caxambu.....	22° 11'	45° 01'	890.5	764.9	12.0	24.0	8.8	8.9	3.0	NE	2	Meio nublado	Incerta
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	692.0	765.9	9.6	17.0	10.6	7.0		SE	4	Limpido	Bom, orvalho
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	614.0	765.7	10.2	17.0	10.2	7.4	3.0	S	3	Meio nublado	Incerta
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	135.94	770.0	11.6	19.6	13.6	8.9	7.5	SW	2	Nublado	
Rezele.....	22° 28'	41° 53'	439.59	769.6	10.9	15.6	7.9	9.1	5.9	W	2	Nublado	Mão
Pinteiros.....	22° 30'	43° 11'	62.435	773.7	12.4	16.6	10.7	8.9	5.9	SE	1	Nublado	Incerta
Passa Quatro.....	22° 30'	43° 01'	93.0	—	9.2	15.0	5.0	7.9	10.5	SE	4	Nublado	Mão
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434.0	778.8	11.6	18.5	12.8	8.8	8.0	Calmo	0	Nublado	Mão
Piracicaba.....	22° 43'	47° 40'	550.0	768.9	10.4	17.0	5.0	6.8	3.0	S	1	Nublado	Mão
Campinas.....	22° 44'	47° 04'	625.0	768.7	10.8	16.6	10.3	6.3	7.0	SE	5	Meio nublado	
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	61.44	769.6	15.3	23.2	15.6	10.4	4.5	WSW	2	Nublado	Mão
Taubaté.....	22° 53'	45° 25'	583.0	769.6	9.8	15.3	11.0	7.7	11.6	S	1	Nublado	Mão
Tatubá.....	22° 55'	47° 50'	505.0	769.5	10.6	14.0	5.4	6.7	10.0	S	3	Meio nublado	Incerta
S. Paulo.....	22° 54'	49° 39'	761.0	770.3	7.0	15.9	6.6	5.8	10.2	S	3	Nublado	
Santos.....	23° 05'	46° 33'	10.0	770.4	14.0	21.5	13.0	9.2	54.6	NE	2	Nublado	Incerta
Faxina.....	23° 05'	49° 00'	695.0	771.7	9.8	21.0	10.0	5.8		SE	3	Limpido	Bom
Iguape.....	24° 42'	47° 39'	10.0	771.5	10.2	16.2	10.6	8.8	21.0	Calmo	0	Meio nublado	
Guarapuava.....	25° 22'	51° 25'	1116.0	770.1	1.8	13.6	0.9	3.5		S	2	Limpido	Bom
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	988.0	772.7	2.5	12.5	1.2	5.2		S-W	1	Nublado	Mão
Paranaguá.....	25° 34'	48° 39'	3.0	770.9	10.7	15.9	12.0	8.9	0.4	SW	2	Quasi limpo	Bom, nev. tenue
Brusque.....	27° 05'	49° 55'	24.40	770.7	11.1	17.0	5.6	6.5		NW	2	Limpido	Bom
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4.0	770.9	8.5	18.5	11.2	5.5		S	2	Limpido	Bom
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 50'	—	—	4.8	14.3	2.5	4.6		W	1	Limpido	Bom
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	—	—	2.8	18.2	1.5	—		NW	1	Limpido	Bom
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146.0	759.1	7.4	17.0	2.0	7.0		Calmo	0	Nublado	
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	—	765.5	8.0	12.5	3.5	5.7		Calmo	0	Limpido	Bom
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46.0	769.6	6.5	13.1	3.2	2.9		W	1	Limpido	Bom, nev. tenue
Cachoeira.....	30° 20'	52° 59'	—	766.6	9.8	11.6	2.8	4.3		NW	3	Limpido	Bom
Mendoza.....	31° 10'	63° 46'	80.6	763.3	5.0	0.0	1.0	3.9		Calmo	0	Limpido	Bom
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	200.0	771.1	8.3	14.5	7.3	5.9		NNE	7	Limpido	Bom
Cordoba.....	31° 25'	54° 12'	43.8	763.3	3.0	10.9	3.0	3.7		Calmo	0	Limpido	Bom
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	—	772.8	12.4	9.8	3.5	7.4		WSW	1	Limpido	Bom
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3.0	767.2	7.0	10.6	3.8	5.1		W	3	Quasi limpo	Bom
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	761.1	6.6	19.6	4.2	2.8		SSE	2	Limpido	Bom
Rosario.....	34° 17'	57° 17'	32.0	761.2	4.0	15.0	4.0	5.1		Calmo	0	Limpido	Bom
Buenos Aires.....	34° 36'	58° 22'	25.0	769.6	4.0	11.0	1.0	4.1		W	2	Quasi limpo	Bom
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	768.0	6.5	9.6	5.6	6.7		WSW	5	Limpido	Bom

OCCURRENCIAS

Em Mendes e na Capital, choveu esta manhã. Em Muzambinho, Campos e Rezele, chuvas ou esta manhã; Em Faxina, Guarapuava, Curitiba, Brusque, Santa Maria e Uruguayana, caiu geada. Em Montes Claros, Theophilo Otttoni, Francisco, Riberrão Preto, Muzambinho, Lavras, Juiz de Fora, S. Carlos do Pinhal, Rio Claro, Rezele, Piracicaba, Campinas, Taubaté, Tatubá, S. Paulo, e Iguape, choveu ontem. Em Cuyabá, Goyaz, Barbacena, Palmyra, Santos e Paranaguá chuviscou ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Cordoba, com -3° 0 e em Guaporé, com -1° 5.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio).—Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	TEMPO E PHENOMENOS DIURNOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	17.7	762.6	26.2	31.4	21.7	21.2		E	4	Quasi limpo	Bom
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30.0	763.8	27.2	30.0	20.0	17.2		SE	2	Meio nublado	
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93.0	763.4	25.6	26.3	23.0	16.9		E	6	Quasi limpo	Bom
Guamiranga.....	4° 17'	47° 25'	780.0	758.1	17.4	26.6	18.6	14.5		W	3	Nublado	Mão
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28.0	765.7	27.8	28.8	20.9	19.8		SE	4	Nublado	Mão
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48.0	767.5	26.4	28.0	19.0	17.9		SE	4	Meio nublado	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535.0	766.6	19.8	29.8	17.3	13.6		SE	3	Meio nublado	Bom
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50.0	767.0	25.4	26.4	17.2	17.6		SE	3	Meio nublado	Bom
Recife.....	8° 05'	34° 51'	29.57	765.8	25.6	26.8	20.0	18.2		SE	4	Meio nublado	Incerto
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4.30	766.3	23.9	28.8	19.2	19.1		SE	6	Nublado	Mão
S. Salvador.....	12° 58'	38° 31'	4.0	766.2	25.2	29.9	22.5	20.7		SW	1	Meio nublado	Mão, nevoeiro tenue
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	45.17	765.8	23.0	23.2	21.0	19.0		S	2	Nublado	Mão
Cactité.....	14° 02'	42° 37'	900.0	763.8	18.3	27.2	16.0	11.4		SE	7	Nublado	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3.0	765.0	20.7	25.5	15.8	17.6		Calmo		Nublado	
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235.0	772.1	16.1	25.0	12.9	8.4		ESE	4	Quasi nublado	Bom, orvalhou
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	590.0	765.1	19.8	29.9	18.8	11.8		SE	5	Quasi nublado	Bom
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647.0	768.2	19.7	31.4	16.7	12.9		W	2	Nublado	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305.0	763.3	17.8	22.8	18.5	12.7	0.2	Calmo		Nublado	Mão
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1150.0	773.2	9.9	14.6	11.1	8.9		E	1	Nublado	Incerto nevoeiro
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1002.0	767.5	15.2	17.2	8.9	10.3		SSE	3	Quasi nublado	Orvalhou
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545.0	767.9	13.4	22.9	10.2	9.1		S	2	Quasi limpo	Incerto nev. denso
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1150.0	770.4	10.0	15.5	9.0	8.2		S	3	Nublado	Mão, nevoeiro denso
Muzambinho.....	21° 15'	46° 40'	1052.0	769.2	10.9	23.1	10.4	8.7		E	3	Nublado	
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	867.40	770.9	10.8	18.6	11.0	8.2	1.5	E	4	Nublado	Mão
Campos.....	21° 40'	41° 30'	8.55	771.4	16.8	22.8	18.0	12.7		SW	3	Nublado	Mão
Juiz de Fôra.....	21° 45'	43° 20'	681.80	772.4	11.0	15.0	11.6	9.0		S	2	Nublado	Mão
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842.0	770.4	8.8	16.0	6.0	7.8		SE	8	Meio nublado	Orvalhou
Caxambá.....	22° 11'	45° 01'	890.5	769.7	11.2	24.0	10.6	8.1		N	2	Nublado	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602.0	769.9	8.8	20.0	7.0	6.6		SE	9	Limpo	Bom
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614.0	770.9	9.0	17.0	6.5	7.4		S	3	Limpo	Bom, orvalhou
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	435.94	773.3	12.4	13.4	10.2	10.2	0.2	SW	1	Nublado	Mão
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	430.59	771.6	12.4	14.9	10.6	9.6	1.5	ESE	2	Nublado	Mão
Pineiro.....	22° 30'	43° 41'	402.435	772.2	12.6	15.6	12.5	10.1		Calmo		Nublado	Mão
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936.0	—	10.0	12.4	8.4	8.0		SW	4	Nublado	Incerto
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	474.0	770.6	12.0	13.2	11.4	10.2	0.9	Calmo		Nublado	Mão
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550.0	770.3	10.8	16.9	7.8	7.3		Calmo		Nublado	Orvalhou
Campinas.....	22° 51'	47° 04'	665.0	770.4	11.4	15.1	6.5	7.4		SE	5	Nublado	Cry 1
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61.44	771.7	15.2	16.9	14.9	11.2	3.8	SSE	2	Nublado	Mão, nevoeiro denso
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583.0	771.2	11.8	13.5	9.0	9.0	1.6	Calmo		Nublado	Incerto
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761.0	771.4	10.0	11.0	5.5	7.3		S	4	Nublado	
Santos.....	23° 53'	48° 39'	10.0	773.4	15.0	15.0	12.6	9.1		NW	1	Nublado	Incerto
Iguape.....	24° 42'	47° 31'	10.0	774.3	14.2	17.2	6.0	6.5		Calmo		Meio nublado	Orvalhou
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1116.0	765.7	3.6	14.8	1.0	5.9	96.2	SW	2	Limpo	Bom
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3.0	763.5	13.1	19.8	7.8	9.0		SE	3	Quasi limpo	Bom
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24.09	774.7	9.9	13.9	0.0	7.7		SW	1	Limpo	Bom
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	24.40	771.8	4.2	10.2	1.1	6.2	0.2	W	2	Limpo	Bom
Posadas.....	27° 22'	55° 54'	122.0	771.7	7.0	19.0	1.0	5.3		W	3	Limpo	Bom
Corrientes.....	27° 28'	53° 51'	76.0	771.9	13.0	10.9	4.0	5.0		NE	2	Limpo	Bom
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4.0	764.2	9.0	13.0	7.6	6.6		Calmo		Limpo	Bom
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 56'	—	—	7.8	13.3	0.5	4.4		NW	1	Limpo	Bom
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	—	—	2.8	15.2	4.5	—		SSE	1	Limpo	Bom
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146.0	771.6	9.6	20.0	5.0	6.5		SE	1	Quasi limpo	Bom
Uruguayana.....	29° 45'	53° 05'	—	766.0	8.4	16.5	4.0	6.0		NE	2	Limpo	Bom
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46.0	772.4	7.9	13.9	5.6	3.9		N	1	Limpo	Bom nev. tenue
Cachoeira.....	30° 20'	52° 50'	—	767.6	6.2	15.5	1.5	4.5		Calmo		Limpo	Bom
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209.0	772.2	9.4	15.0	6.3	6.5		NNE	7	Limpo	Bom
Cardoba.....	31° 25'	64° 12'	43.8	766.5	7.0	18.0	0.0	3.3		S	9	Limpo	Bom
Pelotas.....	31° 43'	52° 24'	—	775.6	10.9	12.3	0.3	7.9		Calmo		Limpo	Bom
Rio Grande.....	32° 31'	52° 07'	3.0	772.0	8.2	13.0	4.7	5.7		Calmo		Limpo	Bom, nev. tenue
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	765.0	6.2	17.2	6.0	2.4		Calmo		Limpo	Bom
Rosario.....	34° 17'	57° 07'	32.0	769.1	6.0	18.0	1.0	4.9		N	2	Limpo	Bom
Buenos Aires.....	34° 36'	53° 40'	25.0	779.1	8.0	14.0	4.0	5.8		N	2	Limpo	Bom
Montevideo.....	34° 54'	53° 12'	—	770.0	6.8	10.0	5.5	5.4		NNW	1	Limpo	Bom

OCCORRENCIAS

Em Natal, S. Salvador, Ondina, Barbacena, Lavras e Capital choveu esta manhã. Em Natal, Aracajú, Ouro Preto, Lavras, Campos, Juiz de Fôra, Vassouras, Pineiro e Mendes, chuveiçou esta manhã. Em S. Paulo dos Agudos, Guarapuava, Brusque, S. Luiz de Missões, Parapara, Uruguayana, Cachoeira e Taubaté choveu ontem. Em S. Salvador e Taubaté choveu ontem. Em Theophilo Ottoni, Ouro Preto, Muzambinho, Campos, Juiz de Fôra e Mendes chuveiçou ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se : Em Guaporé com 4° 5 e em Pelotas com 0° 3.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Socção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações Meteorologicas Simultaneas de Greenwich (9° 07' a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOPGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPORE	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belem.....	1° 28'	48° 25'	17.7	763.1	25.8	31.0	21.1	21.5	9.1	NE	4	Quasi limpo	Bom
Pernando Noronha.....	3° 50'	0° 20'	93.0	763.1	25.2	26.4	23.8	17.2		SE	5	Limpo	Bom
Guaramiranga.....	4° 17'	17° 25'	780.0	761.5	17.8	26.2	18.6	14.2		ENE	3	Nublado	Mão
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28.0	765.3	20.0	29.2	20.3	19.5		SE	5	Meio nublado	Bom
Iguatã.....	0° 25'	37° 40'	212.0	762.8	27.0	33.4	19.6	17.3		S-E	5	Limpo	Bom
Paratyba.....	7° 06'	13° 10'	48.0	767.2	26.0	28.5	18.8	18.6		NNE	3	Meio nublado	Incerto
Campina Grande.....	7° 10'	38° 02'	535.0	761.5	19.7	29.7	17.0	13.2		NE	3	Quasi limpo	Incerto
Jatitião.....	8° 03'	34° 52'	50.0	767.3	23.9	26.7	18.6	19.0		S	2	Nublado	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	29.57	765.2	25.2	21.7	23.6	14.5	4.2	S	5	Nublado	Incerto
Araçajó.....	10° 55'	47° 04'	4.30	766.8	26.0	28.3	23.0	17.4	0.2	SE	6	Meio nublado	
S. Salvador.....	12° 58'	38° 31'	4.0	767.0	25.9	28.3	23.0	20.5	15.5	ENE	4	Quasi limpo	Incerto nevociro tenue
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	45.17	766.5	24.0	25.7	21.1	17.8	0.2	SE	2	Nublado	Incerto
Caetité.....	14° 02'	12° 37'	900.0	764.6	17.6	24.0	15.1	11.7		NE	9	Meio nublado	
Ilheus.....	14° 47'	39° 03'	3.0	766.0	20.4	25.4	20.6	17.5		Calmo	0	Nublado	
Cuyabá.....	15° 35'	50° 00'	235.0	769.7	10.6	23.0	14.2	12.8		Calmo	0	Limpo	Bom, nev. tenue
Goyaz.....	15° 51'	50° 08'	500.0	763.4	20.9	27.4	16.3	15.0		E	1	Limpo	Bom
M. ntes. Cluros.....	16° 43'	47° 50'	447.0	770.7	10.2	27.0	18.8	10.7		NW	3	Meio nublado	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305.0	768.8	17.4	20.2	17.0	13.0	2.2	Calmo	0	Nublado	Mão
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1150.0	775.4	9.0	11.4	9.4	8.6	0.6	ENE	2	Nublado	Mão, nev. denso
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1002.0	766.5	14.2	17.4	6.5	9.4		E	3	Nublado	Nevociro denso
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	515.0	767.7	17.3	22.2	7.6	10.0		SE	2	Quasi limpo	Bom
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1150.0	774.7	10.2	11.1	7.9	8.1	12.8	E	4	Nublado	Mão
Muzambinho.....	21° 15'	46° 40'	102.0	771.8	9.5	19.5	8.7	8.2		E	6	Nublado	Incerto
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	867.40	771.6	11.8	13.6	9.6	8.3	2.3	E	5	Nublado	Mão
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	831.55	772.3	9.6	12.0	8.4	8.4	14.0	SE	2	Nublado	Mão nev. tenue
Campos.....	21° 40'	41° 30'	8.55	772.8	16.4	18.0	16.0	13.0	10.0	Calmo	0	Nublado	Mão
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	681.80	773.4	11.5	12.8	11.4	7.2	7.7	SE	1	Nublado	Mão
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842.0	768.0	14.0	17.6	4.0	8.8		E	2	Quasi nublado	
Caxambu.....	22° 11'	47° 01'	890.5	771.3	11.4	24.0	9.0	8.8		NNE	2	Quasi limpo	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602.0	769.2	11.6	17.0	3.0	6.3		SE	2	Limpo	Bom
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614.0	769.7	13.4	16.5	3.8	9.6		SE	2	Limpo	Bom
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	435.94	773.4	13.0	14.0	11.0	9.8	0.2	NE	1	Nublado	Mão
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	430.50	772.1	13.3	14.8	11.1	9.3	0.5	E	3	Nublado	Incerto
Pinheiro.....	22° 30'	47° 41'	402.435	772.5	13.4	14.4	11.1	9.9	0.5	NE	1	Nublado	Incerto
Passa Quatro.....	22° 31'	45° 01'	436.0	—	11.0	17.0	8.6	8.3		SE	3	Nublado	Incerto
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431.0	771.5	12.8	12.8	11.2	10.0	1.4	Calmo	0	Nublado	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 49'	559.0	769.5	10.2	16.2	4.0	8.3		Calmo	0	Meio nublado	Nevociro tenue
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665.0	767.5	13.6	14.3	6.5	8.5		S	3	Meio nublado	Incerto orvalho
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61.44	772.7	15.4	17.3	11.3	10.8	3.9	NW	3	Nublado	Incerto
Taubaté.....	22° 57'	45° 25'	783.0	771.9	13.6	14.0	10.5	8.7	0.2	NE	3	Meio nublado	
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	770.1	—	13.2	18.0	4.0	8.7		Calmo	0	Meio nublado	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 30'	761.0	770.5	10.8	12.5	6.0	8.4		SE	3	Meio nublado	
Santos.....	23° 56'	46° 30'	10.0	772.3	16.3	16.5	12.8	10.5		NW	1	Limpo	Bom, orvalho
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	605.0	770.6	12.6	18.5	3.0	8.1		NW	3	Limpo	Bom
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10.0	772.9	13.2	17.6	5.0	9.7		NW	3	Meio nublado	Bom
Guarapirava.....	24° 23'	51° 25'	1110.0	769.3	8.0	16.6	-2.8	6.0		E	6	Nublado	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908.0	772.0	8.0	10.7	-1.5	7.5		NE	3	Nublado	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3.0	771.9	14.0	17.0	10.0	10.6		NW	2	Nublado	Incerto, nev. denso
Iluminau.....	25° 55'	49° 01'	21.09	761.7	10.4	14.9	2.1	8.4		SW	1	Nublado	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	24.40	770.6	8.6	18.7	-5.0	8.1	0.1	—	—	Nublado	
Pósda.....	27° 22'	55° 55'	122.0	768.1	11.0	25.0	4.0	6.2		NE	2	Quasi limpo	Bom
Corrientes.....	27° 28'	54° 57'	76.0	767.8	14.0	20.0	7.0	7.4		NE	2	Limpo	Bom
Florianópolis.....	27° 36'	48° 33'	4.0	772.3	10.0	14.5	6.2	7.6		Calmo	0	Meio nublado	
S. Luiz das Missões.....	28° 25'	54° 56'	—	—	11.6	16.8	4.0	6.0		NE	1	Meio nublado	Bom
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	—	—	-1.0	18.7	-3.7	—		N	9	Limpo	Bom
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	140.0	754.6	11.0	20.0	3.0	9.2		Calmo	0	Limpo	Bom, nevociro denso
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	762.0	762.0	10.8	16.0	5.5	6.5		NE	2	Limpo	Bom
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46.0	768.1	11.2	17.3	1.5	5.6		Calmo	0	Limpo	Bom
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	763.6	763.6	4.8	16.5	-0.5	5.4		Calmo	0	Quasi limpo	Incerto
Mendoza.....	30° 40'	63° 46'	80.6	766.1	4.0	16.0	2.0	4.7		Calmo	0	Nublado	Bom
Rio.....	31° 20'	54° 12'	200.0	762.9	8.2	15.8	1.7	5.1		N	2	Quasi nublado	Incerto
Cordoba.....	31° 25'	64° 12'	43.8	766.5	3.0	19.0	2.0	4.7		Calmo	0	Limpo	Bom
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	773.0	773.0	12.4	14.4	0.1	7.2		NNE	1	Quasi limpo	Bom
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3.0	760.4	10.6	14.5	4.8	8.1		NE	2	Quasi limpo	Bom, nev. tenue
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	72.3	762.3	7.6	14.0	6.0	3.1		Calmo	0	Limpo	Bom
Rosario.....	34° 17'	57° 17'	25.0	766.6	5.0	16.0	1.0	5.5		N	2	Quasi limpo	Bom
Prenos Ayres.....	34° 30'	58° 22'	25.0	767.1	8.0	16.0	5.0	6.2		N	2	Quasi limpo	Bom
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	760.0	760.0	7.5	13.0	6.2	6.6		NNW	4	Limpo	Bom, nevociro tenue

OCCURENCIAS

Em Campina Grande, S. Salvador e Brusque choveu esta manhã. Em Recife, Theophilo Ottoni, Ouro Preto e Juiz de Fora choveu esta manhã. Em S. Paulo dos Agudos, Faxina, Iguape, Curitiba e Uruguayana cahiu geadas. Em Recife, S. Salvador, Barbacena, Palmyra e Campos choveu hontem. Em Theophilo Ottoni, Ouro Preto, Lavras, Rezende, Mendes e Taubaté choveu hontem. As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Guaporé com 3.7, e em Paranaguá com 2.8.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 11 de agosto de 1911

Informações diversas

Pagam-se hoje os juros das *debentures* da Associação dos Empregados no Commercio, as letras P, Q e R e amanhã as letras S, T e U.

Serão vendidos hoje, em Bolsa, por ordem de juízo, quatro apolices gerças de 1:000\$, 5 %.

Reuniram-se, hontem, na secretaria da Junta dos Corretores de Mercadores e de Navios, para resolverem, por proposta do syndico da referida junta, sobre a necessidade de se incluírem nos contractos de compra e venda de mercadorias, quando haja a intervenção de um corretor de mercadorias, clausulas que vigoraram por accordos particulares, e que não incluídas em seus contractos podem suscitar questões que, com essa resolução, serão logo evitadas.

Accepta a idéa de uniformizar-se a redacção desses contractos, o Sr. João Severino da Silva, syndico, nomeou os Srs. corretores Sebastião Soares da Rocha, Joaquim da Cunha Freire Sobrinho e Bento Dias Pereira, para os trabalhos concernentes ao algodão em rama, Julio Cesar Urzoda da Rocha e Gastão Waddington, sobre os de assucar, e Manoel Gusmão sobre os de café, fazendo parte destas duas o referido syndico.

Reuniões convocadas

Companhia Vulcano, afim de resolver o lançamento de um empréstimo, ás 2 horas da tarde do dia 12.

Companhia de Mineração e Industria do Brazil, no dia 14, ás 2 horas da tarde, para prestação de contas e eleição da directoria na assembléa ordinaria e para tratar de assumptos de importancia, na ext aordinaria.

Banco Mercantil, ás 11 horas de 23, para apresentação de contas e eleição do conselho fiscal.

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, á 1 hora de 25, para apresentação do relatório e prestação de contas.

Companhia Commercio e Navegação, á 1 hora da tarde do dia 26, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

JUROS

Docas de Santos, desde já, o 1º semestre.

Tecidos de Juta, desde já, o 1º semestre.

Tecidos Confiança, o 1º semestre, desde já.

Industrial de Valença, no Banco Commercial, os juros, desde já.

Companhia Edificadora, desde já, o 1º semestre, findo.

Tecidos Botafogo, o 1º semestre, desde já.

Club Gymnastico Portuguez, o 1º semestre, desde já.

Tecidos Progresso Industrial, o 61º coupon, desde já.

Companhia de Carris Urbanos, o 1º semestre, desde já.

Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros referentes ás entradas realizadas.

Força e Luz de Campos, de 16 a 19, os juros do semestre.

Companhia Materiaes de Construcção, a partir de 21, os titulos resgatados.

DIVIDENDOS

Associação dos Empregados do Commercio, desde já, o semestre findo.

Manufactura de Conservas, desde já, o 1º semestre.

Empresa de Melhoramentos no Brazil, 3\$500 a acção, desde já.

Banco de Crédito Real de Minas Geraes, desde já, 8 % a acção.

Cervejaria Brahma, desde já, o dividendo do 1º semestre.

Companhia Morro da Mina, o 15º dividendo, desde já.

Banco dos Funcionarios, 3\$ a acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, 6\$ a acção, desde já.

Tecidos Corcovado, o semestre findo, desde já.

Taubaté Industrial, desde já, o 21º dividendo.

Companhia de Tecidos Petropolitana, desde já, o 34º dividendo.

Companhia Americana Fabril, o 25º dividendo, desde já.

Tecidos Industrial Campista, o 4º dividendo, até 10.

Companhia Progresso Industrial do Brazil, a partir de 12, o semestre findo.

Companhia Lã da Tijuca, desde já o dividendo n. 10.

Fabrica de Seta Santa Helena, o 2º dividendo de de já.

Força e Luz de Itajubá, desde já, o 7º dividendo de 5\$ por acção.

MERCADOS DIVERSOS

O CAMBIO

Regulou o mercado muito calmo, sem alteração digna de importancia, os bancos, em geral, pouco se interessando na realização de novos negocios, não só porque estão suppridos de letras como de dinheiro.

Para o buncario eram viáveis as taxas de 16 3/32 e 16 1/8 d, esta no Banco do Brazil para as duas prim iras mais e em diversos outros sacadores sem condições, aquella pouco dinheiro encontrando por ser baixa.

Os papeis particulares não eram, mas corriam a 16 11/64 e 16 3/16 para já e 16 7/32, a 16 7/32 d a prazo, tendo os bancos reproduzindo as tabelas de 16 1/16, 16 3/32 e 16 1/8, offic almente.

TAXAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Praças : a 90 d. v.
Londres (por pence) .. 16 1/16 a 16 3/32
Pariz (por franco) \$594 a \$590
Hamburgo (por marco) .. \$734 a \$730

a 3 d. v.
Londres (por pence) .. 15 15/16 a 16
Pariz (por franco) \$599 a \$595
Hamburgo (por marco) .. \$740 a \$735
Italia (por lira) \$599 a \$594
Portugal (réis fortes) .. \$317 a \$314
Hespanha (por peseta) .. \$562 a \$557
Nova-York (por dollar) .. 3\$120 a 3\$093
Turquia (por pence) .. 15 13/16 a 15 15/16
Austria (por pence) ... — 15 29/32

Rio da Prata :
Buenos Aires (por peso) 3\$025 a 3\$012
Montevide (por pes) 3\$250 a 3\$240
Sobre-taxa :
Café (por franco) \$593 a \$598
Operações :
Banco Rio 16 3/32 a 16 1/84
Particular 16 5/32 a 16 11/64

BANCO DO BRAZIL

a 90 d. v. a 3 d. v.
Praças :
Londres (por pence) 16 1/8 a 16 d.
Pariz (por franco) \$590 a \$595
Hamburgo (por marco) .. \$730 a \$736

Sobre-taxa:

Café (por franco) — \$593
Alfaudeg :
Vale. ouro (por 1\$000) .. — 1\$87
Operações :
Bancario — 16 1/8
Particular 16 3/16 a 16 7/32

POR TELEGRAMMA

A vista

Praças :
Londres (por pence) — 15 15/16
Pariz (por franco) — 508
Hamburgo (por marco) .. — 739

CAIXA DE CONVERSÃO

Valores diversos

Moedas : Cambio a 16 d.
Libra esterlina (soberano) ... — 15\$000
Ouro nacional, por 1\$000 — 1\$687
Franco, lira e peseta — \$594
Por marco — \$734
Por doll r. — 3\$082
Peso argentino — 2\$ 73
Coroa austriaca — \$6 4
Por 1\$ fortes — 3\$330

A BOLSA

Funcionou a Bolsa em condições muito fracas, sendo poucos os papeis que continuaram bem collocados. Desses quasi só se polia destacar as apolices do Rio, de Minas e do Espirito Santo e as municipais de 1906. As gerças só tiveram uma pequena depressão, mas estiveram pouco negociadas, depe dendo de procura a elevação dos preços.

Foram negociados alguns papeis de fogo, como os das Docas da Bahia e Loteria; aqueles, porém, cahiram a 47\$500 vendedores e a 47\$ compradores, estes continuando apenas inalt rado.

Tudo mais carecia de importancia, como se ve nas vendas e ofertas adiante.

VENDAS OFFICIAES

Apolices gerças :

Antiga, 5% 1, 1 1:011\$000
Antigas, 5% 1, 2, 2, 3, 4; 5, 8, 27, 32, 1, 5 1:018\$000
Mudas, de 200\$, 1, 1:010\$000
» de 1, 2, 5 1:011\$000
» de 500\$, 1 1:010\$000
Empréstimo de 1903, 10 1:011\$000
» » 1903, 6, 996\$000
» » 1909, 10, 30, ... 995\$000

Estadaes:

Rio, de 100\$, 4 % o, 8 93\$000
» » » » 19, 50, 50, 98 93\$500
Minas, de 1:000\$, 3, 6, 9 919\$000
» » » » 10 920\$000

Municipaes :

Empréstimo 1906, port., 1, 2 6, 18, 18, 23 204\$500
Empréstimo 1906 (nom), 30 205\$000
» » » » 200 206\$000
» » 1909 port., 15, 1 05\$000
Nitheroy, port. 40 206\$000

Bancos :

Commercio, 32 176\$000
Companhias :

Centros Pastorais, 10 23\$000
Loterias Nacimaes, 300 45\$000
Docas da Bahia, 100 47\$500

Debentures:

Transportes e Carraagens, 60 210\$500
Industrial Campista, nom., 50 207\$000

OFFERTAS

Apolices Vendedor Comprador.
Antigas, 5 % 1:012\$000 1:011\$000
Empréstimo de 1903, 5 % 1:014\$000 1:012\$000
Empréstimo de 1909, 5 % 996\$000 995\$000

Empréstimo de 1910, 3 %.....	800\$000	700\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	1.005\$000	1.000\$000

MUNICIPAES

Empréstimo de 1909, 6 %.....	190\$000	180\$000
Empréstimo de 1909, nom., 6 %.....	—	180\$000
Empréstimo de 1906, port., 6 %.....	204\$500	204\$000
Empréstimo de 1906, nom., 6 %.....	207\$000	206\$000
Empréstimo de 1904, C 20, port., 6 %.....	298\$000	296\$000
Empréstimo de 1904, nom., 6 %.....	298\$000	295\$000
Antigas, port., 6 %.....	203\$500	202\$000
Antigas, nom., 6 %.....	—	204\$000
Nitheroy, port., 6 %.....	207\$000	205\$000
Nitheroy, nom., 6 %.....	207\$000	205\$000
Petropolis, 6 %.....	202\$000	198\$000

ESTADUAES

Rio, de 500\$, 6 %.....	500\$000	490\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	94\$000	93\$500
Minas, de 1.000\$, 5 %.....	920\$000	919\$000
Espirito Santo, 7 %.....	1.010\$000	990\$000
Espirito Santo, 6 %.....	950\$000	895\$000

BANCOS

Brazil.....	209\$	207\$500
Commercial.....	222\$	216\$000
Commercial.....	180\$	175\$000
Mercantil do R. de Janeiro	—	234\$000
Lavoura.....	158\$	151\$000
Credito Real de Minas....	185\$	175\$000
Metropolitano.....	3\$	1\$000

TECIDOS

Alliança.....	—	300\$000
Confiança.....	—	234\$000
Corcovado.....	25\$	248\$000
Progresso Industrial.....	335\$	320\$000
Industrial (campista).....	—	221\$000
S. Pedro.....	210\$	200\$000
Brazil Industrial.....	310\$	300\$000
Manufactura Fluminense....	230\$	210\$000
Petropolitana.....	285\$	275\$000
America Fabril.....	—	350\$000
U. Lavrense.....	—	221\$000
S. Felix.....	58\$	53\$000
Magéense.....	152\$	145\$000
S. Joaquim.....	130\$	60\$000
Carrioca.....	—	300\$000
Industrial Mineira.....	22\$	210\$000
Cometa.....	330\$	312\$000

SEGUROS

Brazil.....	30\$000	20\$000
Providente.....	500\$000	405\$000
Confiança.....	—	55\$000
Indemnizadora.....	21\$000	20\$000
Varejistas.....	—	110\$000
Minerva.....	17\$000	—
Integridade.....	—	57\$000
Cruzeiro do Sul.....	—	230\$000
Argos Fluminense.....	770\$000	—

DIVERSAS

Caxambú.....	—	10\$000
Comercio de sal.....	—	55\$000
Construções Civis.....	—	85\$000
Docas da Bahia.....	47\$500	47\$000
Loterias Nacionais.....	43\$000	42\$500
M. S. Jeronymo.....	22\$500	21\$000
Sul Mineira.....	74\$000	72\$000
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Terras.....	10\$000	—
Carruagens.....	—	84\$000
Melh. no Maranhão.....	43\$000	40\$000
Centros Pastor.....	23\$500	23\$000
Jardim Botânico.....	—	210\$000
Cervejaria Brahma.....	—	250\$000
Saneamento do R. o.....	—	70\$000

Victoria a Minas.....	—	77\$000
Docas de Santos, port....	395\$000	392\$000
Docas de Santos, nom....	405\$000	400\$000
Mercado Municipal.....	—	30\$000
Moinho Fluminense.....	110\$000	80\$000

DEBENTURES

America Fabril.....	214\$000	205\$000
Tecidos Botafogo.....	218\$000	205\$000
Tecidos Corcovado.....	—	210\$000
Tecidos Carioca.....	—	212\$000
Cantareira.....	209\$000	205\$000
Carris Urbanos.....	—	20\$000
Carris Urbanos de 100\$....	101\$000	100\$000
Fabril Paulistana.....	205\$000	204\$000
Mercado Municipal.....	210\$000	208\$000
Manuf. A. Fluminense....	—	208\$000
Manuf. tora Progresso....	205\$000	200\$000
Tecidos Magéense.....	210\$000	205\$000
Tecidos Confiança.....	—	212\$000
Docas de Santos.....	210\$000	207\$000
Industrial Campista.....	210\$000	207\$000
Materiaes de Const.....	208\$000	198\$000
S. Bernardo Fabril.....	209\$000	200\$000
S. Joaquim.....	20\$000	195\$000
Jornal do Brasil.....	19\$000	191\$000
Luz Stearica.....	212\$000	210\$000
Santo Aleixo.....	201\$000	200\$000
Tecidos Brazil Indus- trial.....	215\$000	212\$000
Transporte e Carrua- gens.....	212\$000	211\$000

LETRAS

Panco C. Real Minas 7 %	105\$000	103\$500
Banco de Credito Rural Internacional.....	—	100\$000

Receb.doria de Minas na Capital Federal

Arre a lação do dia 10.....	19:954\$776
De 1 a 10.....	178:784\$438
Em igual periodo do anno pas- sado.....	99:279\$207

O CAFÉ

Os centros de consumo funcionaram bastante animados, notadamente em Nova York, cujo disponivel subiu a 18 e 3/16 c. Na Europa, porém, as respectivas bolsas fecharam na baix, abrindo, porém, com evoluções de alta que alentaram o mercado aqui na praça.

Com effeito, os commissarios levaram bastante café á venda, mas sustentaram os preços de 11\$ a 11\$100 sobre o genero americano e os de 11\$150 a 11\$210 sobre o europeu, conseguindo collocar 6.358 saccas.

Em Santos, as entradas tem sido bastante volumosas, mas as sahihas não tem se reanimado, aqui, nem as entradas nem os embarques tem despertado interesse, de sorte que o mercado continúa á disposição dos centros consumidores e das suas ordens.

Durante a tarde, não houve maior actividade no mercado, que passou a funcionar inactivo, por isso que apenas venderam-se mais 377 saccas.

Orgaram as vendas do dia em 6.735 saccas contra 8.077 da vespera.

Sobre o genero ensaccado, tipo 7, americano, regularam os preços de 10\$800 a 10\$900 e sobre o ensaccado europeu os de 10\$ a 11\$, nessas condições fechando o mercado sustentado.

Passaram por Jundiaby, para Santos, 43.200 saccas.

MOVIMENTO DIARIO

Entradas:	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	2.873
Estrada de Ferro Leopoldina.....	4.309
Total.....	7.182
Desde 1 de julho.....	302.140

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	6.735
No dia de ante-hontem.....	8.077
Do dia 1 a 10.....	70.321
Passagem por Jundiaby.....	43.200

Pauta da semana, 740 réis.

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Stock anterior.....	Saccas	187.745
Ultimas entradas.....	—	6.455

Total.....	194.200
Ultimos embarques.....	7.559

Stock actual.....	186.641
-------------------	---------

ENTRADAS

De 1 a 9:	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	41.006	2.430.360
Estrada de Ferro Central.....	28.457	1.707.420
Por via maritima.....	4.817	289.020
Total.....	74.280	4.456.800

Do dia 1 a 10:

Estrada de Ferro Leopoldina.....	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Central.....	45.315	2.718.900
Por via maritima.....	31.330	1.879.800
Por via maritima.....	4.817	289.020
Total.....	81.462	4.887.720

EMBARQUES

Dia 9:	Saccas	Kilog.
Estados Unidos.....	3.569	214.140
Europa.....	3.640	221.400
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	300	18.000
Cabotagem.....	—	—
Total.....	7.509	453.540

Do dia 1 a 9:

Estados Unidos.....	Saccas	Kilogs.
Europa.....	27.474	1.048.442
Rio da Prata.....	11.551	693.060
Rio da Prata.....	4.021	277.260
Pacifico.....	718	43.080
Cabo.....	16.440	986.400
Cabotagem.....	3.510	210.600
Total.....	64.314	3.858.840
Desde 1 de julho.....	—	248.770

COTAÇÃO POR ARROBA

Genero de estylo

Tipo n. 3.....	11\$950	a	12\$000
» n. 4.....	11\$750	a	11\$800
» n. 5.....	11\$500	a	11\$600
» n. 6.....	11\$350	a	11\$400
» n. 7.....	11\$150	a	11\$200
» n. 8.....	10\$950	a	11\$000
» n. 9.....	10\$750	a	10\$800

GENERO AMERICANO

Tipo 5.....	11\$500	a	11\$500
» 6.....	11\$200	a	11\$200
» 7.....	11\$900	a	11\$100
» 8.....	10\$800	a	10\$900
» 9.....	10\$600	a	10\$700

EM SANTOS

O mercado de café funcionou ante-hontem bastante firme, tendo fechado ao preço de 6\$800 sobre o n. 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 51.173 saccas e as sahihas de 16.630 ditos, sendo o stock, hontem, de 1.006.653 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 360.083 saccas e desde 1 de julho 1.155.977 ditas. Sahiram respectivamente 134.551 e 693.554 saccas.

Seguiu o vapor *Asuncion* para a Europa, com 16.630 saccas.

OSCILAÇÕES DAS BOLSAS

NÓS FECHAMENTOS

Dia 9 — Nova York, baixa de 1 ponto nas operações, alta de 1/8 c. disponível tipo Co Rio e de 3/16 c. m. de Santos.

Havre, baixa de 1/2 franco.

Hamburgo, baixa de 1/4 de pfennig.

Londres, baixa de 3 a 6 d.

NAS PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 10 — Nova York, alta de 4 a 7 pontos nas opções; Havre, alta de 1/4 de franco, Hamburgo, alta de 1/2 pfennig e Londres, alta de 3 a 6 d.

NAS SEGUNDAS CHAMADAS

Dia 10 — Nova York, alta de 8 a 12 pontos, nas opções; Havre, inalterado, e Hamburgo, inalterado.

OPÇÕES DE SETEMBRO

Dia 9 — Nova York, 11,60 cents., Havre, 70 francos, Hamburgo 57 marcos e Londres 58 shillings e 3 d.

Dia 10 — Nova York, 11,72 cents., Havre, 70 1/4 francos, Hamburgo 57 1/2 pfgs. e Londres 58 shillings e 4 d.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	102.000
Havre.....	16.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	10.000
Total.....	178.000

GENEROS DE CONSUMO

COTAÇÕES DIARIAS

O algodão

Este mercado em Liverpool accusou, hontem, uma alta de 10 pontos, ficando assim a cotação do genero pernambucano, primeira sorte, em 6.94 d. por libra.

Aqui, na praça, o mercado esteve calmo, nada ocorrendo digno de interesse.

Entraram ante-hontem 207 fardos e sahiram dos trapiches 877 ditos.

O deposito, hontem, era computado por 17.938 fardos.

Procedencias	Por 10 kilos
Estado de Pernambuco.....	9\$50 a 11\$00
Estado do Rio G. do Norte.....	9\$40 a 10\$40
Estado do Ceará.....	9\$50 a 10\$70
Estado da Parahyba.....	9\$40 a 11\$20
Estado de Sergipe.....	Não ha
Estado de Alagoas (Pecado).....	9\$50 a 9\$80

O ASSUCAR

Funcionou bastante animado e firme o mercado de assucar, registando-se operações de alguma importancia.

Não houve entradas.

Saídas no dia 9:

Trapiches	Sacchos
Lloyd, sul.....	58
Medeiros.....	302
Armazem n. 14.....	718
Commercio e Navegação.....	207
Armazem n. 13.....	346
Armazem n. 12.....	131
Rio de Janeiro.....	770
Cantareira.....	743
S. João da Barra.....	163
Caravellas.....	89
Total.....	3.527

Extram, hontem, em trapiches, 199.404 saccos.

QUALIDADES:

POR KILO

Branco, usina.....	Não ha
Branco, crystal.....	260 a 280
Branco, 3ª sorte.....	Não ha
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	190 a 210
Amarello crystal.....	Não ha
Mascavo bom.....	160 a 180
Mascavo regular.....	150 a 155
Mascavo baixo.....	— 140

Por 100 kilos

Arroz superior.....	45\$000 a 50\$000
Idem regular.....	38\$000 a 42\$500
Idem do norte.....	39\$000 a 41\$000
Idem, idem, rajado.....	39\$000 a 33\$000
Idem agulha.....	50\$000 a 57\$000
Idem inglez.....	39\$000 a 40\$000

Carne seca:

R. Grande, systema platino.....	\$700 a \$800
Nacional.....	Não ha

Rio da Prata:

Patos e mantas.....	\$720 a \$820
Patos e mantas.....	\$760 a \$930

Cimento:

Cruz Vermelha.....	— 11\$500
Monroe.....	— 13\$000
Albatroz.....	— 14\$000
Minerva.....	— 15\$000
Outras marcas.....	10\$000 a 11\$000
Canela, kilo.....	1\$600 a 1\$700
Cangica por 10 kilos.....	21\$300 a 23\$000

Ervilhas:

Por 100 kilos

Est argeira.....	66\$000 a 70\$000
------------------	-------------------

Farinha de mandioca:

De Porto Alegre:

Especial.....	18\$000 a 19\$000
Fina.....	16\$000 a 17\$000
Pequeirada.....	14\$000 a 14\$500
Grossa.....	11\$300 a 12\$000

De Laguna:

Fina.....	Não ha
Grossa.....	11\$000 a 12\$000

Farinha de trigo:

Moinho Inglez:

Por dois sacchos

Bu'a nacional.....	23\$000 a 23\$700
Nacional.....	22\$100 a 22\$500
Brazilcira.....	21\$200 a 21\$700

Moinho Fluminense:

São Leopoldo.....	22\$200 a 23\$500
Q. O.....	22\$200 a 22\$500

Moinho de Santa Cruz:

Perola.....	— 23\$500
Extra.....	— 24\$500
Mimos.....	— 21\$500

Farelo de trigo:

Moinho Inglez, 38 kilos.....	3\$500 a 3\$600
Moinho Fluminense, 38 kilos.....	3\$300 a 3\$600
Moinho de Santa Cruz, 38 kilos.....	3\$500 a 3\$600

Feijão:

Por 100 kilos

Pre'o, de Porto Alegre, superior.....	18\$000 a 19\$000
Idem da terra.....	18\$500 a 19\$000
Idem, Santa Catharina, superior.....	18\$000 a 19\$000

De côr:

Amendoim, nacional.....	2\$000 a 26\$000
Enxofre.....	19\$000 a 20\$000
Latatinho.....	20\$000 a 21\$000
Branco, nacional.....	16\$700 a 17\$500
Vermelho.....	Não ha
Diversos.....	Não ha
Branco.....	41\$000 a 41\$500
Amendoim.....	38\$000 a 39\$000
Fradiño.....	45\$000 a 46\$000
Manteiga, nacional.....	30\$300 a 31\$000

Fumos:

De Minas:

Especial, arroba.....	15\$000 a 17\$000
Primeira, idem.....	12\$000 a 14\$000
Segunda, idem.....	10\$000 a 12\$000
Baixos, idem.....	9\$000 a 10\$000

Rio Novo:

Especial, arroba.....	26\$000 a 30\$000
Primeira, idem.....	14\$000 a 16\$000
Segunda, idem.....	10\$000 a 14\$000

Goyano:

Especial, arroba.....	26\$000 a 28\$000
Primeira, idem.....	24\$000 a 26\$000
Segunda, idem.....	18\$000 a 22\$000

Farelo de trigo, por 100 kilos.....	9\$200 a 9\$500
-------------------------------------	-----------------

Favas, idem.....	Não ha
Fubá de milho, idem.....	14\$000 a 20\$000
Genebra Fooking, caixa.....	32\$000 a 33\$000
Kerosene, idem.....	6\$800 a 7\$000
Ladrilhos, milheiro.....	— 120\$000

Linguas do Rio Grande, uma.....	1\$200 a 1\$500
---------------------------------	-----------------

Lombo:

Especial, kilo.....	1\$000 a 1\$200
Baixo, idem.....	\$500 a \$500

Manteiga:

Mo'esto Gallone (sortidas).....	1\$850 a 1\$900
De nagay, Isigny (sortidas).....	2\$380 a 2\$400
Idem, pequenas.....	2\$380 a 2\$400
Brétel Fiores, (latas sortidas).....	2\$200 a 2\$220
Lepelletier.....	2\$300 a 2\$320
Isensen.....	Não ha
Masler.....	Não ha
Brum.....	2\$380 a 2\$400
Brusck Junior.....	Não ha
Outras marcas.....	1\$750 a 2\$500
De Minas.....	2\$500 a 3\$000
Do sul.....	1\$700 a 2\$000

Matte:

Kilo.....	\$400 a \$580
-----------	---------------

Milho:

Po norte, amarello.....	Não ha
Da terra, idem.....	11\$000 a 12\$000
Idem branco.....	9\$000 a 9\$500

Oleo de linhaça:

Em barril, kilo.....	1\$100 a 1\$200
Em lata, kilo.....	\$850 a \$900

Oleo de algodão:

Nacional, litro.....	\$330 a \$800
----------------------	---------------

Pimenta da India:

Kilo.....	1\$100 a 1\$200
-----------	-----------------

Phosphoros:

Lata.....	38\$000 a 45\$000
De cera, lata.....	— 60\$000

Presuntos:

Superiores.....	1\$850 a 1\$900
Inferiores.....	1\$700 a 1\$780

Polvilho, por 100 kilos,	20\$000 a	22\$000
Tapioca, por 100 kilos..	20\$000 a	30\$000
Toncinho (por kilo)....	\$7.00 a	\$8.40
Tremoco, por 100 kilos	31\$000 a	31\$500
<i>Pinho:</i>		
Americano, pé.....	—	\$280
Resin, duzia.....	—	84\$000
Spruce, idem.....	—	82\$000
Sueco, branco, idem....	—	82\$000
Dito, vermelho, idem..	—	84\$000
<i>Do Paraná:</i>		
Superior, duzia.....	—	70\$000
Inferior, duzia.....	—	60\$000
<i>Sebo:</i>		
Rio Grande, kilo.....	\$625 a	\$660
Matadouro, idem.....	\$570 a	\$620
<i>Telhas:</i>		
Francezas.....	\$230 a	\$240
<i>Vinhos:</i>		
Rio Grande, pipa.....	130\$000 a	150\$000
Virgem, do Porto, pipa.	300\$000 a	340\$000
Verde, do Porto, pipa..	300\$000 a	330\$000
Colares, superior, pipa.	340\$000 a	360\$000

GENEROS DIVERSOS

Agua raz.....	—	\$300
Alpiste.....	47\$000 a	48\$000
<i>Aguardente:</i>		
Cachaça, pipa.....	130\$000 a	140\$000
Canna, pipa.....	125\$000 a	135\$000
Paraty, pipa.....	120\$000 a	130\$000
<i>Azeite:</i>		
Lata de 16 litros.....	22\$000 a	27\$000
Dita de um a dous.....	1\$450 a	1\$800
<i>Alcool:</i>		
Fino, de 38 a 40 grãos..	225\$000 a	255\$000
De 36 grãos.....	200\$000 a	215\$000
<i>Amendoim:</i>		
Em casca (por 100 kilos)	24\$000 a	25\$000
<i>Alfafa:</i>		
Nacional (por kilo)....	\$230 a	\$240
Estrangeira (por kilo)..	\$190 a	\$200
Batatas (por kilo).....	\$160 a	\$180

Alcatrão:

Em barris de 170 kilos	43\$000	—
m/m.....	—	—
Idem, idem 80 kils. m/m	24\$000	—

Banha nacional:

Porto Alegre (por 60 ks.)	66\$000 a	72\$000
Em lata de 20 k., idem	67\$200 a	72\$000
Laguna, idem, idem....	60\$000 a	63\$600
Itajahy, em latas de 2	68\$800 a	69\$600
kilos (por 60 kilos)...	—	—

De Minas:

Lata de dous kilos.....	58\$800 a	60\$000
Lata grande.....	58\$800 a	60\$000

Banha americana:

Em barris, por libra....	\$800 a	\$840
--------------------------	---------	-------

Bacalhão:

Gaspe (tina).....	43\$000 a	45\$000
Noruega (caixa).....	36\$000 a	39\$000
Peixelim (tina).....	34\$000 a	35\$000
Halifax, (tina).....	40\$000 a	41\$000

Breu:

Escuro (barril).....	—	34\$520
Claro (280 libras).....	—	35\$520

Borracha:

Mangabeira (por 15 ks.)	40\$000 a	42\$000
-------------------------	-----------	---------

Cebolas:

Rio Grande, cento.....	3\$000 a	3\$500
Carne de porco, kilo...	\$530 a	\$660

Chá da India:

Verde, kilo.....	6\$200 a	9\$500
Preto, idem.....	6\$000 a	9\$000

JUNTA DOS CORRETORES

As informações dadas por esta junta foram as seguintes:

MERCADO DE CAFE

O mercado de café, no Centro do Commercio de Café, abriu hontem animado, tendo-se realizado vendas de 6.358 saccas á base de 11\$ a 11\$200 sobre o typo 7 (desensaccado), por arroba.

Durante o dia, realizaram-se vendas de mais 377 saccas, aos mesmos preços, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 6.733 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas	—
Estrada de Ferro Leopoldina.....	4.309	—
Estrada de Ferro Central.....	2.873	—
Total.....	7.182	—

Observações — Os cafés para os mercados europeus obtiveram os preços de 11\$150 a 11\$200, e para os mercados americanos 11\$ a 11\$100.

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 9.....	Fardos	237
Salidas em 9.....	877	—
Existencia em 10.....	17.938	—

Mercado calmo.

Observações — Mercado de Liverpool 10 pontos de alta.

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 9.....	Saccos	Não houve
Salidas em 9.....	3.527	—
Existencia em 10.....	199.404	—

Mercado firme.

MOVIMENTO DO PORTO

Entradas no dia 10

De Santos, com 19 horas, paquete allemão *Asuncion*—café, a Theodor Wille & Comp.

De Pará e escalas, com 21 dias, paquete nacional *Tijuca*—sal, a Companhia Commercio e Navegação.

De Cabo Frio, hiate nacional *Aurora*—Sal a José da Silva & Comp.; hiate nacional *Clothilde*—cal, ao mestre.

De S. João da Barra e escalas, com dois dias, paquete nacional *Teixeirinha*—varios generos á Companhia S. João da Barra e escalas.

De Hull e escalas, com 40 dias, vapor inglez *Esperanza de Larrinaga*—carvão, a Wilson Sons & Comp.

De Cabo Frio, hiate nacional *Esperança*—cal, a ordem.

Sahidas no dia 10

Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Assu*.

Cabo Frio, hiate nacional *Gama*.

Liverpool e escalas, vapor inglez *Crown of Castille*.

Buenos Aires e escalas, paquete nacional *Sirio*.

VAPORES ESPERADOS

Buenos-Ayres e esc., <i>Axel Johnson</i>	11
Montevideo, <i>Movillo</i>	11
Rio da Prata, <i>Saturno</i>	12
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	12
Portos do sul, <i>Itaituba</i>	12
Portos do norte, <i>Mandos</i>	12
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	13
Rio da Prata, <i>Cap Arcoma</i>	14
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	14
Bordos e escalas, <i>Atlantique</i>	14
Portos do norte, <i>Satellite</i>	14
Rio da Prata, <i>Chili</i>	15
Portos do Sul, <i>Itaitaya</i>	15
Fiume e escalas, <i>Tibor</i>	15
Rio da Prata, <i>Valparaiso</i>	15
Rio da Prata, <i>Princesa Mafalda</i>	15
Liverpool e esc., <i>Oravia</i>	15
Santos, <i>Satou Prince</i>	16
Portos do norte, <i>Itapacy</i>	16
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	16
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	16
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	17
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	17
Santos, <i>Crefeld</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Titon</i>	18
Portos do norte, <i>Pyrineus</i>	19
Havre e escs., <i>Antral Duperre</i>	20
Hamburgo e escs., <i>Cap Ortegá</i>	20
Rio da Prata, <i>Ré Humberto</i>	21
Sou Hampton e escs., <i>Araguaya</i>	21
Genova e escalas, <i>Indiana</i>	22
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	23
Portos do norte, <i>Goyas</i>	23
Portos do norte, <i>Ceará</i>	23
Nova York, <i>Tennyson</i>	23
Santos, <i>Macedonia</i>	24
Rio da Prata, <i>Siena</i>	24
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	24
Londres e escs., <i>Chancer</i>	24
Rio da Prata, <i>Koning P. August</i>	26
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	28
Portos do Pacifico, <i>Ortega</i>	30
Rio da Prata, <i>Laura</i>	30
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	30
Tieste e escs., <i>Atlantia</i>	31
Nova York, <i>Lucione</i>	31
Rio da Prata, <i>Cap Verde</i>	31

VAPORES A SAHIR

Hamburgo e escs., <i>Asuncion</i>	11
Pará e esc., <i>Tupy</i>	11
Nova York, <i>Wellgund</i>	11
Rio da Prata e escs., <i>Oscar Fredrik</i>	12
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	12
Sokoimo e escs., <i>Axel Johnson</i>	12
Bahia e escs., <i>Victoria</i>	12
Portos do norte, <i>Pará</i> (10 hs).....	12
Santos, <i>Pirangy</i>	12
Portos do sul, <i>Itapema</i>	12
Hamburgo e escs., <i>Cap. Arcoma</i>	14
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	14
Marselha e esc., <i>Formosa</i>	14
Santos, <i>Minas Geraes</i>	15
Genova, <i>Valparaiso</i>	15
Portos do norte, <i>Ibiapaba</i>	15
Laguna e escs., <i>Mayrink</i> (4 h.).....	15
Cabedello e escs., <i>Brangança</i>	15
Villa Nova e escs., <i>Iris</i> (10 hs.).....	15
Callão e escs., <i>Oravia</i>	15
Genova e escs., <i>Princesa Mafalda</i>	15
Portos do Pacifico, <i>Oravia</i>	15
Rio da Prata, <i>Malle</i>	16
Portos do norte, <i>Mossoró</i>	16
Portos do sul, <i>Itaituba</i>	16
Nova-York, <i>Voltaire</i>	16
Bordões e escs., <i>Chili</i>	16
Liverpool e escs., <i>Orissa</i>	17
Rio da Prata, <i>Saturno</i> (1 h.).....	17
Nova York, pela <i>Victoria</i> , <i>Laton Prince</i>	17
Hamburgo e escs., <i>Hohenstaufen</i>	17
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	18

Rio da Prata, <i>Cap Ortegual</i>	20
Portos do Rio Grande, <i>Pyrineus</i>	20
Portos do norte, <i>Bocaina</i>	20
Genova, <i>Ré Umberto</i>	21
Nova York, <i>Scottish Prince</i>	21
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	21
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	22
Southampton e escs., <i>Aragon</i>	23
Genova e escs., <i>Siena</i>	24
Portos do norte, <i>Acre</i> (10 hs.).....	24
Amsterdã e escs., <i>Frisia</i>	24
Hamburgo e escs., <i>Macedonia</i>	25
Hamburgo e escs., <i>Koning F. August</i>	26
Genova e escs., <i>Umbria</i>	28
Nova York, <i>Minas Geraes</i>	28
Liverpool e escs., <i>Ortega</i>	30
Bordéus e escs., <i>Atlantique</i>	30
Trieste e escs., <i>Laura</i>	30
Portos do norte, <i>Brazil</i>	30
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	31
Hamburgo e escs., <i>Cap Verde</i>	31

MOVIMENTO DE ENTRADAS

Nos dias 8 e 9

Do estrangeiro

Vapor inglez *Treimont*, de Glasgow e escalas.

Carga de Glasgow:

Maizena: 164 caixas a Alberto Gomes & Comp.

Whisky: 100 caixas a Coelho Martins & Comp., 30 a Corrêa Ribeiro e 30 a D. Coelho & Comp.

Saes: 15 barricas a Hasenclever & Comp. e oito á ordem.

Tinta: 1 caixa a J. Rainho.

Oleo: 20 barris a J. Rainho.

De Liverpool:

Papel: 11 fardos a C. A. Raymsford.

Bacalhau: 500 caixas a L. A. Magalhães e 250 a B. Albuquerque.

Cerveja: 30 caixas a Coelho Martins & Comp.

Sal: 500 caixas á ordem.

Tijolos: 500 caixas á ordem.

Parafina: 75 barris á Companhia Fiat Lux.

Saes: 300 barricas á Companhia Fiat Lux, 25 á ordem, 20 a B. Moniz & Comp., 50 a Dias, Garcia & Comp., 60 barris e 60 latas a Hasenclover & Comp.

Soda: 3 caixas a Gonçalves Castro & Comp., 218 latas á ordem, 10 á Companhia Petropolitana, 10 a B. Moniz, 29 á Companhia Progresso Industrial, 5 á Companhia Brazil Industrial, 100 á Companhia Tecidos Carioca, 30 a Corrêa d'Ávila e 60 á ordem.

Barrilha: 120 barris á ordem e 20 a B. Moniz & Comp.

Phosphoros: 20 caixas á Companhia Fiat Lux.

Oleo: 8 barris á ordem, 100 latas ao Molino Inglez e 5 barris a H. C. Hopkins.

Alkali: 125 barris á Fabrica de Vidros e Crystaes e 60 a Dias Garcia & Comp.

Courros: 1 fardo a B. Maia e 1 caixa a Breissan & Comp.

Vapor inglez *Aragon*, de Southampton e escalas.

Carga de Southampton:

Presuntos: 15 caixas a Antunes & Comp., 30 a Carvalho Rocha & Comp., 15 a F. Alvarez & Comp., 12 a Soares de Souza & Comp., 20 a Coelho Martins & Comp., 30 a Carrapatoso Costa, 10 a D. Coelho, 10 á ordem, 10 a Coelho Martins, 10 a San-

tos & Comp., 10 a H. Marti & Comp., 6 a B. Fernandes, 20 a Teixeira Borges & Comp. e 10 a Ferreira Irmão & Comp.

Queijos: 20 caixas a H. Marti & Comp., 10 á ordem, 40 a D. Coelho, 10 a F. Alvares, 10 a Antunes & Comp., 15 a Santos & Comp., 20 a Soares de Souza, 20 a Santos & Comp., 10 a F. C. Villas, 15 a Ayres de Souza, 13 a B. Fernandes, 60 a Teixeira Borges & Comp., 10 a H. Marti & Comp., 50 a Ferreira Irmão, 13 a Alves & Comp., 9 a Germano Boettcher & Comp., 2 a Coelho Dias, 15 ditos e 1 volume a J. A. Rodrigues.

Chá: 17 caixas a Alberto Gomes, 20 a P. Monteiro e cinco á ordem.

Doces: 35 caixas á ordem, 15 a Coelho Martins, 30 a Carvalho Rocha e 50 a H. Marti & Comp.

Farinha-aveia: 10 caixas a Teixeira Couto & Comp.

Fermento: cinco caixas a Teixeira Couto & Comp.

Toucinho: Uma caixa a Carvalho Rocha, uma a F. Alvarez & Comp. e uma a H. Marti & Comp.

Mustarda: 14 caixas a H. Marti & Comp. Provisões: 25 caixas a E. Kahn e nove a G. N. Silva.

Oleo: 50 latas a Dias Garcia.

Peixe: Cinco fardos a Alves & Comp.

Salchichas: Uma caixa ao mesmo.

Toucinho: Dous volumes ao mesmo.

Courros: Tres fardos a E. J. Smart.

Peixe: 20 caixas a G. Boettcher.

Salmon: Duas caixas ao mesmo.

Bacalhão: Uma caixa ao mesmo.

Salchichas: Uma caixa ao mesmo.

Toucinho: Dous jacás ao mesmo.

Arenques: Um jacá ao mesmo.

Salchichas: Um cesto a Coelho Dias.

Toucinho: Um encapado ao mesmo.

Peixe: Seis caixas ao mesmo e duas a J. A. Rodrigues & Comp.

Salchichas: Uma caixa a J. Rodrigues.

Toucinho: Dous volumes ao mesmo

De Vigo:

Peixe: 22 caixas a F. Alvarez & Comp.

Fructas: 20 caixas ao mesmo.

De Lisboa:

Fructas: 2.592 volumes e 119 caixas a Ferreira Irmão, 359 volumes a Santos & Comp. e 1.362 a Couto & Comp.

Peras: 23 caixas a Angelino Simões.

Maças: Sete caixas ao mesmo.

Peixe: Cinco caixas á ordem.

Queijos: Uma caixa á ordem.

— Vapor austriaco *Laura*, de Trieste e escalas:

Carga de Trieste:

Licor: 30 caixas a Delfino Coelho e 50 a Coelho Martins.

Papel: 49 fardos a Leuzinger & Comp., 28 a F. Borzonovo, 21 a J. L. Rodrigues Costa e 14 a A. Braga.

Licor: 20 caixas a Teixeira Borges & Comp.

Oleo: 65 barris a Central do Brazil e 50 á ordem.

— Vapor inglez *Asturias*, do Rio da Prata:

Xarque: 1.197 fardos á ordem e 902 a Frias & Comp.

Linguas: 18 caixas a Frias & Comp.

— Galera norueguesa *Colonia*, de Pensacola:

Pinho: 21.557 peças com 1.088.851 pés á ordem.

Por c botagem

Vapor nacional *Paulista*, de Cabo Frio:
Sal: 3.700 saccos a Companhia Commer-
ci de Sal e 3.000 a C. Moreira & Comp.

— Lugar nacional *Brusque*, de Itajahy.
Assucar: 183 saccos a Amaral Abreu.
Polvilho: 24 saccos a Amaral Abreu.
Feijão: Cinco saccos ao mesmo.
Manteiga: Duas caixas ao mesmo.
Banha: Duas caixas a Zenha, Ramos & Comp.
Charutos: Uma caixa a Benevidas & Comp.
Fumo: Cinco fardos ao mesmo.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Pariz.....	\$591	\$597
» Hamburgo.....	\$731	\$737
» Italia.....	—	\$596
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York.....	—	\$3098
Libra esterlina em moeda.....		15\$050
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 5 %, mindas	1:009\$000
Apolices geraes de 1:000\$000...	1:012\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:014\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	995\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	204\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	206\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	190\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 % nom..	919\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	93\$500
Apolices do emprestimo municipal de Netheroy, 7 %, port.	206\$000
Banco do Commercio, integ....	176\$000
Companhia Centros Pastorais do Brazil.....	23\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	43\$000
Companhia Docas da Bahia....	47\$500
Debentures da Companhia Tecidos Industrial Campista...	207\$000
Debentures da Companhia de Transporte e Carruagens....	210\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1911.—A. Simonsen, syndico.

A estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil importou ante-onhem 2.121.179 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e particularmente, tendo sido exportados 635.885 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 14.465 sacas, pesando 875.132 kilogrammas.

O rendimento do despachos pagos e a pagar no dia anterior foi de 30.070.100.

A estação de S. Diogo importou e exportou 537.170 kilogrammas de mercadorias, materiaes, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 7 foi de 903\$600.

O movimento de gado, nas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi, hontem, o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.....	641	rezes
Matadouro, abatidas.....	458	»
Cruzeiro, embarcadas.....	368	»
Bemfica stock.....	200	»
Sitio, ».....	343	»

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de agosto de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao procurador geral do Districto Federal que, conforme decidiram os avisos ns. 272, de 16 de agosto de 1872 e n. 56, de 15 de fevereiro de 1873, nas substituições reciprocas os substitutos não tem direito ás gratificações dos substituidos, acrescendo que, no caso a que se referiu, ficariam os substitutos com maior vencimento que os substituidos, o que é contrario ao disposto no art. 3º do decreto n. 1.995, de 14 de outubro de 1857, ampliado aos funcionarios do Ministerio da Justiça pelo de n. 2.531, de 18 de fevereiro de 1860.

— Remetteram-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, para os fins convenientes, cópia do officio do director da Casa de Correção, pedindo a internação, no Hospicio Nacional de Alienados, do sentenciado Gregorio Naziazeno;

Ao da 4ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Pedro Ferreira David, pedindo perdão do resto da pena de dous annos de prisão cellullar, a que foi condemnado pelo mesmo juizo, como incurso no grão minimo do art. 22 da lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907, combinado com o art. 18 § 1º, do Código Penal.

Requerimentos despachados

Bacharel Carlos Domicio da Assis Toledo, promotor publico da comarca do Alto Purús, no Territorio do Acre, pedindo prorrogação por mais 60 dias afim de reassumir o exercicio.—Deferido.

Manoel Alves da Silva (2º), soldado da Força Policial, pedindo passagem para sua familia.—Indeferido.

Expediente do dia 7 de agosto de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 11:893\$914, fornecimentos feitos em junho findo á Faculdade de Medicina desta Capital;

De 35\$, indemnização ao porteiro do Forum, por despesas miudas por elle pagas em julho findo;

De 24\$, medicamentos fornecidos ao Hospital Paula Candido, em junho findo;

De 1:148\$750, taxas de despachos para a Directoria Geral de Saude Publica, devidas á Compagnie du Port de Rio de Janeiro;

De 56\$, quantia depositada no Thesouro para garantia da proposta apresentada em concorrência por Gonçalves Gomes & Azevedo;

De 474\$175, salarios vencidos em julho findo pelos serventes do Forum;

De 354\$, taxa sanitaria e aluguel, relativos a julho findo, do predio occupado pelo commando superior da Guarda Nacional;

De 100\$300, fornecimentos feitos á Procuradoria Geral do Districto Federal e á Directoria do Forum, nos mezes de maio e julho do corrente anno;

De 863\$700, indemnização ao almoxarfe do Instituto Oswaldo Cruz, por despesas do prompto pagamento por elle realizadas em julho findo;

De 3:916\$, fornecimentos feitos ao Serviço de Isolamento e Desinfecção em junho ultimo;

De 1:589\$582, fornecimentos feitos em junho ultimo ao Laboratório Bacteriologico, Lazareto da Ilha Grande e Delegacias de Saude e taxas relativas ao despacho livre n. 68, effectuado em março do corrente anno pela Companhia do Porto do Rio de Janeiro, para a Directoria Geral de Saude Publica.

Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas, documentos justificando o emprego da quantia de 1:30\$490 despendida por conta dos adeanamentos concedidos aos secretarios da Escola Polytechnica e da Faculdade de Medicina, desta Capital no corrente anno;

Ao Ministerio da Fazenda as relações dos officiaes da Força Policial reformados durante o corrente anno, contendo as especificações dos descontos para pagamento do montepio e imposto sobre o augmento do vencimentos concedido pela lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Expediente de 9 de agosto de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Recomendou-se aos chefes do Laboratório Bacteriologico e Engenharia Sanitaria, aos directores dos Hospitais Paula Candido, S. Sebastião e do Lazareto da Ilha Grande e aos Inspectores do Desinfectorio e do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella que providenciassem a maxima urgencia no sentido de serem remittidas a esta directoria as informações solicitadas no aviso-circular n. 3.316, de 7 do corrente.

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil afim de que seja concedida uma passagem, de ida e volta, em 1ª classe, valida entre as estações Central e Itacurussá, ao 3º official desta directoria Eurico Mancebo, que se destina ao Lazareto da Ilha Grande, para onde deverá partir amanhã 10 do corrente, em objecto de serviço publico.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 10 de agosto de 1911

Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, requisitando passagem até Aracajú, no paquete *Iris*, a sahir em 15 do corrente para os menores Abilio Gonçalves de Souza e Augusto J. da Silva.

Ao director do Gabinete de Identificação, para que informe o que consta naquelle gabinete com relação a Joaquim Vieira da Silva, afim de satisfazer a solicitação do Dr. procurador geral da Republica.

Ao Dr. juiz da Terceira Vara Criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Manoel José dos Reis, incurso nas penas do art. 330 § 4º, do Código Penal.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher Manoel José dos Reis á disposição do Dr. juiz da Terceira Vara Criminal.

Ao administrador do Hospicio de Nossa Senhora da Saude, para providenciar no sentido de ser apresentado nesta repartição o menor Antonio Machado, que obteve alta daquelle estabelecimento.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que Joaquim Fernandes Novo, seguiu para Lisboa, a bordo do paquete *Irigoiz Asturias*, afim de ser entregue ás autoridades portuguezas.

Ao Dr. juiz da Segunda Vara de Orphãos, apresentando o menor Antonio Machado, conforme requisitou.

A diversas autoridades foram expedidos quatro officios reservados.

Ao Hospital Nacional de Aliados, foram recolhidos seis indigentes.

Ministerio da Fazenda

CARTA PATENTE

Republica dos Estados Unidos do Brazil. Ministerio da Fazenda. Carta Patente n. 14. Iago saber que, havendo Theodor R. L.gaard & Comp., commerciantes de paños, machinas de escrever, bicycletas, gramophones, etc., com sede á rua dos Ourives n. 45, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente Carta Patente n. 14 (sã) declara-os habilitados a estabelecer em sua casa commercial a venda, mediantes sorteios (clubs) de artigos de seu commercio, de accordo com o decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.—O ministro da Fazenda Francisco Sales.

Por titulo de 9 do corrente foi nomeado Arthur de Araujo Coelho para exercer, em comissão, o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, no Districto Federal, com vencimento mensal de 500\$, sendo dispensado do mesmo cargo o Dr. Mario Augusto Carro de Casiro, por ter sido nomeado para outro emprego.

—Por titulo de 5 do mesmo mez foi nomeado o bacharel Benjamin de Paula Lima para exercer o lugar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

José de Carvalho Almeida, pedindo restituição do imposto de selo de nomeação.—

Requeira a restituição por intermedio da Estrada de Ferro Central.

João Francisco da Rocha, pedindo certidão.—A certidão não pôde ser dada.

Constantino José Vieira, inventariante dos bens do finado Manoel Domingos Felipe, pedindo pagamento de 180\$00.—Satisfaca a exigencia do parecer.

—Procesos de exercicios findos encaminhados com os avisos do Ministerio da Guerra ns. 789 e 790, de 16 de setembro de 1910;

Olívio do Carvalho Rego, inventariante dos bens deixados por seu pai o alferes voluntário da pátria Francellino Teixeira de Carvalho Rego, pedin o pagamento de 1:240\$, proveniente do soldo vitalício. — De accordo com os parceiros. Apresente certidão do termo de inventariante ou requisição do juiz competente, ou prove lhe haver tocado em partida a importancia cujo pagamento reclama.

Ambrosia de Almeida Nardy, viuva e inventariante do capitão voluntario da patria Antonio Nardy d. Vasconcellos, pedindo pagamento de 2:400\$000. — De accordo com os parceiros. Apresente certidão do termo de inventariante ou prove lhe haver tocado em partilha a importancia cujo pagamento reclama.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 663—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo do Estado de Minas Geraes, em telegramma de hoje, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de uma caixa marca L.H.C., n. 2.815, vinda no vapor allemão *Cap Verde*, contendo um automovel importado pelo referido governo, com destino ao serviço da Secretaria de Finanças, volume esse a que se refere o incluso documento e que já se acha nessa alfandega.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 68—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ás razões allegadas no requerimento transmittido com o vosso officio n. 2.185, de 5 de julho ultimo, em que o operario jornalista desse estabelecimento Fabricio Cesar de Souza pede a sua transferencia para a classe dos operarios obreiros, resolveu, por despacho de 24 do mesmo mez, deferir o alludido requerimento.

—Sr. inspector de seguros:

N. 298—Junto vos devolvo o processo transmittido com o vosso officio n. 183, de 17 de julho ultimo, referente á autorização solicitada pela companhia de seguros do vida «Cruzeiro do Sul», para operar em seguros terrestres e maritimos.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 167—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, nomeando o bacharel Benjamin Amaral de Paula Lima para exercer o lugar de procurador fiscal dessa delegacia, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 697—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. Fidelis e Monteverde seja remettida a quantia de 2:210\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector em officio de 7 do corrente, sendo:

250 da de	\$100.....	25\$000
125 » »	\$200.....	25\$000
5.000 » »	\$300.....	1:500\$000
50 » »	\$400.....	20\$000
40 » »	\$500.....	25\$000
300 » »	\$1000.....	30\$000
100 » »	\$2000.....	200\$000
5 » »	\$3000.....	20\$000
2 » »	\$5000.....	10\$000
2 » »	10\$00.....	20\$000
1 » »	20\$000.....	20\$000
1 » »	50\$000.....	50\$000

N. 698—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. Pedro d'Aldeia seja remettida a quantia de 20\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 7 do corrente, sendo:

500 de	\$300.....	150\$000
50 » »	\$1000.....	50\$000
10 » »	\$2000.....	20\$000

N. 699—Providenciae para que a Collectoria Federal em Mariae seja remettida a quantia de 1:225\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 1 do corrente, sendo:

250 de	\$100.....	25\$000
250 » »	\$200.....	50\$000
2.500 » »	\$300.....	75\$000
100 » »	\$500.....	50\$000
70 » »	\$1000.....	70\$000
30 » »	\$2000.....	60\$000
30 » »	\$3000.....	90\$000
20 » »	\$4000.....	80\$000
10 » »	\$5000.....	50\$000

N. 700—Tendo o delegado fiscal em Santa Catharina communicado a esta directoria, em officio n. 39, de 29 de julho ultimo, haver solicitado dessa repartição o supprimento da quantia de 80:000\$ em estampilhas do imposto de phosphoros nacionaes, rogo vossas ordens no sentido de ser feita a remessa das ditas estampilhas com a maxima urgencia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 26—Devolvendo o incluso processo de restituição de direitos de Luchsinger & Comp. encaminhado a esta directoria com o officio dessa delegacia n. 61, de 29 de junho proximo passado, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho exarado no dito processo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1911

Sr. Sub-director da 1ª Sub-directoria:

N. 10.—Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi que sirvam nessa sub-directoria os escreventes da Imprensa Nacional Manoel Diniz da Costa e Silva e João Rodrigues Fortes, mandados apresentar a esta directoria, por despacho do Exmo. Sr. director do gabinete, datado de hoje.

—Sr. Dr. Director Geral da Imprensa Nacional:

N. 3.—Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data se apresentaram a esta directoria os escreventes dessa repartição Manoel Diniz da Costa e Silva e João Rodrigues Fortes, mandados servir no Thesouro Nacional, por ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1911

Pereira, Figueiredo & Comp. — Juntem a procuração.

Augusto de Sampaio Silva — Satisfaca as exigencias legais.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1911

Maria da Rocha Area. — Pague o debito accusado no parecer.

J. A. da Costa & Comp. — Dê-se a baixa. Julia Dias Gonçalves Silva. — Pague o debito accusado no parecer.

Conde de Sucena. — Officie-se nos termos do parecer.

Alberto Macedo de Azambuja. — Transfira-se.

Miguel Amenez. — Já estando attendido, archive-se.

Maria da Conceição Borges. — Transfira-se.

Maria de Jesus. — Idem.

Julio João Baptista Isnard. — Idem.

Casemiro Teixeira Lixa. — Idem.

Manoel Fernandes Teixeira. — Idem.

Carmen Ribeiro da Cunha e outros. — Idem.

Polycarpo Carvalho Motta. — Idem.

Antonio Augusto Pereira da Silva. — Idem.

José Soares Pinheiro e outros. — Sellem os documentos de fls. 8.

Companhia Manzaney Queluz de Minas. — Offic-se, declarando o debito e observando que o de abril de 1911 será augmentado de mais 5 % o 7:400\$, si não for pago até 20 de março vindouro.

Representação contra Idgnez Bronuter Smith. — Inscreva-se e imponho a multa de 50\$, na fórma do art. 44 do decreto n. 5.142.

Heitor Corrêa da Silva Filho. — Transfira-se.

José Caetano Cardoso. — Idem.

Dutra P. de Andrade & Comp. — Á 2ª sub-directoria.

Manjel da Silva Lobão. — Prove o allegado pelo lançamento de imposto preital.

Manoel Vaz Osorio. — Officie-se indagando qual o supprimento d'agua e desde quando.

Joaquim Gomes Pimentel. — Á 2ª sub-directoria.

Mariano Lazaro. — Transfira-se.

Eudoxio Machado Xavier da Silveira. — Transfira-se.

José Carlos de Paiva e outro. — Idem.

Luiz Bernans. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Angelino Stamilo & Irmão. — Volte á 2ª sub-directoria para apreciar os novos elementos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de agosto de 1911

Aos directores da Sociedade Mutua de Peculio e Garantia do Capital «A Tranquillidade»:

N. 201—Dando o conhecimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 de julho ultimo.

—Ao delegado regional na 5ª circumscripção — S. Paulo:

N. 202—Declarando que podem ser expedidas, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 10 de junho proximo findo, guias á «Associação Mutua Paulista» e á Sociedade «Auxilio das Familias» para recolherem á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado as importancias de 17:000\$ e de 16:000\$, respectivamente, nos termos das clausulas dos decretos de autorização:

Dos directores da «Associação Mutua Paulista»:

N. 203—Dando conhecimento do officio n. 202, desta data, ao delegado regional na 5ª circumscripção.

Aos directores da Sociedade «Auxilio das Familias»:

N. 204—Identico ao officio n. 203, desta data.

Requerimentos despachados

Companhia de seguros «L'Union», enviando relações dos seguros effectuados no 1º semestre do corrente anno. — Archive-se.

Dia 10

Companhia de seguros «Cruzeiro do Sul», comunicando a aquisição de 200 apolices geracs de 1:000\$, cada uma. — Sciénte, archive-se.

Companhias de seguros «Providencia do Sul» e «Sul Brazil», enviando relações das operações no 2º trimestre findo. — Archive-se.

Companhia de seguros «Phenix de Porto Alegre», enviando relações de seguros no 1º semestre findo, cópia da resposta do questionario e relatório de 1910. — Archive-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DESPACHADO

Dia 10 de agosto de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 2.282, ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo um exemplar do *Jornal do Commercio*, contendo na secção «A pedidos» um largo escripto, assignado por Meinich & Comp., ex-fornecedores deste estabelecimento.

N. 2.283, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando uma representação do Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, thesoureiro deste estabelecimento.

N. 2.284, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando um documento firmado pelo encarregado da secção de expedição de encomendas, deste estabelecimento.

N. 2.285, ao Sr. secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, comunicando que importa em 1.312\$051 a impressão de 4.000 exemplares da caderneta cujo original acompanhou aquella carta.

N. 2.286, ao Sr. director de Vição, Obras Publicas e Industria, em Bello Horizonte, comunicando que uma colleção completa das leis e decisões correspondentes ao periodo da Republica custa 272\$200.

N. 2.287, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando uma petição do operario Orestes Magno da Silva, solicitando dous mezes de licença, com vencimentos, para tratamento de sua saúde.

Requerimentos despachados

Jorge Gomes Ribeiro. — Sim, em termos.
Paulo Alves Moreira. — Sim, em termos.
José Ignacio Teixeira. — Sim, sem vencimentos.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 10 de agosto de 1911

Entradas

Moedas:

Libras.....	676
Francos.....	11.580
Liras.....	100
Dollars.....	—
Ouro nacional	—
Castro—Ouro em deposito.	278.442:374\$665
Responsabilidade do Thesouro (1.º n. 2.357 e decreto n. 8.512).....	19.339:774\$716
	297.782:150\$681

Saídas

Moedas:

Libras.....	2.263 1/2
Francos.....	1.310
Liras.....	100
Dollars.....	160
Ouro nacional.	1:330\$00
Emissão — Notas em circulação.....	297.773:380\$077
Moeda subsidiaria.....	8 770\$781
	297.782:150\$681

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente foram exonerados:

O 1º tenente Annibal Dantas Leite de Oliva, do cargo de ajudante da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia.

O 2º tenente Hugo Arosco do cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

O 2º tenente Arnaldo do Valle Lins do cargo de ajudante de ordens do inspector de machinas, conforme pediu.

— Foram nomeados:

O capitão-tenente Antonio José da Costa Bacellar Filho para exercer, interinamente, o cargo de immediato do navio escola *Cavallarias*;

O 1º tenente Candido Albarnaz Alves para exercer o cargo de ajudante da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia;

O 2º tenente Oscar Gomes Nora para exercer o cargo de auxiliar de ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

O 2º tenente Nelson Simas de Souza para exercer o cargo de auxiliar de ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

Luiziano Peyró para exercer o cargo de pratico de pharmacia do Hospital Central da Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.651—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com o credito de 180\$, á conta da verba 13—Inspectorias de Portos e Costas—material—para pagamentos de alugueis de predios onde funcionam as capitania—do orçamento vigente, para attender ao pagamento do aluguel da casa em que funcionam o paiol e patronoria da capitania do porto do alludido Estado.

N. 3.652—Rogo vos dignéis de providenciar para que se já habilitada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 1:000\$, á conta da verba 13—Inspectoria de Portos e Costas—pessoal—Santa Catharina—Secretario—do exercicio vigente, a fim de occorrer ao pagamento do ordenado do secretario da capitania do porto do mesmo Estado, durante os mezes de janeiro a dezembro do corrente anno.

Na escripturação da directoria geral de contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 3.654—Rogo vos dignéis de providenciar a fim de que sejam recolhidos ao Hospital Central do Exercito o soldado naval José Carlos e o marinheiro nacional Americo, que se acham soffrendo de rheumatismo polyarticular, na Enfermaria da Casa de Detenção, os quaes não podem ser internados no Hospital de Marinha, em Copacabana, por não offerecer aquelle estabelecimento a necessaria segurança.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.656 — Transmitto-vos, para o competente registro desse tribunal, a inclusa cópia do decreto n. 8.869, de 2 do corrente,

abrindo a esse ministerio o credito de 650:000\$, suplementar á verba 27—Frete, passagens, ajudas de custo e comissões do saque—do exercicio em vigor.

—Sr. superintendente de Navegação:

N. 3.658 — Em solução ao vosso officio n. 218, de 7 de julho ultimo, e de outros anteriores sobre o mesmo assumpto, declaro-vos que, tendo sido mandados adoptar por aviso n. 887, de 21 de agosto de 1907, as boias e postos illuminativos do systema Wilson, do Canada, para o balisamento a cargo da Directoria de Pharões, deverá o mesmo ser mantido para todos os effectos at que a experiencia tenha demonstrado as vantagens de outros systemas que preencham as condições precisas a um bom serviço de balisamento, evitando assim quebrar a uniformidade tão necessaria ao regular funcionamento de taes signaes para a noite.

De accordo com essa orientação, restituo-vos os papeis referentes aos systema Aga e Pintsch, para que nomeeis uma comissão de officiaes pertencentes á repartição a vosso cargo, a fim de emitir parecer sobre a escolha do systema que deve ser definitivamente adoptado, em comparação entre os de Wilson, Aga e Pintsch ou de quaisquer outros systemas que porventura se tenham apresentado, para julgar o Governo da conveniencia de alterar o regimen estabelecido.

Dia 9

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.669 — Em resposta ao vosso officio de 15 de maio ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, juntamente com o officio n. 167, de 12 daquelle mez, da Prefeitura de Niteroy, a inclusa planta do estado actual do caminho feito pela antiga Directoria de Artilharia, para dar accessos ás officinas do Laboratorio da Armada; rogando-vos, mais uma vez, a expedição de ordens no sentido de ser a Companhia Brasileira de Energia Electrica compellida a restabelecer as anteriores condições do retilho caminho.

N. 3.662 — Solicito-vos providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, habilitada com o credito de 1:500\$, á conta da verba 13—Inspectoria de Portos e Costas—pessoal—secretario da Capitania do Porto do Amazonas—do exercicio vigente, para attender ao pagamento dos vencimentos do secretario da alludida capitania.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

N. 3.671—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a quantia de 117\$, da que é credor o capitão de corveta Eduardo Orlando Ferreira, de accordo com o incluso processo de exercicio findo n. 4.751.

N. 3.672—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo, na importancia de 363.300, de que é credor o Dr. Juvencio Alves de Souza, pae do fallecido capitão tenente Mario Alves de Souza, de accordo com o incluso processo sob n. 4.749.

N. 3.673—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo, na importancia de 355\$600, de que é credor o invalido marinheiro nacional de 1ª classe Henrique Facio, de accordo com o incluso processo sob n. 4.755.

N. 3.674—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, acompanhado dos demais papeis de habilitação, o titulo de penção de montepio passado a favor de D. Josephino

de Vasconcellos Cunha Mello, filha casada do ex-correio da extinta Secretaria da Marinha Thierio Antonio de Vasconcellos.

N. 3.675 — Solicito-vos as providencias necessarias afim de que no Thesouro Nacional, á conta das respectivas verbas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 29:250\$000, proveniente de fornecimentos e obras feitas a este Ministerio, conforme consta das facturas annexas ás incluzas notas ns. 30 e 40.

N. 3.679 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 945\$725, á conta da verba 24—Material de construcção Naval—do exercicio vigente, para satisfazer ao pagamento proveniente da puxada e concertos do rebocador *Lomba*.

N. 3.681 — Solicito-vos providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo com a importancia de 257\$816, á conta da verba 15—Força Naval—pessoal—gratificações, etc.—do orçamento vigente, para occorrer ao pagamento da importancia a que tem direito o capitão da Guarda Nacional José de Freitas Coutinho, por ter servido como presidente do conselho de investigação do ex-marinheiro nacional Epiphanyo José.

Na respectiva escripturação fica anquillada a importancia do credito.

N. 3.683 — Rogo vos as ordens para a habilitação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com a quantia de 480\$, á conta da verba 17—Superintendencia de Navegação—quota destinada ao desenvolvimento do serviço de pharões, etc.—do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento da despesa com a armazenagem do material dos pharões de Araras e Torres.

N. 3.685 — Solicito-vos expedição das ordens afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão habilitada com o credito de 8:767\$500, á conta das verbas 23—Munições navaes— 367\$500 e 26—Combustivel— 8:400\$, do orçamento em vigor, para attender ás despesas feitas com o suprimento de agua e carvão ao cruzador *Barroso*, no porto de S. Luiz, naquello Estado.

N. 3.687 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 4:160\$200, á conta da verba 26—Combustivel— para attender á despesa com o fornecimento de lenha á Escola de Aprendizes Marinheiros no referido Estado.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.676 — Para os effeitos do registro civil, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do termo de obito de Francisco Barboza, occorrido a bordo do paquete *Acre*, quando em viagem do Ceará para o Rio Grande do Norte.

—Sr. chefe do estado-maior da Armada:

N. 3.877 — De accordo com o que informastes em officio n. 398, de 20 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, para uniformidade do serviço a bordo dos navios da esquadra, resolvi que se am reunidos á incumbencia de torpedos os encargos de mergulhadores, minas submarinas, suas installações e appetrechos, nos navios em que existirem esses serviços, que passarão portanto para os officiaes encarregados dos torpedos.

Os serviços de minas submarinas e appetrechos de escaphandristas, nos navios onde não exista o encargo de torpedos, constituirão um só encargo, que será dado de preferencia ao officio de bordo que tiver o curso da Escola de Defesa Submarina.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.689 — Tendo resolvido nomear uma comissão composta do capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval, do capitão de fragata Altino Flavio de Miranda Corrêa e do capitão de corveta Tancredo Gomensoro para, de conformidade com o que preceitua o art. 81 do regulamento da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, aprovado pelo decreto n. 6.510, de 11 de junho de 1907, escolher dentro os trabalhos publicados na *Revista Maritima* durante o anno passado o que maior utilidade pratica apresentar; assim vos declaro para os fins convenientes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1911

Sr. almirante inspector de Marinha:

N. 3.659 — De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que foi indeferido pelo Sr. Presidente da Republica o requerimento do capitão de mar e guerra reformado Francisco da Paula Oliveira Sampaio, pedindo que pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fuisse feito o calculo da differença de vencimentos a que se julga com direito, em virtude de ter sido contada a sua antiguidade no posto de capitão de fragata, de 16 de abril de 1894, por sentença judicaria.

— Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.661 — Tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro indeferiu, de accordo com a informação, o requerimento do machinista do serviço geral desse Arsenal Joaquim Moreira da Rosa, pedindo pagamento em dinheiro das rações a que se julga com direito.

Dia 9

Sr. contra-almirante inspector de Marinha:

N. 3.664. — O Sr. ministro manda communicar-vos que, por despacho de 31 de julho ultimo, indeferiu, de accordo com a informação do director geral de contabilidade, o requerimento em que o 1º tenente Leonel Romualdo da Silva Porto reclama contra o abono da ajuda de custo que lhe foi feito em 1908, quando nomeado para servir na flotilha de Matto Grosso.

— Sr. capitão de mar e guerra director do Bibliotheca:

N. 3.690. — O Sr. ministro manda communicar-vos, em referencia a vosso officio n. 144, de 29 de abril ultimo, que na presente data nomeia uma comissão composta do capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval, do capitão de fragata Altino Flavio de Miranda Corrêa e do capitão de corveta Tancredo Gomensoro, para escolher dentre os trabalhos publicados o anno passado na *Revista Maritima* o que maior utilidade pratica apresentar.

— Sr. capitão de mar e guerra director geral de contabilidade da Marinha:

N. 3.680 — De ordem do Sr. ministro communico-vos que na presente data se solicita do Ministerio da Fazenda a concessão do credito 945\$725, á conta da verba 24—Material de construcção naval—do corrente exercicio, para attender ao pagamento proveniente da puxada e concertos do rebocador *Lomba*, conforme informastes em officio n. 344, da 1ª secção, de 21 de julho ultimo.

N. 3.682 — O Sr. ministro manda communicar-vos que na presente data providencia no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo habilitada com o credito para o pa-

gamento do capitão da Guarda Nacional José de Freitas Coutinho, a que vos referistes em officio n. 247, 1ª secção, de 21 de julho ultimo.

N. 3.684 — O Sr. ministro manda communicar-vos que na presente data providencia no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina habilitada com o credito a que vos referistes em officio n. 245-1ª secção, de 21 de julho ultimo, para occorrer ás despesas de armazenagem do material dos pharões de «Araras» e «Torres».

N. 3.686 — O Sr. ministro manda communicar-vos, em referencia a vosso officio numero 243-1ª secção, de 21 de julho ultimo, que na presente data providencia no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão habilitada com o credito necessario para occorrer ao pagamento das despesas feitas com o suprimento de carvão e agua ao cruzador *Barroso*, no porto de S. Luiz, no mesmo Estado.

N. 3.688 — De ordem do Sr. ministro communico-vos que ora se solicita do Ministerio da Fazenda a concessão do credito de 4:160\$200 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com o que informastes em officio n. 237, 1ª secção, de 20 do mez proximo passado.

N. 3.693 — De ordem do Sr. ministro communico-vos que ora são solicitadas do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias, no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas habilitada com o credito de 1:500\$, á conta da verba 13—Inspectoria de Portos e Costas—pessoal—do exercicio vigente, para attender ao pagamento dos vencimentos do secretario da Capitania do Porto do referido Estado, de accordo com a vossa informação prestada em officio da 1ª secção, n. 249, de 25 de julho ultimo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foram nomeados:

Almoxarife do Hospital Militar do Estado do Rio Grande do Sul o tenente reformado do Exercito José da Costa Vasconcellos;

Desenhistas de 2ª classe da Repartição do Grande Estado Maior do Exercito José Rodrigues Ferreira e Ascendino de Assumpção.

Por outra da mesma data foi exonerado, conforme pediu, do logar de almoxarife do Hospital Militar do Estado do Rio Grande do Sul o major reformado do Exercito Sebastião José Velho Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1911

Luiz Norcijo de Barros Cavalcante, capitão.—Como pede.—Ao D. G.

Emilio Ribeiro Pinto — Uma vez constando dos seus assentamentos, não ha que deferir.

Miguel Ne. de Carvalho, 2º tenente.— Como requer.—A Contabilidade.

Vitorolino Pereira da Silva.— indeferido

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 10 de agosto de 1912

Autorizou-se o Sr. director geral dos Correios a providenciar no sentido de serem attendidas pela Administração dos Correios,

de Porto Alegre as requisições de sellos feitas pelo Dr. Alfredo Stern, engenheiro do Instituto Astronomico e Meteorologico e chefe do Observatorio Regional do Estado do Rio Grande do Sul.

— Comunicou-se:

Ao Sr. ministro da Fazenda que foram iniciados nas administrações dos Correios do Pará, S. Paulo, Bahia e Pernambuco os serviços de permutação de encomendas postaes com os Estados Unidos da America do Norte.

Ao Sr. ministro da Agricultura, que já foram expedidas as necessarias ordens para que sejam attendidas pela administração dos Correios de Porto Alegre as requisições de sellos feitas pelo Dr. Alfredo Stern, engenheiro do Instituto Astronomico e Meteorologico e chefe do Observatorio Regional do Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. José João Soares de Sant'Anna, subdelegado do municipio da Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes, que por falta de verba não ponde ser attendido o pedido que fizeram varios habitantes desse municipio, no sentido de ser instalado um posto telephonico no districto do Morro do Pilar.

Ao Sr. director geral dos Correios, que foi indeferido o requerimento em que o ajudante de 1ª classe da agencia de Juiz de Fora, Mario da Cunha Horta, pediu abono da gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos;

Que foi indeferido o requerimento em que o praticante de 1ª classe dessa directoria, Oscar de Oliveira Aguiar, pediu relevação da responsabilidade que lhe foi imposta pelo extravio de um registrado com valor;

Que foi indeferido o requerimento em que Bernardino Gomide Bueno recorreu do acto dessa directoria que o exonerou do cargo de agente do Correio de Porto Feliz, no Estado de S. Paulo.

Declarou-se:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos que foi approvada a proposta da Companhia Poulson & Lorenz, de Berlim, para o fornecimento do material destinado á installação de uma estação radiotelegraphica, no Estado de Santa Catharina, por ser a mais barata.

Ao Sr. director geral dos Correios que o Sr. ministro manteve o acto dessa directoria geral que responsabilizou o praticante de 1ª classe da administração dos Correios de S. Paulo, Frederico Alves de Oliveira, pelo extravio de um registrado com valor, estranhando, entretanto, que durante 11 annos não se tivesse apurado devidamente aquella responsabilidade.

— Transmittiu-se ao Sr. ministro da Agricultura uma cópia de telegramma expedido por esse ministerio, em cumprimento ao disposto nos arts. 94 e 99 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, para o pagamento da respectiva taxa.

Transmittiu-se, por cópia, ao Sr. ministro da Agricultura, o officio em que a directoria geral dos Telegraphos pede providencias no sentido de evitar que a Amazon Wireless Telegraph and Telephone Company, abra ao trafego estações, nos Estados do Amazonas e Pará.

Pediram-se informações ao Sr. ministro do Exterior sobre as convenções relativas ao serviço de encomendas postaes entre o Brazil, a França, Italia e Allemanha, afim de que possa a Directoria Geral dos Correios ficar habilitada a promover a execução do referido serviço.

Requerimentos despachados

Felisberto de Meneses Filho, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo relevação da responsabilidade que lhe foi imposta pelo extravio de um registrado com valor. — Indeferido.

José Henrique Aderne, chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, pedindo restituição de documento. — Deferido, mediante recibo.

João Izidoro Francisco dos Reis, pedindo registro de carta de piloto para exercer a profissão de agrimensor. — Indeferido.

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 10 de agosto de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 880\$, a Mendes & Mors, fornecimento feito a esta Secretaria de Estado em maio ultimo (aviso n. 1.611);

De 150\$, a J. Bomfim, trabalhos executados para a Inspeção Geral de Illuminação, em junho ultimo (aviso n. 1.612);

De 1:140\$, a L. Moreira de Mello, fornecimentos á mesma, em junho ultimo (aviso n. 1.613).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 7 de agosto de 1911

Manoel Ernesto de Araujo, aposentado por decreto de 27 de outubro de 1910. — Compareça na 2ª secção desta directoria.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1911

Flavio Meirelles Ribeiro de Castro, pedindo para ser nomeado thesoureiro da agencia do Correio de Cinco Pontas, no Estado de Pernambuco. — Não está vago o lugar solicitado.

José Maximo de Carvalho, Amado Roballo e Evergisto de Oliveira Duarte, agente, ajudante e praticante da agencia do Correio de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo para serem considerados pertencentes ao quadro dos empregados que tem mais de dez annos de serviço e as vantagens do artigo 379 do regulamento dos Correios. — Tendo em vista as disposições regulamentares, indeferido.

Sub-Directoria do Expediente

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1911

Francisco Ceciliano, pedindo um lugar de estafeta. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Indústria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1911

Arthur Cardim, pedindo privilegio para «um novo systema de almofadas de balcão, destinadas a substituir as almofadas de madeira envernizadas ou pintadas dos actuaes balcões das casas commerciaes e industriaes em geral, denominado — «Protector Sanita-

rio de Balcão» — de sua invenção. — Compareça nesta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Francisco Alvan Vasques, pedindo privilegio para «uma nova machina para fazer café, denominada — Coador Brazil» — de sua invenção. — Idem.

Araujo & Santos, pedindo privilegio para «um apparelho denominado — Santos — destinado a mollicar teares na fabricação de saccos sem costura», de sua invenção. — Idem.

Eduardo Augusto Pereira Nunes, como procurador de Joaquim José de Souza Coelho, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um novo processo de fabrico de ladrilhos brilhantes impermeaveis». — Idem.

Leclerc & Co., como procuradores de Nels Liner Olson, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um novo systema de relhas de arado ajustaveis». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Electric Boat Company, pedindo privilegio, em favor desta, para a invenção de «um dispositivo signalador para navios submarinos». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de The Spirella Company, pedindo privilegio, em favor desta, para a invenção de «um methodo de fabricar estais ou barbatanas de arame, para peças de vestuario, como espartilhos ou colletes, corpos de vestidos, cintos e semelhantes». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Carl Giesecke, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um processo aperfeiçoado de preparar os minereos de metaes preciosos, especialmente os que contem ouro ou prata, e apparelho para a respectiva realização». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Prana Gesellschaft für Tageslicht Projektion mit beschränkter Haftung, pedindo privilegio, em favor desta, para a invenção de «uma pantalha para projecção de imagens». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Robert Derry, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «aperfeiçoamentos no tratamento dos latices de s plantas produzindo borracha, e apparelho para esse fim». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Charles Benjamin Redrup, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «aperfeiçoamentos nos meios para ligar o embolo á haste de conexão, em motores de combustão interna e em outros motores a pressão de fluido». — Idem.

Buschmann & Comp., como procuradores de M. A. Costa Lima, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «uma nova caixa, de feitiço especial, servindo para conter phosphoros, cigarros, artigos de fumantes, pharmacia e outros, denominada — Caixa de Luxo». — Idem.

Moura & Wilson, como procurador da «Companhia Lithographica Hartmann-Reichenbach», pedindo privilegio em favor desta, para a invenção de «um novo systema de bilhete postal, denominado — Bilhete Postal Geographico». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Ernesto de Campos Lima, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um apparelho e processo para a utilização do lixo para fins industriaes». — Submetta-se a exame previo o objecto da invenção.

Leclerc & Co, como procuradores da «Sociedade Anonyma Svenska», pedindo a aversação de documentos coprobletivos do uso effectivo da invenção p privilegia pela patente n. 4.684, de que é cessionaria a referida sociedade. — Deferido.

Os mesmos, a bem dos interesses de um seu representante, pedindo, por certidão, o teor da patente n. 5.535, concedida a Barzoz, Khnoger & Comp. e transferida à «Sociedade Anonyma Fabrica de Ferro Esmaltado Silox». — Idem.

Os mesmos, a bem dos interesses de um seu representante, pedindo, por certidão, o teor da patente n. 5.890, concedida a José Francisco Corrêa & Comp. — Idem.

Os mesmos, a bem dos interesses de um seu representante, pedindo lhes seja fornecida certidão mencionando quaes as patentes concedidas sobre lixívia para lavagem de roupas, louças, etc. — Idem.

Os mesmos, a bem dos interesses de um seu representante, pedindo lhes seja fornecida certidão declarando si está ou não em vigor a patente n. 2.705, concedida a José Francisco Corrêa & Comp., e quaes as anuidades pagas da mesma patente. — Idem.

Paulino Franco de Carvalho e Francisco José da Silva, pedindo sejam considerados validos os exames finais que prestaram perante o Delegado Fiscal, afim de que possam matricular-se na Escola de Minas. — Regularizem o pedido, revalidando o selo.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1911

Filippo Grossi e Salvador Nesi, propondo a venda de exemplares da obra de propaganda «O Estado do Minas Geraes», pelo preço de 53 cada volume. — Não ha verba.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de agosto de 1911

Ao Sr. governador do Estado da Bahia: Tenho a honra de solicitar a vossa attenção para o assumpto contido na inclusa cópia de uma carta dos Srs. L. Cheillon e A. Gerolami, de Paris, em que os mesmos pedem a minha intervenção junto dos proprietarios territoriaes desse Estado, para que estes lhes dirijam ofertas de vendas de terrenos, na forma das condições alli estabelecidas. (Aviso n. 114.)

—Ao Sr. ministro da Viação:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico, ao Sr. João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agricola da Bahia, e bem assim autorização para que a Agencia do Correio da Villa de S. Francisco, no referido Estado, attenda as requisições de selo que forem feitas pelo mesmo funcionario. (Aviso n. 115.)

—Ao Sr. ministro da Viação foram solicitadas providencias no sentido de ser creada na sede da colonia «Erechim», no Estado do Rio Grande do Sul, uma agencia postal, visto que a referida sede dista quatro kilometros da Estação de Erechim, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, e a ella está ligada por uma boa estrada de rodagem e por uma linha telephonica. (Aviso n. 116.)

—Ao Sr. ministro da Justiça:

Em solução ao vosso aviso n. 1.193, de 13, de junho ultimo, pedindo restituição ao Archivo Publico Nacional dos documentos referentes a medição de terras no Estado do Paraná, communico-vos que, segundo as informações prestadas pela Directoria Geral do Serviço do Povoamento do Solo, os mencionados documentos não se encontram no archivo daquela repartição, devendo achar-se no Ministerio das Relações Exteriores ou no da Nação e Obras Publicas. (Aviso n. 117.)

—Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro solicito-se providenciar no sentido de ser autorizada o despacho de um volume expedido pela Casa Fabianha, dest. capital, contendo materias destinadas à Escola Agricola da Bahia e correndo as despesas por conta deste ministerio. (Oficio numero 45.)

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1911

Danielli & Comp., solicitando transporte para animaes de raça reproductores. — Deferido.

Antonio Joaquim de Castro, solicitando transporte para dous bovinos. — Deferido.

Durisch & Comp. — Compareçam na Recebedoria do Rio de Janeiro, afim de revalidar o selo em seu requerimento de 25 de julho.

David Pacheco Alves Araujo, pedindo pagamento de premio de importação de animaes reproductores. — Compareça nesta Secretaria de Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.600, de 7 do corrente, pagamento de 7:300\$, da folha do pessoal do escriptorio tecnico encarregado dos estudos do projecto de ramal de Araxá, Uberaba até Villa Platina, no mez de julho ultimo;

N. 1.550, de 29 de julho, idem de 8:871\$485 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de fevereiro a maio ultimos;

N. 1.542, da mesma data, idem de 15:296\$890 a diversos, idem à Estrada de Ferro Central do Brazil, de fevereiro a maio ultimos;

N. 1.541, da mesma data, idem de 1:226\$314 a Paulo Passos & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.548, da mesma data, idem de 240\$ a diversos, idem à Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 1.554, de 31 de julho, idem de 16:462\$549, a diversos, de serviços executados, alugueis de predios para escriptorios de districtos e fornecimentos de materias para os trabalhos de conservação da rede de distribuição, a cargo da Repartição de Agua, Esgotos e Obras Publicas, de abril a maio ultimo.

N. 1.553, de 31 de julho, idem de 121\$320, a diversos, de fornecimentos à Repartição de Aguas, etc., em março e abril ultimo.

N. 1.556, da mesma data, idem de 2:625\$800, a diversos, idem, idem, em abril e maio ultimos.

N. 1.555, da mesma data, idem de 1:837\$500, a diversos, de fornecimentos e serviços executados para a mesma repartição, de janeiro a abril ultimo.

N. 1.557, da mesma data, idem de 323\$249, a diversos, idem, idem, de março a maio ultimo.

N. 1.552, de 29 de julho, idem de 1:387\$, a diversos, de fornecimentos de materias e de aluguel de casa para deposito dos mesmos, destinados aos serviços da Repartição de Aguas, etc., em março e abril ultimos.

N. 1.560, de 31 de julho, idem de 53:096\$046 à Luiz Rodolpho C. de Albu-

querque Filho, de serviço executados no 2º compartimento do reservatorio da Tijuca.

N. 1.493, de 25 de julho, idem de 5:700\$ à Delegacia Fiscal no Pará para pagamento dos vencimentos do engenheiro Abel Augusto do Amaral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.202, de 4 do corrente, pagamento de 6:005\$152, das folhas de vencimentos dos auxiliares e trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola e de ajudante de fiscal da Cultura do Trigo, em julho ultimo;

N. 2.177, de 31 de julho, idem de 5:40\$, da folha de gratificação aos continuos, correios e mais funcionarios subalternos deste ministerio, serviços fora das horas do expediente, em julho ultimo;

N. 2.175, de 31 de julho, idem de 4:00\$ a Eduardo Augusto Pacheco, de gratificação por serviços de tradução prestados à Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, deste ministerio, em julho ultimo;

N. 2.193, de 4 do corrente, idem de 150\$, ao cabo Arthur Cezar Estabereet, de gratificação no 2º trimestre do corrente anno.

N. 2.204, de 4 do corrente, idem de 8:039\$500, da folha de vencimentos do pessoal diarista da hospedaria da Ilha das Flores, em julho ultimo;

N. 2.201, da mesma data, idem de 2:137\$646, idem, idem, do pessoal encarregado dos concertos e da conservação da mesma hospedaria, em julho ultimo;

N. 2.200, da mesma data, idem de 1:266\$667, da folha de gratificação aos Drs. Raul David Sanson e Mario Floriano de Toledo e Leopoldo Meira, em julho ultimo;

N. 2.171, de 31 de julho, idem de 800\$, ao Dr. Arlindo Fragozo de gratificação;

N. 2.168, da mesma data, idem de 620\$ ao Dr. Gustavo Rodrigues Pereira d'Utra, de diarias em julho ultimo;

N. 2.195, de 4, idem de 350\$, das folhas de vencimentos do guarda e do servente do Serviço de Informação e Biblioteca, em julho ultimo;

N. 2.155, de 28 de julho, idem de 28\$ a Crysantho de Assis Moreira, de gratificação em junho ultimo;

N. 2.207, de 4, idem de 20\$ ao bacharel Eduardo Lopes, idem em julho ultimo;

N. 2.147, de 28 de julho, idem de 70\$ a Alfredo Ramos de Oliveira, de enterramento de imigrante falecido na Hospedaria da Ilhas das Flores, em maio ultimo;

N. 2.140, de 28 de julho, idem de 6:087\$447 a diversos, de fornecimentos à Directoria do Jardim Botânico de janeiro a abril ultimo;

N. 2.237, de 4 do corrente, orçito de 5:786\$686 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento dos vencimentos do professor ambulante Antonio Nogueira Lobato Junior e de seu ajudante Daniel Seblittter, de 1 de julho a dezembro, quanto ao primeiro e de 17 de julho a 31 de dezembro, quanto ao segundo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.291, de 5 do corrente, pagamento de 16:000\$ a Costa & Santos, da condução de enfermos, alienados e cadaveres em julho ultimo;

N. 3.158, de 27 de julho, idem de 857\$050 a Manoel Simões da Silva Torres, de trabalhos e fornecimentos à Escola de Menores Abandonados em maio ultimo;

N. 3.261, de 3 do corrente, idem de 500\$ dos salarios dos serventes do Instituto Nacional de Musica em julho ultimo;

N. 3.303, de 5 do corrente, idem de 500\$ idem, idem, da Escola Nacional de Bellas Artes em julho ultimo;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

CAUSAS ANNUNCIADAS PARA JULGAMENTO N/ S
SESSÕES MAIS PROXIMAS

Recursos extraordinarios

1 — N. 555 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente embargante, a Empresa de Construções Civis; recorrido embargado, Pedro de Oliveira Santos.

2 — N. 517 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Dusendschoon Nonnensser & Comp.

3 — N. 511 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, José Avelino Martins; recorrido, o Dr. Geraldo M. B. de Amorim.

4 — N. 585 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrentes, Machado Pereira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

5 — N. 589 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outros; recorridos, D. Maria Firmiana de Lima e Euripedes Coelho de Magalhães.

6 — N. 577 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Telesphoro Cortez; recorrida, D. Francisca da Silva Cortez.

7 — N. 597 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, João Ribeiro Nogueira; recorridos, Poyares & Comp.

8 — N. 616 — Rio de Janeiro (recurso extraordinario criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Joaquim de Aguiar; recorrido, Thomaz Moreira Branco.

9 — N. 620 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Joaquim Luiz Soares; recorrida, a Prefeitura Municipal de Nictheroy.

10 — N. 593 — S. Paulo — (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente embargado, o major Antonio Joaquim de Carvalho Filho; recorrido embargante, o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

11 — N. 618 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrentes, Antonio Furtado da Motta e sua mulher; recorrido, o tenente-coronel José Rufino de Souza Rangel.

12 — N. 591 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paschoal Segreto; recorrida, a Fazenda Municipal.

13 — N. 598 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; recorrente, Bernardo Sassen; recorrida, a Fazenda do Estado.

14 — N. 614 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Construtor do Brasil; recorridos, Guinle & Comp.

15 — N. 652 — S. Paulo (criminal) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Iralino Costa; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e José Martiniano Rodrigues Alves.

16 — N. 623 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, Alfredo de Azevedo Alves; recorrida, a Intendencia Municipal de Manáos.

17 — N. 619 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, The Leopoldina Railway Company, Limited; recorrida, a Camara Municipal de S. Gonçalo.

18 — N. 618 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José da Silva Costa.

19 — N. 656 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Puglise; recorrida, a Fazenda do Estado.

20 — N. 643 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Alves Jorge Malla; recorridos, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher.

21 — N. 685 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrentes Alfredo Magini e sua mulher; recorridos, Hortencio Escobar e outros.

Appellações civis

1 — N. 891 — Ceará — (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; appellantes embargados, Alfredo Novis e a União Federal; appellados embargantes, Alvaro Mendes & Comp.

2 — N. 1.214 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, o Governo do Estado de S. Paulo; appellada, a Companhia Nacional de Loterias dos Estados.

3 — N. 1.489 — Pará (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante embargada, a Companhia de Seguros Amazonia; appellados embargantes, Juan Cetil Aguila & Comp.

4 — N. 1.429 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o major José Sabino Maciel Monteiro.

5 — N. 1.480 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante, o Dr. Abilio Vianna;

N. 3.131, de 26 de julho, idem de 11:877\$445 a diversos, do material da Policia do Serviço Medico Legal em junho ultimo;

N. 3.132, de 26 de julho, idem de 5:078\$978, a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, em maio e junho ultimos.

N. 2.986, de 13 de julho, idem de 166\$, a Gomes Pereira, idem aos juizes seccionaes do Districto Federal, em junho ultimo.

N. 3.250, de 3 do corrente, idem de 50\$, ao correio Alberto Vicente Ferreira e 100\$, ao continuo Constantino Gonçalves, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio.

N. 3.216, de 31 de julho, idem de 373\$100 a Gomes Pereira, de objectos de expedientes fornecidos á Corte de Appellação, em maio e junho ultimos.

N. 3.215, de 31 de julho, idem de 32\$800, ao mesmo, idem ao Supremo Tribunal Federal, em junho ultimo.

N. 3.248, de 2 do corrente, idem de 150\$, a Manoel de Oliveira Pontes, por serviços prestados a este ministerio.

Ministerio da Fazenda:

Offic os:

N. 93, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 1 de agosto corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro daquela repartição, para aluguel de casa, em julho ultimo.

N. 17, da Delegacia no Rio Grande do Norte, de 1 de julho, idem de 49:171\$275, ouro, e 25\$ 83, papel, a João Proença, de direitos de 25\$ ouro, pagos em 1909 e 1910, pelo material importado para as obras do porto do Rio Grande do Norte.

Requerimentos:

Do Lloyd Brasileiro, pagamento de 6 2\$580, de passagens concedidas, por conta deste ministerio, no corrente anno.

De Ottoni & Silva, idem de 420\$950, de fornecimentos para as obras do Palacio Guanabara, em março ultimo.

Dos mesmos, idem de 219\$, idem, idem em fevereiro ultimo.

Dr. José Luiz Pereira, idem de 780\$, de serviços executados na 2ª pagadoria do Tesouro, em junho ultimo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De A. V. Aiello, pagamento de 2:808\$, de divida de exercicio de 1909.

De Barbosa, Amaral e Pimentel, idem de 19.752\$240, idem, idem.

De Candido Luiz de Carvalho, idem de 110\$160, idem, idem.

De Oscar Martins Ribeiro, idem de 180\$946, idem, idem.

Dos funcionarios da Alfandega de Porto Alegre, idem de 17:023\$268, idem de 1910.

Dr. José Gomes de Oliveira, idem de 146\$, idem de 1909.

Do jornal O Trabalho, idem de 298\$040, idem de 1908.

Do Banco dos Funcionarios Publicos, idem de 122\$328, idem de 1907.

Dr. H. Livrie, idem de 425\$, idem de 1910.

Do Dr. Antonio Pereira de Queiroz, idem de 67\$640, idem de 1909;

Do Jornal do Commercio, de Juiz de Fóra, idem de 223\$340, idem de 1910;

De Manoel Joaquim Guedes, idem de 57\$204, idem, idem.

De Moreno Borlido & Comp., idem de 633\$800, idem, idem.

De Letyce Britto Silva Conde, idem de 30\$, idem, idem.

De Joaquim de Souza, idem de 156\$240, idem, idem.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 605, de 11 de julho, pagamento de 1:492\$730, a diversos, de fornecimento á este ministerio, no corrente anno.

embargado, Brazilianische Bank für Deutschland de S. Paulo.

6—N. 1.490—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante embargante, o Dr. Felipe Saboia Bandeira de Mello; appellados embargados, Nunes & Irmão, Antonio Leivas Leite e a União Federal.

7—N. 1.574—Paraná (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante embargante, Elycio de Siqueira Pereira Alves; appellada embargada, a União Federal.

8—N. 1.560—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Catão Bernardino de Oliveira, Caetano Pereira Reis e outros.

9—N. 1.516—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal.

10—N. 1.627—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Mario Pinto de Sá; appellada, a União Federal.

11—N. 1.296—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros.

12—N. 1.621—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outros.

13—N. 1.644—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargantes, Araújo Freitas & Comp.; embargada, a União Federal.

14—N. 1.550—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, Gustavo Gavotti.

15—N. 1.418—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Daniel Peixote; appellada, a Fazenda Nacional.

16—N. 1.541—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional.

17—N. 1.536—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

18—N. 1.651—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, Antonio Francisco de Sá; appellada, a União Federal.

19—N. 1.611—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appelladas, D. Umbelina Ennes Torres, mãe e tutora dos menores Euclides e Judith.

20—N. 1.795—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o juízo federal da 1ª Vara; appellado, Verano Gomes Alonso de Almeida.

21—N. 2.014—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante o juízo federal da 2ª Vara; 2º appellante a União Federal; appellado bacharel Ignacio de Loyola Gomes da Silva.

Embargos remetidos

1—N. 1.026—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2—N. 1.141—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3—N. 1.572—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, o Dr. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias.

4—N. 1.745—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; embargante, a União Federal; embargada, The S. João d'El-Rey Gold Mining Company.

Revisões criminaes

1—N. 1.381—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionarios, Pedro de Assis e Martinho Pinto da Costa.

2—N. 1.293—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, Manoel Elias.

3—N. 1.388—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, Joaquim Ferreira Brauna.

4—N. 1.374—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Orestes da Silva Castro.

5—N. 1.239—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murinho; peticionario, Pedro Felix.

6—N. 1.235—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, João Mauricio de Luna.

7—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, José da Silva Oliveira.

8—N. 1.343—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Manoel Bernardino de Souza Dias.

9—N. 1.353—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

10—N. 1.369—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Hilario José da Cruz.

11—N. 1.245—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, João Faria Ribeiro.

12—N. 1.335—Bahia—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Vicente Corrêa Marques.

13—N. 1.355—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionarios, José Augusto Salles e José Alves dos Santos.

14—N. 1.428—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministro Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, André Pucca.

15—N. 1.466—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Alfredo José Baptista.

16—N. 1.473—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Enéas Marinc.

17—N. 1.429—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Thomaz de Lima.

18—N. 1.282—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Firmino Francisco d'Avila.

19—N. 1.298—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Manoel Malaquias de Oliveira.

20—N. 1.342—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, bacharel Sabino Gomes da Silva.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 589—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; requerente embargante, a Companhia União dos Proprietarios; embargados, Francisco de Moura Freitas e sua mulher.

2—N. 628—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; requerente, D. Maria Emilia das Dores Pereira de Lima.

3—N. 631—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; requerente, D. Manoel Pereira Miguez, como tutor dos menores D. Juan e D. José Martinez Vidal e outros.

4—N. 638—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; requerentes, Jayme Felipe Santiago e outros.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de agosto de 1911. —O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

Ação civil

O Estado é competente para, promovendo a defesa dos direitos e interesses economicos proprios e dos seus habitantes, pedir a anulação de actos de outro Estado, lesivos daquelles mesmos interesses na parte em que taes actos exorbitarem de competencia administrativa marcada na Constituição Federal.

O direito de um Estado de fiscalizar a arrecadação de suas rendas não pôde ser

exercendo com prejuizo do que cabe a outro Estado de exportar livremente as mercadorias de sua produçãõ.

O café de produçãõ e procedencia de um Estado, depositado em localidade de outro para soffrer as operações proprias de preparo e formaçãõ dos «typos» usuas para sua exportação para o estrangeiro, não pôde ser taxado pelo Estado onde se acha em transitõ.

São nullas as Instruções do Estado de São Paulo, de 6 de junho de 1909, expedidas com o fim de tributar o café mineiro destinado à exportação pelo porto de Santos, ou outro daquelle Estado, à vista da Constituição Federal que dá aos Estados a competencia exclusiva de decretar impostos sobre a exportação de mercadorias de sua propria produçãõ.

N. 10. — Vistos e relatórios estes autos de acção civil originaria, entre partes, como autor o Estado de Minas Geraes e como réo o Estado de S. Paulo:

O autor, allegando que o réo, tendo por seu governo expedido as Instruções de 6 de junho de 1909 (fls. 1) com o fim de tributar o café de produçãõ mineira destinado à exportação pelo porto de Santos ou outro do Estado de S. Paulo, actõ este contra a e aras e terminantes disposições da Constituição Federal e l sivo dos direitos economicos e financeiros do Estado autor, pede pela presente acção a annullação dessas instruções na parte em que o mesmo actõ exorbita da competencia administrativa do Estado de S. Paulo e offende directamentõ os direitos e interesses do Estado de Minas Geraes e a condemnacão do réo a abrir mão de quaesquer impositões fiscaes incluídas nessas instruções e a reconhecer o direito que ao autor assiste de exportar livremente pelo porto de Santos ou outro do mesmo Estado, os cafés de sua produçãõ e proveniencia destinados à exportação, embora sujeitos a preliminares operações para a formaçãõ dos respectivos typos para aquelle fim, do modo mais conveniente aos interesses e direitos do autor nas praças de embarque.

Contesta o réo a acção, allegando que as mercadorias de um Estado exportadas pelo outro se devem limitar ao tã sítio pelo territorio deste, sem se confundirem com as de produçãõ do Estado que presta o transitõ; que as referidas instruções foram dictadas por os funcionarios fiscaes de S. Paulo e proferidas: a) acutelar a boa arrecadação dos seus impostos de exportação (9% e a sobre taxa de 5 francos, ouro) impedindo que o café de sua produçãõ, acobertado fraudulentamente com o rotulo de café dos Estados Limitrophos, se exporte sem o pagamento de impostos; b) estabelecer os caracteres distinctivos que permitam as repartições fiscaes do réo conhecer a identidade dos cafés de produçãõ de outros Estados em transitõ pelo territorio de S. Paulo; c) evitar a confusão dos cafés de produçãõ de outros Estados com o café paulista, afim de poder o réo imprimir relativamnte aos cafés de outros Estados o preceito constitucional do art. 9º, § 2º, n.ºs 1.ºs: E' isento de impostos no Estado por onde se exportar, a produçãõ dos outros Estados; que é direito não só dos Estados como da União fiscalizar as mercadorias em transitõ inter-estadual ou internacional e o Governo Federal o exec.º, prescrevendo normas severissimas em a nova Consolidação das Leis das Alfandegas arts. 542 a 549; que o réo nunca se oppoz ao livre transitõ das mercadorias de produçãõ dos Estados que exportam por Santos ou por qualquer outro ponto dentro do seu territorio e que as ci-

tadas instruções não tem obstado esse transitõ; que é verdade que o autor não se limita a querer que as mercadorias de sua produçãõ passem em livre transitõ pelo territorio do réo e pretende que os cafés de sua produçãõ sejam remetidos para a praça de Santos e ali negociados e caldeados com outros para a formaçãõ dos typos usuas daquelle praça e, depois dessas operações, que os confundem com o café paulista e fazem perder todas as qualidades necessarias para a sua identificação, sejam exportados livres de impostos; que o café de produçãõ mineira, assim beneficiado, constitue objecto de transacção local, do commercio interno, a dizer dos contractos de commissão, de deposito e de compra e venda realizados naquelle praça e desse modo se incorpora ao acervo das suas riquezas; que na verdade o café de produçãõ mineira era beneficiado, caldeado ou ligado em Santos com café da produçãõ de São Paulo, era ali depositado, vendido e embarcado de mistura com o café paulista e o réo cobrava em sua repartição fiscal daquelle praça e entregava ao autor impostos por este taxados sobre o café, que para aquelle fim, sahio do territorio de Minas Geraes, porém este regimen era puramente contractual e foi mantido até que o autor denunciou o convenio de 1 de agosto de 1895, á fls. 45 e 49; que o café de produçãõ mineira, não transitando pelo territorio de S. Paulo, mas permanecendo neste, para, no mercado de Santos, a) ser objecto de um processo industrial que o altera, transforma e confunde em absoluto com o café paulista; b) ser objecto dos contractos de consignação, de deposito e de compra e venda, envolvendo-se no gyro commercial daquelle praça; c) ser um e acurante da produçãõ similar do Estado de S. Paulo; é incontestavel o poder que tem o réo para tirar todo o café que nessas condições sahe pelo porto de Santos, pois, além da impossivel identificação do café de Minas, de modo a ser separado do de produçãõ paulista, a taxa incide sobre mercadoria incorporada á massa da riqueza circulante do Estado de São Paulo por actõ espontanea do productor mineiro ou do seu commissario que venha colher vantagens no mercado deste Estado; e que, assim, é imprecudente a acção proposta.

Considerando que o Estado autor na impossibilidade de fazer a sua exportação pelo seu proprio territorio, por sua posição geographica do Estado interior da União Federal, tem a liberdade de accôrto não só com a União, como com o Estado de S. Paulo, que lhe permitiram effectuar a arrecadação dos seus impostos de exportação, usando do seu direito com a devida correcção e a prova é o proprio accordo, hoje denunciado, em que entrou com S. Paulo, em virtude do qual o mesmo Estado cobrava em sua repartição fiscal os impostos do autor para em seguida lh'os entregar;

Considerando que, ainda que seja um direito do Estado o réo a fiscalização das suas rendas, não pôde o mesmo direito ser exercido com prejuizo do direito que assiste ao autor de exportar livremente pelo Estado réo as mercadorias de sua produçãõ;

Considerando que é tão clara a disposição do art. 9º, § 2 da Constituição Federal que applica-a como quer que o seja o réo seria certamente a sua negação, pois basta attender que si impedido fosse o autor de preparar e acondicionar no porto de embarque o café de sua produçãõ, pela exigencia de impostos, privado estaria de exportar-o livremente, com a isenção de impostos que lhe assegura a Constituição;

Considerando que praticar operações proprias do preparo do café destinado à exportação, para a formaçãõ dos respectivos

typos do modo mais conveniente aos interesses do productor, segundo o uso seguido nas praças de embarque, é direito do autor por serem actõs de exportação; e apesar disto «dentro» as condições exigidas nas citadas instruções de 6 de junho enclue-se a da exportação do café no mesmo envolver de origem, isto é, no proprio sacco em que veio da fazenda, conferindo em todos os seus característicos de marca e peso, com os determinados na guia do Estado de sua procedencia e na factura da Estrada de Ferro, o que embarça e de facto impossibilita a livre exportação da produçãõ sul mineira por intermedio do commercio commissario da praça de Santos, porque, como se diz na petição inicial, 1º) é sabido que o mesmo sacco de origem não pôde resistir ao longo percurso da viagem, que o café nelle encaado soffre fiscalização durante o transitõ até o porto de embarque o não conserva inalteravel o peso primitivo; 2º) por exigencias do commercio exportador, tornando-se necessarios em Santos o re-enaque do café, em saccos novos de superior aragem, e outras operações preliminares, que sem mudar a substancia do café mineiro, tão indispensaveis são para o actõ da exportação, que, por constituirem já estylos e usos commerciaes da praça, foram reduzidos a assentos pela Junta Commercial do Estado;

Con siderando que esses novos impostos por parte do réo na exportação do café mineiro trariam grave perturbação nesta pela a natural agravacão, com prejuizo do autor, e assim é que são aquellas instruções inconstitucionaes, sabido que, pela citada disposição do art. 9º da Constituição, a de re acção de impostos de exportação é da competen cia exclusiva dos Estados e não ha negar que na especie iria um Estado envolver-se nos impostos de outro Estado;

Considerando que por tudo isso é cabivel a acção proposta:

Ac ordam julga-la procedente e provada e condemnar o réo nos termos do pedido e custas.

Supremo Tribunal Federal, 17 de junho de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — *M. Espinola*, relator para o accordo. — *Pedro Lessa*. — *Anvaro Cavalcanti*, relator com voto vencido: O accordo, que ora subscrevo, faz um resumo do pedido do autor, constante da petição á fls. 2 dos autos, e, bem assim, das allegações principais do réo na sua contestação de fls. 4 fls. Parece-me, todavia, necessario, para melhor apreciação do caso sujeito, ainda acrescentar, que o Estado réo allegara juntamente: «Que não é exacto que por muito accôrto fosse o objecto do pleito submettido ao julgamento definitivo do Egrejo Supremo Tribunal Federal; como se affirmava na petição inicial; contendo a clausula 2ª do ajuste de 4 de setembro de 1909 (Accôrdo Provisorio) entre os dois litigantes uma simples declaracão ou ressalva do Estado de Minas Geraes; Que na guarda e applicação da Constituição e das leis federaes, o Poder Judiciario somente intervém em especie e por provocação da parte.» (Decreto n. 848, de 11 de outubro de 1900, art. 3º); Que o Estado de Minas Geraes applicou na petição inicial que o seu alvo era simplesmente a interpretação do art. 2º da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904, pedindo ao Supremo Tribunal Federal que firmasse a verdadeira interpretação desse dispositivo; Que o Supremo Tribunal Federal não é, porém, orgão de consultas; não resolve these de direito in genere, etc.;

O que tudo devidamente apreciado; considerarei o Supremo Tribunal Federal competente para conhecer da causa, em vista do disposto no art. 59, I, c da Constituição Federal, — e conhecendo della, julguei o autor, em parte, carecedor de acção e, em parte, imprecudente o pedido do mesmo

pelas razões que expuz ao Tribunal e agora repito em seguida:

I—O Estado autor não podia chamar a juízo o Estado réo,—como si fôra tutor geral dos direitos patrimoniaes de certa classe de individuos *productores de café no seu territorio*, para o fim de fazer annullar um acto administrativo de dito réo,—como sendo *offensivo dos direitos de taes individuos*. Aos donos dos productos,—*productor, comprador, exportador*, pouco importa a sua qualidade no momento,—é que compete pedir ao Judiciario o remedio legal contra as lesões, por ventura soffridas em seus direitos de propriedade, e resultantes das instrucções fiscaes expedidas pelo Estado réo, relativamente á exportação dos cafés mineiros pelo porto de Santos.

Para que o Estado autor assim tambem pudesse fazel-o, era mister alligar e provar um *direito patrimonial seu* quanto aos generos em questão, isto é, que se tratasse, na especie, sujeito, de cafés mineiros, por ventura pertencentes á Fazenda Publica do Estado autor; porque, só então, haveria a possibilidade de soffrer elle lesão no seu direito individual, condição, *sine qua non*, para ter direito á presente acção. E, como outra é a hypothese dos autos, julguei o Estado autor, nesta parte, carecedor da acção.

II—Allegára, porém, ainda o autor e, sem duvida,—parte legitima para fazel-o,—que as instrucções do réo *lesam os seus direitos economicos financeiros signanter o seu direito de arrecadar impostos de exportação sobre os cafés da sua produção*, contrariando desta sorte o texto expresso do art. 9º, n. 2 da Constituição Federal.

A alligação é irreusavelmente juridica. Mas, apresentando-se o Estado autor em juízo, na sua qualidade de pessoa juridica para defender os seus direitos *economico-financeiros*, a dizer, os da Fazenda Estadual, ora representados nos alludidos impostos de exportação, necessario era que o autor provasse, como parte em juízo que é,—os requisitos indispensaveis, para que o Tribunal pudesse admitir a procedencia do pedido. Esses requisitos no caso sujeito seriam: a) a existencia de um facto concreto,—ao qual se tivesse feito a applicação das instrucções do réo e da qual resultasse lesão real aos direitos do autor,—ou em outras palavras,—a prova de lesão ou damno, effectivamente soffrido pelo autor, resultante da applicação de qualquer dos dispositivos das instrucções do réo, relativamente á arrecadação dos seus impostos de exportação; b) a demonstração procedente, de que se dá repugnancia entre taes e taes dispositivos das instrucções e um ou mais textos da Constituição Federal. Sem a co-existencia destes dous requisitos, é doutrina assentada, até hoje já mai'sposta em duvida pelo Supremo Tribunal Federal,—que falce ao Judiciario competência para julgar da inconstitucionalidade dos actos dos outros poderes, ainda mesmo que estes se mostrem passivos de semelhante vicio. E' antes, sobre o rigor desta doutrina, que se reconhece ao Judiciario o direito de intervir em caso da especie: elle não pôde interpretar as leis e actos *in-genera*, nem resolver casos e hypothese's geraes, presentes ou futuros.

E' essencial, que se trate de um caso *individual, concreto* de applicação da lei ou acto impugnado, e mais ainda,—que nesse caso concreto se tenha dado uma lesão de *direito individual* do requerente em juízo.

Ora, nos autos, muito allegára, sem duvida, o autor contra as instrucções do réo, já em vista da Constituição Federal, já em vista do art. 2º da Lei de 11 de junho de 1894, para pedir a annullação das mesmas, *sem tanto quanto directa ou indirectamente offendem as leis mineiras e lesam os seus di-*

reitos economico-financeiros; deixando, todavia, ao proprio Supremo Tribunal Federal a tarefa de verificar *quaes as leis mineiras offendidas e, mesmo quaes as lesões*, por ventura feitas aos referidos direitos do autor, *ex-vi* das citadas instrucções. Não parecera ao Estado autor, que lhe incumbia provar igualmente *um só facto ao menos*, relativa á dada quantidade de cafés mineiros, de que houvesse resultado damno ou lesão ao seu direito individual por effecto das instrucções do réo, isto é, de provar que os seus direitos *economico-financeiros* já houvesse soffrido uma lesão qualquer, em caso concreto, pela execução de taes instrucções.

Pelo contrario, segundo se vê dos autos, por confissão do proprio autor, depois da vigencia das instrucções, e antes do actual *Acôrdo Provisorio* entre autor e réo, os cafés mineiros continuaram a ser exportados pelo porto de Santos, sem que sobre a quantidade exportada tivesse o Estado autor deixado de arrecadar os seus impostos de exportação. (*Razões do autor X*). Com effecto, allegação ou prova, de que o autor tivesse sido privado, embaraçado na arrecadação de taes impostos sobre a menor quantidade de cafés mineiros em consequencia das instrucções do Estado réo, é o que se não encontra em parte alguma dos autos. E, como era indispensavel que assim se fizesse, a dizer, que o autor tivesse provado a lesão do seu direito individual em *caso concreto*, como fundamento de seu pedido, o que não fez,—eu julguei, nesta parte, o mesmo pedido improcedente, de acôrdo com as normas da lei e da justiça. Lesão de direito sem um facto, em que a mesma se dê ou se concretize, não se comprehende no caso sujeito.

III—Na discussão em Tribunal se disse que o caso sujeito devia ser encarado como um *conflicto de attribuições* entre o Estado autor e o Estado réo, sendo o Supremo Tribunal Federal competente para decidilo em vista do art. 59, n. I, letra e da Constituição.

Nada ha que objectar sobre a competencia do Supremo Tribunal Federal para decidir semelhantes *conflictos*, quando por ventura sejam elles suscitados. Mas, presentemente, seria de attender: em primeiro logar, que o Estado autor não cogitára já mais de levantar um *conflicto da especie*, tendo, desde a petição inicial da sua *causa ordinaria* até ás suas razões finais, se proposto causa diversa, isto é, a *annullação do acto administrativo do Estado réo, como offensivo*, não de suas attribuições, mas de seus *direitos economico-financeiros* e dos direitos *patrimoniaes ou commerciaes* do productor mineiro, sob o fundamento de que o dito acto administrativo era contrario ao livre transitio do commercio inter-estadual. Em substancia, é a isto que se reduz a acção e o seu objecto; em tudo analogo ás numerosas acções, que os interessados particulares já tem trazido ao Supremo Tribunal Federal sobre a materia de impostos inter-estaduaes. Depois, si o Estado autor tivesse a mente de levantar um *conflicto de attribuições*, teria elle, sem duvida, adoptado o processo mais *prompto e peculiar* do art. 92 do regimento do Tribunal, é causa intuitiva; e, quando assim não o fizesse, teria, ao menos, declarado que este era o seu intuito, preferindo, não obstante, fazel-o mediante acção ordinaria. Pareceu-me portanto, que admitir o pleito, como um *conflicto de attribuições*, seria julgar fóra ou além do pedido do autor.

M s, suppondo mes no, que se cogitasse de um *conflicto de attribuições*, este devia consistir em saber-se qual o *poder competente* para expedir as *instrucções em causa*, si o Estado autor, si o Estado réo... Ora, proper a questão, é ver desde logo a sua inadmissibilidade e improcedencia. Em boa

doutrina constitucional, e na ausencia de lei federal que regule a materia do artigo 9º, n. 2 e art. 34, n. 5, da Constituição Federal, é de sustentar que um Estado não tem o direito de arrecadar impostos no territorio de outro, sinão mediante acôrdo, ao menos tacito do segundo. A autonomia territorial e administrativa de cada Estado assim o exigiria, e esta é a regra seguiu nas diversas federações.

O art. 9º, n. 1º, da Constituição assegura ao Estado o direito de tributar os generos de sua produção,—não ha duvida; mas, em regra, cada Estado deve arrecadar os seus tributos dentro das proprias fronteiras, onde vigoram as suas leis e devem s.r obedecidos os seus agentes fiscaes. E, si é igualmente certo, que pelo n. 2, do citado artigo, tambem se assegura a isenção de impostos aos productos de um Estado nos portos do outro, por onde forem exportados; é, bem de ver, que semelhante clausula não constitue um direito do Estado respectivo: considerada como preceito *garantidor de livre transitio no commercio inter-estadual*, é ao Congresso Nacional que compete exclusivamente regular os factos concernentes á mesma; considerada como favor á produção nacional, a alludida isenção fóra estabelecida, não em beneficio do Estado, mas em beneficio do dono da mercadoria, a dizer do contribuinte, que devia pagar a ao fisco estadual.

Não seria, pois, do dispositivo do art. 9º, n. 2, da Constituição Federal, que resultaria para o Estado o seu direito e independente, de cobrar impostos seus dentro do territorio de outro.

E bastariam, talvez, estas breves considerações para se ver, que, si nem para a arrecadação do proprio imposto de exportação, em alheio territorio, teria o Estado autor um direito incontestavel sob o ponto de vista das disposições constitucionaes.—muito menos poder a o mesmo prete der um *melhor direito* para regular os *actos de commercio, relativos á exportação, dentro das praças do Estado réo*, excluindo este do direito de expedir instrucções acatcladoras dos seus direitos fiscaes.

E' manifesto, pois, que si o Tribunal tivesse de decidir um *conflicto de attribuições*, co no se pretendia, elle não hesitaria, em vista dos elementos e razões dos autos, em decidir, como se disse, pela sua improcedencia.

O direito do Estado réo, como do Estado autor, de expedir instrucções, para bem fiscalizar a arrecadação de seus impostos dentro de seu territorio, é irreusavel; e, si no uso desse direito forem lesados os direitos individuaes de algum, ali estão os remedios legais para restabelecer o direito da parte lesada. Si na propria America do Norte, onde os Estados não podem arrecadar tributo algum sobre a importação e a exportação, já mais se lhes contestou o direito de adoptar leis fiscaes a respeito dos generos de exportação *transitando por seus portos*, admittindo-se mesmo, como constitucional, a cobrança de taxa modica para o serviço dessa fiscalização; como recuzal-o aos Estados da União Brasileira, onde se reconhece a cada Estado o direito de tributar a sua exportação? Ainda que assás debilita a questão de saber até onde pôde chegar a legislação estadual, relativamente ao commercio interno ou local, de maneira a não entrar em conflicto com a legislação federal sobre o commercio inter-estadual e internacional, se tem, todavia, como ponto assentado na jurisprudencia americana, que as medidas esta tuaes de fiscalização podem comprehender: a) *qualidade*, a *identificação*, a *forma*, *capacidade* e *dimensão*, e peso dos volumes, o modo de acondicional-o, de marcação, é

outras providencias capazes de melhorar a qualidade dos artigos e de conservar o caracter e a reputação dos productos nos mercados estrangeiros».

Disto nos dariam lição, além de muitas outras, as decisões dos casos conhecidos:— *Gibbons v. Ogden*; *Nelson v. Garza*; *Minneapolis v. Barber*; *Potter seu Guano v. Board of Agriculture of N. Caroline, etc. etc.*

Orá, não se pôde negar que as Instruções do Estado réo contem realmente medidas de fiscalização concernentes ao commercio local do café em uma das suas praças, quaesquer que sejam as arguições contra alguns dos seus dispositivos. Consequentemente, a expedição das mesmas não podia de forma alguma dar materia para o levantamento de um conflicto de attribuições por parte do Estado autor, quando este é o primeiro a não desconhecer o direito do réo para expedil-os, e sómente reclamam contra ellas na parte, em que directa ou indirectamente lejam os seus direitos economicos financeiros.

IV. Também se arguirá na discussão, que, a prevalecer o meu voto, não haveria autoridade competente para dirimir o pleito entre os dous Estados,—isto é, para dizer sobre a constitucionalidade das Instruções do réo.

Não me parecera assim. De um lado, competindo privativamente ao Congresso Nacional regular o commercio inter-estadual e inter-nacional (Const. art. 34, n. 5), pôde o mesmo estabelecer, por lei geral ou por act's especiaes, regras e limites, dentro dos quaes sómente seria licito aos Estados adoptar medidas fiscaes relativamente aos casos previstos no art. 9º, n. 2, arts. 11 e 34, n. 5 da Constituição Federal; cessando, desde logo e pelo facto de haver lei federal regulando a materia, quaesquer disposições em contrario; porventura existentes por parte dos poderes estaduais.

De outro lado, ali estão os remedios judiciais, tantas vezes já empregados pelos interessados contra os actos dos poderes dos Estados que, sendo offensivos da Constituição ou da lei federal, lhes tenham causado a lesão de seus direitos individuais. Justamente sob a invocação do art. 9º, n. 2, do art. 11, n. 1, e do art. 34, n. 5, tem esse Tribunal tomado conhecimento de numerosas acções propostas pelos donos das mercadorias, sejam importadores, sejam exportadores, para garantil-os contra lesões soffridas em virtude de leis e actos inconstitucionaes dos Estados; e o Tribunal, julgando procedente o pedido, não só lhes tem mandado restituir os impostos, illegalmente arrecadados, mas, também, declarado a nulidade dos actos impugnados, pela sua inconstitucionalidade. Nomeadamente assim se tem julgado a respeito de instruções fiscaes expedidas pelos governos dos Estados do Maranhão, do Ceará, da Bahia e do Rio Grande do Sul, sem que jámais se pretendesse que seria myster, para assim decidir-se, que um dos Estados, Pernambuco, por exemplo, como produtor de alcool exportado, devesse elle proprio, demandar os Estados do Rio Grande do Sul, da Bahia ou do Ceará, pedindo a annullação das respectivas instruções, como offensivas dos direitos do produtor pernambucano ou dos direitos economicos-financeiros do mesmo Estado. E, porque o remedio judicial, que tem provado proficuo em tantos casos da especie, não poderia também sel-o no caso dos autos?

O commercio inter-estadual, compõe-se precisamente de duas partes: entrada de mercadorias (importação), e sahida de mercadorias (exportação), e o Tribunal já tem decidido casos de ambas as especies sob o fundamento da inconstitucionalidade dos actos estaduais, que causam lesões de direitos individuais.

Logo, ha remedio certo e conhecido, pelo qual também podia conhecer da allegada inconstitucionalidade das Instruções do Estado réo, sem a necessidade de innovar no direito judicial, decidindo em thesa, a dizer, pronunciando-se sobre a possibilidade de lesão dos direitos do autor, sem se ter dado facto algum, donde a mesma resultasse.

V.—Penso haver tomado em consideração os argumentos e razões, que foram produzidos na discussão, em contrario ao voto que proferi na causa; deixando, porém, de manifestar-me sobre os pontos: a) si as operações de reensaque e caldeação dos cafés mineiros com os paulistas, feitas na praça de Santos, e outros actos de commercio na dita praça antes do embarque para o estrangeiro, constituem ou não, actos de commercio interno ou local do Estado réo; b) si o produtor do café mineiro, mesmo depois das operações referidas, da venda ás vezes repetida dos cafés formando novos tipos, deve ser, não obstante, considerado o exportador e, portanto, com direito á isenção do artigo 9º, n. 2, da Constituição; c) si, finalmente, examinadas as Instruções do réo em confronto com esses actos de commercio na praça de Santos, ha nellas dispositivos que collidem com o artigo 2º da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904; — porque, no ponto de vista em que me colloquei para dar o meu voto, — julguei-me dispensado de entrar na apreciação desta parte das allegações do Estado autor. — *Manoel Murtinho*. Vencido de acôrdo com o voto do Sr. Ministro Amaro Cavalcanti. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*. — *Leoni Ramos*. — *Oliveira Ribeiro*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Fui presente*, A. A. Cardoso de Castro.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 31 de julho a 5 de agosto de 1911

Inventarios — Inventariante, Bernardino Pinto de Carvalho; fallecido, Maria Emilia de Freitas. — Paguem-se os impostos.

Inventariante, Bernardo Pinto de Carvalho; fallecido, Maria Emilia de Freitas. — Julgo por sentença o presente inventario e partilhas de fls. 27 a 29, feitas amigavelmente, e mando se guardem e cumpram como nellas se contém, salvo o prejuizo dos interessados ou de terceiros.

Liquidação de sociedade — Supplicantes, Carl Christian Stokle, Dr. Victorio A. de Pirini, Amadeu Gonella e sua mulher. Só podendo ser reformada a decisão de fls. 9 pelos meios regulares, presiga o processo seus termos.

Manutenção de posse — Supplicante, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; supplicados, Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Electrica. — Indefiro a petição de fls. 4 e 3, á vista das considerações retro.

Justificações para montepios — Justificante, D. Sarah Nery. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Sarah Nery. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificante, D. Elvira Pereira Pinto Borges Leitão. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Elvira Pereira Pinto Borges Leitão. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. — Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Interdicto prohibitorio — Supplicante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; supplicados, Guinle & Co e a Companhia Brasileira de Energia Electrica. — Indefiro a petição de fl. 573, á vista das considerações retro.

Notificação — Autor, José Basellis; réos, Rustowitch Ribeiro & Comp. — Vista ao autor para dizer sobre os documentos juntos com as razões dos réos.

Vistoria — Supplicante, The Rio de Janeiro Lighthouse Company Limited. — Jul o por sentença o laudo unanime de fls. 25 a 28, para que produza os devidos efeitos. Entreguem-se os autos á supplicante, independente de traslado.

Processo crime — Réos, Benedicto José Simões, Antonio Vieira, João Vieira e Pedro de tal (vulgo Malazarte). — Designe o escrivão dia desimpedido para o julgamento, citadas as partes e testemunhas.

Executivos fiscaes — Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Santa Casa de Misericordia. — A vista do documento exhibido, julgo extincta a execução, archivando-se o processo.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio de Souza Santos. — Prosiga-se a execução, á vista da promoção retro.

Acção summaria especial — Autor, José Cupertino de Useda; ré. a União Federal. — Concedo a prorrogação requerida.

Precatório — Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juiz o Federal da 1ª Vara do Districto Federal. — Devoiva-se ao juizo deprecante.

Cartas precatórias — Deprecante, o Juizo Seccional do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal. — Devolva-se ao juizo deprecante.

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do Pará; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal. — Devolva-se ao juiz o deprecante.

Acção ordinaria — Autora, a Société Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk, réos, P. Lannoluc Sanson & Comp. — Homologuo laudo de fl. 26, para por elle ser prestada fiança ás custas requeridas.

Autor, Laport Irmão & Comp.; réos; Rombauer & Comp., agentes da Companhia Reg a Nugarica Società Anonyma Navigazione Marittima Adria. — Vista ao autor para a contestação da excepção.

Autor, Julio Rosa Kamitz, ré. a União Federal. — Receto a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Camillo Gomes Nogueira, cessionario do espolio de Antonio Joaquim Borralho Velho; ré. a União Federal. — Digam as partes sobre a conta.

Acção summaria — Autora, a Société Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk; réos, Gonçalves White & Comp. — A Société Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk, com sede na Suissa e na Inglaterra, propõe a presente acção summaria para annullação do registro que Gonçalves White & Comp., estabelecidos na Avenida Central, fizeram na Junta Commercial desta Capital, sob o n. 7.152, em 30 de março do corrente anno, para distinguir leite condensado do respectivo commercio, por entender a autora que é imitação parcial, condemnada pelo art. 8º numero 6 da lei 1.236 de 1904, do Registro in-

tornacional da Repartição de Berna, de que é proprietária, de n.º 6.366, em data de 10 de outubro de 1907, arquivada naquella junta, desde 2 de janeiro de 1908, para igual producto de sua fabricação e commercio.

Sustentam os réos que ha grande differença entre as duas marcas, além de que, preliminarmente, não pôde a autora estar em juizo como sociedade anonyma estrangeira, sem autorização ainda para funcionar na Republica.

E, vistas e devidamente examinadas as provas e razões produzidas por ambas as partes:

Considerando que, tanto a Convenção de Paris de 20 de março de 1883, promulgada pelo decreto n.º 9.233, de 1884, como a lei n.º 1.236, de 24 de setembro de 1904, art. 33, dando a estrangeiros estabelecidos fóra do paiz os mesmos direitos e garantias, quanto a marcas do fabrica e de commercio, que tem os nacionaes, não distinguem de modo algum as pessoas juridicas e entre estas as sociedades anonymas, e nem o facto de taes sociedades apenas procurarem defender em juizo os registros de sua propriedade, já justamente reconhecidos pelo deposito feito na repartição competente, pôde importar em «funcionarem» na Republica, isto é, terem aqui vida activa, exercendo as suas operações commerciaes ou industriaes, com sucursas ou filiaes, para que é tão sómente exigida autorização do Governo, affirm de, com o preenchimento das formalidades em que consiste, serem salvaguardadas aquelles que com ellas negociarem;

Considerando que a marca da autora consiste na figura de uma camponesa com um balde na cabeça e outro na mão direita, tendo escriptas em cima as palavras «Milkmaid Brand» (fls. 13 e 19) e é annunciada e procurada entre nós com as expressões «Leite» ou «marca Moça» (fls. 27);

Considerando que a marca dos réos, que só se conhece no mercado pelo seu conjunto, consiste em uma etiqueta rectangular tendo uma paisagem oval onde se vê um homem à frente de vacas, com as palavras na parte superior do rectangular—«Nosso Milkman», na inferior—«Marca de fabrica especial registrada», na direita—«Garante-se que contém toda a nata», e na esquerda—«Leite completo condensado» (fls. 14 e 43);

Considerando que a autora confessa serem as duas marcas muito differentes no conjunto e só nas palavras «Milkmaid» e «Milkman» é que entende haver semelhança capaz de estabelecer confusão no consumidor;

Considerando que, porém, semelhantes palavras—«leiteira», «leiteiro», por isso mesmo que, como de linguagem commun, de denominação necessaria ou vulgar, não podiam ser registradas sem forma exclusiva e distinctiva, não constituem absolutamente o traço predominante das respectivas marcas, não sendo jámais empregadas separadamente, fóra dos conjuntos em que figuram, e não podem assim induzir em erro ou confusão quem quer que seja;

Considerando que, ainda quando fosse traducção de «Milkmaid» as palavras «Moça» ou «marca Moça» por que tornou-se conhecida em toda a parte a marca da autora, não é por qualquer expressão correspondente—«Moço» ou «marca Moço», ou mesmo pelo simples termo isoladamente «Milkman» que é exposta á venda e procurada pelo consumidor a marca dos réos, mas precisamente ao contrario pelo complexo de todos os seus elementos;

Julgo improcedente a acção proposta e condemno a autora nas custas.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1911.—*Raul de Souza Martins.*

Acção summaria— Autores, José Francisco & Comp.; réo, coronel Xavier Neves.

Sentença—Vistos e examinados estes autos de acção summaria proposta por José Francisco & Comp., negociantes no Estado do Rio de Janeiro, contra o coronel Xavier Neves, residente nesta Capital:

Julgo procedente o pedido para condemnar o réo a pagar aos autores a importância de 458\$, de tijolos que lhe forneceram em maio do corrente anno, com os juros da mora e custas, conforme os documentos exhibidos, desde que recusou a prestar o seu depoimento pessoal para que foi intimado sob pena de confesso, e nenhuma defesa apresentou absolutamente em seu favor.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1911.—*Raul de Souza Martins.*

Imissão de posse— Supplicante, Jeremias Garcia; supplicada, a Prefeitura Municipal desta Capital.

Sentença—Vistos e examinados estes autos em que Jeremias Garcia, morador em Minas Geraes, dizendo-se cessionario como procurador em causa propria do Dr. Manoel Lavrador, pede ser imittido na posse pelos dois annos restantes do contracto feito pela Prefeitura Municipal com Manoel Gomes de Oliveira para o fornecimento de carne verde á população do Districto Federal.

Considerando que conforme os documentos juntos e confessa o proprio supplicante, o Dr. Manoel Lavrador já propoz acção ordinaria contra a Prefeitura Municipal reclamando pelos mesmos fundamentos a execução dos dois annos finaes do referido contracto celebrado pelo prazo de cinco annos, a contar da sua data, em 21 de julho de 1897 (fls. 131), e, tendo obtido sentenças contrarias tanto do juizo da 1ª instancia, em 25 de junho de 1902 (fls. 60 a 63), como da Córte de Appellação, em 29 de dezembro de 1902 e 24 de dezembro de 1903 (fls. 65 a 97), interpoz recurso extraordinario para o Supremo Tribunal Federal que as manteve por dois accórdãos, de 7 de outubro de 1905 e 15 de dezembro de 1905 (fls. 100 a 114);

Considerando que o facto allegado pelo supplicante de terem sido obtidos depois da ultima sentença novos documentos que tornam o seu direito claro e evidente, quando permittisse a renovação da questão, por importar na falsidade da prova sobre que asentaram as decisões proferidas, como entende elle, só poderiam estas decisões ser annulladas, desde que já estavam esgotados todos os seus recursos, por meio de acção rescisoria, segundo justamente os proprios textos em que se apoia o mesmo supplicante para mostrar que não ha ainda caso julgado—«As nullidades e injustiças absolutas, ensina Paula Baptista, Theor. e Prat. do Proc. § 184, tornam o julgado revogavel ou por embargos á execução ou pela acção rescisoria». Neste caso estão os julgados proferidos... 4º, sobre prova reconhecida posteriormente como falsa, e «E' nulla a sentença fundada em instrumentos ou depoimentos julgados falsos, dispõe o reg. 737 de 1850 art. 680, reproduzida na Consolidação das leis referentes á Justiça Federal» (fls. 229), visto como essa disposição se completa com a dos artigos seguintes de um e da outra de que a sentença é annullada por meio de appellação, embargos á execução ou acção rescisoria;

Considerando que foi até intentada acção rescisoria pelo Dr. Manoel Lavrador e que ainda segria os seus termos quando se pediu a presente medida, tendo só muito depois havido existência della (fls. 818), e que nem o supplicante adduz quaesquer argumentos ou invoca, por mais de leve, legislação, doutrina ou jurisprudencia para justificar o recurso da imissão de posse quando tão prodigo se mostra em erudição não só

sobre o merecimento dos julgados como sobre o bratado das preliminares levantadas pela Prefeitura Municipal, e que deixa apenas de apreciar por desnecessario deante do manifesto absurdo da pretensão do supplicante. Julgo improcedente o pedido e condemno o supplicante nas custas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1911.—*Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação civil n.º 1.614, appellante, o Juiz; appellados, Dr. Octavio Pereira de Andrada e sua mulher, terá lugar na sessão da Primeira Camara do dia 14 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 10 de agosto de 1911.—O secretario, *Evaristo de Veiga Gonzaga.*

Sessão da Primeira Camara em 10 de agosto de 1911

Presidencia do Sr. desembargador *Enens Galvão* — Secretario, Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Ataulpho de Paiva, Moura Carijó e Diogo de Andrada. Estave presente o Dr. Mra's Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 910 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; paciente, Joaquim Lima e Silva.—Indeferiram o pedido de soltura, unanimemente, attentas as informações do Dr. juiz da 3ª Vara Criminal.

N. 961 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; impetrante, Irineu Antônio de Vasconcellos; pacientes, Germano Vieira Loureiro e Norberto Marcellino Gonçalves.—Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente, attentas as informações do Dr. chefe de Policia.

N. 963 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; paciente, Manoel Barbosa de Oliveira e Paulino Gavinho.—Concedeu-se a ordem, unanimemente para apresentação dos pacientes á primeira sessão, prestado esclarecimentos o Dr. juiz da 2ª Vara Criminal.

N. 965 — (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; impetrante, Alfredo Costa, em favor do Antonio Marques Baptista.—Não se tomou conhecimento, unanimemente, por não ser caso desse recurso.

Aggravo de petição

N. 2.425 — Relator, Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, José Sampayo; aggravada, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.—Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente, para que a aggravada junto o conhecimento do pagamento de imposto de industria e profissão.

Appellações civis

N. 1.358 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Salvador da Silva Couto; segundos appellantes, Avelino Lopes dos Santos e sua mulher; appellados, os mesmos.—Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente, para revalidação do sello do documento de fls. 21.

N. 1.403 — Relator, Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, a Fazenda Municipal; appellada, Zelia Pereira Bonifacio.—Negou-se provimento, unanimemente,

Appellação commercial

N. 1.512 — Relator, Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; appellante, Francisco Leite de Sá; appellado, Manoel Francisco de Oliveira. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos. Impedido o Sr. desembargador Moura Carijó.

SORTEIO

Aggravos de petição — N. 2.427 ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 2.428 ao Sr. desembargador Dias Lima.

EM MESA

Recurso-crime — N. 361.

Aggravo de petição — N. 2.429.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação Commercial — N. 1.459 ao Sr. desembargador Dias Lima.

Embargos de nullidade — Ns. 1.145 e 1.069 ao Sr. de embargador Carijó.

Ns. 937, 1.108 e 1.134 ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Appellações civeis — Ns. 1.313, 1.494, 1.452 e 1.312 ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellação civil — N. 1.614.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civeis — Ns. 1.473, 1.495 e 1.515.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

Despachos do dia 5 de agosto

Processos criminaes

Autora, a justiça; réo, José Pacheco. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Dia 7

Autora, a justiça, réos, Francisco Miranda, Jeremias do Amaral e Vicente Vidal. — Foram feitas as diligencias precisas para o interrogatorio dos accusados.

Dia 8

Autora, a justiça; réos, Clemencia da Silva e Maria da Silva. — Prosiga-se com urgencia, requisitando-se o commissario indicado na promoção de fls. 40 v. e intimadas as accusadas.

Autora, a justiça; réo, Cezar Antonio Dantas. — Mandou-se intimar o accusado para no prazo legal requerer o que entenda conveniente á sua defesa.

Dia 9

Autora, a justiça; réo, Frederico Luiz Pereira. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça (inquerito a respeito da morte por desastre casual de Emiliapo Francisco de Oliveira). — Archive-se.

Autora, a justiça; réo, Manoel Antonio dos Santos. — Na forma da promoção do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 10

Autora, a justiça (inquerito a respeito da morte accidental de Antonia, de 2 annos de idade, em um poço existente em Deodoro). — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel Maria de Mello. — Idem.

Autora, a justiça (inquerito policial sobre apprehensão de um animal muar pertencente a Gabriel Moreno do Mendonça). — Idem.

Autora, a justiça (inquerito a respeito dos ferimentos que recebeu José Esteves). — Idem.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ARTHUR DA SILVA CASTRO

Processos crime — Réo, Astolpho Luiz Barbosa (art. 303). — Condemnado.

Réo, Adelino Rodrigues (art. 306). — Absolvido.

Réo, José Henrique de Castro (art. 303). — Absolvido.

Réo, Manoel Fortunato (art. 303). — Condemnado.

Réo, Americo de tal (art. 267). — Ao Dr. juiz da 5ª Vara Criminal.

Réo, Fuão Simões (art. 304 §). — Ao Dr. adjunto dos promotores.

Réo, Silverio Francisco da Silva (arts. 303 e 306). — Idem.

Inqueritos — Anaiz Pereira da Costa, Francisco Botelho Placido, Estephania de tal e Manoel Ribeiro. — Ao Sr. Dr. adjunto dos promotores.

EDITAES**Juizo da Decima Segunda Pretoria**

De convocação dos credores de Seabra, A'ranches, Costa & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 11 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata que fazem os mesmos, sob pena de revelia na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que neste juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Seabra Abranches, Costa & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo a convocação dos credores para deliberarem sobre a proposta que os mesmos fazem de pagar-lhes 5 % por sa'do de seus creditos, após a homologação da mesma; tendo fallado sobre elle o syndico, passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da referida fallencia de Seabra, Abrantes, Costa & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 11 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a mesma proposta acima referida, afim de ser ou não homologada, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados da forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao 1º de agosto de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Antonio Joaquim Barroso, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 11 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem se devem ou não dar quitação ao fallido logo após o recebimento do respectivo rateio, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de fallencia de Antonio Joaquim Barroso, nos quaes lhe foi dirigida uma petição por parte dos credores Bento da Silva Braga e Cony & Loutu, pedindo a convo-

cação de uma assembléa de credores, afim de resolver si deve ou não dar quitação plena ao fallido logo após o recebimento do respectivo rateio; sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de Antonio Joaquim Barroso, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 11 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a alludida petição, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Senhor dos Passos n. 64, antigo 62, penhorados a Joaquim José Rodrigues, em autos de executivo hypothecario que lhe move Erico Wishart

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 22 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 14:400\$, preço por que vae á 3ª praça devido ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 1890, o predio abaixo descrito e avaliado: Predio n. 64, antigo 62, da rua Senhor dos Passos, edificado em um terreno que mede de frente 3^m,48 e de fundo (comprimento) 2^m 60. Este terreno tem de largo no fundo 3^m,90 sendo, portanto, mais largo que de frente. Compõe-se de tres pavimentos: o terço, que consi-te em um só armazem, tem duas portas de cantaria e uma pequena área, com escadas para os pavimentos superiores; o segundo pavimento, com um terraço na frente de um metro de largura, é dividido em duas salas, duas alcovas e um corredor, uma cozinha na área do fundo e logar para privada; o terceiro pavimento, sotão ou agui furtada com um terraço na frente, medindo 3^m,90 de fundo, uma saleta com porta e janella, que dão para o terraço, e, em continuação a esta, um salão de seis metros de comprimento, terminando por uma pequena área, onde se acha installada a cozinha, de um metro quadrado. A entrada para estes dous pavimentos é feita pelo armazem, sem entrada independente. A construcção é de pedra, tijolo e madeira. Não obstante o asseio do predio, por pintura recente, carece de reparos. Está avaliado este predio com o respectivo terreno em 18:000,000. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios o trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 14:400\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis que Saul Garcia Leal penhorou a Baptista Andrade & Comp., na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal etc.: Faço saber a todos quantos este edital de praça, com o prazo de 10 dias virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correm seus devidos e ulteriores termos uns autos de penhora executiva que Saul Garcia Leal requereu contra Baptista Andrade & Comp. e, por parte daquelle, me foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Pretoria. — Diz Saul Garcia Leal, na execução que por este juizo faz mover contra Baptista Andrade & Comp., que, tendo se procedido á avaliação dos bens penhorados, o suplicante pede a V. Ex. se digne de ordenar seja expedido o competente edital. P. deferimento. E. R. Mercê. Rio, 18 de julho de 1911. — Por procuração, *Alceu de Oliveira Pinto Dias*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 18 de julho de 1911. — *C. Tourinho*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer no dia 18 de agosto proximo futuro ao meio dia, depois de finda a audiência do estylo, ás portas deste juizo, á Praça Tiradentes n. 77, sobrado, os bens penhorados a Baptista Andrade & Comp., os quaes constam da avaliação em poder e mão do escrivão, cujos bens estão sob a guarda do depositario Alvaro José Gomes e são os seguintes: Avaliação: um pequeno corpo de arnação envidraçada, 80\$; um balcão corrido, com tampo de marmore branco, 40\$; um estagere com tampo de marmore branco, 40\$; uma escrivaninha pequena com um banco para a mesma, 20\$; 12 mesas com pés torcidos 72\$; 36 cadeiras austriacas, 144\$; um lote de talheres, 40\$, um lote de copos diversos, 20\$; 36 pratos diversos, 1\$; um mostrador envidraçado, 25\$; um relógio americano, para parede, 15\$; um espelho com moldura dourada, 30\$; uma bateria de ferro para cozinhar, 14\$; um fogão n. 2, para hotel, 45\$000. Importa a presente avaliação em 600\$, preço por quanto vão os referidos bens a esta primeira praça. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados afim de ter logar a praça e consequente arrematação. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados, pela imprensa e afixados no logar do costume pelo official de justiça, que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de junho de 1911. Eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de metade do predio e respectivo terreno á rua de São Gabriel numero 40, penhorado por João Martins da Silva a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher no executivo por nota promissoria que lhe move por este juizo, na forma abaixo

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz em exercicio na 12ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no

dia 11 de agosto proximo, logo após a audiência do estylo, que terá logar ao meio dia no predio sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 14), Mejer, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o prelio e respectivo terreno sito á rua S. Gabriel n. 40, penhorado por João Martins da Silva a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher no executivo por nota promissoria que lhe move por este juizo, cujo predio e terreno foram avaliados conforme a avaliação do teor seguinte: Avaliação — Os peritos abaixo assignados, nomeados e juramentados pelo meritissimo juiz da 12ª Pretoria, para valorizarem a metade do predio e terreno da rua São Gabriel n. 40, desempenham-se dessa incumbencia pelo modo que se segue: O predio é assobradado, medindo de frente 6^m,45 e de fundos 10^m,90, sendo sua formação de cal e tijolo, com tres portas na frente, com sacadas e grades de ferro, com portadas de cantaria; do um lado duas janelas e duas portas com portadas de madeira, tendo em frente a estas portas e janelas varanda, na qual tem escada com grade de ferro e corrimão. O predio é dividido em tres salas, dous quartos e cozinha. Tem um poço dividido em duas salas e tres quartos, um puxado com 7^m,80 por 5^m,35, dividido em saleta e quarto. O predio é dividido em terreno que mede de frente 17^m,70 e de fundo 78^m, sendo todo o terreno fechado. Existe mais nesse terreno uma meia agua com 7^m,50 por 3^m,60, um gallinheiro, jardim e arvores fructíferas. Unilamente a esse terreno o lizão por communicação existe um lote de terreno devoluto medindo de frente 15^m,30 e de fundos 78^m; pelo que damos o valor de 10:000\$ ao predio, ou sejam 5:000\$ pela metade e 2:000\$ pelos terrenos devolutos ou seja 1:000\$ pela metade, parafazendo assim o total da avaliação em 6:000\$, avaliação que é feita tendo em consideração a depreciação natural de se tratar de predio que tem condomínio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1911. — *Alfredo Gonzaga da Costa*, — *João Corrêa*. — Quem pretender arrematar o dito predio e respectivo terreno deverá comparecer no dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e afixados no logar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 19 de julho de 1911. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino, o escrevi e assigno. — *Salvador Corrêa de Sá e Benevides*.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Henrique Joaquim da Silva, com o prazo de 20 dias

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 15ª Pretoria etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Henrique Joaquim da Silva, como incurso no art. 330, § 4º, do Código Penal, e porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste juizo, no dia 2 de setembro proximo vindouro, ao meio dia, afim de se ver processar e julgar, sob

pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ao meio dia, nesta freguezia de Campo Grande, á Estrada de Santa Cruz ns. 329 e 331. E para que chegue ao conhecimento do dito accusado mandei passar o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Campo Grande, 7 de agosto de 1911. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

MARCAS REGISTRADAS**N. 2.999**

Joseph Beecham, negociando em nome de Thomas Beecham, estabelecido em St. Helens Lancashire (Inglaterra), apresenta a registro a marca acima, que corresponde a marca ingleza de n. 1.416, da classe 3ª, e é representada por uma figura oval formada por duas linhas duplas, entre as quaes se leem as palavras «Beecham's St. Helens-Lancashire» e no centro da mesma «Pateit Pills». Esta marca, que pôde variar de dimensão, typo de letra, cor e disposição de cores, é applicada por qualquer processo a pilulas e outros preparados medicinaes para uso humano, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 21 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.999 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.000

Joseph Beecham, negociando em nome de Thomas Beecham, estabelecido em St. Helens Lancashire (Inglaterra), apresenta a registro a marca acima, que corresponde a marca ingleza de n. 52.721, da classe 3ª, e é representada pelas palavras «Beecham's Pills». Esta marca, que poderá variar de dimensões, typo de letra, cor e disposições de cores, é applicada por qualquer processo a pilulas e outros preparados medicinaes para uso humano, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 21 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 3.000 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.001

José Beecham, negociando em nome de Thomas Beecham, estabelecido em St. Helens Lancashire (Inglaterra), apresenta a registro a marca acima, que corresponde a marca ingleza de n. 52.719, da classe 3ª, e é

representada por um circulo dividido por uma linha, contendo no semicirculo superior os dizeres: «Beecham's — Patent Pills — Price — Sold by the Proprietor — St. Helens». Esta marca, que poderá variar de dimensão, typo de letra, côr e disposição de côres, é applicada por qualquer processo a pilulas e outros preparados medicinaes para uso humano, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 21 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 3.001 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

3.002

Oberhauser & Landauer, Kneipp-Haus-Central, estabelecidos em Wurzburg (Allemanha), apresentam a registro a marca acima que é representada pelo retrato do cura Seb. Kneipp, collocado em um medalhão, tendo por baixo o fac-simile da assignatura do mesmo cura. Esta marca, que pôde variar de dimensão, côr e disposições de côres, é applicada por qualquer processo aos productos medicinaes da fabricação e commercio dos depositantes, sendo novamente apresentada para renovação do prazo da marca n. 626, registrada em 10 de setembro de 1896. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 21 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 3.002 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.003

Gshl & Harbeck, estabelecidos em Hamburgo (Allemanha), apresentam a registro a marca acima que é representada pela palavra «Normanna», que é applicada por qualquer processo a aparelhos para aguçar lapis de escrever, de plumbagina, de côres e de desenho, machinas empregadas em papelarias, machinas de uso domestico, machinas para limpar e polir facas e garfos, machinas de afiar, de cortar carne, de picar, de espremer, de lavar; moinhos de café, aquecedores de café, utensilios domesticos e de cozinha, utensilios de cavallaria e de jardim (com excepção de latrinas, taboas de lavar, bacias de paredes e mictorios feitos de faiença), vasilhas de ferro fundido; louça de cozinha e de uso domestico, esmaltada, estanhada e polida; rodas, tiras e escovas para polir; aquecedores, fornos e cozedores a gaz; aquecedores a espirito; machinas de polir e de limpar, e pós de polir usados nessas machinas; algodão para limpar instrumentos technicos, carruagens, rodas para carrinhos de mão; ferramentas para ferreiros, serralleiros, mecanicos, marceneiros, carpinteiros, funileiros, carnicheiros, sapateiros, selheiros, agricultores, jardineiros, curtidores, moleiros, relojoeiros, vinhateiros, segeiros, artistas, fabricantes de machi-

nas, tanoeiros, pedreiros, armadores, medi- c s, pharmaceuticos, torneiros, electricistas, opticos, installadores, engenheiros, gravadores e barbeiros; machinas agricolas, machinas de força (motores), elevadores, machinas centrifugas, ferramentas de machinas, machinas para fundição, machinas para trabalhar a madeira, machinas de fazer gelo; metaes, inclusive os preciosos; machinas de costura, suas partes, armações e pertences, como sejam: agulhas, lançadeiras, bobinas, mobilias, mesas, armarios, fics, seda, pres-sões de pé, aparelhos de coser, r-guas, chaves de parafuso, parafusos, lam-padas, azeiteiros, atadores, dedaes, bastidores para coser, bordar e serzir; aparelhos e machinas escolares; machinas de escrever, suas partes, mesas e arma-ções; aparelhos e machinas de multiplicar e seus pertences, como sejam: fitas e almo-fadas de tinta, papel colorido, papel car-bono, tintas, supplementos para escrever, desenhlar e pintar; copiadores, machinas de copiar, aparelhos de registrar, machinas de costurar papel, machinas de calcular, machinas de ordenar o dinheiro, cofres para dinheiro, cofres de fiscalização para dinheiro, aparelhos fiscalizadores, cofres de seguran-ça; supplementos para illuminação; machinas e aparelhos para aquecimento; modelos de machinas, feitos de madeira, ferro e gesso; aparelhos e instrumentos medicos, phar-maceuticos, odontologicos, orthopedicos, gym-nasticos, geodesicos, phisicos, chimicos, electricos, nauticos, photographicos e as partes dos mesmos; rodas de carruagens, fechos, ornatos, ornamentos de latão; caixas de metal e de folha; peças metallicas tor-cidas, esculpidas, brocadas e estampadas; capsulas metallicas, folhas batidas, caixas de graxa, partes de machinas feitas de ebo-nite. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 21 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 3.003 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.004

Samuel Hope Morley e Howard Morley, negociando em nome de I. & R. Morley, estabelecidos em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima que corresponde á marca ingleza n. 25.978, da classe 38, e é representada por um rectan-gulo encerrando um oval contendo a figura de Hercules com vestimenta de guerreiro, tendo na parte superior as palavras «The Hercules» e na inferior «Half-Hose», estando a mesma figura ladeada pelas pala-vras «Treble Heels-And Toes». Esta marca, que poderá variar de dimensões, côr e disposições de côres, é applicada por qual-quer processo a meias e outros artigos de ponto de malha. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 21 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 3.004 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.339

José Pacheco de Aguiar, negociante, esta-belecido no largo do Rosario n. 16, desta cidade, apresenta a registro a marca acima, representada pela figura de um cometa, tendo os seguintes dizeres: na cabeça, «Largo do Rosario n. 16» «Sal Cometa» e na cauda «O Sal Cometa é o unico superior». «José Pacheco de Aguiar». Esta marca, que pôde variar de dimensões, cores e disposições de cores, é applicada ao sal do preparo e commercio do depositante para distin-guil-o de outros semelhantes. Rio de Ja-neiro, 13 de julho de 1911.—*José Pacheco de Aguiar* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 13 julho de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.339 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 785

Certifico que a marca de goiabada «Jupe-Culotte», de José Ignacio de Miranda e Albuquerque, registrada na Junta Commercial do Recife, Estado de Pernambuco, sob n. 785, foi depositada nesta Junta, em 7 do corrente, com um exemplar do *Diario de Pernambuco* em que sahira publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100) 10 de agosto de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 1.709, 1.710 e 1.715

Certifico que as marcas de Carlos Julio Becker para caronas de sola, em bezerro, pellegas, malis, selins, arreios, cadeiras e sofás de couro e outros artigos de couro, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob ns. 1.709, 1.710 e 1.715, foram depositadas nesta Junta, em 7 do corrente com exemplares da *Federação* daquelle Estado, em que sahiam publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de agosto de 1911.—*Isidoro Campos*, director.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de agosto de 1911

Em ouro....	105:173:630	
em papel...	169:260:315	274:433:945
Renda arrecadada de 1 a 9		
do corrente.....	2.634:342:501	
Em igual periodo de 1910..	2.575:953:679	
Diferença a maior em 1911	58:389:825	

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 10 de agosto de 1911

Ordinaria.....	19:769:554
Consumo:	
Fumo.....	1:722:500
Bebidas.....	4:42:000
Phosphoros...	16:0:000
Calçado.....	2:639:000

Perfumarias..	400\$000	
E. pharmaceuticas.....	760\$000	
Vinagre.....	792\$20	
Conservas.....	1:770\$000	
Chapéos.....	812\$000	
Registro.....	350\$000	29:661\$700
		49:431\$254
Extraordinaria.....		43:110\$146
Deposito.....		114\$000
Renda com applicação especial.....		660\$405
		93:315\$805
Renda de 1 a 9 de agosto de 1911.....		910:940\$380
		1.001:256\$185
Em igual periodo de 1910...		917:478\$041

EDITAES E AVISOS

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Antonio Soares requerido por aforamento o lote n. 14 de terreno, alagadiço, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á avenida Carmen, com 44 metros de frente, onde diz ter benfeitorias, são convidados os que tenham porventura quiesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas benfeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Tiburcio José de Brito requerido por aforamento o lote n. 2 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Nestor, com 22 metros de frente, onde diz ter benfeitorias, são convidados os que tenham porventura quiesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas benfeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Rodrigues do Nascimento requerido por aforamento o lote n. 2 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á avenida do Encanamento Geral, com 22 metros de frente, onde diz ter benfeitorias, são convidados os que tenham porventura quiesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas benfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, con-

tados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 21 DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, A RUA NESTOR, COM 22 METROS DE FRENTE

De ordem do Dr. director, faço publico que se acha aberta, pelo espaço de tempo de 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento do terreno acima citado, sob as condições que se seguem:

I) As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de carta lacrada e não poderão conter emendas, rasuras ou qual quer outro defeito que dê logar a duvidas.

II) As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 9 de setembro vindouro, na Directoria do Patrimonio Nacional.

III) Os concorrentes no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$, como garantia da assignatura do respectivo termo.

IV) De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, ver art. a concorrência sobre os preços do fôro e da joia, sendo os minimos estabelecidos: 4\$400 para o fôro, e 50\$ para a joia.

V) O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, dentro do prazo de 15 dias, depois de publicado o despacho no *Diario Official*, com a importancia da medição do terreno, que é de 48\$400, e a da joia offerecida, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a condição III.

Na directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quiesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 10 de agosto de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ás disposições do artigo 2º, ns. 3º e 9º, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 30 de junho, a relação dos seguros effectuados durante esse semestre, com os numeros dos apolices e nittidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das comissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as comissões e as mais despesas, a que se refere este aviso, devem ser discriminados para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 20 de julho de 1911.— *Ademaro Machado*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que fo:am descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9—Brazil: 1 caixa n. 5.423, avariada.

CC: 3 barricas ns 2, 1 e 5, repregadas.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

CRE: 2 caixas ns. 1.249 e 2.466, idem.

Idem: 1 dita n. 1.253, idem.

DCPC: 1 dita n. 540, idem.

VC: 1 dita n. 3.702, idem.

Vapor francez *Cambridg*, entrado em julho de 1911.

Despacho sobre agua—CP: 3 caixas sem numeros, avariadas.

COMC: 3 ditas idem idem idem.

LE: 1 dita idem idem idem.

CR: 2 ditas idem idem idem.

AC: 1 dita idem idem idem.

J—1—A: 2 ditas idem idem idem.

Banco n. rueguez *Worta. Monch*, entrado em julho de 1911.

Despacho sobre agua—ASP: 2 caixas numeros 409 e 408, avariadas.

Vapor ingez *Oriana*, entrado em julho de 1911.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor ingez *Orila*, entrado em julho de 1911.

Armazem da bagagem—C. Luiz: 1 bahu sem numero, aberts.

Sem marca: 1 dito idem idem idem.

Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12 — MB—FD: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

PAC: 1 dita n. 19, idem.

Vapor francez *Cambodge*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12 — ADS: 1 caixa n. III, repregada.

FD: 1 dita n. 1, idem.

RC: 1 dita n. 271, idem.

Despacho sobre agua—M: 1 dita n. 1.470, idem.

LE: 1 barril n. 1, vassando.

Vapor Hollandez *Rynland*, entrado em junho de 1911.

Trapiche da Ilha do Cajú — BCM—1.314: 3 caixas ns. 6.197/99, avariadas.

AIC: 4 ditas ns. 23/25, molhadas.

Vapor francez *Chile*, entrado em julho de 1911.

Armazem das amostras — LUR: 1 caixa n. 768, repregada.

EDF: 1 dita n. 552, idem.

LC: 1 dita n. 68, idem.

AGC: 1 dita n. 181, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9 — GARCIA: 1 caixa n. 914, repregada.

Idem: 1 dita n. 913, idem.

HSC: 1 fardo n. 309, idem.

JB: 1 dito n. 1.032, idem.

Idem: 1 dito n. 1.434, idem.

Idem: 1 dito n. 1.436, idem.

Idem: 1 dito n. 1.449, idem.

Idem: 1 dito n. 1.441, idem.

Vapor ingez *Orila*, entrado em julho de 1911.

Armazem de bagagem — Marest: 1 mala sem numero, aberta.

Salvador & Porto: 1 caixa idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.
Vapor francez *Provence*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 14—LAV: 2 barricas ns. 822 e 807, repregadas.

MC: 1 caixa n. 60, idem.

RM: 1 dita n. 33, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12—AC: 1 caixa n. 304, avariada.

11—C: 1 dita n. 32.540, idem.

LC: 1 dita n. 337, idem.

M: 1 dita n. 4.380, idem.

CPEL: 2 ditas ns. 241 e 242, repregadas.

WJ: 2 ditas ns. 1.031 e 3.092, idem.

ACH: 2 engradados ns. 93.090 e 9.260, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 9.269 e 735, idem.

Idem: 1 dito n. 7.029, idem.

RGT: 1 caixa n. 7.024, idem.

Idem: 1 dita n. 75.999, idem.

CT: 2 ditas ns. 2.969 e 2.169, idem.

J—H—V: 1 dita n. 22/19/28, idem.

LC: 1 dita n. 2.208, idem.

WC: 1 dita n. 2.110, idem.

ARC: 1 dita n. 64, idem.

ARPC: 1 dita n. 7.277, idem.

AR: 2 ditas ns. 267 e 764, idem.

DIA: 1 dita n. 3.678, idem.

Vapor *Provence*, entrado em julho de 1911.

Despacho sobre agua—FJA: 1 volume n. 1, repregado.

EMC: 1 dito n. 1, idem.

Colahi: 2 ditos ns. 23 e 33, idem.

RH: 1 dito n. 25, idem.

Vapor inglez *Orita*, entrado em julho de 1911.

Armazem das Amostras—5.357: 1 caixa n. 180, repregada e avariada.

EMC: 2 ditas ns. 49 e 688, idem, idem.

AVC: 1 dita n. 7.105, idem, idem.

A: 1 dita n. 12, idem, idem.

AN: 1 dita sem numero, idem, idem.

Sleper: 1 dita n. 18, idem, idem.

Idem: 1 pacote n. 3, roto.

BC: 4 ditos sem numero, idem.

Bolbrit: 1 engradado n. 1, idem.

MMC: 1 caixa n. 3.915, repregada.

MJPC: 2 ditas ns. 11, 15 e 114, idem.

SM: 3 ditas ns. 33, 34 e 37, idem.

JSP: 2 ditas ns. 847 e 473, idem.

MJPC: 2 ditas ns. 1.119 e 1.104, idem.

5.387: 2 ditas ns. 183 e 189, idem.

AMFB: 2 ditas ns. 1.108 e 1.093, idem.

LAPM: 1 dita n. 4.716, idem.

8.387: 2 ditas ns. 184 e 988, idem.

SM: 2 pacotes ns. 20 e 31, idem.

Braga: 2 ditos sem numero, idem.

HN: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Cowaylceh*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 15 — 39: 2 caixas ns. 612 e 614, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 523 e 521, idem.

Idem: 1 dita n. 582, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em julho de 1911.

Despacho sobre agua — CMC: 4 volumes sem numero, repregados e avariados.

FMC: 3 ditos idem, repregados.

Idem: 3 ditos idem, idem.

DC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

CRC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

CMC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

FK: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

CMO: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

D&C: 1 dito idem, idem.

CRC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

-CMC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

FMC: 6 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

FJK: 4 ditos idem, idem.

FMC: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em julho de 1911.

Despacho sobre agua — JES: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

FIC: 2 ditas idem, idem idem.

CMC: 1 dita idem, idem idem.

Vapor inglez *Carybock*, entrado de julho de 1911.

Armazem n. 15 — BC: 2 caixas ns. 5 e 6, repregadas.

BCC: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

EL: 1 fardo n. 40, repregado.

HBD: 2 caixas ns. 1.511 e 2.441, avariadas e repregadas.

LC: 2 barricas ns. 5 e 6, idem.

RJ: 2 caixas ns. 7.828 e 7.827, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.824 e 7.821, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.459 e 3.992, idem.

Idem: 1 dita n. 2.047, idem.

Idem: 2 ditas ns. 733, 731 e 729, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.045 e 3.513, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.822 e 7.825, idem.

Idem: 3 ditas ns. 7.820, 419 e 696, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.049 e 7.117, idem.

Idem: 3 ditas ns. 697, 692 e 708, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2.283, 729 e 678, idem.

Idem: 3 ditas n. 2.411, idem.

Idem: 3 ditas ns. 146 e 149, idem.

Idem: 1 dita n. 156, idem.

Idem: 2 ditas ns. 147 e 1.166, idem.

Idem: 1 dita n. 47, idem.

Idem: 2 ditas ns. 529 e 56, idem.

39: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Heghand Monarch*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 1—ATC: 1 caixa sem numero, avariada.

Bragança: 1 dita n. 169, idem, idem.

B: 1 dita n. 27.08, repregada.

BR: 1 dita n. 244, avariada.

BMC: 1 dita n. 39.47, idem, idem.

Vapor inglez *Selash Prince*, entrado em julho de 1911.

Alfandega—Armazem n. 14—1731: 1 caixa n. 203, avariada.

VSNIC: 2 ditas n. 11, idem, idem.

53114 BMC: 1 dita n. 7138, idem, idem.

CFAG RJ: 1 dita n. 1, idem, idem.

A: 2 ditas n. 19-30, idem, idem.

HG: 3 ditas ns. 51-30-29, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21-28, idem, idem.

1.177 C: 1 barrica n. 1, idem, idem.

MMC: 1 caixas ns. 43, idem, idem.

Vapor *Aquitaine*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1—FL: 2 barricas ns. 173 e 144, avariadas.

Idem: 1 dita n. 147, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 101-88-137, vazia.

Idem: 2 ditas ns. 113-112, idem, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em julho de 1911.

Sobre agua—CMC: 3 caixas sem numeros, repregadas, avariadas.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem, idem.

JFS: 3 ditas sem numeros, idem, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem, idem, idem.

F. Braga: 3 ditas sem numeros, idem, idem.

P. de Lessa: 4 ditas sem numeros, idem, idem.

Vapor inglez *Higland Monarch*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 1—ER: 1 caixa n. 209, repregada.

EG: 1 dita n. 1.427, avariada.

ER: 1 sacco n. 212, com falta.

CE: 1 caixa n. 272, avariada.

Idem: 1 dita n. 261, idem.

Idem: 1 dita n. 264, idem.

Idem: 1 dita n. 265, idem.

FMC: 1 dita sem numero, idem.

CL: 1 dita n. 442, repregada.

CA: 1 dita n. 43, avariada.

GAANADO: 1 dita n. 795, idem.

H: 1 dita n. 3.192, idem.

SFC: 1 dita n. 972, idem.

HTC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem Caes do Porto—Vapor *Higland Monarch* entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1—HIVDE: 1 caixa n. 2.495, repregado.

JPCP: 1 engradado n. 4.168, mocho.

JTC: 1 fardo n. 6.430, idem.

I—C—C: 1 caixa n. 8.953, avariada.

JC: 1 dita sem numero, idem.

KFC: 1 dita n. 129, repregada.

LRJ: 1 dita n. 8.42, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.343, idem.

LC: 1 dita n. 4.03 repregada.

L: 1 dita n. 980, avariada.

M—M: 1 dita n. 29, idem.

MBJ: 1 dita n. 8, idem.

BC: 1 barrica n. 7, idem.

MAC: 1 caixa n. 2, idem.

MORENO: 1 dita n. 19, idem.

—9: 1 dita n. 177, repregada.

—62: 1 dita n. 7, avariada.

BR: 1 dita n. 245, idem.

CPC: 1 dita n. 6.776, idem.

Idem: 1 dita n. 6.838, repregada.

CL: 1 dita n. 484, avariada.

C—C: 1 dita n. 5.482, repregada.

CLS: 1 dita n. 483, idem.

—D: 1 dita n. 636, idem.

DE: 1 dita n. 7.633, avariado.

D—CCL: 1 dita n. 206, idem.

ER: 1 dita n. 200, repregada.

Vapor francez *Chili*, entrado em julho de 1911.

Armazem das Amostras — AAC — C: 2 caixas ns. 1.310 e 1.311, repregadas.

RC: 2 ditas ns. 89 e 83, idem.

ED: 1 dita n. 1, idem.

C—90—B—C: 1 dita n. 7.341, idem.

EG: 1 dita n. 4.847, idem.

JFS: 1 dita n. 854, avariada.

R—JBC—C: 1 dita n. 271, repregada.

F—J: 1 dita n. 713—714, avariada.

JMA: 1 dita n. 10, repregada.

Casa Caldino: 1 dita n. 5.080, idem.

C—90—B—C: 1 dita n. 7.344, idem.

RC: 1 dita n. 85—87—84, idem.

C—90—B—3: 1 dita n. 7.342 — 7.343, idem.

Reym A: 1 dita sem numero, idem.

PL: 1 dita n. 2.810, idem.

AMM: 1 pacote sem numero, roto.

LEP: 1 caixa n. 2.7.0, avariada.

Idem: 1 dita n. 66.410, avariada e repregada.

Armazem n. 4 — AO: 1 caixa n. 102, repregada.

GB: 1 dita n. 11.688, idem.

CR—C: 1 dita n. 239, idem.

FAC: 1 dita n. 8.73, idem.

HC: 2 ditas ns. 779 e 780, idem.

JECC: 1 dita n. 6.532, avariada.

Lauberto: 1 dita n. 4.465, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 4.462 e 4.469, avariada.

MOV: 2 encapados ns. 46 e 47, idem.

Vapor allemão *Hohensien*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 12—JHW: 1 caixa n. 8.519, repregada.

Malm: 1 dita n. 1.251, idem.

LGWF—90: 1 dita n. 8.532, idem.

Rio: 1 dita n. 2.074, idem.

Portella—AJE: 1 dita n. 577, idem.

VC—45: 1 dita n. 1, idem.

VUC: 1 dita n. 374, idem.

Idem: 1 dita n. 6.35, idem.

JHW: 1 dita n. 22.235, idem.

Vapor francez *Chili*, entrado em julho de 1911:

AL: 1 caixa n. 5, repregada.

R&C: 1 dita n. 81, idem.

MCC: 1 dita n. 264, avariada.

JFSC: 1 dita n. 855, idem.

CC: 1 dita n. 2.377, repregada.

JMP: 1 dita n. 133, idem.

BF: 1 dita n. 1, idem.

JSC: 1 dita n. 161, idem.

IEM: 1 dita n. 5.164, idem.

SG: 2 ditas ns. 201 e 204, idem.

MG: 1 dita n. 481, idem.

SG: 1 dita n. 203, idem.

Idem: 1 dita n. 199, idem.

HRM: 2 ditas ns. 4 e 3, avariada.

HRC: 1 dita n. 139, repregada.

AL: 3 ditas ns. 3, 1 e 7, idem.

VMC: 1 dita n. 3, idem.

Vapor francez *Chili*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 4—RK: 1 caixa n. 785, avariada.

Me siou—SC: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 8, avariadas.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Won Mirustus — 1 dita n. 7 repregada.

FAC: Eranco — 1 dita n. 8.159, avariada.

SC&: 1 dita n. 212, repregada.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9—ARFAS: 1 barrica numero 7.587, repregada.

Idem: 1 dita no 7.588, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.586, idem.

J—Brazil—J: 1 caixa n. 5.620, idem.

Idem: 1 dita n. 5.621, idem.

Dia: 1 dita n. 6.398, idem e repregada.

ESC: 1 dita n. 179, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 183 e 174, idem.

Idem: 2 ditas ns. 186 e 188, idem.

Idem: 1 dita n. 184, idem.

JBF: 1 fardo n. 1.435, idem.

Idem: 1 dito n. 1.451, idem.

Idem: 1 dito n. 1.448, idem.

Idem: 1 dito n. 1.442, idem.

Idem: 1 dito n. 1.439, idem.

KFC: 1 caixa n. 3.041, repregada.

Moça: 1 dita n. 624, idem.

PA: 1 dita n. 462, idem.

Vivaldi: 1 dita n. 494, avariada.

Vapor francez *Chili*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 4—AB&C: 1 caixa n. 378, avariada.

Casa Sucena: 1 dita n. 8.956, repregada.

ED: 1 dita n. 3.969, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.973, idem.

Idem: 1 dita n. 3.938, idem.

Idem: 1 dita n. 3.971, repregada.

EDCPP: 1 dita n. 472, repregada e avariada.

FAC: 1 dita n. 8.143, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.134, idem.

ASI—LC: 1 dita n. 365, idem.

GP: 1 dita n. 4, idem.

LI: 1 dita n. 805, idem.

LPM—VC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1, avariada.

MJPC: 1 dita n. 1.088, idem.

MC: 1 dita n. 478, idem.

Ministro do Mexico: 2 ditas ns. 32 e 26, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 30 e 27, avariadas.

Ministro de Franca: 2 ditas sem numero repregadas.

CSC—R: 1 dita n. 240, idem.

ED: 1 dita n. 3.983, avariada.

Ministro Francez—MM: 1 dita n. 2 repregada.

NR—NC: 1 dita n. 3, avariada.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

RC: 1 dita n. 3.871, idem.

RK: 2 ditas ns. 781 e 784, idem.

Vapor francez *Chile*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 5—RC: 1 caixa n. 86, repregada.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 5—ECLC: 1 barrica n. 538, repregada.

DM 20: 1 caixa n. 1.271, idem.

CC: 1 dita n. 1.271, idem.

FMB: 1 dita n. 53.706, idem.

G: 1 dita n. 5.014, idem.

C—J—H—W: 1 dita n. 8.519, idem.

JGB: 1 dita n. 2.701, idem.

LC: 1 dita n. 2.781, idem.

RPH—Portella: 1 dita n. 6.433, idem.

A Torre Eiffel: 1 dita n. 578, idem.

C—C—90—B: 1 dita n. 5.768, idem.

Armazem n. 12—V. U. C: 1 caixa n. 4.085, repregada.

Sobre aguas—R: 4 caixas sem numero, repregadas.

JES—CHHC: 4 ditas idem, repregadas e avariadas.

TB & C: 4 ditas idem, idem, idem.

Prafun: 2 ditas idem, idem, idem.

C—III—C: 4 ditas idem, idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem, idem.

Alvaro: 3 ditas idem, idem, idem.

ABC: 1 dita idem, idem, idem.

Peixoto Soares: 1 dita idem, idem, idem.

Vapor inglez *Carishok*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 15—GFD: 11 barris sem numero, vazando.

Casa Ribeiro Costa: 10 caixas idem, avariadas.

Idem: 6 ditas idem, idem.

Vapor francez *Chili*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 4—NOE: 1 caixa n. 17.034, avariada.

RC: 2 ditas ns. 3.883 e 3.881, repregada.

SC: 1 dita n. 122, idem.

ED: 1 dita n. 3.932, idem.

Idem: 1 dita n. 3.972, avariada.

CN: 1 barrica n. 102, idem.

DVF: 1 caixa n. 1.515, idem.

ME: 1 dita n. 2.967, idem.

Nirio: 1 dita n. 3.053, idem.

BF: 1 dita n. 3, idem.

P—G—RJ—Lg: 2 ditas ns. 176 e 179, idem.

ARL: 1 dita n. 233, avariada.

RC: 1 dita n. 2.378, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 82 e 80, idem.

AG: 1 dita n. 207, avariada.

C—B—90—C: 1 dita n. 7.346, repregada.

15: 1 dita n. 47, idem.

JESC: 1 dita n. 856, avariada.

LHC: 1 dita n. 803, idem.

RB: 1 dita n. 57, repregada.

BC: 1 dita n. 777, idem.

BF: 1 dita n. 2, idem.

Werneck: 1 dita n. 5, idem.

SA: 1 dita n. 212, idem.

JB—F—VC: 1 dita n. 4.710, idem.

C—B—90—C: 1 dita ns 7.345, idem.

Idem: 1 dita sem numero.

Vapor inglez *Orila*, entrado em julho de 1911:

R&C: 1 pacote sem numero, repregado.

W&C: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em julho de 1911:

AM—G.313: 2 caixas sem numeros, repregada.

Brazil: 1 pacote n. 5.729, avariada.

Idem: 1 barrica n. 5.758, repregada.

Casa Mozart: 2 ditas ns. 24.030 e 24.927, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 24.958 e 24.929, idem.

JDJ: 2 ditas ns. 5.333 e 6.523, idem.

RK: 1 dita n. 772, idem.

SC: 1 dita n. 552, idem.

Vivaldi: 1 dita n. 486, idem.

Alfanlega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1911. — Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Corisbrock*, entrado em julho de 1911.

Armazem n.15.—ND: 2 caixas ns. 42 e 26, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 43, 21 e 18, idem.

BC&C: 2 ditas ns. 3.945 e 2.943, idem.

Idem: 1 dita n. 3.944, idem.

BG: 2 ditas ns. 247 e 241, idem.

BC: 3 ditas ns. 257, 246 e 242, idem.

Idem: 3 ditas ns. 249, 241 e 248, idem.

Idem: 3 ditas ns. 244, 25 e 4.249, idem.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

Casa CH: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 9 ditas sem numero, idem.

FNA: 1 dita n. 126, repregada.

FDC: 1 dita n. 6.642, idem.

GIS: 2 ditas ns. 6.421 e 6.420, idem.

N: 1 dita sem numero, idem.

LM: 1 dita n. 3.215, idem.

LE: 1 dita n. 64, idem.

Idem: 1 dita n. 145, idem.

Vapor allemão *Hoheas Tafen*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12.—LGC: 1 caixa n. 225, repregada.

ADC: 2 ditas ns. 2.330 e 2.336, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em agosto de 1911:

Armazem n. 5—A: 2 barris ns. 2.839 e 2.879, vazando.

Idem: 2 ditos ns. 2.868 e 2.893, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.896 e 2.882, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.874 e 2.880, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.889 e 2.866, idem.

CM: 2 ditos ns. 48, 41 e 42, idem.

Idem: 2 ditos ns. 37 e 46, idem.

Idem: 3 ditos ns. 45, 47 e 89, idem.

Idem: 2 ditos ns. 43 e 38, idem.

A: 2 ditos ns. 2.060 e 2.051, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.054 e 2.057, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.052 e 2.050, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.049 e 2.053, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.056 e 2.055, idem.

Idem: 1 dito n. 2.040, idem.

ERS: 1 caixa n. 262, avariada e repregada.

Werneck: 5 barris ns. 5, 6, 7, 8 e 9, vazando.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12—AAC: 1 caixa n. 2.358, repregada.

AE: 1 dita n. 6.440, idem.

A&I: 1 dita n. 2.491, idem.

AMC: 2 ditas ns. 15.345 e 15.078, idem.

AXJ: 1 dita n. 2.446, idem.

DC: 1 dita n. 244, idem.

Idem: 1 dita n. 249, idem.

FSC: 1 dita n. 18.992, idem.

JC: 1 dita n. 2.485, idem.

Vapor inglez *Corisbroch*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 15 — 39: 1 caixa n. 595, repregada.
 Idem: 1 dita n. 607, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em agosto de 1911.
 Despacho sobre agua — Pereira Borges: 6 caixas sem numeros, repregadas.
 JES: 2 ditas idem, idem.
 CMC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 EBC: 6 ditas idem, idem.
 CMC: 6 ditas idem, idem.
 Pereira Borges: 2 ditas idem, idem.
 Peixoto Silva: 1 dita idem, idem.
 BMC: 2 ditas idem, idem.
 SBC: 1 dita idem, idem.
 Alvaro: 4 ditas idem, idem.
 Ribeiro: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 SBOC: 1 dita n. 14, idem.
 Armazem n. 12 — JA: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Viriadi: 1 dita n. 35, repregada.
 AR&C: 1 dita n. 61, idem.
 Armazem n. 5 — Dias Almeida: 4 caixas ns. 9, 6, 1 e 5, avariadas.
 A: 2 barris ns. 2.895 e 2.870, vasando.
 Idem: 2 ditos ns. 2.891 e 2.879, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.084 e 2.878, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.876 e 2.881, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.883 e 2.898, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.890 e 2.896, idem.
 Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 5 — A: 2 barris ns. 2.900 e 2.867, vasando.
 Idem: 2 ditos ns. 2.888 e 2.864, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.873 e 2.887, idem.
 Armazem n. 12 — Idem: 2 ditos ns. 2.822 e 2.861, idem.
 Brazil: 2 caixas ns. 9.673 e 9.905, avariadas.
 FBC: 1 dita n. 61.676, repregada.
 Idem: 1 dita n. 62.909, repregada e avariada.
 MIB—ARSC: 1 dita n. 1.973, avariada.
 UUC: 1 dita n. 5.995, repregada.
 AM: 1 dita n. 405/6, repregada e avariada.
 AC: 2 ditas ns. 306 e 310, repregadas.
 Brazil: 2 ditas ns. 9.690 e 9.729, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 9.696 e 9.736, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.700 e 9.704, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.718 e 9.721, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.747 e 9.766, idem.
 CTP—VOC: 1 dita n. 8.080, idem.
 FBC: 1 dita n. 808.976, idem.
 Idem: 1 dita n. 62.824, idem.
 Indo: 2 ditas ns. 485 e 489, repregadas.
 Luciano: 1 dita n. 517, avariada.
 Idem: 1 dita n. 571, idem.
 SCG: 1 dita n. 22.207, repregada.
 VC: 1 dita n. 9.958, idem.
 Armazem n. 5 — A: 2 barris ns. 2.862 e 2.871, vasando.
 Idem: 2 ditos ns. 2.863 e 2.875, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.865 e 2.879, idem.
 Vapor francez *Amazona*, entrado em agosto de 1911.
 Armazem n. 4 — AC: 1 caixa n. 513—538, repregada.
 Armando Lucas: 1 dita sem numero, idem.
 Euzebio Sorengo: 1 engradado, idem, idem.
 LR: 1 dito n. 713, idem.
 XL Pelotas: 1 caixa n. 8.294, repregada.
 Sem marca: 1 engradado sem numero avariado.
 Vapor inglez *Carisbroch*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 15 — BGO: 1 caixa n. 69, repregada.

FDC: 1 dita n. 4.929, idem.
 GHS: 1 dita n. 6.421, idem, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.420, idem.
 HBD: 2 ditas ns. 1.512 e 1.515, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.513 e 1.514, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.510, idem.
 LM: 2 ditas ns. 3.266 e 3.267, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.264, idem.
 RJ: 2 ditas ns. 1.461 e 1.460, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.463 e 7.824, idem.
 Idem: 1 dita n. 429 e 5.755, idem.
 11: 2 ditas ns. 155 e 153, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 164 e 148, idem.
 Idem: 1 dita n. 158 e 159, idem.
 Idem: 1 dita n. 154, idem.
 38: 2 ditas ns. 593 e 604, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 613 e 603, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 605 e 611, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 594 e 601, idem.
 Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 12 — CC — P — F: 2 caixas ns. 2.893 e 2.870, repregadas.
 CPC: 2 ditas ns. 6.829 e 51, idem.
 CC—P—F: 1 dita n. 2.869, idem.
 CP&C: 1 dita n. 1.787, idem.
 Ortel — MB: 1 dita n. 276, repregada e avariada.
 VVO: 2 ditas ns. 2.953 e 2.995, repregadas.
 CP&C: 1 dita n. 1.772, idem.
 Vapor francez *Canlodage*, entrado em julho de 1911.
 Despacho sobre agu—CMC: 4 caixas sem numeros, repregadas.
 AC: 1 dita n. 96, idem.
 TFC: 2 ditas ns. 68 e 67, idem.
 CHC: 1 dita n. 1.037, idem.
 PC: 1 dita n. 4, idem.
 EM—PB: 6 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 82, idem.
 TBC: 1 dita n. 66, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 107 e 55, idem.
 EM—PB: 2 ditas ns. 43 e 111, idem.
 FGA: 2 ditas ns. 19 e 20, idem.
 ER: 2 ditas ns. 12 e 2, idem.
 Vapor inglez *Orila*, entrado em agosto de 1911.
 Armazem n. 16—ME: 1 caixa n. 325, repregadas e avariadas.
 TE&C: 3 ditas ns. 22, 63 e 65, idem, idem.
 WF&C: 1 dita n. 2.952, idem, idem.
 Camacho & Comp.: 1 pacote sem numero, idem, idem.
 B. Guerry: 1 caixa sem numero, idem, idem.
 LGC: 1 dita n. 366, idem, idem.
 Vapor francez *Provence*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 16—BF: 2 caixas ns. 761 e 745, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 760 e 755, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 25 e 757, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 746 e 758, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 752 e 729, idem.
 CR: 1 engradado n. 10, avariado.
 LAV: 3 barricas ns. 831, 800 e 830, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 841, 827 e 843, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 819, 826 e 853, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 829, 832 e 844, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 855, 820 e 828, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 852, 843 e 851, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 808, 815 e 823, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 845 e 850, idem.
 Idem: 1 dita n. 825, idem.
 Armazem das amostras — LF: 1 caixa n. 5.629, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.630, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em julho de 1911.
 Armazem das amostras—CB&L: 1 caixa n. 1.431, repregada.
 Casa Mozart: 1 dita n. 24.931, avariada.
 Camara Municipal de Sapucaia: 1 dita n. 4, idem.

D: 1 dita n. 5.386, avariada e repregada.
 ES&C: 2 ditas ns. 2.573 e 2.577, idem, idem.
 LC—R: 1 dita n. 1.787, avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 22.836, 22.837 e 22.838, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.314 e 1.388, idem.
 PBF—TM: 2 ditas ns. 3.758 e 3.759, avariadas e repregadas.
 Vapor allemão *Hohenster*, entrado em agosto de 1911.
 AM: 1 caixa n. 7.790, avariada.
 A—E—S—L—P: 1 dita n. 636, repregada.
 BS: 1 dita n. 272, idem.
 TI—Brazil: 1 dita n. 9.688, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 9.681 e 9.698, idem.
 CDC—1860: 2 ditas ns. 4.069 e 4.066, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 4.065, idem.
 C: 1 dita n. 1.223, idem.
 Ca—a Edison: 1 dita n. 11.096, idem.
 EP: 1 dita n. 11.708, idem.
 EWC: 1 dita n. 2.791, idem.
 KAL: 2 ditas ns. 2.316 e 2.15, idem.
 GC: 1 dita n. 2.858, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.848, idem.
 JI—C—W: 1 dita n. 8.519, idem.
 Indo: 1 dita n. 242, idem.
 TI—JKC: 1 dita n. 88.615, idem.
 LC—R: 2 ditas ns. 2.523 e 3.220, idem.
 BMP: 1 dita n. 11.321, idem.
 Siemmers: 1 dita n. 20.866, avariada.
 A—II—C—C: 1 dita n. 2.064, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em agosto de 1911.
 Armazem n. 9—JBF: 1 fardo n. 1.438.
 Idem: 1 dito n. 1.433.
 Vapor inglez *Migland Mananch*, entrado em julho de 1911.
 Porta do Rosario — ADS — XM: 1 caixa n. 102, avariada.
 Vapor inglez *Birchtor*, entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 1—ABMT: 1 caixa n. 34, repregada.
 R 469—JWC: 2 barricas ns. 23 e 24, idem.
 Vapor allemão *Dacia*, entrado em agosto de 1911.
 Armazem n. 3—Alliança: 1 caixa numero 244.826, repregada.
 Idem: 1 dita n. 244.821, idem.
 Brazil—RVC: 1 dita sem numero, idem.
 Fuc: 1 dita n. 407.385, idem.
 Idem: 1 dita n. 407.115, idem.
 Idem: 1 dita n. 497.131, idem.
 Galeria D. Carlos: 1 dita n. 4.886, idem.
 45: 1 dita n. 5.061, idem.
 501—HS: 1 dita n. 2.356, idem.
 030—B—195—O—C: 1 fardo n. 32, idem.
 258: 4 engradados n. 4.873, idem.
 Idem: 1 dito n. 4.871, repregado e avariado.
 PyC—JW: 1 caixa n. 22.188/3, repregada.
 Idem: 1 dita n. 22.188/4, idem.
 RH: 1 dita n. 60.508, idem.
 Rio de Janeiro: 1 dita n. 1, quebrada.
 S—00: 1 barrica sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Deauville*, entrado em agosto de 1911.
 Armazem n. 4—JFC—EM: 1 caixa n. 964, repregada.
 Idem: 1 dita n. 954, idem.
 Idem: 1 dita n. 958, idem.
 Idem: 1 dita n. 957, idem.
 Idem: 1 dita n. 953, idem.
 Vapor II. *Monarch*, entrado em julho de 1911.
 Caes do porto—Armazem n. 1—C—F—&—C: 1 caixa n. 276, repregada.
 Idem: 1 dita n. 257, idem.
 JMP: 1 dita n. 5.964, idem.
 Mr—FR: 1 dita n. 4.707, avariada.

ORC: 1 dita n. 24, repregada.
Vapor *Assuncion*, entrado em julho de 1911.

Caes do porto—Armazem n. 1 AB—FA: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
B: 1 dita n. 1.211, idem.
SF: 1 dita n. 8.144, idem.
Vapor *Bussetti*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 5—BDC: 1 caixa n. 242, avariada.

B: 1 dita, com falta.
B: 1 dita n. 3.086, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.605, idem.
E—A—C: 1 dita n. 7.313, idem.
E—A—C: 1 dita n. 7.333, repregada.
FAM: 1 dita n. 1, idem.
FAM: 1 dita n. 2, avariada.
GAGERIA D. Carlos: 1 dita, repregada.
Idem: 1 dita, idem.
LR—4.692: 1 dita n. 643, idem.
LR: 1 engradado n. 702, idem.
MGW: 1 caixa n. 63, avariada.
MM: 1 barril n. 1.572, repregada.
MPM: 1 dito sem numero, com falta.
OTC: 1 V de ferro n. 697, vasio.
Vapor *H. Monarch*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—CFC—RBT: 1 caixa n. 91, repregada.
CHUSER—HCH: 1 dita n. 7.099, idem.
CLI: 1 engradado sem numero, avariado.
CMC: 1 caixa idem, avariada.
Idem: 1 dita n. 153, repregada.
CLB: 1 dita n. 2.520, idem.
D—GCC: 1 dita n. 1, idem.
E. de F.: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Francisco Hortoso: 1 mala n. 3.832, avariada.
FDC: 1 caixa n. 3.885, molhada.
Idem: 1 dita n. 796, repregada.
Granado: 1 engradado n. 1.087, avariado.

JEM: 1 caixa n. 8.885, repregada.
JR—CC: 1 caixa n. 275, idem.
LC—NS: 1 dita n. 153.712, idem.
OLC: 1 barrica n. 143, molhada.
PC: 1 caixa n. 3.859, repregada.
Vapor *H. Monarch*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—SGMF: 1 caixa n. repregada.
977—TBC—6.150: 1 dita sem numero avariada.

Idem: 1 dita idem idem.
WHC: 1 dita n. 1.889, repregada.
BR: 1 dita n. 242, idem.
Idem: 1 dita n. 247, idem.
Botafojo: 1 dita n. 3.817, idem.
BR—B: 1 dita n. 27.051, idem.
Vapor *Rossetti*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—PEM: 1 caixa n. 928, repregada.

P—PI—B: 1 dita n. 3.634, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 3.716 e 3.766, idem.
ARP&C: 1 dita n. 624, repregada.
Brazil: 1 dita n. 1.043, idem.
CPC: 1 dita n. 954, avariada.
CW: 1 dita n. 1.239, repregada.
CF—TA: 1 dita n. 1.184, avariada.
CPC: 1 dita n. 951, quebrada.
DAG—HOH: 1 latrina n. 264, idem.
DVG—HOH: 1 dita n. 227, idem.
DVC—HCH: 1 dita n. 281, idem.
Idem: 1 dita n. 218, repregada.
PS&C: 1 caixa n. 22, avariada.
LR—469—LVC: 1 dita n. 701, repregada.
M—G: 1 dita n. 8.797, idem.
M—CG: 1 dita n. 2.014, avariada.
D—PI—D: 1 dita n. 22, repregada.
P—PI—D: 1 dita n. 3.653, idem.
Idem: 1 dita n. 3.653, avariada.
D—PI—D: 1 dita n. 3.778, idem.
Idem: 1 dita n. 3.774, avariada.
VCG: 1 dita n. 104, repregada.

Vapor allemão *Dacia*, entrado em agosto de 1911:

Armazem n. 3 — Allianza: 1 tambor n. 407.234, avariado.

Idem: 1 dito n. 407.229, idem.
Vapor inglez *Dumshire* entrado em Agosto de 1911.

Armazem n. 4 — JLC: 1 caixa n. 2, repregada.

10: 1 dita n. 1, idem.
UCL: 1 dita sem numero, idem.
WTC a 1 dita n. 19, idem.
Idem: 1 dita n. 26, idem.
Idem: 1 dita n. 27, idem.
Idem: 1 dita n. 24, idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
RCC: 1 dita n. 39, avariada.
NEC: 1 dita n. 293, repregada.
AD: 1 barrica n. 2, idem.
APB: 1 caixa n. 86, idem.
Idem: 1 dita n. 89, idem.
Idem: 1 dita n. 97, avariada.
Idem: 1 dita n. 62, repregada.
Idem: 1 dita n. 61, idem.
CE: 1 dita n. 82, idem.
CS: 1 fardo sem numero, avariado.
CB'E: 1 caixa n. 1, repregada.
D'a: 1 barrica n. 2.795, idem.
Idem: 1 dita n. 556, avariada.
Idem: 1 dita n. 558, repregada.
Idem: 1 dita n. 853, idem.
Idem: 1 dita n. 559, avariada.
F.OC: 1 caixa n. 223, repregada.
Idem: 1 dita n. 224, avariada.
Vapor inglez *Dusanhire*, entrado em agosto de 1911.

Armazem n. 4—JFC—EM: 1 caixa n. 955, repregada.

Idem: 1 dita n. 962, idem.
JCC: 1 dita n. 956, idem.
JOP: 1 dita n. 2, idem.
LRT: 1 fardo n. 286, avariado.
M: 1 dito sem numero, idem.
Bicalho—MV—EFC Brazil: 1 dito n. 4, repregado.

Idem: 1 dito n. 802, idem.
Idem: 1 dito sem numero, avariado.
NEC: 1 dito n. 4.969, repregado.
Idem: 1 dito n. 175, idem.
Idem: 1 dito n. 178, idem.
Idem: 1 dito n. 174, idem.
Idem: 1 dito n. 177, idem.
Idem: 1 barriga n. 183, repregada.
Idem: 1 dita n. 184, idem.

Vapor inglez *Dannshire*, entrado em agosto de 1911.

Armazem n. 4—ACF—81—T: 1 caixa n. 4, repregada.

OP Junerica: 1 dita n. 1, idem.
PJCC—RFM: 1 dita n. 38, idem.
E—RS: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 334, idem.
Idem: 1 dita n. 333, idem.
Idem: 1 dita n. 335, idem.
Idem: 1 dita n. 331, idem.
RGC: 1 barril n. 29, vasando.
4—D—SG—RC: 1 caixa n. 139, repregada.
Vapor *Devonshire*, entrado em agosto de 1911.

Armazem n. 4—JEC—EM: 1 caixa n. 963, repregada.

Idem: 1 dita n. 960, idem.
Idem: 1 dita n. 961, idem.

Vapor *Busetti*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 5—BPC: 1 caixa n. 4, repregada.

H: 1 dita n. 44, idem.
Caum: 1 dita n. 7.381, idem.
HCH: 1 dita n. 7.381, idem.
Vapor *Hig. Monarch*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1—OB—CC: 1 caixa n. 2.221, avariada.

Orgel: 1 dita n. 6.703, idem.
Idem: 1 dita n. 6.707, idem.
CR: 1 dita n. 8.860, repregada.

Orgel: 1 dita n. 10, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.702, repregada.
Idem: 1 dita n. 1, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.775, repregada.
PC: 1 dita sem numero, avariada.
RODRIGUES: 1 dita n. 2.921, idem.
RODRIGUES: 1 dita n. 6.733, repregada.
SC: 1 dita n. 582, idem.
SGC: 1 dita n. 588, avariada.
Idem: 1 dita n. 470, idem.
SS: 1 dita n. 38, idem.
BBR: 1 caixa n. 27.053, repregada.
Conteville: 1 caixa n. 6.965, repregada.
ER: 1 dita n. 603, avariada.
ER: 1 dita n. 207, repregada.
EG: 1 dita n. 663, idem.
Idem: 1 dita n. 661, avariada.
CC: 1 dita n. 23, idem.
F. Garcia: 1 engradado n. 60, repregado.
SGC: 1 caixa n. 672, idem.
WCC: 1 caixa n. 4.780, idem.
Conteville: 1 dita n. 7.056, idem.
D: 1 dita n. 7.332, idem.
CCC: 1 dita sem numero, idem.
CF&C: 1 dita n. 275, idem.
JAAC: 1 barril de 5°, sem numero, vasando.

Bernardo Santos & Comp3: 1 dito idem, idem.

AS&C: 1 dito idem, idem.
BR: 1 caixa n. 248, repregada.

Botafojo: 1 dita n. 3.794, idem.

Vapor *Byron*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 9—RC&J: 1 caixa n. 51, repregada.

AK: 1 dita n. 36, idem.

HB: 85 ditas sem numeros, avariadas.

CFVC—I: 22 dita sem numero, idem.

Vapor *S. Paulo*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 1 — GC: 1 caixa n. 86.501, avariada.

Vapor allemão *Dacia*, entrado em agosto de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 8—Allianza: 1 tambor n. 407.228, avariado.

D: 1 caixa n. 3.476, repregada.

FBC: 1 tambor n. 405.555, avariado.

Idem: 1 dito n. 406.556, idem.

Idem: 1 dito n. 407.311, idem.

RH: 1 dito n. 60.511, idem.

Alfandega do Rio da Janeiro, 7 de agosto de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros.

Dia 8

Vapor inglez *Devenhia*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 4 — EMC: 1 caixa n. 654, repregada.

Idem: 1 dita n. 651, idem.

Idem: 1 dita n. 652, idem.

Idem: 1 dita n. 653, idem.

Idem: 1 dita n. 654, idem.

Idem: 1 dita n. 655, idem.

Idem: 1 dita n. 656, idem.

Idem: 1 dita n. 657, idem.

Idem: 1 dita n. 658, idem.

Idem: 1 dita n. 659, idem.

Idem: 1 dita n. 660, idem.

Idem: 1 dita n. 661, idem.

Idem: 1 dita n. 662, idem.

Idem: 1 dita n. 663, idem.

Idem: 1 dita n. 664, idem.

Idem: 1 dita n. 665, idem.

Idem: 1 dita n. 666, idem.

Idem: 1 dita n. 667, idem.

Idem: 1 dita n. 668, idem.

Idem: 1 dita n. 669, idem.

Idem: 1 dita n. 670, idem.

Idem: 1 dita n. 671, idem.

Idem: 1 dita n. 672, idem.

Idem: 1 dita n. 673, idem.

Idem: 1 dita n. 674, idem.

Idem: 1 dita n. 675, idem.

Idem: 1 dita n. 676, idem.

Idem: 1 dita n. 677, idem.

Idem: 1 dita n. 678, idem.

Idem: 1 dita n. 679, idem.

Idem: 1 dita n. 680, idem.

Idem: 1 dita n. 681, idem.

Idem: 1 dita n. 682, idem.

Idem: 1 dita n. 683, idem.

Idem: 1 dita n. 684, idem.

Idem: 1 dita n. 685, idem.

Idem: 1 dita n. 686, idem.

Idem: 1 dita n. 687, idem.

Idem: 1 dita n. 688, idem.

Idem: 1 dita n. 689, idem.

Idem: 1 dita n. 690, idem.

Idem: 1 dita n. 691, idem.

Idem: 1 dita n. 692, idem.

Idem: 1 dita n. 693, idem.

Idem: 1 dita n. 694, idem.

Idem: 1 dita n. 695, idem.

Idem: 1 dita n. 696, idem.

Idem: 1 dita n. 697, idem.

Idem: 1 dita n. 698, idem.

Idem: 1 dita n. 699, idem.

Idem: 1 dita n. 700, idem.

Idem: 1 dita n. 701, idem.

Idem: 1 dita n. 702, idem.

Idem: 1 dita n. 703, idem.

Idem: 1 dita n. 704, idem.

Idem: 1 dita n. 705, idem.

Idem: 1 dita n. 706, idem.

Idem: 1 dita n. 707, idem.

Idem: 1 dita n. 708, idem.

Idem: 1 dita n. 709, idem.

Idem: 1 dita n. 710, idem.

Idem: 1 dita n. 711, idem.

Idem: 1 dita n. 712, idem.

Idem: 1 dita n. 713, idem.

Idem: 1 dita n. 714, idem.

Idem: 1 dita n. 715, idem.

Idem: 1 dita n. 716, idem.

Idem: 1 dita n. 717, idem.

Idem: 1 dita n. 718, idem.

Idem: 1 dita n. 719, idem.

Idem: 1 dita n. 720, idem.

Idem: 1 dita n. 721, idem.

Idem: 1 dita n. 722, idem.

Idem: 1 dita n. 723, idem.

Idem: 1 dita n. 724, idem.

Idem: 1 dita n. 725, idem.

Idem: 1 dita n. 726, idem.

Idem: 1 dita n. 727, idem.

Idem: 1 dita n. 728, idem.

Idem: 1 dita n. 729, idem.

Idem: 1 dita n. 730, idem.

Idem: 1 dita n. 731, idem.

Idem: 1 dita n. 732, idem.

Idem: 1 dita n. 733, idem.

Idem: 1 dita n. 734, idem.

Idem: 1 dita n. 735, idem.

Idem: 1 dita n. 736, idem.

Idem: 1 dita n. 737, idem.

Idem: 1 dita n. 738, idem.

Idem: 1 dita n. 739, idem.

Idem: 1 dita n. 740, idem.

Idem: 1 dita n. 741, idem.

Idem: 1 dita n. 742, idem.

Idem: 1 dita n. 743, idem.

Idem: 1 dita n. 744, idem.

Idem: 1 dita n. 745, idem.

Idem: 1 dita n. 746, idem.

Idem: 1 dita n. 747, idem.

Idem: 1 dita n. 748, idem.

Idem: 1 dita n. 749, idem.

Idem: 1 dita n. 750, idem.

Idem: 1 dita n. 751, idem.

Idem: 1 dita n. 752, idem.

Idem: 1 dita n. 753, idem.

Idem: 1 dita n. 754, idem.

Idem: 1 dita n. 755, idem.

Idem: 1 dita n. 756, idem.

Idem: 1 dita n. 757, idem.

Idem: 1 dita n. 758, idem.

Idem: 1 dita n. 759, idem.

Idem: 1 dita n. 760, idem.

Idem: 1 dita n. 761, idem.

Idem: 1 dita n. 762, idem.

Idem: 1 dita n. 763, idem.

Idem: 1 dita n. 764, idem.

Idem: 1 dita n. 765, idem.

Idem: 1 dita n. 766, idem.

Idem: 1 dita n. 767, idem.

Idem: 1 dita n. 768, idem.

Idem: 1 dita n. 769, idem.

Idem: 1 dita n. 770, idem.

Idem: 1 dita n. 771, idem.

Idem: 1 dita n. 772, idem.

Idem: 1 dita n. 773, idem.

Idem: 1 dita n. 774, idem.

Idem: 1 dita n. 775, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.
 PJCC: 1 dita n. 43, idem.
 Idem: 1 dita n. 40, idem.
 Idem: 1 dita n. 44, idem.
 Idem: 1 dita n. 30, idem.
 Idem: 1 dita n. 36, idem.
 Idem: 1 dita n. 42, idem.
 GAZ: 1 dita n. 92.040, idem.
 Idem: 1 dita n. 92.040, idem.
 RS: 1 dita n. 330, idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em julho de 1911:
 ABAC: 1 caixa n. 37, repregada.
 ASPC: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglez *Denkhire*, entrado em julho de 1911:
 M: 1 caixa n. 483, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.932, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.920, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.911, idem.
 CP: 1 dita n. 503, idem.
 Vapor *Terence*, entrado em julho de 1911:
 CA: 1 caixa n. 470, repregada.
 LNIA: 1 dita n. 7.263, idem.
 C: 1 dita n. 9, idem.
 Vapor *Rossette*, entrado em julho de 1911:
 Vapor inglez *Desenhue*, entrado em julho de 1911.
 Cães do Porto—Armazem n. 4—RFM: 1 caixa n. 57, repregada.
 RC: 1 dita n. 788, idem.
 Idem: 1 dita n. 801, idem.
 Idem: 1 dita n. 794, idem.
 Idem: 1 dita n. 793, idem.
 Idem: 1 dita n. 798, idem.
 Idem: 1 dita n. 791, idem.
 Idem: 1 dita n. 795, idem.
 Idem: 1 dita n. 794, idem.
 Idem: 1 dita n. 799, idem.
 Idem: 1 dita n. 796, idem.
 Idem: 1 dita n. 797, idem.
 Idem: 1 dita n. 860, idem.
 RDAC: 1 dita n. 153, idem.
 U: 1 dita n. 295, idem.
 Idem: 1 dita n. 291, idem.
 CCC: 1 dita n. 203, idem.
 WBC: 1 dita n. 4.407, idem.
 BC: 1 dita n. 23, idem.
 GAZ: 1 dita n. 92.55, idem.
 Idem: 1 dita n. 92.047, idem.
 Idem: 1 dita n. 92.047, idem.
 Idem: 1 dita n. 92.053, idem.
 Idem: 1 dita n. 92.054, idem.
 Idem: 1 dita n. 92.039, idem.
 JIXIC: 1 dita n. 529, idem.
 JSC: 1 dita n. 27, idem.
 Vapor inglez *Devonshire* entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 4—ABC: 1 caixa n. 294, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.251, idem.
 BC: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 22, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 CL: 1 dita sem numero, idem.
 Dia: 1 dita n. 2.783, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.782, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.784, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.787, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.791, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.791, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.781, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.704, idem.
 DFF: 1 dita n. 1.647, idem.
 EMC: 1 dita n. 850, idem.
 Idem: 1 dita n. 641, idem.
 Idem: 1 dita n. 667, idem.
 Idem: 1 dita n. 648, idem.
 Idem: 1 dita n. 642, idem.
 Idem: 1 dita n. 644, idem.
 LIC: 1 dita sem numero, vasando.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Orita*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 8 — LHL: 1 caixa n. 288.423, repregada.
 HC: 2 ditos ns. 107 e 106, idem.
 OPC: 1 dita n. 1.897, idem.
 PSQ: 1 engradado n. 610, avariado.
 SM: 1 caixa n. 494, repregada.
 110: 1 dita n. 3.057, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.058, idem.
 28: 1 dita n. 1.511, idem.
 37: 1 dita n. 278, idem.
 Idem: 1 dita n. 133, idem.
 10: 2 ditos ns. 2.622 e 2.417, idem.
 VCC: 1 dita n. 199, idem.
 WHC: 1 dita n. 247, idem.
 Idem: 1 dita n. 247, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.061, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em julho de 1911.

Despacho sobre agua — BRJ: 2 volumes ns. 1 e 2, avariados.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em julho de 1911.

Despacho sobre agua — ARPC: 1 caixa n. 6.410, repregada.

DF: 1 dita n. 247, avariada.
 EM: 3 fardos ns. 2 e 1, idem.
 GR: 2 caixas n. 4.919, repregada.
 JAOC: 1 dita n. 1.343, idem.
 K: 1 barril n. 20, idem.
 AGC: 1 dito n. 8.950, idem.
 PB: 1 caixa sem numero, idem.
 HSC: 2 ditos ns. 27.137 e 25.299, idem.

Vapor inglez *Orita*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 9.—9CMC: 1 caixa n. 275.307, repregada e avariada.

WH&C: 2 ditos ns. 2.010 e 2.008, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.025, idem, idem.
 Vapor francez *Cambodge*, entrado em julho de 1911.

Armazem de amostras.—LDC: 1 caixa n. 6.997, repregada.

GR: 1 dita n. 7-17, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 LC: 1 dita n. 15, idem.

Vapor inglez *Orita*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 8.—HGC: 1 caixa n. 8.448, repregada.

HNC: 1 dita n. 1, idem.
 FA: 1 dita n. 497, idem.
 JPC: 1 dita n. 10, idem.
 LC: 1 dita n. 66, idem.
 MB: 1 dita n. 3.715, idem.
 MBC: 1 barril n. 1.111, repregado.
 CNOE: 1 caixa n. 16.957, repregada.
 NMC: 1 dita n. 1.529, idem.
 NC: 1 dita n. 500, idem.
 ACC: 2 ditos ns. 1.407 e 1.392, idem.
 A: 1 dita n. 8.409, idem.
 AAM&C: 1 dita n. 46, idem.

Casa Sucena: 2 ditos ns. 274 e 276, idem.
 CML: 1 dita n. 3.131, idem.
 G: 1 dita n. 35, idem.
 CF: 1 dita n. 214, idem.
 LC&L-7: 1 dita n. 287.885, idem.

Vapor inglez *Orita*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 8 — CC: 1 caixa n. 3.198, repregada e avariada.
 CC: 1 dita n. 194, idem, idem.
 OPC: 1 dita n. 3.140, idem, idem.
 CCRS: 1 dita n. 2.401, idem, idem.
 ED: 2 ditos ns. 3.944 e 3.941, idem, idem.
 ESC: 1 dita n. 11.952, idem, idem.

FS: 1 dita n. 34, idem, idem.
 F: 1 dita n. 500, idem, idem.

Litltd: 2 ditos ns. 288.418 e 281.604, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 281.284, idem, idem.
 HNC: 3 ditos ns. 830, 4 e 5, idem, idem.
 JRC: 1 dita n. 114, idem, idem.
 O: 1 dita n. 883, idem, idem.

Bulme: 1 dita n. 481, idem, idem.
 LC: 1 dita n. 40, idem, idem.
 LGC: 1 dita n. 362, idem, idem.
 NC: 1 dita n. 699, idem, idem.

MIPC: 1 dita n. 1.084, idem.
 MBC: 1 dita n. 1.102, idem, idem.
 IVO: 1 dita n. 17.024, idem, idem.
 OPC: 1 dita n. 1.902, idem, idem.
 CI: 2 ditos ns. 181 e 182, idem, idem.
 BIV: 1 dita n. 496, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 289, idem, idem.
 28: 1 dita n. 1.531, idem, idem.
 10: 2 ditos ns. 25.22.25, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.475 e 2.528.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 12—Olcirna: 1 caixa n. 22.334, repregada.

OS: 1 dita n. 4.533, idem.
 SK: 1 dita n. 4.186, idem.
 SC: 1 dita n. 1.001, idem.
 48: 1 dita n. 3.174, idem.
 LJCC: 1 dita sem numero, idem.
 LC: 1 dita n. 3.149, idem.

Armazem n. 1 — JSR: 1 barril sem numero, vasando.

IZC: 2 caixas sem numeros, repregadas.
 Vapor francez *Cambodge*, entrado em julho de 1911.

Despacho sobre agua—C: 1 volume n. 601, repregado e avariado.

DC: 3 ditos ns. 14, 5 e 18, idem, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 26, 24, 12 e 24, idem, idem.

TBC: 3 ditos ns. 118, 130 e 108, idem, idem.

Idem: 3 ditos ns. 57, 62 e 55, idem, idem.
 FPBM: 2 ditos ns. 7 e 71, idem, idem.

CMC: 3 ditos ns. 1.109 e 1.045, idem, idem.

ASC: 1 dito n. 23, idem, idem.
 CRC: 1 dito n. 12, idem, idem.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1—RZ: 1 caixa n. 72, repregada.

IC: 1 dita n. 2.457, idem.
 LMC: 1 dita n. 2.000, idem.

Vapor inglez *Orita*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 8—ARB: 1 caixa n. 241, repregada.

BFC: 1 dita n. 191, idem.
 B: 1 dita n. 4.047, idem.

Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em agosto de 1911:

Armazem da bagagem—M. Rocha: 1 costa sem numero, aberta.

S/marca: 1 bahu idem, idem.

Vapor inglez *Orita*, entrado em agosto de 1911:

Armazem n. 8—ESC: 2 caixas ns. 4.878 e 1.004, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 fardo n. 2.174, avariado.

EvPCG: 2 barricas n. 4.699 e 4.700, repregadas e avariadas.

ESC: 2 caixas ns. 14.886 e 14.884, idem, idem.

FS: 1 dita n. 1.586, idem, idem.

H&C: 1 dita n. 110, idem, idem.

HNC — LD: 2 ditas ns. 4 e 8.304, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

DEM: 1 dita n. 1.613, idem, idem.

JA: 1 dita n. 1.932, idem, idem.

JB: 1 barrica n. 243, idem, idem.

LGC: 1 caixa n. 363, idem, idem.

MMC: 1 dita n. 221, idem, idem.

MB: 1 dita n. 3.712, idem, idem.

MJPC: 1 dita n. 1.079, idem, idem.

NOE: 1 dita n. 17.078, idem, idem.

OPC: 2 ditas ns. 1.894 e 1.996, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.895, idem, idem.

PSQ: 1 dita n. 610, idem, idem.

28: 2 ditas ns. 1.525 e 1.522, idem, idem.

A: 1 dita n. 8.414, idem, idem.

AM: 1 dita n. 3.828, idem, idem.

CRSC-D: 1 dita n. 3.141, idem, idem.

OPC: 2 ditas ns. 3.138 e 3.143, idem, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9—FSC: 1 caixa n. 20.680, repregada.

LOV: 1 dita n. 1.001, idem.

C—J—P—W: 1 dita n. 22.300, idem.

SMC: 1 dita n. 170, idem.

SC: 1 barrica n. 179, idem.

Vianna: 1 caixa n. 776, idem.

CM: 1 dita n. 271, idem.

WIC: 1 dita n. 3.013, idem.

MWC: 1 dita n. 2.983, idem.

Idem: 1 dita n. 3.006, idem.

Idem: 1 dita n. 2.984, idem.

FB: 1 dita n. 2.229, avariada.

HSC: 1 dita n. 360, repregada.

Idem: 1 dita n. 205, idem.

HC: 1 dita n. 6.298, idem.

R—JOP: 1 dita n. 147, idem.

KFC: 1 dita n. 3.015, idem.

Idem: 1 dita n. 3.044, idem.

Idem: 1 dita n. 3.043, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.649 e 3.046, idem.

KC: 1 dita n. 1.080, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 5—OR: 1 barril n. 6, vasando.

Armazem n. 12—Luciano: 1 caixa d. 572, avariada.

M & C: 1 dita n. 691, repregada.

RGR: 1 dita n. 47.823, avariada.

Idem: 1 dita n. 47.824, repregada.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9 — ABP: 1 caixa n. 95, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 99, idem.

AM: 1 dita n. 455, idem.

E—K—Brazil: 1 dita n. 2.267, idem.

C—1191: 1 barrica n. 969, idem.

CM: 1 caixa n. 273, idem.

CP: 1 dita n. 702, idem.

CR: 1 dita n. 3, idem.

HRC: 2 ditas ns. 628 e 6.312, idem.

Idem: 1 dita n. 6.285, idem.

Idem: 1 dita n. 6.194, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.287 e 6.289, idem.

HS: 2 ditas ns. 208 e 213, idem.

KFC: 2 ditas ns. 3.047 e 3.750, idem.

KC: 1 dita n. 4.132, idem.

MWC: 1 dita n. 2.982, idem.

Vianna: 1 barrica n. 488, idem.

Jamarelo: 2 caixas sem numero, idem.

ABP: 1 dita n. 94, idem.

Idem: 2 ditas ns. 106 e 97, repregada.

AOCO: 1 dita n. 114, idem.

E—K—Brazil: 1 fardo n. 2.234, roto.

Idem: 1 caixa n. 2.260, repregada.

CM: 1 dita n. 272, idem.

ETAAB: 1 dita n. 13.531, idem.

Idem: 1 dita n. 13.530, idem.

ESC: 1 dita n. 20.682, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9—DLSC: 1 caixa n. 260, repregada.

ELC: 1 dita n. 863, idem.

Idem: 1 dita n. 801, idem.

ESC: 1 dita n. 38.598, idem.

Idem: 1 dita n. 25.172, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 25.158, repregada.

Idem: 1 dita n. 25.176, idem.

FJOC: 1 dita n. 21.197, idem.

GBC—1.499: 1 dita n. 1, idem.

HSC: 1 dita n. 137, idem.

J—A—O—C: 1 dita n. 11.995, idem.

L: 1 dita n. 152, idem.

Idem: 1 dita n. 153, idem.

IHCC: 1 dita n. 9.064, idem.

Portella — Torre Eiffel: 1 dita n. 374, idem.

Idem: 1 dita n. 586, idem.

L—P—C—W: 1 dita n. 22.300, idem.

S—90—C: 1 dita n. 8.590, idem.

59—C: 1 dita n. 124, idem.

Idem: 1 dita n. 129, idem.

A—65—S—C: 2 ditas ns. 341 e 344, idem.

Idem: 1 dita n. 348, idem.

A—1.324: 1 dita n. 4.193, idem.

WHC: 1 dita n. 1.879, idem.

Vapor inglez *Devonshire*, entrado em agosto de 1911.

Armazem de amostras—GC: 1 caixa n. 1, avariada.

Armazem n. 15—GF: 1 dita n. 1.180, repregada.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 9—AREAS: 1 caixa n. 1.302 repregada.

MAC: 1 barrica n. 730, idem.

CFVCB: 2 ditas ns. 20 e 19, idem.

Idem: 1 dita n. 28 e 12, idem.

ESC: 1 caixa n. 22.207, idem.

JBCC: 1 dita n. 1.050, idem.

Idem: 1 dita n. 1.047, idem.

ETC: 15 saccos sem numero, rotos.

CMC: 2 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem idem.

Idem: 2 ditas idem idem.

Idem: 2 ditas idem idem.

Idem: 2 ditas idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

CAVSE: 1 dita n. 7.002, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.075, idem.

CVP: 2 ditas ns. 662 e 673, repregadas.

Idem: 1 dita n. 664, idem.

DIA: 1 dita n. 7.061, idem.

EEL: 1 dita n. 266, idem.

Casa Edison: 1 dita n. 1.779, idem.

AM: 1 dita n. 266, idem.

ARPC: 1 dita n. 3.850, idem.

ABC: 1 dita n. 864, idem.

BRAZIL: 1 dita n. 2.252, idem.

CMC: 1 dita n. 500, idem.

QVM: 1 dita n. 665, idem.

Vapor inglez *Devonshire*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 4—LTC: 1 caixa sem numero vasando.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Vapor *Dacia*, entrado em julho de 1911: Armazem n. 3—ARPC: 1 caixa n. 5.420, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.769, idem.

Vapor *Rosselli*, entrado em julho de 1911: Armazem n. 5—DGC: 1 barrica n. 5.440, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1911.—Pelo inspector M. A. A. A.

Laboratorio Nacional de Analyses

CONCURSO DE TERCEIROS QUIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, por determinação de S. Ex. e Sr. ministro da Fazenda, a contar do dia 3 de agosto proximo vindouro, durante 60 dias, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso de terceiros chimicos deste laboratorio, de accordo com o art. 80 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e instrucções publicadas no *Diario Offi*cial, de 28 de junho ultimo, a fls. 7.919.

De conformidade com as alludidas instrucções, os candidatos devem provar:

a) que são cidadãos brasileiros diplomados por escola superior em que se ministre o ensino da chimica;

b) que teem, pelo menos, seis mezes de pratica assidua e proveitosa em laboratorio official. Devem ainda apresentar folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de duas provas, uma escripta e outra pratica, que versarão sobre questões de analyse chimica em geral e bromatologica em particular.

Nesta secretaria serão prestados todos os esclarecimentos a respeito, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, em todos os dias uteis.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 28 de julho de 1911. — O chefe, Julio de Abreu Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

Serão chamados hoje á prova oral de arithmetica os seguintes senhores, não havendo segunda chamada:

Mario Monteiro.

Mario Sá.

Marcos Taskewity.

Marcial Tavares do Couto.

Manoel Clemente da Cunha.

Manoel José Soares.

Manoel da Costa Lobo.

Manoel Pereira da Silva Continente do Sobrinho.

Manoel Teixeira de Paiva Araújo Junior.

Manoel Xavier da Silva.

Manoel Carlos Coimbra de Gouvêa.

Nilo Ferreira.

Nestor da Rocha Souza Lobo.

Nelson Carvalho Guimarães.

Nabor de Queiroz Paim.

Numa Leão Luiz.

Nelson Lopes da Costa.

Octavio da Silva Balthazar Brites.

Octavio Kosma de Souza.

Octavio Fernandes da Cunha Avellar.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral interino, faz-se saber que, de accordo com o regulamento sanitario de 8 de março de 1904, fica intimado o proprietario do predio da rua General Camara n. 241, o Sr. Antonio F. de Oliveira Amorim, morador em Petropolis, ou seu legitimo procurador, a executar no prazo de 90 dias, sob as penas da lei, os seguintes melhoramentos no referido predio:

1º, reformar o revestimento impermeavel de accordo com o disposto no regulamento sanitario e § 5º do art. 14 do regulamento de construcções da Prefeitura do Districto Federal, devendo o revestimento ser executado segundo as indicações fornecidas por esta directoria.

2º, ampliar a actual área dos fundos, dando-se-lhe pelo menos 4m,0 na dimensão normal á fachada, cortando-se o terraço do 2º pavimento;

3º, demolir o actual Apparellho sanitario e instalar outro em gabinete á face da área, com as paredes fechadas até o tecto, tendo janella para a área;

4º, demolir divisões e tapamentos de madeira do pavimento terreno;

5º, supprimir a pequena cozinha dos baixos da escada do pavimento terreno, instalando-a em lugar conveniente e de accôrdo com o § 12 do art. 14 do regulamento de construcções da Prefeitura do Districto Federal;

6º, abrir uma área central de dimensões nunca inferiores a 1/3 da altura do predio no local e modificar as divisões interiores dos 2º e 3º pavimentos de modo a regularizar a superfície de iluminação de todos os compartimentos e o volume dos compartimentos dormitorios de accôrdo com o § 2º do art. 14 e § 5º do art. 16 do regulamento de construcções da Prefeitura do Districto Federal;

7º, dotar todas as aberturas dando para as áreas de bandeiras biscolantes ou de bandeiras com veneziana de vidro indo até 0m,30, no maximo, do forro;

8º, collocar venezianas nas janellas de accôrdo com o paragrapho unico do art. 17 do regulamento de construcções da Prefeitura do Districto Federal;

9º, reparar o revestimento da área actual regularizando-o de modo a haver facil escoamento para as aguas pluvias;

10, com as obras do item 2º transformar em janellas a porta da saleta contigua, no segundo pavimento;

11, completar a installação das cozinhas dos 2º e 3º pavimentos, dotadas de chaminés e com pias de lavagem, de accôrdo com o § 12 do art. 14 do regulamento de construcções da Prefeitura do Districto Federal;

12, no terceiro pavimento, na parte correspondente ao apparellho sanitario e banheiro do segundo pavimento, demolir a varanda e a aba larga do telhado existentes;

13, com as obras do item 12 suspender o pé direito de todo o puxado (terceiro pavimento) unificando-se o pé direito 3m,90;

14, com as obras dos itens 12 e 13 melhorar a iluminação das cozinhas;

15, completar a installação dos apparellhos sanitarios de accôrdo com os arts. 115 e 116 do regulamento sanitario e §§ 12, 25, 28 e 29 do art. 14, paragrapho unico do art. 17 do regulamento de construcções do Districto Federal;

16, completar a installação dos banheiros de accôrdo com os §§ 12 e 25 do art. 14, paragrapho unico do art. 17 do regulamento de construcções da Prefeitura do Districto Federal;

17, regularizar o abastecimento de agua potavel; tendo-se sempre em vista o art. 108 do regulamento sanitario;

18, ventilar os syphões dos apparellhos sanitarios e a rede domiciliaria;

19, regularizar o esgotamento das aguas pluvias e servidas, conduzindo-as convenientemente, por meio de ralos, á rede dos esgotos, não por meio dos apparellhos sanitarios;

20, fazer os concertos relativos ao asseio e conservação (umboço, reboco, pintura, calação, reparos no forro, no soalho e no telhado e substituição dos barrote e taboas que estiverem em máo estado).

Deverá ser apresentado á secção de engenharia o projecto dos melhoramentos em duas vias.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Saude n. 29, dia 11 do corrente á 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Saude n. 31, dia 11 do corrente á 1 3/4 hora da tarde;

Rua do Escorrega n. 4, dia 11 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua do Escorrega n. 10, dia 11 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Escorrega n. 12, dia 11 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Escorrega n. 14, dia 14 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Escorrega n. 16, dia 14 do corrente á 1 3/4 hora da tarde;

Rua do Escorrega n. 18, dia 14 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua do Escorrega n. 24, dia 14 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Escorrega n. 26, dia 14 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, 1º delegado auxiliar de Policia do Districto Federal, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe de Policia:

Faz saber aos interessados que fica prorrogado por mais 20 dias, a contar da presente data o prazo marcado para o uso obrigatorio do—Velocimetro—em todos os automoveis que transitarem por esta cidade, de accôrdo com o edital de 9 de janeiro do corrente anno.

Outrosim, que será aceito, mediante previo exame, outro qualquer apparellho que satisfaga as condições preenchidas pelo velocimetro do fabricante S. Smith & Sons, de Londres.

Primeira Delegacia de Policia do Districto Federal, 9 de agosto de 1911.—Eurico Torres Cruz.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para acquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção, até 1 hora da tarde de 12 de agosto de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreritivamente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concurrencias.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Pianky

Toca gacheta de madeira, uma.

Pará

Bandeira de lanchi hospital de dous pannos, uma.

Insignia de presidente, de um panno, uma.

Directoria do Armamento

Bandeira ou salva de ferro galvanizada ou de agatha de 35 c/m x 50 cm, uma.

Copos sortidos para filtração quente, um.

Minas Geraes

Escova de carvão c/amostra, uma.

Tamoyo

Vidro para lanterna c/amostra, uma.

Cabo electrico duplo flexivel em trança de lã para lampadas portateis c/amostra, metro.

Arruella de metal para tulipa, uma.

Cabo conductor de set fios c/amostra, metro.

Chave ingleza pequena de 14 c/m e 20 c/m comprimento, uma.

Fio de maillechost para bobina de resistencia de 3/10 de m/m, kilo.

Idem, idem, idem de 5/10, kilo.

Idem, idem, idem, idem 1 m/m, kilo.

Grampos com isolador de fibra para conductor de campainha, kilo.

Lampada incandescente de 10 velas x 65 volts, uma.

Mica em lamina de 5/10 de m/m, kilo.

Idem, idem, idem, idem 2/10 de m/m, kilo.

Tarracha completa para atarrachar de 2 m/m até 20 m/m, caixa.

Tupy

Ancora patente Smith pesando 800 kilos, uma.

Arsenal de Marinha

Grampo com isoladores de fibra tamanho médio, kilo.

Polle de mão de 35 c/m, um.

Barrote de peroba branca de 7,00 x 0,055 x 0,055 aparelhada ás quatro faces, um.

Belmazes de metal branco, kilo.

Taboa de peroba branca de 6,00 x 0,40 x 0,025 aparelhada ás duas faces, uma.

Taboa de peroba branca de 6,00 x 0,40 x 0,015, aparelhada ás duas faces, uma.

Taboa de cedro de 6,00 x 0,40 x 0,15 aparelhada ás duas faces, uma.

Tinta fina em bisnagas, amarella, verde e roxa, uma.

Vidro branco de 0,625 x 0,350 x 0,005 com feizos opacos, um.

Idem, idem, idem 0,625 x 0,295 x 0,005, um.

Vidro de 0,615 x 0,380 x 0,005 sendo metade opaca 0,310 e metade polida 0,305, um.

Sandalo, kilo.

Joelhos de ferro para atarrachar tubos de 61 m/m (2 3/8") de diametro exterior, um.

Luvas para atarrachar em tubo de ferro de 61 m/m (2 3/8") de diametro exterior, uma.

Fôrma T para atarrachar tubos de 61 m/m (2 3/8") de de diametro exterior, uma.

Bomba Japy Frères n. 0, uma.

Deposito Naval, 11 de agosto de 1911.

—Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CABREA FLUCTUANTE

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 25 de agosto vindouro, a 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de uma cabrea fluctuante, de accordo com as condições e especificações que se seguem:

A cabrea fluctuante será do typo gyratorio, construida com materiaes de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munida de todos os aperfeiçoamentos modernos e destinada a levantar pesos de 120 toneladas até uma altura de $36^m,515=120$ pés.

Além do aparelho acima, terá outro secundario para suspender pesos de 50 toneladas, e um auxiliar para 25 toneladas. Serão previstos freios bastante poderosos afim de manter, caso preciso, suspensos os pesos acima referidos.

A velocidade para levantar uma carga de 120 toneladas não deverá exceder de $1^m,5$ por minuto, para 50 toneladas 3^m por minuto, e para 25 toneladas 6^m por minuto. A rotação completa de 360 graus, em um sentido e outro, estando a cabrea compassada e em boas condições de tempo, não deverá exceder de 8 minutos. A distancia maxima ou raio de gyro para o levantamento de um peso de 120 toneladas será de $22^m,859=75$ pés e para um de 50 toneladas será de $27^m,431=90$ pés.

O casco, que será de aço Siemens Martin de primeira qualidade e o mais reforçado possível, será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade. No caso de se dar avaria em algum delles a Haverá duas quilhas de madeira de lei, parz o caso de docagem ou encalhe. O convéz, deverá ser forrado com teka ou peroba sendo da mesma madeira as braçolas das escotilhas, gaiutas, casa de manobra, etc., etc., enfim todas as construções expostas ao tempo. O convéz deverá ser o mais reforçado possível no lugar em que os pesos tiverem de ser transportados. Os verguesos deverão ser de madeira de lei, bastante reforçados, e ligados solidamente ao costado do pontão.

A cabrea deverá ter movimento proprio e desenvolver uma velocidade de seis milhas — knots — por hora, sendo provida de duas machinas propulsoras. As caldeiras deverão ser cylindricas, de chamma invertida, typo maritimo. Será dotada de todos os aparelhos auxiliares indispensaveis, taes como cabrestantes, cunhos, tamancas, ancoras, amarras, sarilhos para espias, etc., etc., enfim, de todos os accessorios e sobre-salentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

Terá paíões de sobresalentes e carvocias com capacidade sufficiente para o maior numero possível de dias de trabalho. Terá um tanque de agua doce de capacidade nunca inferior a 200 galões, e na tolda um outro tanque pequeno, com torneira, para uso da guarnição.

Terá accommodações para um mestre, um contra-mestre, um machinista e 10 fogueiros e marinheiros. Na tolda, além de um W. C., casa para luzes, etc., etc., será disposta uma pequena cozinha.

O convéz terá balaustrada de ferro com as competentes correntes. Tanto a balaustrada como os ferros do toldo serão de arriar.

O convéz em toda a sua extensão será protegido das intemperies por toldos de lona.

Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos das machinas, caldeiras, alojamentos, paíões, etc., etc., e um bem combinado serviço de esgotos, incendio e lavagem, quer a vapor, quer a mão.

Serão fornecidos um escalor de oito remos e um bote de aço maleavel, completos, com palamenta, turcos de içar, etc.

Será illuminada a azoite e a vela-archote, havendo, além dos pharões regulamentares para viagem e porto, lampadas para o serviço do convéz, machinas, caldeiras, alojamentos da guarnição, etc., castiças de balanço nos camarotes do mestre, contra-mestre e machinista. A cabrea será também provida de um dynamo conjugado directamente com um motor e capaz de fornecer energia a um projector de 40 cent. que será collocado sobre a casa de manobra ou outro lugar mais conveniente e quatro reflectores de sete lampadas incandescentes cada um. A voltagem do dynamo será de 110 volts.

O proponente deverá apresentar em duplicata todos os planos e desenhos cotados não só do pontão e machinas, como dos aparelhos de suspender e auxiliares, fazendo-os acompanhar de especificações detalhadas e uma minuciosa descrição contendo as informações a respeito do funcionamento para o funcionamento. Os planos e desenhos, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão os contractantes da responsabilidade por quaesquer discrepancia, erros ou omissões que nelles possam occorrer. Na elaboração do projecto, poderão os proponentes apresentar as modificações que julgarem necessarias, ou que forem indicadas pela pratica, de modo a que a cabrea fluctuante seja um typo desse genero de construções, não ficando inferior a outras já construídas.

O contractante fará acompanhar a cabrea de um representante de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento da mesma, o qual se conservará pelo prazo de tres mezes, pelo menos, ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que serão mencionados na proposta. Findo este prazo, durante o qual o proponente será obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, consdará-se-ha a cabrea definitivamente aceita, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

As experiencias para a aceitação da cabrea consistirão:

1.º Em experiencias preliminares de funcionamento das motoras, aparelhos auxiliares, illuminação, etc., etc.

2.º Em se's corridas na base medida, tres contra e tres a favor da maré, e em seguida um percurso de duas horas, afim de verificar-se a velocidade que não deverá ser inferior a seis milhas (knots) por hora. Durante estas experiencias será verificado o consumo de agua e de carvão.

3.º Na suspensão e arriamento de pesos desde 120 toneladas até 25; no funcionamento dos freios, ficando os pesos suspensos e no transporte de um peso sobre o convéz estando a cabrea em movimento e convenientemente compassada.

Depois de vistorjada em secco e convenientemente pintada, após experiencias satisfactorias, a juizo dos fideis por parte do Ministerio da Marinha, será aceita a cabrea fluctuante.

Ao mesmo ministerio cabe o direito de inspecionar, por agentes de sua confiança e escolha, a construção e a montagem da cabrea fluctuante.

Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 2:000\$, feito na Pagadoria da Marinha, que o respectivo

proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento da cabrea de accordo com este edital e com a proposta dentro do prazo de 15 dias contados do data da publicação do *Diario Official*, de ter sido aceita a proposta.

Os concurrentes apresentarão provas de idoneidade, declarando também o estabelecimento em que a cabrea tem que ser construida.

A concorrência será julgada de accordo com o art. 54. letra F, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, revigorada pelo artigo 30 da lei de orçamento para o corrente exercicio.

As propostas darão o preço e prazo para a entrega da cabrea prompta a funcionar no porto do Rio de Janeiro.

Fica subentendido que todas as despesas de transporte, montagem etc., correrão por conta e responsabilidade do contractante.

O Governo reserva-se o direito de annular a presente concorrência declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja por elle julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspectoria de Engenharia Naval, 14 de junho de 1911.—*Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 51

Extinção definitiva da luz do boia illuminativa «Agas» que se acha collocada na ponta WSW da ilha das Enxadas, bem como a sua retirada desse local, que ali existiu em experiencias

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, no dia 12 do corrente meez, será extinta definitivamente a luz da boia illuminativa do systema «Agas» que se acha collocada na ponta WSW da ilha das Enxadas, bem como a sua retirada desse local, que ali existiu em experiencias durante um anno.

Directoria de Pharoes, 8 de agosto de 1911.—*Raymundo Frederico Klappe da Costa Rulim*, capitão de mar e guerra, director.

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno ás Sras. costureiras matriculadas sem categoria e ns. 1 a 75 que serão distribuidas costuras, sabbado, 12 do corrente.

Outrosim, previno as senhoras costureiras que o recebimento das matriculas será somente até ás 2 horas da tarde, afim de ser feita a distribuição dentro das horas do expediente.

De ordem do mesmo Sr. director, previno que a confecção das costuras a se distribuirem será no proximo maximo de 10 dias, não devendo apresentar matricula aquella que não se achar nas condições de satisfazer o que acima ficou dito.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1911.—*O encarregado, Julio Queiroz de Seixas*, tenente commissario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA DE DOUS REBOCADORES PARA O SERVIÇO DAS CAPITANIAS DOS PORTOS DOS ESTADOS DE S. PAULO E BAHIA

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 5 de setembro á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de dous rebocadores destinados ao serviço das Capitánias dos Portos dos Estados de S. Paulo e Bahia, de accôrdo com as seguintes condições e especificações:

Os rebocadores destinados ao serviço das Capitánias de S. Paulo e Bahia, que também auxiliarão o serviço de socorro naval, deverão ter um comprimento entre P.P. não excedente a 100 pés—30^m.480 e um calado, quando carregados, não superior a 9'6"—2^m.90. A bocca e pontal serão estabelecidos de accôrdo com as dimensões acima referidas.

Serão construidos de aço Siemens Martin, de accôrdo com as regras do Lloyd Register para a classe mais elevada e do Board of Trade para navios do seu typo e serviço a que é destinado.

Além dosapparelhos e accessorios especiais para reboque, deverão ser munidos de um salva-vidas de aço maleavel de 25 pés de comprimento, de um apparelho para o lançamento de cabos a distancia, e uma bomba de incendio e esgoto para 6.000 galões no minimo, = 27.000 litros.

Terão convez corrido de pôpa a prôa e serão dispostos para a navegação em alto mar debaixo de tempo.

Deverão desenvolver pelo menos uma velocidade de 10 milhas (knots) por hora, estando as carvoeiras com 20 toneladas de carvão e promptos para viagem, durante um percurso de seis horas.

Deverão desenvolver a força necessaria para rebocar um navio de 1.500 toneladas de deslocamento com a velocidade de cinco milhas (knots) por hora, o que tudo será verificado por ocasião das experiencias de recepção.

Serão divididos no maior numero possivel de compartimentos estanques transversaes, devendo as anteparas, limitadas por cavernas duplas, ir até o convez da tolda.

Todo o material empregado na construção dos rebocadores será experimentado de accôrdo com as regras do Lloyd Register.

A tolda, passadiço e todas as construções expostas ao tempo serão forradas de teka, o mesmo acontecendo com as anteparas dos alojamentos de ré e vante.

Terão um mastro para sinaes, competentemente apparelhado, e dotado de um pão de carga, com apparelho e guincho a vapor para cinco toneladas.

As carvoeiras deverão comportar no minimo 30 toneladas e deverão ser lastradas na parte inferior com madeira. Os tanques de agua deverão comportar pelo menos cinco toneladas.

Deverão ter alojamento para quatro marinheiros, dous foguistas, um mestre, um machinista, despensa, pa. I. W. C., camarim de governo, etc., mobiliados convenientemente.

Todas as escadas externas serão de aço e as internas bem como as gaiutas, braçolas, etc., de teka com ferragens e grades de metal.

As vigias do costado deverão ser bastante reforçadas.

A ventilação, especialmente no compartimento da machina e caldeiras, deve ser a mais completa possivel e calculada para

30 centigrados. Para esse fim serão dispostos ventiladores, amoviveis nos logares que dificultem a manobra, caixas de ar, extractores, etc.

Serão illuminados a luz electrica e a azeite, devendo sobre o passadiço ser previsto um projectôr de 12. A voltagem será de 110 volts.

O movimento do leme será a mão, devendo as transmissões e accessorios ser de facil inspecção. Será fornecida uma cana de sobrelente. Serão fornecidos além do salva-vidas já mencionado, um bote de 16 pés e ferros, amarras, mordentes, cunhas, apparelho de reboque, sarilho para espia, etc., de accôrdo com as regras do Lloyd Register e Board of Trade.

Os embornas e portinholas do costado deverão ser em numero sufficiente para o escoamento, com facilidade, da agua proveniente de qualquer golpe de mar.

A machina deve ser de condensação por superficie, devendo as especificações detalhar as dimensões, pressão de trabalho, numero de rotações e o consumo de carvão e agua, o que será verificado durante as experiencias de recepção.

A caldeira deverá ser de typô maritimo, de chamma invertida, e produzir vapor sufficiente para todo o rebocador, illuminação e machinas principaes.

As especificações deverão ser minuciosas a respeito, mencionando a pressão com que deve trabalhar e mencionar uma lista detalhada de todos os accessorios para a machina e caldeira, os quaes deverão ser fornecidos.

Os rebocadores deverão ser entregues após as experiencias finais nos portos da Bahia e do Rio de Janeiro, pintados e munidos de todos os accessorios taes como toldos, capas, sanefas, defensas, sobrelentes de machina, casco, artigos de navegação, isto é, prompto para ir para o mar. As especificações deve acompanhar uma lista detalhada de taes accessorios.

As experiencias consistirão:

1^a. Em um percurso de seis horas, estando as carvoeiras com 20 toneladas de carvão e o tanque com cinco toneladas de agua, desenvolvendo a velocidade de 10 milhas (knots) por hora. Nesta experiencia serão verificados o consumo de agua e carvão e bem assim o bom funcionamento da luz electrica.

2^a. No reboque de um navio, que fôr designado, até 1.500 toneladas de deslocamento, desenvolvendo no minimo a força em cavallos indicados que fôr mencionada nas especificações.

3^a. No bom funcionamento de todos os apparelhos.

As propostas serão acompanhadas de uma secção mestra, cotada com todos os escautillões, dos planos geraes do casco e machina, especificações detalhadas do casco, machinas, e caldeira, electricidade, bombas, relações dos accessorios e sobrelentes.

No preço dos rebocadores serão incluídas todas as despesas de transporte inclusive seguro e experiencias de recepção final.

Não serão recebidas as propostas, sem que o proponente apresente previamente prova de idoneidade e indicação do estaleiro em que os rebocadores serão construidos.

Nas propostas devem ser mencionados o preço em libras esterlinas e o prazo para a entrega dos rebocadores promptos a funcionar nos portos do Rio de Janeiro e Bahia.

Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 2.000\$ feito na Pagadoria de Marinha, que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento dos dous rebocadores, de accôrdo com este edital e com a proposta, dentro do prazo de 15 dias contados da data de publicação.

cação no *Diario Official*, de ter sido aceita a proposta.

A concorrência será julgada de accôrdo com o art. 54 lettra F da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigorada pelo art. 3^o da lei de orçamento para o corrente exercicio.

O Governo reserva-se o direito de annular a presente concorrência declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja por elle julgada aceitavel, sem que desse acto possa restituir para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspectoria de Engenharia Naval, 24 de junho de 1911.—*Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

NOVA CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM REBOCADOR DESTINADO AO SERVIÇO DA CAPITANIA DO PORTO DO PARÁ PARA SERVIÇO DE BALIZAMENTO

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação e por ter-se apresentado apenas um concorrente, receber-se-ão novamente nesta Superintendencia, á rua D. Manoel n. 15, ao meio dia de 16 de agosto proximo, propostas em cartas fechadas para a construção de um rebocador destinado á Capitania do Porto do Estado do Pará, para o serviço do balizamento daquelle porto e sob as condições seguintes:

1^a

A concorrência versará sobre o preço e menor prazo para a entrega do rebocador, idoneidade do proponente, que deverá provar ser negociante, ter licença para construções navaes e estar quite com a Fazenda Nacional.

No preço do rebocador serão incluídas todas as despesas de transporte inclusive seguro e experiencias de recepção final e o prazo será contado da data da assignatura do contracto até o dia da data do inicio das experiencias.

2^a

As propostas deverão ser escriptas a tinta preta e devidamente selladas, tendo os dizeres por extenso, sem emendas nem rasuras.

3^a

O rebocador deverá ter um comprimento entre perpendiculares não excedente a 30^m.480; não sendo o calado, quando carregado, superior a 2^m.9) e a bocca e pontal de accôrdo com essa dimensões, de modo a guardarem a proporcionalidade devida, devendo suspender e rebocar boias illuminativas de grande peso (20 toneladas.)

4^a

Será construido de aço Siemens Martin, de accôrdo com as regras do Lloyd Register para a classe 100 A e as exigencias do Board of Trade para navios do seu typo e serviço a que é destinado.

O convez será corrido de pôpa á prôa, além das secções que forem precisas.

5^a

Esse rebocador deverá desenvolver uma velocidade de 12 milhas (knots) por hora, com as carvoeiras atestadas, durante um percurso de seis horas; desenvolvendo, pelo menos, a força de 500 C. I. e rebocar um navio de 1.500 toneladas de deslocamento.

6ª

Possuirá, pelo menos, cinco compartimentos estanques transversaes, devendo as anteparas serem limitadas por cavernas duplas e ir até o convés da tolda.

7ª

Os compartimentos externos serão aproveitados para tanques de lastro, tendo o de ré capacidade sufficiente para compensar o rebocador durante o serviço de suspensão de boias. Esses tanques serão cimentados internamente e terão portas de visita, encanamentos para enchimentos e esgotos, saídas de ar, tubos de sonda, etc.

8ª

Todo o material empregado na construção do rebocador será de 1ª ordem e experimentado de accôrdo com as regras do Lloyd Register.

9ª

Os alojamentos de ré e vante, a tolda, passadiço e todas as construções expostas ao tempo serão forradas de toca.

10ª

O aparelho de suspender as boias e as ancoras será movido a vapor, tendo, para isso, o respectivo guincho.

11ª

As carvoeiras deverão comportar, no mínimo, trinta toneladas de carvão, ficando situadas aos lados das caldeiras, e serão dotadas de agulheiros de 18 pollegadas de diametro; podendo, caso convenha, estabelecer-se uma transversal por ante avante dellas.

A parte inferior das carvoeiras receberá lastro de madeira de lei.

12ª

Terá um tanque para agua doce, tanca inferior a 1,000 litros, munido dos respectivos encanamentos e accessorios para o serviço.

13ª

Possuirá um mastro para signaes convenientemente aparelhado e munido de para-raio.

Esse mastro, que será bastante reforçado, poderá fazer parte do systema que deve ser estabelecido avante para suspender as boias, até o peso de vinte toneladas.

14ª

As escadas externas serão de aço e as internas, bem como as gaiutas, brancolas, etc., de madeira ou ferro, com ferragens e grades de metal sendo as vigias do costado bastante reforçadas.

15ª

Na casa do leme haverá janelas quadradas com vidros e venezianas.

16ª

A ventilação, principalmente no compartimento da machina e caldeira, deverá ser a mais completa e calculada para uma temperatura média do ambiente de 30º centigrados; tendo disposto extractores de ar e ventiladores volantes, nos lugares em que haja difficuldade para manobras.

17ª

Deverá ter camarim de governo, alojamentos convenientemente mobiliados para um mestre, um machinista, quatro marinheiros e dous foguistas; possuirá o mais despesa, paiol, dous W. C. e tanque sanitario.

18ª

Será illuminado a luz electrica e a azeite ou kerozene; devendo ser collocado um projector de 12". A voltagem será de 120 volts.

19ª

Ao leme, que será a mão, acompanharão todas as transmissões e accessorios, bem como uma canna de leme sobresaliente.

20ª

O rebocador possuirá os ferros, amarras mordentes, cunhos,apparelhos de reboque de accôrdo com as regras do Lloyd e Board of Trade, tendo tambem um salva-vidas de aço maleavel de 18 pés, munido de todos os accessorios exigidos pelo mesmo Board of Trade e içados em turcos.

21ª

Para o serviço de salvamento, além das bombas do rebocador, possuirá elle mais uma outra de 3 1/2".

22ª

Os ombornaes e portinho's deverão ser em numero sufficiente para o escoamento facil das aguas sobre o convés.

23ª

A machina será de compressão por superficie, devendo as especificações de altura, dimensões, pressão de trabalho, numero de rotações e o consumo de carvão e agua, que serão verificados durante as experiencias de recepção.

24ª

A caldeira será do typo maritimo, de chamma invertida, deve produzir vapor sufficiente para todo o serviço do rebocador e machinas principais.

Todas as especificações devem ser minuciosas, mencionando-se a pressão com que deva trabalhar.

25ª

O contractante fornecerá todos os accessorios para machina e caldeira.

26ª

O rebocador deverá ser entregue, após a experiencia, no porto do Pará, convenientemente pintado e munido de todos os accessorios, tais como: capas, toldas, dez e oito salva-vidas, sobresalientes para machina e para o convés e todos os artigos precisos á navegação.

27ª

As propostas serão acompanhadas de uma seção mestra com todos os escautillões dos planos gerais do casco e machinas, com especificações detalhadas do casco, machinas, caldeiras e electricidade.

28ª

As propostas deverão mencionar o estaleiro em que tina de ser construido o rebocador e o prazo para a sua entrega prompto a funcionar.

29ª

Não serão accetitas as propostas em que os concorrentes não declarem que se sujeitam a todas as cláusulas deste edital e ao pagamento das seguintes multas:

de 10 % do valor do rebocador, si não comparecer por si, ou seu procurador, na Direcção de Contabilidade da Marinha, para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados pelo *Diario Official*;

de 20 % sobre o valor do mesmo, no caso de demora depois de fixado o prazo de entrega.

De 30 % no caso de rejeição por má qualidade ou por não se achar nas condições ao fim a que é destinado.

De 40 % e rescisão do contracto si, findo o prazo após 30 dias depois de vencido o primeiro, não fizer entrega do dito rebocador.

30ª

Os concorrentes, para garantia da assignatura do seu contracto, deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 2:000\$; cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta superintendencia.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 25 de julho de 1911. — *Miguel Antonio Fiuza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARROS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de agosto, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 2.000 rolos de fio metallic para fechamento de carros, com 430 grammas cada rol, igua a amostra existente na Intendencia desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço total, em libras esterlinas, e não a preferencia de direito ao autor da proposta mais baixa por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material importado se do despacho aduaneiro feito por conta desta estrada. O fornecimento, porém, por conta do fornecedor as despesas de descarga, caes e transporte até a 1ª secção da Intendencia desta estrada, na estação Maritima onde será feita a entrega do material.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelope fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que não será paga os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não se accetita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas

nesteedital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de julho de 1911.
— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia de Manoel das Neves Velloso, proprietario do predio á rua São José, n. 23, que por ter feito uma derivação abusiva do ramal da pena que abastece o sobrado do referido predio, para as lojas do mesmo, suppridas por hydrometro, foi-lhe imposta a multa de 100\$, de accordo com o art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.053, de 24 de outubro de 1898, multa que deverá pagar na thesauraria dessa repartição, no prazo de oito dias, contado da publicação deste, sob as penas legais.

Secretaria, em 10 de agosto de 1911.—
F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia de Luiz Santarelli, que a este, por ter ligado abusivamente os registros dos predios n. 34 da rua Santa Luiza e n. 360 da rua S. Francisco Xavier, foi-lhe imposta a multa de 100\$ ex-vi do art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.053, de 24 de outubro de 1898, devendo pagala, na thesauraria desta repartição, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, findo o qual proceder-se-ha á cobrança executiva.

Secretaria, 8 de agosto de 1911.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

OBRAS NO EDIFICIO DESTINADO Á ESCOLA DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para as obras de que carece o predio da rua General Canabarro n. 42 (antigo), afim de nelle ser instalada a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, bem assim, para a construção de um laboratorio destinado ao mesmo estabelecimento, observadas as seguintes condições:

I
As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 11 de agosto, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito previo no Thesouro Nacional da quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, para garantia de cada proposta.

II
As propostas, em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimentos de

deposito no Thesouro e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

III

Os involucros contendo documentos de idoneidade, recibos de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 12 de agosto, logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias depois da abertura desses involucros serão por edital declarados os nomes dos proponentes julgados idoneos e fixados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, o que será feito deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos os seus documentos e os involucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Aos concurrentes julgados idoneos serão entregues todos os documentos, menos os do deposito, que só serão restituídos depois da escolha da proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na integra.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o prego que o proponente offerece para a totalidade das obras escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagem não prevista no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao concorrente que apresentar proposta mais barata, por minima que seja a diferença.

VII

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$ de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria.

IX

Dentro de 10 dias a partir da data da assignatura do contracto o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso.

Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces do laboratorio.

X

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que a este acompanham (*) e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe rubricados pelo Sr. ministro e auxiliar tecnico e que ficam, desde já, á disposição dos interessados no gabinete do mesmo auxiliar, tollos os dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde.

O projecto completo e a planta do terreno serão fornecidos, gratuitamente, a quem apresentar os documentos de pagamento de impostos de que trata a clausula II.

XI

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccordo com o contracto.

Si a intimação não for attendida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo não recorrer o contractante para o ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta deste, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XII

O grande edificio deverá ficar completamente concluido no prazo maximo de cinco mezes e o laboratorio dentro de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o empreiteiro sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo empreiteiro, o contracto entender-se-á rescindido si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo fiscal não apresentar o empreiteiro uma justificação documentada de sua conducta.

XIII

Só no caso de ser aceita pelo ministro a justificação poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario a administração, considerando, desde logo, rescindido o contracto, providenciará para que seja terminada a obra, independentemente do empreiteiro, perdendo este a caução e as quantias que lhe forem devidas.

XIV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XV

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submetido á decisão do Sr. ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha á arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros esollhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte designará dentre os quatro o desempateador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros no prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XVI

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo

(*) Foram publicadas com rectificação no «Diario Official» de 6 de agosto.

do ministro, e no caso de reincidência será rescindido o contracto.

XVII

Os pagamentos serão feitos em duas prestações iguaes: a primeira quando estiver substituído todo o madeiramento e telhado, collocado novo soalho no primeiro pavimento, concretizado o pavimento terreo e iniciada a collocação dos assalhos do segundo pavimento do grande edificio e concluída a cobertura do edificio de laboratorio e a segunda a ultima depois de concluidos todos os trabalhos.

XVIII

Os trabalhos de bombeiro e de escoamento de aguas pluvias serão pagos em separado pela tabella da City Improvements Company, com excepção do serviço sanitario marcado no desenho n.º 6 Ju, e ficam sujeitos ao desconto de 20 %.

XIX

O deposito de 5:000\$ de que trata a clausula 1 permanecerá no Thesouro Nacional durante seis mezes, contados da data da acceptação dos trabalhos, para garantir a boa execução dos mesmos.

XX

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que os concorrentes tenham por isso direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 29 de julho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 286

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica constar que, por não haver se inscripto candidato algum ao concurso para o provimento effectivo do lugar de lente substituto da 7ª secção do curso desta escola, a Congregação, de conformidade com o art. 69 do collegio de ensino, resolveu espaçar o prazo para a inscripção, por mais tres mezes, contados a partir de 31 de março e, como esse prazo irá expirar dentro do periodo das férias, a inscripção, de accordo com o art. 55 do codigo, se conservará aberta nos tres dias uteis que se seguirem ao termo das férias, isto é, nos dias 16, 17 e 18 de agosto futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: *grapho-estatica, resistencia dos materiais, estabilidade das construcções estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor meccanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua, esgotos, hydraulica agricola, thermo dinamica, motores thermicos.* (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039 de 26 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de abril de 1911.—O secretario, *J. S. Brandão*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 393

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o exame dos candidatos a matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 21 do capitulo V do regulamento de 26 de maio de 1910.

Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1911.—*Diogenes Cupertino de Barros*, amanuense.

SOCIEDADES CIVIS

Estatutos da Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brazil

TITULO I

Da organização social

CAPITULO I

Da caixa

Art. 1.º Esta caixa, iniciada em 1 de outubro e fundada em 1 de novembro de 1901, denominar-se-ha Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brazil e tem por fim promover a cooperação e solidariedade de todos os empregados jornaleiros desta estrada em geral.

§ 2.º A caixa tem a sua sede propria na Capital Federal, á rua Senador Pompeu n.º 117.

CAPITULO II

Dos fins da caixa

Art. 2.º A caixa proporcionará a seus associados:

- a) auxilios pecuniarios, quando enfermos por molestias graves, invalidez ou extrema velhice;
- b) auxilios para viagem quando, pela gravidade da enfermidade, for exigida a sua retirada para o interior ou exterior do Brazil;
- c) auxilios para o funeral e luto á familias dos associados;
- d) roupas, uniformes e calçados;
- e) empréstimos;
- f) funeral para pessoa de familia dos associados;
- g) fiança para aluguel de casa dos associados;
- h) fiança para os associados poderem exercer emprego na Estrada;
- i) aulas nocturnas e bibliotheca;
- j) outras regalias que favorecerem aos associados e decem renda para os cofres sociaes.

TITULO VI

Dos fundos sociaes

CAPITULO I

Do capital

Art. 47. O capital da Caixa será dividido em permanente e disponível.

§ 1.º O permanente constará do que constituir o patrimonio social, a saber: predios e moveis.

§ 2.º O disponível será formado da receita geral, constituído por joias, diploma, mensalidade, donativos, contribuições tri-

mestras ou de outra qualquer receita extraordinaria, sendo que este capital disponível, até 30:000\$, será conservado em estabelecimentos bancarios, afim da directoria poder cumprir o que mandam estes estatutos.

§ 3.º Logo que a Caixa depositar em estabelecimentos bancarios a quantia de 30.000\$, o saldo da receita geral annualmente accumulado será convertido em predios, que farão parte do capital permanente para o augmento do patrimonio social, assim como o edificio da sede social, á rua Senador Pompeu n.º 117, e as rendas de seus alugueis, ficando o mesmo sob o cargo de thesoureiro.

§ 4.º Em caso algum se poderá lançar mão do capital permanente para attender ás despesas da caixa.

TITULO IX

Da administração

CAPITULO I

Da sua organização

Art. 67. A administração da Caixa será exercida por uma directoria de sete membros e um conselho administrativo de 18, eleitos todos pela assemblea geral para servir por dois annos, e a sua posse será dada no dia 5 de fevereiro do anno que for eleito.

Art. 68. Os membros da directoria são:

- O presidente.
- O vice-presidente.
- O 1º secretario.
- O 2º secretario.
- O thesoureiro.
- O 1º procurador.
- O 2º procurador.

Art. 73. Ao presidente compete:

a) ser o representante official e judicial da Caixa, podendo, mediante approvação do conselho, delegar ou subdividir essas attribuições com outros membros da directoria.

Art. 90. O prazo de duração da Caixa será illimitado e só poderá elle disso vir se por decisão da assemblea geral dos associados e de accordo com as disposições desses estatutos.

Art. 99. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contractadas por seus representantes em nome da caixa.

Socios iniciadores

Miguel Augusto Sadré.
João Paulo da Rocha.
Manoel Rodrigues Fraga.
Francisco Fernandes.
Alfredo Henrique Veloso Tota.
Eugênio Firmino Sarrado.
José Viriato Martins.
Constantine Januario da Costa.
João de Souza Monteiro.
Augusto João da Nobrega.
Pedro José da Silva Campos.
José Luiz da Rocha.
José Hermenegildo Ferreira.
Bernardo Teixeira de Carvalho.
Adolpho de Andrade.

Directoria actual

Manoel Pereira de Mendonça, presidente;
Luiz Maximo Pinto, 1º secretario.
Leopoldo Ferreira Baptista, 2º secretario.
Antonio Carlos da Fonseca, thesoureiro.
Alfredo Coutinho, 1º procurador.
Plinio Paulo Cabral e Silva, 2º procurador.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1911.—*Luiz Maximo Pinto*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.476 — *Memorial descriptivo da invenção de um sistema aperfeiçoado, designado «O», para evitar os choques entre os comboios e comprehendendo os dispositivos para o mesmo fim, para que pretende privilegio Arthur Reginald Angus, domiciliado em Mosman, New South Wales, Australia*

Constitue esta descripção um invento que, com a differença se distingue pela letra «O», para entrar na série de outros inventos quasi analogos ou do mesmo genero. O seu objecto é, como os limites que adeante serão indicados, eliminar o perigo (inherente ao trabalho pessoal, isto é, aquelle que é occasionado pela fragilidade ou pela fallibilidade humana) de choque entre comboios.

O referido invento relaciona-se com a construcção, e a applicação de uns dispositivos de segurança que avançam para a protecção dos comboios, a fim de evitar que estes choquem entre si, proporcionando uns dispositivos que funcçãoam por meio de locomotiva ou a partir da locomotiva do comboio ou de outra qualquer parte do mesmo, dispositivos que consistem em parte unem accessorios que são estabelecidos ou collocados na via, ou nas suas proximidades, e em parte em outros accessorios que podem ser situados ou collocados na locomotiva ou em qualquer parte do comboio, como adeante veremos.

O invento, ao qual adeante chamaremos «aperfeiçoamentos» é destinado especialmente a proporcionar o que se pôde denominar uma série de factores de segurança para o devido funcçãoamento desses aperfeiçoamentos, permitindo ao mesmo tempo o emprego de um ou outro ou de ambos os sistemas conhecidos de avisos na via ferrea e de avisos e signaes em miniatura, quando assim se deseja e em combinação com os ditos aperfeiçoamentos, podendo-se variar algumas partes dos ditos melhoramentos, a fim de poderem ser amoldados ás diversas condições dos sistemas de comboios.

Em cada locomotiva ou igualmente em cada vagão, ou em qualquer outra parte apropriada do comboio, são estabelecidos diversos geradores de electricidade (cada um destes geradores electricos será denominado no decurso da descripção um «gerador») como, por exemplo, uma bateria primaria, uma bateria secundaria, uns dynamos accumuladores ou seus equivalentes, collocando umas varetas em cada locomotiva ou na proximidade de cada locomotiva e de cada vagão do comboio, apropriadas para formar contacto com uns carris estabelecidos na linha ou via, ou na proximidade da mesma e de tal maneira adaptados que a corrente pôde passar de um dos geradores a outros carris estabelecidos por deante ou por detraz ou de ambos os modos com relação á posição da locomotiva ou do comboio, a fim de converter esses ultimos carris segundo se desja em conductores ou não, de electricidade, conforme veremos em seguida, e de tal forma que, quando alguns carris se convertem em conductores, como adeante se verá, possam operar automaticamente em uma locomotiva ou em um comboio.

Para que o invento possa ser comprehendido com toda a clareza, a fim de que com facilidade possa ser posto em pratica, passo a descrever os aperfeiçoamentos com referencia aos desenhos juntos, os quaes designam:

A fig. 1, uma perspectiva da locomotiva com o apparelho electrico e as conexões; as figs. 2 e 3, umas perspectivas das dispo-

sições do carris conductores na via ferrea; a fig. 4, um corte transversal feito na fig. 2 pela linha 4-4; a fig. 5, uma perspectiva dos carris conductores que se utilizam em uma via dupla; as figs. 6 e 7, duas vistas analogas de uns solenoides; as figs. 8 e 9, umas perspectivas de uns interruptores electro-magneticos; a fig. 10, a cabeça de um supporte que numa lcoo notiva leva varetas de contacto; a fig. 11, uma perspectiva do interruptor do dispositivo inversor a fig. 12, uma planta do que se pôde cognominar «interruptor commutador»; a fig. 13, uma vista diagrammatica de uma locomotiva com seus accessorios electricos e dos carris conductores na via ferrea; a fig. 14 e 15, umas vistas diagrammaticas de uma via ferrea simples, com os conductores dispostos respectivamente em série e em paralelo. A fig. 16, uma vista diagrammatica de uma via simples munida de uns carris conductores posteriores ou independentes. A fig. 17, igualmente uma vista diagrammatica de uma via ferrea dupla; a fig. 18, uma vista diagrammatica de um apparador em uma via simples; a fig. 19 e 20, umas vistas diagrammaticas do que se pôde denominar respectivamente um retorno em forma de globo e uma plataforma rotativa; a fig. 21, uma vista diagrammatica de um terminus; a fig. 22, uma vista diagrammatica de uma mudança de via simples em uma via tambem simples; a fig. 23, uma vista diagrammatica de uma mudança de via dupla em uma via tambem dupla; a fig. 24, uma vista diagrammatica de uma cruz entre duas vias simples, e a fig. 25 outra vista diagrammatica de uma cruz entre duas vias duplas.

Em cada via ferrea simples (figs. 14, 15 e 16) que são utilizadas para comboios ascendentes e descendentes, são collocadas umas series de carris conductores (fig. 2), consistindo cada serie em uns carris reguladores exteriores 40 e 040, em outros carris reguladores interiores 41 e 041, em uns carris de topo 42 e 042 e em uns carris indicadores 43 e 043, convenientemente separados, tendo cada uma dessas series de carris conductores um dispositivo electro-magnetico ou um interruptor (fig. 8) na caixa 44 (fig. 2) cujos electro-imsans 55 e 56 se connexionam com os carris reguladores exteriores 40 e 040 (fig. 2) e funcçãoam a partir das mesmas, e outros interruptores analogos aos da caixa 044 (fig. 2), cujos electro-imsans (fig. 8), estão connexionados com os carris reguladores interiores 41 e 041 (fig. 2) e funcçãoam a partir dos mesmos. Cada uma dessas series de carris conductores (fig. 2) leva tambem na caixa 45 (fig. 2) um solenoide duplo (vide fig. 6), tendo em vista certos fins que adeante veremos.

Os numeros 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 190, 191, 192 e 193 da fig. 2 designam uns fios.

Uma segunda serie de carris conductores (fig. 3), estabelecida na via, consiste em uns carris de topo 46 e 046 e em uns carris indicadores 47 e 047, achando-se munidos os carris 46 e 046 de uns interruptores independentes, respectivamente alojados nas caixas 48 e 048, funcçãoando o interruptor da caixa 48 a partir dos carris reguladores exteriores 40 e 040 (figs. 2 e 14) contando que o interruptor da caixa 048 funcçãoe desde os carris reguladores interiores 41 e 041 (figs. 2 e 14), como adeante se verá. A fig. 2 illustra uma perspectiva desses interruptores electro-magneticos nas caixas 48 e 048.

A referida segunda serie de carris conductores será denominada no decurso da descripção «serie posterior de carris conductores».

Os numeros 182, 183, 184, 185, 188 e 189 que apparecem na fig. 3 designam uns fios.

Cada via dupla (fig. 17), em que os comboios ascendem por uma via e descendem por outra, leva em uns sitios adequados umas series de carris conductores (fig. 5), consistindo cada serie em uns carris reguladores exteriores 41 e 041, em uns carris reguladores interiores 41 e 041, em uns carris de topo 42 e 042, e em um solenoide na caixa 49, apparecendo na fig. 7 uma perspectiva do referido solenoide, cuja funcção será adeante especificada.

Em outros sitios convenientes da via são estabelecidas outras series de carris conductores (fig. 5), consistindo cada serie em um carril de topo 46 e 046, em uns carris indicadores 47 e 047 e em uns interruptores (fig. 8) dispostos nas caixas 48 e 048 que se connexionam com os referidos carris para o fim que em seguida será exposto.

Na fig. 1 apparecem uns fios com os numeros 178, 179, 190 e 191 e tambem outros fios sem ser numerados que designam umas conexões electricas.

Todos os mencionados carris conductores tem as suas extremidades em rampa ou em declive suave, a fim de reduzir o choque das varetas de contacto de encontro ao mesmo, como adeante será explicado. Os carris reguladores 40 e 040 e 41 e 041, e os carris de topo 42 e 042, bem como os carris indicadores 43 e 043 unem-se entre si ao mesmo tempo que se isolam, graças a um isolamento 50, sujeitando-se num supporte commum 52 que se sujeita á travessa 53 (figs. 2 e 4). Os carris do topo 42 e 042 são mais curtos que os carris reguladores 40, 040, 41 e 041. Os carris indicadores 43 e 043 deverão ser mais largos que os carris do topo 42 e 042; a fim de se conseguir que uma locomotiva possa determinar se o carril de topo 42 e 042 é ou não conductor, e, no caso de o ser, obter-se que a locomotiva se detenha antes de passar pelos referidos carris, como mais tarde será explicado.

Os carris reguladores 40 e 040 e 41 e 041 são mais largos que os referidos carris de topo 42 e 042, tendo todas as suas extremidades em rampa, achando-se tambem unidos entre si e isolados uns dos outros, graças a um isolamento, e estando sujeitos a um supporte commum. De uma maneira analogá são sujeitos e dispostos todos os carris conductores que apparecem na fig. 3.

Todos os interruptores das caixas 44 e 044 (fig. 2) e os das caixas 48 e 048 (fig. 3) são construidos, como illustra a fig. 8, consistindo em uma armadura articulada verticalmente 54, apropriada para a sua atracção por um ou outro dos electro-imsans 55 e 56, com fios conductores e de retorno e seus respectivos carris reguladores, e com uma cabeça 57 de dupla cunha na sua extremidade superior para o effeito de poder entrar numa ou noutra das molas de contacto 58, 59 e 60, 61.

O interruptor que illustra a fig. 9 tem umas placas de contacto 57, 58 e 60, 61 e uma cabeça 57 de dupla cunha, porém a armadura 57 é apropriada para ser atrahida por qualquer dos electro-imsans 55, 63 e 65 por um lado, e 56, 65 e 66 por outro, tendo todos os electro-imsans uns fios de ida e de volta.

O solenoide duplo da caixa 45 (fig. 6) é utilizado principalmente nas vias simples e leva umas bobinas independentes 68 e 69, isoladas entre si, tendo cada bobina do solenoide uns fios de ida e de volta respectivamente connexionados com seus carris reguladores exterior e interior, tendo em vista fins que mais além serão descriptos, e a sua vareta impulsora 70 tem uma cabeça 71 em forma de cunha, que entra em uns contactos de mola 72 e 73, isolados da placa de

base 74 e munidos de uns postes travadores para os fios de ida e de volta, connexionados com os respectivos carris de topo.

A mencionada vareta impulsora 70 leva uma mola em espiral 75 destinada a manter a cabeça normalmente em contacto com as molas de contacto 72 e 73. A dita vareta impulsora 70 é de ferro e é formada de duas partes connexionadas firmemente entre si e isoladas uma da outra, correspondendo, quanto á posição, cada parte do impulsor, com a parte correspondente das bobinas 68 e 69 do solenoide duplo da caixa 45 (fig. 6).

O solenoide (fig. 7) que é utilizado n's vias duplas é analogo ao que apparece na fig. 6, com excepção de que se supprime uma bobina 68, adaptando-se ao mesmo uma vareta impulsora 70.

Como cada solenoide, quando sua vareta impulsora está em em posição normal, torna conductores seus carris de detenção correspondentes, seu fim é determinar si corre uma corrente conveniente de uma locomotiva sobre o contacto de suas varetas com os carris reguladores correspondentes, caso em que a vareta impulsora, sendo accionada no interior do solenoide, torna não conductores os carris de detenção correspondentes; parando no caso contrario a locomotiva, como acima descripto.

Cada locomotiva leva por baixo uns supports 77 situados nos pontos *a, b, c, d* e e. Em cada um desses supports está uma caixa cylindrica, dentro das quaes e is lavas das mesmas existem umas varetas de contacto (fig. 10) 78, 078, 79, 079, 80, 080, 81 e 081, munidas de uns discos de fricção (escovilhas ou seus analogos) que entram em contacto com os carris conductores da via. As varetas conductoras dos supports em *a* e *c*, relativamente aos carris reguladores exterior e interior, connexionam-se electricamente com um dynmo 118, ao passo que as varetas de contacto desses supports, relativamente aos carris reguladores interior e exterior, em *b* e *d*, se connexionam electricamente com uns acumuladores 126, e as varetas de contacto dos ditos supports fazem o mesmo, em *c* relativamente aos carris reguladores interior e exterior, com uma bateria de bobinas primarias 127.

Os referidos acumuladores de dynamo ou bateria secundaria e a bateria primaria estão dispostos em uns sitios adequados da locomotiva, de preferencia, como o indica a fig. 1.

O referido dynmo póde entrar em movimento por qualquer meio conhecido, como, por exemplo, por intermedio de uma corria ou seu equivalente, a partir de um ou mais eixos da locomotiva, ou por meio de uma machina auxiliar que leva uns elementos de governo movidos pelo vapor da locomotiva da maneira conhecida.

Os fios 83 e 84 das respectivas varetas de contacto 78 e 078 connexionam-se respectivamente com os correspondentes contactos 85 e 86 daquillo que se póde denominar interruptor commutador 87, fig. 12, interruptor este que de tal fórma está situado na cabine da locomotiva, que fica ao facil alcance do machinista, quando se a preciso e para os fins que serão e pos os. Os fios 88 e 89 das respectivas varetas de contacto 79 e 079 vão respectivamente tambem até aos correspondentes contactos 90 e 91 do mesmo interruptor commutador 87. Os ditos contactos 85, 86, 90 e 91 tem respectivamente umas correspondentes alavancas de contacto 92 e 93, 94 e 95 e todas ellas se connexionam com uma alavanca de mão commum 96, graças a umas varetas connexionadoras isoladas 97, como illustra a fig. 12.

Das alavancas de contacto 92 e 93 partem uns fios 98 e 99 que se connexionam respec-

tivamente com os respectivos contactos de mola anteriores 100 e 101 (figs. 11 e 13) montados no taboleiro interruptor inversor 102 de substancia isoladora (fig. 11).

Uns fios analogos 103 e 104 (fig. 13), que respectivamente partem das correspondentes alavancas de contacto 94 e 95, vão parar nos respectivos contactos de mola posteriores 105 e 100, montadas da mesma maneira no taboleiro interruptor inversor 102. Sujeita a esse taboleiro interruptor 102 existe uma vareta de guiamento 107 que recebe apoio em uns supports 108 e em que se dispõe uma peça corrediça 110, munida de uns contactos 111 divididos em tres series e contactos 112 isolados da referida vareta (figs. 11 e 13).

A acima mencionada peça corrediça é um prolongamento da barra de alavanca inversora 113 movei na vareta com a roda ordinaria 114, de volante usual 115 que é destinado a inverter o andamento da locomotiva de deante para traz, conforme se desejar.

Partindo dos correspondentes contactos 111 e 112 do bloco correção, existe n's uns respectivos fios 116 e 117 (fig. 13) que são connexionados com o dynamo 118, dispondo-se no fio 116 uns contactos 119, unidos por meio de uma alavanca de armadura 120, e estabelecendo se tambem uns electroimans 121, como mais alean te teremos a ocasião de ver.

Si o dynamo gera corrente quando os electroimans 121 adquirem energia, attrahem estes as armaduras 123, abrindo-se desta maneira o circuito dos fios 124 e 125 que respectivamente partem dos acumuladores 126 e da bateria primaria 127, e connexionam-se cada um desses fios 124 e 125 como o seu proprio contacto 111, ao passo que os fios de retorno 128 e 129 se connexionam respectivamente com o fio de retorno 117. Tenha-se em conta que os contactos 100 consistem em tres bloco de contacto independentes e isolados entre si, na qual quando tenham o mesmo numero, succedendo o mesmo com os blocos de contacto 105 e 111, conforme illustram as figs. 11 e 13.

Si o dynamo não gera corrente, os acumuladores 126 entram em accção, e, como succede que no fio 124 existem uns electroimans 130 e 131, o primeiro delles attrahira a armadura 122, abrindo o circuito do fio 125 que parte da bateria primaria 127, ao passo que o segundo abre o circuito do fio 116 connexionado com o dynamo.

De igual maneira, si tanto o dynamo 118 como os acumuladores 126 deixarem de gerar corrente, q' n'lo assim seja preciso, entra em accção a bateria primaria 127, e, como succede que no fio 125 existem umas pontes de contacto 134 e 135, e igualmente uns electroimans 136 e 137, o primeiro destes electroimans, ou seja o 136, desconnexiona o fio 124 do acumulador, ao passo que o outro 137 faz o mesmo com o fio 116 que parte do dynamo 119.

A partir das varetas de contacto 81 e 081 existem uns fios 141 e 142 (fig. 13), o primeiro dos quaes se acha munido de uns electroimans 143 e de um solenoide 144, com uma vareta impulsora 145 sujeita por meio de uma unio flexivel a uma alavanca accionada ora do silvo, connexionando-se o dito fio 141 com outro acumulador ou bateria 145 da caixa 149 (fig. 1), enquanto que o segundo dos referidos fios, ou seja o fio 142, se connexionam tambem com a bateria 145 e, quando os electroimans 143 e o solenoide 144 adquirem energia, respectivamente attrahem a armadura 146 e a vareta impulsora 147, a primeira das quaes faz com que funcione um signal de miniatura 148, ao passo que a segunda faz com que entre em accção o punho a fim de fazer soar o silvo 150.

Quando o signal de miniatura 148 marca perigo, unem-se os contactos 152 e 153 e completa-se o circuito 154 de uma campainha electrica 155 e da sua bateria 155.

Das varetas de contacto 80 e 080 partem uns fios 157 e 158 que terminam nas pontas de contacto 160 e 161.

O fio 157 deriva outro 162 tendo no seu circuito um electro-iman 163 que se connexionam com a bateria 145. Quando este electro-iman 163 adquire energia, attrahe a armadura 164, de modo que a sua ponta de contacto 165 une os contactos 160 e 161, estabelecendo-se desta fórma um circuito curto, para os fins em seguida descriminados. A mencionada armadura leva uma alavanca em cotovello 166 (fig. 1) que se connexionam com uma vareta 167 munida de um punho accionador 168, esta accionada na cabine da locomotiva e que se destina a desprender a armadura 164, querend-se, juntamente com a ponta de contacto 165 do iman 163.

Por igual fórma, do fio 158 deriva outro 170 que se connexionam com os acumuladores e ou bateria 145 e que leva no seu circuito duas series de solenoides 171 e 172; os quaes, quando adquirem energia, attrahem os seus impulsos de ferro 173 e 174, o primeiro dos quaes faz com que funcione o punho do freio 115 e o segundo a alavanca do conductor de vapor 176, quando o mesmo se acha em posição aberta. Os ditos impulsos de ferro 173 e 174 estão sujeitos ás suas respectivas alavancas por meio de umas juntas flexiveis ou seus equivalentes, havendo molas convenientes contra as quaes assentam os ditos impulsos.

Cada vagão de freio, ou outra parte adequada do comboio, leva uns dispositivos electricos analogos aos da locomotiva, excepção feita das partes desnecessarias, como, por exemplo, o dispositivo para intercepar a passagem do vapor ou para fazer soar o silvo. O bloco corrediço 110 do interruptor inversor (fig. 11) deve ser movei á mão e para esse fim utiliza-se de um punho ou cabo adequado. Pode ser utilizado qualquer systema de interruptores conhecido em cada locomotiva, vagão de freio, ou seu analogo, interruptores que podem funcionar á mão para abrir o circuito relacionado com qualquer um dos dois geradores, segundo se desejar, nas occasiões extraordinarias.

Quando sejam utilizados estes interruptores accionados á mão, a fim de se evitar que se faça uso indevido dos mesmos, devem ser collocados em uma ou mais caixas fechadas á chave, ficando a chave em poder do correspondente empregado do comboio.

Passo a explicar a operação de tornar conductores os carris de topo ou de detenção e os carris indicadores, tomando como exemplo os carris de topo 42 e 042 da secção E (fig. 14).

Quando as varetas de contacto 78 e 078 da locomotiva (fig. 12) fazem contacto com os carris reguladores exteriores 40 e 040, isto é, quando o comboio desce, ou faz o seu percurso descendente, o interruptor commutador 87 (fig. 12) fica de tal maneira disposto que se póde fornecer uma corrente do dynamo 118, ou, si este deixa de funcionar, dos acumuladores, ou, si tanto o dynamo como os acumuladores 126 deixarem de funcionar na fórma requerida, da bateria primaria 127, corrente que passa pelos fios correspondentes 116, 124 ou 125, conforme o que envia a corrente é o dynamo, o acumulador ou a bateria primaria, ao correspondente bloco de contacto 111 da série dos tres blocos de contacto 111 (figs. 11 e 13) do bloco corrediço 110, e, a partir deste, ao correspondente bloco de contacto 100 da série de tres blocos de contacto 100, ao correspondente fio 98 da série de tres fios 98 (fig. 12) á correspondente

alavanca 92 da série das tres alavancas 92, ao correspondente contacto 85 da série de tres contactos 85 (fig. 12) e ao correspondente fio 83 da série de tres fios 83, relacionados com a correspondente vareta de contacto 78, fig. 10.

Observar-se-há que a vareta de contacto (fig. 10) funciona vencendo a resistencia de uma mola helicoidal ou em espiral, afim de manter a pressão da roda de fricção da referida vareta de contacto 78, no dito carril regulador exterior 40, como o illustra a fig. 10 (todas as demais varetas de contacto 078, 79, 079, 80, 080, 81 e 081 são construídas do mesmo modo). Portanto a corrente passa pelo carril regulador exterior 40, pelo fio 178, pelos electro-ímans 55, fig. 8, da caixa 44 da secção E, figs. 2 e 14, volta pelo fio 179 (fig. 2) ao carril regulador 040 em C (figs. 10 e 14) e passa pela roda de fricção e pela vareta de contacto 078, pelo fio 84, pelo contacto 86 (figs. 12 e 13), pela alavanca de contacto 93 (figs. 12 e 13), pelo fio 99 (figs. 12 e 13) pelo bloco de contacto 111, pelo contacto 112 do bloco deslizante 110 (fig. 13) e pelo fio 117 que vae parar no dynamo, ou pelo fio 128 que conduz aos acumuladores 126 ou antes pelo fio 129 que alcança a bateria primaria 127, segundo seja o caso, sendo os fios 123 e 129 umas derivações do fio 117.

Ao passar a corrente pelos electro-ímans 55 da caixa 44 (fig. 2) ultimamente mencionada, adquirem energia esses ímãs 55, de modo que a armadura 54 é attrahida e a cabeça de cunha 57 da dita armadura 54 passa por entre as placas de contacto e de mola 58 e 59 do interruptor e é sustida ou retida por ellas (fig. 8), unindo-se assim a abertura entre essas placas de contacto 58 e 59 e, como succede que as respectivas placas de contacto 58 e 59 se connexionam electricamente e graças a uns fios de ida e volta 180 e 181 (fig. 2) com correspondentes carris de detenção 42 e 042 da secção E (figs. 14 e 2), estes carris convertem-se desta maneira em conductores, e de modo que, ao estabelecer-se as correspondentes varetas de contacto 80 e 080 de uma locomotiva contacto com os mesmos carris, pôde passar da locomotiva uma corrente pelos (entre outros elementos) referidos carris de detenção 42 e 042, para os fins expostos.

A operação para que não se tornem em conductores esses carris de detenção e também os carris indicadores é algum tanto analoga á da sua conversão em conductores.

Quando uma locomotiva passa, por exemplo, sobre carris reguladores exteriores 40 e 040 em C (fig. 14), a corrente, antes de passar pelos electro-ímans 55 (fig. 8) na caixa 44 em E (fig. 14), primeiro passa pelos electro-ímans 56 (fig. 8), relacionados com os carris de detenção 42 e 042 da secção C, de modo que, quando esses electro-ímans 56 adquirem energia, attrahem a armadura 54 e a sua cabeça de cunha 57 passa por entre as placas de contacto 60 e 61 e, graças á referida cabeça, é retida. Estas placas de contacto 60 e 61 não se connexionam por meio de uns fios com nenhum dos carris de detenção, apenas retêm a cabeça de cunha 57 até que a sua armadura torne a ser attrahida, a seu devido tempo, pelos electro-ímans 55. Assim se verá que, quando a referida cabeça de cunha 57 é retida pelos contactos 60 e 61 (fig. 8), fica uma solução de continuidade entre as placas de contacto 58 e 59 (fig. 8), e dessa forma os carris de detenção particulares 42 e 042, em C, com os quaes as referidas placas de contacto 58 e 59 se connexionam electricamente, como foi dito, se transformam em não conductores.

Como acontece que cada par de carris de detenção leva electricamente connexionados

com os mesmos uns respectivos carris indicadores, quando esses carris de detenção se tornam não conductores da maneira acima exposta, outro tanto succede com os respectivos carris indicadores não conductores.

Os fios que illustra a fig. 8 (ou si se desejarem as mesmas placas de contacto) e que connexionam as placas de contacto 58 e 59 com os correspondentes ou relativos carris de detenção da via estão connexionados respectivamente por uns fios de ida e de volta com os respectivos carris indicadores de cada carril de detenção, de modo que, convertendo-se em conductores ou não conductores esses referidos carris de detenção, acontece o mesmo com os relativos carris indicadores, conforme se a o caso.

Tratemos agora do funcionamento de um comboio á medida que corre por uma via, como a que representa a fig. 14, e durante o seu percurso descendente, desde a estação ou sitio nas proximidades de A até a estação ou sitio nas vizinhanças de E.

Caminhando a locomotiva na sua ordem natural, ou seja com a chaminé para a frente, e estando disposto correspondentemente o dispositivo inversor, figs. 11, 12 e 13, passa uma corrente por suas varetas de contacto 78 e 078, estabelecendo contacto com os carris reguladores exteriores em A, á medida que a locomotiva passa por elles e da maneira descripta transformam-se em não conductores, tanto os carris de detenção como os respectivos carris indicadores, estabelecidos a alguma distancia por traz da posição do comboio, e, ao mesmo tempo, transformam-se em conductores outros carris de detenção e seus respectivos carris indicadores, dispostos por traz da posição do comboio, ainda que mais proximos do mesmo. Estes carris indicadores e de detenção não estão representados na fig. 14.

Ao mesmo tempo corre pelo fio 178 a corrente e pela parte do solenoide duplo da caixa 45 da secção A, com o que se convertem em não conductores, em A, os carris de detenção 42 e 042, com seus respectivos carris indicadores 43 e 043 também em A, no que diz respeito ao funcionamento do referido solenoide. Ao mesmo tempo, passa uma corrente pelo fio derivado e pelo interruptor da caixa 44 correspondente a A e relacionada com estes carris de detenção 42 e 042, convertendo-se estes em não conductores no que diz respeito a esse interruptor da caixa 44. Uma parte da corrente, depois de passar por este ultimo interruptor da caixa 44 da secção A, passa pelo fio derivado, designado também por 178 e pelo interruptor da caixa 44 da secção C, convertendo-se em conductores em C os carris de detenção 42 e 042, e de igual forma em C os correspondentes carris indicadores 43 e 043.

Ao continuar a locomotiva o seu curso descendente, passa ella pelos carris reguladores exteriores 40 e 040 da secção B e estabelece contacto com elles, convertendo em não conductores os já mencionados carris de detenção e carris indicadores ultimamente convertidos em conductores e situados por traz da posição do comboio no seu curso descendente, e, ao mesmo tempo, uma parte da corrente passa por um fio derivado que parte do fio 178, por um interruptor de uma caixa 48 relacionada com os carris de detenção 46 e 046 e com seus respectivos carris indicadores 47 e 047, collocados a alguma distancia por traz da posição do comboio, emtóra que mais proximo do mesmo, convertendo-os em conductores, passando também a corrente por um fio derivado, fig. 14, ao interruptor da caixa 44, relacionada com os carris de detenção 42 e 042 da secção B, de modo que tanto os carris de detenção 42 e 042 da secção B como os correspondentes carris indicadores 43 e 043 da

mesma secção B se convertem em não conductores, e ao mesmo tempo a corrente que passa pelo fio 178 (fig. 14) ao interruptor da caixa 44 da secção D converte em conductores os carris de detenção 42 e 042 da secção D, e egualmente os correspondentes carris indicadores 43 e 043 da referida secção D.

Ao passar a locomotiva pelos carris reguladores 40 e 040 da secção C, converte em não conductores os carris de detenção e os correspondentes carris indicadores ultimamente convertidos em conductores e situados a alguma distancia por detraz da posição da locomotiva, enviando ao mesmo tempo uma corrente por uns fios, fig. 14, e por um interruptor de uma caixa 48 connexionada com uns carris de detenção 46 e 046, estabelecidos a alguma distancia por detraz da posição do comboio, ainda que mais proximo deste, convertendo-se em conductores juntamente com os correspondentes carris indicadores 47 e 047. Ao mesmo tempo, emquanto a locomotiva se encontra nos carris reguladores exteriores 40 e 040 da secção C, uma parte da corrente passa pelo fio 178 e pelo solenoide da caixa 45, connexionado com os carris de detenção 42 e 042 da dita secção C, convertendo-os em não conductores no que diz respeito ao mencionado solenoide da caixa 45, tornando-se ao mesmo tempo não conductores os respectivos carris indicadores 43 e 043 da mencionada secção C, e determinando, além disso, a conversão em não conductores destes ultimos carris de detenção, no que diz respeito ao referido solenoide, a corrente passa pelos ímãs 56, fig. 8, do interruptor da caixa 44 relacionados com os referidos carris de detenção 42 e 042 da secção C pelos correspondentes carris indicadores 43 e 043 da mesma secção C, convertendo desta forma estes em não conductores no tocante ao que diz respeito ao referido ultimo interruptor. A corrente passa immediatamente pelo fio 178 ao interruptor da caixa 44, que se connexiona com os carris de detenção 42 e 042 da secção E e com os correspondentes carris indicadores 43 e 043, convertendo-se assim em conductores.

Ao passar a locomotiva pelos carris reguladores exteriores 40 e 040 da secção D, converte em não conductores os carris de detenção 46 e 046 e os correspondentes carris 47 e 047, situados a alguma distancia por detraz da posição do comboio, convertendo-se ao mesmo tempo em conductores outros carris de detenção 46 e 046 e seus correspondentes carris indicadores 47 e 047, situados mais proximos e por detraz da posição do comboio, e ao mesmo tempo deixam de ser conductores os carris de detenção 42 e 042 da secção D e os correspondentes carris indicadores 43 e 043 da mesma secção D, no tocante ao que se refere ao solenoide da caixa 45 da referida secção D e ao interruptor da caixa 44 da mesma secção, convertendo-se simultaneamente em conductores uns carris de detenção com seus correspondentes carris indicadores, collocados a alguma distancia por deante da estação ou secção E, como, por exemplo, de uma secção F que não figura nos desenhos.

Á medida que a locomotiva passa pelos carris reguladores exteriores 40 e 040 da secção E e estabelece contacto com os mesmos, envia corrente pelo fio 182 e pelo interruptor da caixa 48, relacionado com os carris de detenção 46 e 046 e com os respectivos carris indicadores 47 e 047 entre as secções D e E, convertendo se os ditos carris em conductores, passando também corrente pelo fio que illustra a fig. 14 ao interruptor da caixa 48, relacionado com os carris de detenção 46 e 046 e com os respectivos carris indicadores 47

e 047 entre B e C, carris estes que, por essa forma, deixam de ser conductores. Ao mesmo tempo uns carris, situados precisamente por deante da locomotiva, se convertem em não conductores, ao passo que outros carris estabelecidos ainda mais por deante do comboio se convertem em conductores, da mesma maneira como foi descrito.

De uma maneira analogia, ao continuar o comboio o seu curso, converte em não conductores uns carris de detenção e outros carris indicadores, situados mais proximo e tambem por detraz da posição do citado comboio, convertendo-se ao mesmo tempo em não conductores e por meio, tanto do solenoide como do interruptor connexionados com os mesmos, uns carris de detenção adjacentes aos carris reguladores, por onde vae passando a locomotiva, e os correspondentes carris indicadores tornando-se ao mesmo tempo conductores da maneira já exposta, uns carris de detenção e uns correspondentes carris indicadores, estabelecidos a alguma distancia mais além. Desta forma, vê-se que existem sempre, convertido em conductores, dous carris de detenção e seus correspondentes carris indicadores, por deante da posição do comboio, da maneira já indicada.

De modo analogo, ao fazer o comboio o seu curso ascendente, isto é, da letra E até a letra A (fig. 14), leva a effeito umas operações iguaes ás que acabam de ser descriptas.

As varetas de contacto 79 e 079, durante o curso ascendente da locomotiva, estabelecem contacto com os carris reguladores interiores 41 e 041 da via, e assim successivamente durante todo o percurso, convertendo-se em não conductores os carris de detenção e os correspondentes carris indicadores, por onde vae passando a locomotiva, e em conductores outros carris de detenção e seus correspondentes carris indicadores, por deante do mesmo comboio, da maneira como se acaba de descrever durante todo o percurso.

Como acontece que os fios 178, ainda que connexionados a diferentes carris reguladores, como se relacionam com funções analogas, são designados pelo mesmo numero, e, pela mesma razão, outros fios das figs. 6, 14 e outras levam tambem o mesmo numero.

Convém observar que os carris indicadores 43 e 043 da secção E (fig. 14) são dispostos em dous pares.

Quando uma locomotiva converte em conductores os carris de detenção 42 e 042 da secção E, o correspondente par de carris indicadores 43 e 043 da mesma secção E converterá tambem em conductores da maneira já descrita os carris por onde ultimamente tenha passado um comboio, fazendo um percurso descendente. De igual maneira, quando um comboio, durante o seu percurso ascendente, tiver convertido em conductores os carris de detenção 42 e 042 da secção E, os correspondentes carris indicadores 43 e 043 da mesma secção E, por onde ultimamente tenha passado o comboio, converter-se-hão tambem em conductores da mesma maneira acima indicada.

Os carris indicadores se convertem em conductores para indicar do modo explicado que os carris de detenção correspondentes de que se aproxima um comboio, se tornaram conductores, de modo a poder o machinista da locomotiva parar seu comboio antes de passar sobre os carris de detenção convertidos em conductores.

Deve-se explicar, como emenda, que alguns dos carris indicadores representados nos desenhos são, por erro, mostrados como constituindo um só par de carris indicadores (vide os carris indicadores em B, C, D e E, fig. 18), em lugar de dous pares de carris

indicadores (vide os carris indicadores 43 e 043 em B, fig. 14). Fica, portanto, entendido que os carris indicadores, quando necessarios, devem ser em dous pares, como se explicou acima, sendo um par connexionado electricamente com um commutador, e o outro par, com outro commutador, como representam os desenhos.

Quando as varetas de contacto 141 e 142 de uma locomotiva (fig. 10) estabelecem contacto com qualquer dos carris indicadores, convertidos então em conductores, passará uma corrente da bateria 145 (fig. 13) pelos electro-imans e pelos solenoides já mencionados, com o que funciona o silvo da locomotiva e se levanta o signal da miniatura 148. Ao mesmo tempo sôa a campainha 155 por intermedio da bateria 156, advertindo por esta forma o machinista, o qual porá em andamento lento ou fará parar a locomotiva, antes de passar o correspondente carril de detenção, porém, quando o dito carril indicador se converte em não conductor, abaixa-se o signal de miniatura, a campainha cessa de tocar e remette-se ao silencio o silvo, podendo a locomotiva continuar no seu andamento.

No caso em que o machinista passa por um carril de detenção convertido em conductor, a corrente passa pela referida bateria 145, pelos solenoides 171 e 172, passando tambem a corrente pelo fio 162 (fig. 13) e pelos electro-imans 163, com o que attrahem estes a armadura 164, munida de sua ponta de contacto 165, e estabelecendo-se deste modo um circuito curto, graças ao qual a corrente póde continuar passando da bateria 145 pelos referidos solenoides 171 e 172, apesar de que a locomotiva, durante o seu andamento, tenha rompido o contacto com um rail de detenção immediatamente depois de passar por elle, e desta maneira intercepta-se a passagem do vapor, applicam-se os freios e faz-se parar o comboio.

Cada comboio e cada locomotiva deverão levar um systema de freio automatico e continuo, como, por exemplo, um do systema Westinghouse ou outro semelhante.

A distancia que medeia entre qualquer dos carris de detenção mais immediatos 42 e 042, como, por exemplo, os carris de detenção 42 e 042 da secção B e os carris de detenção 42 e 042 da secção C (fig. 14), deverá ser tal que, quando dous comboios caminhem com o maximo permitido de sua velocidade, possam os mesmos parar antes de se chocarem, no caso de se interceptar a passagem do vapor e de applicar os freios em cada um delles, ao passar um pelos carris de detenção 40 e 040 da secção B e o outro pelos carris 40 e 040 da secção C e assim durante toda a viagem.

Além disso os carris de detenção posteriores 43 e 046 devem ser distanciados de igual maneira de seus carris reguladores correspondentes, de modo tal que, achando-se, por exemplo, um comboio sobre os carris reguladores exteriores 40 e 040 em C, um comboio seguinte se possa parar depois de passar sobre os carris de detenção posteriores correspondentes 46 e 046 entre B e C, antes de chegar á posição occupada pelo comboio que elle segue.

Observar-se ha, examinando a fig. 14, que os carris de detenção posteriores 46 e 046, com seus respectivos carris indicadores 47 e 047, são utilizados tanto nos comboios ascendentes como nos descendentes, e que os carris de detenção posteriores e dos respectivos carris indicadores, como, por exemplo, os carris 46 e 046 com seus respectivos carris indicadores 47 e 047, entre as secções B e C, são respectivamente utilizados como carris communs de detenção e relativos carris indicadores, respectivamente (fig. 14). Quando o comboio descendente vae passando pelos carris reguladores 40 e

040 da secção D, converte em conductores os carris de detenção posteriores 46 e 046 e os respectivos carris indicadores 47 e 047 entre C e D, e de igual forma, ao passar o comboio ascendente pelos carris reguladores 41 e 041 da secção C, converte em conductores esses ultimamente referidos carris de detenção ou indicadores, usando um interruptor na caixa 48 no primeiro caso e um interruptor na caixa 048 no ultimo caso, como foi dito.

A fig. 16 é analogia á fig. 14, apparecendo nella uns carris conductores, porém differe em que os seus carris de detenção posteriores 47 e 047, relacionados com os comboios ascendentes e descendentes, são independentes e não communs. A dita fig. 16 está destinada a representar uma via ferrea em que as estações ou locais de paragem se encontram a alguns kilometros de distancia, ao passo que a fig. 14 representa uma via em que essas estações ou sitios de paragem não se encontram tão distantes. Pretende-se empregar solenoides semelhantes nas caixas 45 (fig. 14), porém omitidos por erro na fig. 16.

A fig. 15 é analogia á fig. 14 com suas séries de carris conductores, etc. (incluindo solenoides nas caixas 45), porém os conductores são dispostos em paralelo e não em séries como na dita fig. 14. Indica isto que os fios ou conductores podem se dispôr de qualquer maneira com ella. Com effeito, os fios ou conductores situados na via ou perto da via da estrada em qualquer das figuras dos desenhos, se podem dispôr de qualquer modo e se suspender em poste ou de outro modo como fôr desejado, com tanto que as operações aqui mencionadas cu indicadas para tornar os carris conductores e não conductores, a vontade, se possam effectuar convenientemente, e os conductores situados em um comboio podem igualmente se dispôr de qualquer modo conhecido, com tanto que as operações indicadas se effectuem convenientemente.

A fig. 17 mostra uma via dupla detida de series de carris conductores com commutadores e caixas de solenoides e conductores como descrito. A direcção de X para Y representa a via descendente e a de Y para X a via ascendente.

A fig. 18 mostra um desvio numa via singela entre as estações ou locais de paragem fixa C e D. A linha principal leva uns carris conductores, como na fig. 14, assim como outros carris, sendo do systema que illustra a fig. 9 o interruptor que se utiliza na caixa 48, entre A e B, o interruptor da caixa 044 em B, o interruptor da caixa 43 entre B e C, o interruptor da caixa 044 em C, os interruptores nas caixas 044 em D e E, e os interruptores nas caixas 048 para os carris de detenção posteriores entre D e E e entre E e F, e estando nos sitios 198, 199, 226 e 227, dispostos como se vê na fig. 9.

Deve-se notar que na fig. 18 existem os electro-imans 55 e 56, ao passo que na fig. 9 ha um numero maior de electro-imans.

Quer isto dizer que se póde empregar um numero qualquer praticavel de electro-imans, taes como 55, 56, 63, 64, 65, 66 e 63 em conexão com interruptores, como representado na fig. 9, podendo-se tambem omitir qualquer destes electro-imans, quando fôr dispensavel.

Entre as letras C e D da linha principal vão uns carris reguladores exteriores e interiores 194 e 196, estando respectivamente os exteriores 196 e os interiores 194 unidos por fios e igualmente os carris exteriores e interiores 196, e extendendo-se por todo o comprimento entre as letras C e D, levando em cada extremidade series de carris de detenção 42 e 042 com os respectivos carris indicadores nos sitios 198 e 199, providos de

nas interruptores, como os da fig. 9, empregando-se somente tres pares de electroimans para os fins a leante mencionados.

Entre as letras C e D nos desvios, existem tambem uns carris reguladores 208, 210 e 211, 208 e 211 estando ligados electricamente como tambem 209 e 210. Os ditos carris reguladores levam tambem entre si um solenoido 202, cuja vareta e adaptada a prender-se entre duas placas de contacto 203 e 201, com o fim que sera alcaite exposto, e que electricamente entra em funcção por intermedio dos carris reguladores 191 e 190.

Os pontos ou agulhas dos carris que conduzem aos desvios tem tambem sobre si pontos de contacto 215, 221 e 231, 206 e 214, e são detidos em pos.ção adjacente ás mesmas dos pontos de contacto correspondentes communiçados com os circuitos respectivos, como representa a fig. 18, devendo as agulhas de ambas as extremidades se abrir ou se fechar sempre juntamente.

Deve-se notar que, quando as agulhas do desvio se acham situadas de modo a pular um comboio entrar no desvio, os pontos de contacto das agulhas devem fazer contacto com os pontos de contacto adjacentes correspondentes communiçados com os conductores necessarios, e que, de modo semelhante, quando as agulhas se acham dispostas de modo a não pular um comboio entrar no desvio, outros pontos de contacto nas agulhas dos carris fazem contacto com outros pontos de contacto adjacentes correspondentes communiçados com os conductores necessarios, como representa a fig. 18. Deve-se notar que foram, por erro, omitidas as peças de dois pontos de contacto correspondentes communiçados com fios (e estes fios) respectivamente, na agulha do carril de desvio em 198. Note-se tambem que os pontos de contacto correspondentes aos pontos de contacto 215 e 221, em 193, não foram, por erro, representados todos para o fim adiante mencionado.

Os fios da dita fig. 18, acima e abaixo dos representados na fig. 14, são os que unicamente se designam por numerus.

Na viagem de ida um comboio, passando por cima de uns carris reguladores em B, alim de converter em conductores e não conductores respectivamente os seus carris de detenção posteriores, converte tambem em conductores os carris de detenção e seus respectivos carris indicadores situados em D. Enquanto o comboio está em B, converte em conductores os carris de detenção nos sitios 220 e 227 do desvio, por meio dos fios 178, 222, 223 e 179. Prosegue immediatamente o comboio a passar a secção C, convertendo em conductores da maneira descripta os carris indicadores posteriores e respectivos carris de detenção e convertendo igualmente em conductores os carris de detenção e respectivos carris indicadores situados em E. O comboio, passando depois sobre carris conductores em D, torna conductores e não conductores, respectivamente, os carris de detenção posteriores e os carris indicadores correspondentes, convertendo tambem em conductores os carris de frente, do modo acima mencionado, tornando não conductores os carris de detenção e os carris indicadores correspondentes em 220 e 227, por meio dos fios 182, 224, 225 e 123.

Quando uma locomotiva com a chaminé para deante (isto é, caminhando para a frente) e, por exemplo, seguindo um curso ascendente, se acha em posição adjacente ao desvio, por exemplo, entre 187 e 198, sendo a locomotiva desengatada e desviada do resto do comboio, achando-se o vagão de freio detido do dispositivo acima descripto, e passando a corrente de um dos geradores do vagão de freio pelas varetas de conta-

cto deste, correspondentes aos carris reguladores 194 e 193 (fig. 18), passando depois a corrente pelo fio 203 ao solenoido 202 e pelo fio de retorno 201, o solenoido 202 é excitado e a vareta de ferro impulsora deste solenoido é removida do sua posição; entro as placas de contacto 203 e 201, interrompe-se os circuitos 205 e 204. A locomotiva póle portanto agora, quando se acham assim as agulhas, correr com segurança ao longo do desvio, na direcção de D para C (fig. 18).

Tendo a locomotiva entrado no desvio com o tender para a frente, isto é, em sentido invertido e fazendo contacto com os carris reguladores 212 e 213, uma corrente passa ao longo do carril regulador 213 e do fio 210 até o ponto de contacto 215 (sendo as agulhas dispostas de modo a pular esta locomotiva entrar no desvio), dahi por um ponto de contacto não representado por erro, nos de e de C, a ligando ao ponto de contacto 215, communição bem o fio 221, e depois ao interruptor dos carris de detenção, em 227, que converte em não conductores; a corrente, passando pelo fio 228 ao interruptor dos carris de detenção em 221, tambem convertidos em não conductores, volta pelo fio 225 ao fio 219 e ao carril regulador 212.

Quando as varetas 79 e 69, suspensas na locomotiva, fazem contacto com os carris reguladores interiores 217 e 218 (que não são ligados aos carris reguladores exteriores) no ponto 227, uma corrente passa ao longo do fio 219 até os commutadores de caixa 45 correspondentes aos carris de detenção posteriores situados detra de C e B, convertendo em não conductores estes carris e os carris indicadores correspondentes. A corrente, continuando ao longo do fio 219, vai ter as commutadores 041, nos pontos B e C e respondente; ao carris ascendente e torna conductores esses carris de detenção em B e C e os carris indicadores correspondentes. Continuando a corrente ao longo do mesmo fio 219 até os commutadores de caixa 048 correspondentes aos carris de detenção posteriores, situados detra de D e E, e da terra estes carris conductores com os carris indicadores correspondentes. Em fim, a corrente, continuando ao longo do fio 219 até os commutadores 44, em D e E, torna não conductores os carris de detenção e os carris indicadores correspondentes aos carris em D e E, e a corrente volta pelo fio 223 ao carril regulador 218 em 227.

Como se vê, tornaram-se não conductores os carris de detenção e os carris indicadores respectivos em D e E, assim como os carris de detenção e os carris indicadores correspondentes detra de D e E, que foram previamente conductores quando o comboio chegou primeiro em posição adjacente ao desvio; este comboio, porém, é simultaneamente pulegado pelos carris de detenção e os carris indicadores correspondentes em B e C (por meio dos commutadores de caixa 041), que se converteram em conductores, assim como os carris de detenção e os carris indicadores correspondentes detra de D e E, sendo commutadores de caixa 048.

Quando a locomotiva continua a correr ao longo do desvio, a partir do ponto 227, fazendo contacto com os carris reguladores 208, 209, 210 e 211, ella não póle tornar não conductores os carris de detenção e os carris indicadores correspondentes (havendo commutadores de caixa 041) em B e C, e os carris de detenção posteriores com os carris indicadores correspondentes (havendo commutadores de caixa 048) detra de D e E, pela razão de ter o solenoido 202 interrompido a communição electrica (pelo facto de se achar o vagão de freio nos carris reguladores 194 e 196) entre os carris conductores

208, 209, 210 e 211 e os carris de detenção (havendo commutadores de caixa 041) em B e C, e os carris de detenção posteriores (com commutadores de caixa 048) detra de D e E.

Ao mesmo tempo, a locomotiva a locomotiva em contacto com os carris reguladores 218, 201, 211 e 211, uma corrente passa do carril 211 ao fio 221 pelos pontos de contacto 211 (que se reuniram pelo facto da manobra indicada das agulhas); continua ao longo do fio 221 pelos commutadores dos carris de detenção, em 198 e 193, convertendo e os carris em conductores, e a corrente volta pelo fio 237 e o ponto de contacto 231 adjacente a 192, e o fio 217, ao carril regulador 210.

Antes de deixar o desvio, a locomotiva passa sobre os carris reguladores 212 e 213, e uma corrente passa ao longo do carril 213 até o ponto de contacto 215 e ao fio pelo fio 216 ao commutador dos carris de detenção, e a 194 torna não conductores estes carris e os carris indicadores correspondentes, voltando a corrente pelo fio 214 ao carril regulador 212. Ao mesmo tempo, os carris de detenção e os carris indicadores correspondentes em 193 se tornam igualmente não conductores, sendo communiçados electricamente os carris reguladores 212 e 213 em ambas as extremidades do desvio. A locomotiva entra a secção com o tender do comboio e se acha prompta para combater para trazer a direcção do comboio de volta.

Quando se deseja deixar o comboio a tiro no desvio, por exemplo, para permitir a passagem de um comboio, o comboio se faz retirar para baixo além dos pontos mais proximos de B e o solenoido 202, tornando de novo a sua posição normal, quando o comboio tiver abandonado os carris reguladores 191 e 195 e pulara no desvio e quando a locomotiva passa sobre os carris reguladores 208, 209, 210 e 211, torna conductores os carris de detenção e os carris indicadores correspondentes, e quando a agulha se acham dispostas de modo a não pular um outro comboio entrar no desvio, a locomotiva faz contacto com os carris reguladores 208, 209, 210 e 211 e o fio de volta uma corrente ao longo do fio 230.

Passado pois esta ao ramal do fio 233, aos contactos 231 em 198 (correspondente aos pontos de contacto adjacentes a um outro que se acha em contacto quando o comboio se acham de modo a não pular entrar no desvio). A corrente passa em seguida pelo fio 233, ao commutador dos carris de detenção e aos carris indicadores correspondentes em 198 e 193, convertendo os carris em não conductores, e volta pelos contactos 231, e o fio 235 e o fio 217, aos carris reguladores 208 e 210.

Ao mesmo tempo, uma corrente passa ao longo do fio 215 pelo contacto da vareta impulsora 202, o fio 201, o fio 205, os contactos 203 adjacente a placa 198; passa depois pelos commutadores de caixa 044 de carris de detenção em B e C, e os commutadores de caixa 048 de carris de detenção posteriores situados detra das placas D e E, tornando não conductores todos estes carris, e, finalmente, a corrente volta pelo fio 217.

Póde assim um comboio passar com segurança ao longo da linha principal. Quando o comboio situado no desvio deseja sair deste, o mesmo comboio, achando-se as agulhas dispostas do mesmo modo (ainda em contacto com os carris reguladores 208, 209, 210 e 211), torna conductores (da maneira acima descripta) os carris de detenção em 198 e 193, e a locomotiva, fazendo contacto com os carris reguladores 217 e 218, converte em conductores os carris de detenção com commutadores de caixa 044, em B e C, e os carris de detenção posteriores com

commutadores de caixa 048, detraz das placas D.

Vê-se que, no caso de se achar um comboio na linha principal e um comboio em desvio (isto é, comboios em vias diferentes, approximando-se um do outro ou seguindo um ao outro), cada comboio pôde tornar os carris conductores e não conductores, segundo as agulhas que ligam entre si a linha principal e o desvio forem movidas ou dispostas de modo a poder ou não poder um comboio, segundo o caso, entrar em um desvio, ou deixá-lo, ou não entrar em um desvio ou deixá-lo, estabelecendo-se ou interrompendo-se os conductores que ligam os contactos das agulhas, conforme se moverem essas agulhas, e podendo se effectuar as operações indicadas na fig. 18 e acima descriptas, para o fim de proteger um comboio situado na linha principal e um comboio situado em um desvio contra o risco de colisão.

A fig. 19 illustra uma via simples como a da fig. 16 (bem que todas as partes, taes como solenoides etc., nas caixas, não tenham sido, por erro, representadas), munida de um regressador em forma de globo, o qual leva uma serie de carris reguladores 41 e 041 e de carris de retenção 42 e 042, com o solenide na caixa 49 no sitio 280, bem como uns carris reguladores nos sitios 282 e 283, com umas conexões communs entre si, de modo que, ao entrar uma locomotiva caminhando para a frente e que procede de A, tira os carris de retenção posteriores entre A e B e C, convertidos do modo usual em conductores, e, ao dar a volta pelo regressador, no sitio 281, terá o machinista que fazer funcionar o interruptor commutador (figs. 12 e 13) afim de connexionar as varas interiores 79 e 079 com o contacto connexionador do dispositivo de avanço, pois que de outra maneira ficaria parada a locomotiva ao passar sobre os carris 41 e 041 e poderá operar o solenoides na caixa 39 e também ao estabelecer contacto com os carris de retenção 42 e 042. Quando a locomotiva sahe do referido regressador, ao passar por um ou outro dos pontos 282 e 283, segundo a posição em que o regressador das agulhas 284 é collocado para permittir que a locomotiva se mova, ella converte em não conductores os carris de retenção entre A, B e B C, e em conductores os carris de retenção de A e B por meio do fio 285 e do fio de retorno 286.

A fig. 20 illustra uma placa ou plataforma giratoria 287, munida de uma serie de carris reguladores 41 e 041 e de carris de retenção 42 e 042 e de um solenoides 49.

Ao entrar a locomotiva no dispositivo de avanço, o machinista fará com que funcione o interruptor commutador (figs. 12 e 13), pois que, no caso contrario, a locomotiva se deteria, ao estabelecer contacto com os carris de retenção 42 e 042, porém si o commutador funciona, entre as varas interiores que se connexionam com os blocos connexionadores do dispositivo de avanço, de modo que quando gira a placa fica a locomotiva em condições de voltar novamente á via.

A fig. 21 illustra uma via dupla de terminus, com uns carris conductores nos sitios 250, 251 e 253, e com seus correspondentes solenoides na caixa 49, nas vias principais 254 e 255 e no desvio 256, podendo-se passar da via 254 a 255 e arrancando o desvio desta ultima via 255.

Deve-se notar que a fig. 21 é somente destinada a representar alguns movimentos de comboios em direcções particulares até a extensão indicada.

Para se obter outros movimentos desejados, devem-se collocar e empregar de modo correspondente mais signaes com series de

contacto de carris conductores e solenoides.

Um comboio em 250 não pôde entrar em 251 si o braço do signal estiver abaixado, pois que se abre o circuito dos fios 258 nos contactos 259, evitando-se assim que o comboio deixe em 259 o solenoides da caixa 49. De igual maneira, si o comboio em 251 quizer passar pela alça de conexão para a via 255, traz abaixado o braço de signal 257, o qual abre o circuito dos fios 260 e 261 nos contactos 272 e 273, evitando-se assim que os comboios deixem em 252 e 253 os seus respectivos solenoides.

Si um comboio pretender sahir do sitio 252, estando abaixado o braço de signal 263, abre-se o circuito dos fios 264 e 265, respectivamente nos contactos 266 e 267, impedindo-se por esta forma que o comboio saia dos sitios 251 e 253, o braço 257 e o braço adjacente ao contacto 271 estando abaixados. De igual maneira, um comboio em 253, estando abaixado o braço de signal 263, isto é, os braços de signal adjacentes aos contactos 271, abre o circuito dos fios 269 e 270, desde 251 e 252 e nos pontos de contacto 271, evitando-se assim que os comboios saiam dos sitios 251 e 252, os braços de signal 257 e 263 estando levantados.

Claro está que os braços de signaes deverão levar pontos ou placas de contacto ou outros dispositivos semelhantes, afim de estabelecer contacto com umas pontas de contacto convenientemente collocadas adjacentes ás mesmas e connexionadas com os fios dos correspondentes carris conductores, collocados nas vias para os fins expostos.

Como se vê, pelo methodo acima descripto, um comboio pôde converter carris em não conductores ou deixá-los em estado conductor, segundo fôr erguido ou abaixado ou fôr erguido ou abaixado um ou mais braços de signaes, de modo a se estabelecer ou estabelecerem ou se interromper ou interromperem um ou mais circuitos, segundo o caso, como representado nos desenhos.

A fig. 22 illustra um alargamento de via simples em uma linha principal e também simples, sendo ambas as linhas destinadas a ser providas como se vê na fig. 16, incluindo solenoides em caixas 45 e também na linha principal singela, entre as letras E e F, existem uns carris reguladores 313 e 314, situados na mesma linha que os carris reguladores interiores, ambas com carris de retenção e relativos carris indicadores.

Também na outra via e entre L e I existe outro par analogo de carris reguladores 320 e 321, com carris de retenção e os relativos carris indicadores, todo elle para fins que em seguida serão expostos.

Na pratica, um comboio tendo de correr de G a F e vice-versa pela linha principal, converterá em conductores os carris de retenção usuas e os relativos carris indicadores.

Da mesma maneira, o comboio em C converte em conductores os carris de retenção e respectivos carris indicadores em L, e quando se encontra em D converte em conductores os carris de retenção em I e respectivos carris indicadores, tudo isto na segunda via ou linha secundaria. Ao passar o comboio sobre os carris reguladores em E, converte em não conductores por meio de fio 305 e do fio de retorno 306, os ditos carris de retenção e respectivos carris indicadores de L e de I na referida linha secundaria.

Porém, si o comboio ha de entrar na linha secundaria, ao passar sobre os carris reguladores em L, converte em não conductores os carris de retenção de E e de F, por meio de um fio 307 e de um fio de retorno 308.

Si na direcção de F a C fôr caminhando um comboio, ao passar pelos carris reguladores 313 e 314, converterá em conductores

e por meio dos fios 316 os carris de retenção e respectivos carris indicadores situados em 317 na linha secundaria, e, ao passar o comboio sobre os carris reguladores em G, converterá em não conductores em 317 esses carris de retenção pelo fio 318 e o fio de retorno 319.

Si o comboio procede da linha secundaria e vae marchando na direcção de I para C, ao passar entre I e L sobre os carris reguladores 320 e 321, converte em conductores os carris de retenção posteriores e respectivos carris indicadores situados em 322 entre E e F e em não conductores, pelos fios 318 e 319, os mesmos carris, ao passar sobre os carris reguladores, e o comboio, passando sobre os carris reguladores exteriores 297 e 300, mais perto da C, torna não conductores os mesmos carris nos pontos 292 e 294, pelos fios 298 e 299. De modo semelhante, um comboio vindo na direcção opposta, quando elle passa sobre carris reguladores interiores 296, não longe do D, torna igualmente conductores os carris de retenção e os carris indicadores correspondentes situados nos pontos 292 e 294; e quando passa sobre os carris reguladores interiores 297 e 300, mais perto de B, torna não conductores esses carris de retenção e os carris indicadores correspondentes. Um comboio que corre na linha transversal, ao passar sobre os carris reguladores, torna do mesmo modo conductores e não conductores, em 301 e 302, os carris de retenção e os carris indicadores correspondentes entre A, B, C e D, como indicado na fig. 24 e acima descripto.

A fig. 23 representa um duplo alargamento em uma linha principal destinada a ser estabelecida de uma maneira analogo á da fig. 17, incluindo carris de retenção 42 e 042, com solenoides nas caixas 49, com a addição de que na letra U da linha principal e na linha ascendente existem uns carris reguladores 330 e 331, achando-se também na linha descendente uns carris reguladores 348 e 349.

De igual forma são estabelecidos na letra V uns carris reguladores analogos 334 e 335 da linha ascendente e outros carris reguladores 338 e 339 da linha descendente.

Um comboio antes de chegar a U, ao passar pelos carris reguladores 330 e 331, envia uma corrente pelo fio da linha 332 (o fio de retorno 333) para os carris de retenção posteriores, situados em Q, no ramal descendente, convertendo os ditos carris e respectivos carris indicadores em conductores, podendo assim o comboio caminhar até V, na linha principal, e, quando passa sobre os carris reguladores 334 e 335, elle envia uma corrente pelos fios 336 e 337 e converte em não conductores esses carris de retenção em Q, na linha de ramal descendente.

Ao chegar em Q, um comboio que corre na linha, envia uma corrente dos carris reguladores adjacentes 344 e 345 e converte em conductores os carris de retenção e os carris indicadores correspondentes não longe de V, na linha principal descendente, convertendo-se também em conductores os carris de retenção e os carris indicadores correspondentes, situados detrás de U, na linha principal ascendente e passando a corrente pelo fio 346 e o fio de retorno 347. O comboio pôde então entrar sobre a via da linha principal descendente, e quando passa sobre os carris reguladores adjacentes a U, na linha principal descendente, elle torna não conductores, do modo usual, os carris de retenção adjacentes á letra U e os carris de retenção não longe da letra V, na linha principal descendente.

A fig. 24 mostra uma via singela, cruzada rectangularmente ou quasi rectangularmente por outra via simples. Na via principal existem uns sitios fixos A, B, C e D.

cruzando a via por entre os sítios B e C marcados Q, P e N. Ambas as linhas são destinadas a serem estabelecidas exactamente como mostra a fig. 16. Entre os sítios A e B existem também uns carris reguladores exteriores 290 e 296, e de igual modo outros carris reguladores analogos além do ponto fixo N e carris reguladores interiores entre os pontos fixos P e Q e também carris reguladores interiores ambos marcados 296 entre os pontos C e D, havendo igualmente entre o ponto fixo B e a linha transversal carris reguladores interiores 297 e 300 e carris reguladores exteriores entre o ponto fixo C e a linha transversal, e entre o ponto fixo C e a linha transversal e entre o ponto fixo N e a linha principal ha carris reguladores interiores, havendo entre P e a linha principal carris reguladores exteriores.

A fig. 25 representa uma linha dupla cruzada por outra linha dupla, e destinada a ser estabelecida de uma maneira analogia á que mostra a fig. 17, e também em addição de que, por detrás de T e na linha principal do lado ascendente, existem uns carris reguladores 359 e 360; no sítio U da linha descendente e para trás do mesmo existem carris analogos 359 e 360 para trás de S no lado descendente da linha transversal e também por detrás da letra R no lado ascendente dessa linha transversal, tudo isso para fins expostos adeante.

Achando-se um comboio na via ascendente, e este comboio, antes de chegar em T, quando passa sobre os carris reguladores 359 e 360, envia uma corrente pelos fios 361 e 362 e torna conductores os carris de detenção com os carris indicadores correspondentes na via transversal descendente detrás de S, tornando ao mesmo tempo, pelos fios 363 e 364, conductores os carris de detenção com os carris indicadores correspondentes na via transversal ascendente detrás de R.

Um comboio situado na linha principal ascendente, quando passa sobre os carris reguladores 359 e 360 perto de U, torna, por sua vez, pelos fios 367, 368, 369 e 370, não conductores esses carris de detenção e os carris indicadores correspondentes, detrás de S e de R.

Um comboio situado na via principal descendente opera de modo semelhante sobre a via transversal, e da mesma maneira um comboio situado na via transversal ascendente e na via transversal descendente, respectivamente, opera sobre a via transversal descendente e ascendente, como acima mencionado e representado na fig. 25.

Como se viu, cada locomotiva ou comboio é adaptado para poder converter em conductores e não conductores, á vontade, os carris collocados na posição necessaria nas vias da estrada ou perto destas; sendo as figs. 22 a 25 dos desenhos, inclusivamente, sómente destinadas a indicar disposições segundo as quaes se podem collocar os carris conductores e se estabelecer as conexões electricas. Deve-se notar, em relação a estas figuras, que as series de carris conductores e de conductores não numeradas servem simplesmente para indicar que os carris conductores usuas devem se collocar com numeração correspondente e se empregar como representado nas figuras mencionadas na descrição relativa a cada figura dos desenhos.

A posição dos carris conductores e a disposição dos conductores ou fios variam necessariamente, com partes variaveis de sistemas extensos de estradas de ferro. Por este motivo, tive como objecto, nestes aperfeiçoamentos, fornecer meios que permittem a circulação, com segurança, de comboios adaptados, como se descreveu, sobre as partes variaveis de um sistema de estrada de

ferro. Procurei fornecer uma serie de factores de segurança, dotando cada locomotiva de um numero de geradores de electricidade tal que, no caso de deixar de funcionar um gerador, um outro o possa substituir. Cada gerador, porém, enquanto produz conveniente mente a corrente, quando necessario, basta para effectuar as operações desejadas. Dota-se, para o mesmo fim, a via da estrada de mais de um electroiman, tal como solenoides, e de commutadores com factores de segurança.

Devo-se notar que, segundo estes aperfeiçoamentos, a segurança de comboios contra collições com um outro comboio não depende menos em parte num terminus (fig. 21) e num desvio (fig. 18), de uma pessoa collocada numa cabina de sinais ou outro ponto e puxando uma alavanca ou comprimindo um botão ou praticando um acto analogo, para erguer ou abaiçar um braço de sinais ou um contacto ou para estabelecer ou interromper a corrente, etc., nem depende tão pouco de um machinista obedecendo a algum signal, isto é, de que se pôde chamar equação pessoal. Pelo contrario, estes aperfeiçoamentos são caracterizados pelo facto que a força (isto é, o gerador de electricidade) se acha collocada no proprio comboio, effectuando-se por meio desta força as operações necessarias, como as que tornam automaticamente conductores e não conductores os carris, e sendo também por meio desta força os comboios avisados automaticamente da aproximação ou visinhança de um outro comboio e parados automaticamente, como descripto. Deste modo, fica eliminado (menos no caso acima mencionado) qualquer perigo da equação pessoal, e consequentemente os fins destes aperfeiçoamentos como descripto e explicado e como representam os desenhos.

No termo «comboio» que se cita neste memorial deverá ficar comprehendido qualquer dos vehiculos seguintes, a saber:

- a) uma locomotiva estabelecida na conformidade dos aperfeiçoamentos descriptos;
- b) uma locomotiva estabelecida na conformidade dos aperfeiçoamentos descriptos, conjugada com uma ou mais unidades de material circulante, como carros, vagões, plataformas, etc.;
- c) um carro ou vagão de freio ou outro vehiculo analogo sómente, estabelecido na conformidade dos aperfeiçoamentos expostos;
- d) um carro ou vagão de freio ou outro vehiculo analogo, estabelecido na conformidade dos aperfeiçoamentos introduzidos, conjugado ou engatado a qualquer material circulante, como carros, vagões, plataformas, etc.;
- e) uma locomotiva estabelecida na conformidade dos aperfeiçoamentos introduzidos, engatada ou conjugada a um carro de freio ou outro vehiculo semelhante;
- f) uma ou mais locomotivas estabelecidas na conformidade dos aperfeiçoamentos expostos e conjugadas ou engatadas a um carro de freio ou outro vehiculo semelhante ou mesmo a qualquer material circulante, como carros, vagões, plataformas, etc.

Quando uma locomotiva estabelecida na conformidade dos aperfeiçoamentos e engatada ou conjugada a um ou mais carros, vagões, plataformas, etc. e com ou sem um carro de freio ou outro semelhante, é desengatada ou desconjugada ou é retirada, para os fins dos aperfeiçoamentos, refiro-me á locomotiva que é apartada do resto do comboio ou acercada do mesmo, conforme for o caso.

A bateria 145, fig. 13, é connexionada com umas varetas de contacto dos supports 77 (a) e é disposta como illustra a referida figura.

Pode-se utilizar diversos geradores como 118, 126 e 127, podendo-se connexionar um delles com as varetas de contacto dos supports 77 (a) e 77 (e) e outro com as varetas de contacto dos supports 77 (b) e 77 (d), com o fim de levar a cabo umas operações analogas, como no caso da bateria 145 da fig. 13, segundo se acha exposto.

Prefiro estabelecer além das series de carris conductores de A, B, C, D e E da fig. 14 outras series de carris conductores por onde passe a locomotiva, collocados na via por fora dessa área A, B, C, D, e E e de tal modo connexionados com os carris desta área de tal modo estabelecidos, que ao passar a locomotiva pelos carris conductores primeiramente mencionados converta em conductores outros carris dessa área A, B, C, D, e E, como por exemplo simultaneamente em A e B, carris conductores que, a seu devido tempo, se convertem em não conductores, á medida que o comboio continua fazendo o seu curso.

Do mesmo modo, si um comboio avança na direcção opposta ou seja de E para A fig. 14, converterá simultaneamente em conductores os carris conductores de E e D convertendo se em não conductores á medida que o comboio prosegue na sua viagem e da maneira que ficou exposta com referencia á citada fig. 14.

Os sinais e as agulhas que apparecem na fig. 21 deverão ser interconexionados de uma maneira conhecida, utilizando se para esses effectos o systema que se descreve afim de se alcançarem as operações pretendidas ou indicadas na dita fig. 21. Os contactos 266, 267, 271, 272, 273 e 259 podem estar sujeitos a uns supports adequados, e umas pontas de contactos analogas, ou qualquer numero dellas que for julgada conveniente, podem ser utilizadas em comminação com todos os braços de sinais que apparecem na fig. 21.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando os comboios são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador electrico, collocado em cada locomotiva e de tal maneira estabelecido que, quando cada locomotiva passa por cima de uns carris conductores situados na via, converte em conductores outros carris conductores, dispostos tanto por deante como por detrás da posição do comboio, com o que, ao passar uma ou mais locomotivas por qualquer dos referidos carris, dessa fórma transformados em conductores, o vapor intercepta-se automaticamente e também automaticamente se applicam os freios nessas ultimas locomotivas, ficando parado o comboio ou os comboios;

2º, um systema de evitar os choques nos comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando os comboios são seguidos por outros na mesma via, que consiste em um gerador electrico, collocado em cada carro de freio ou outro vehiculo semelhante que fórma parte do comboio, de tal modo disposto que, quando esse carro de freio ou vehiculo semelhante passa por uns carris conductores situados na via, se convertem automaticamente em conductores outros carris conductores collocados também na via e por deante e por detrás da posição do comboio, com o que, ao passar outro comboio ou outros comboios munidos dos aperfeiçoamentos indicados por esses carris assim convertidos em conductores, ficam automaticamente parados;

3º, um systema de evitar os choques nos comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando os comboios são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador collocado na lo-

comotiva e disposto por tal forma que, quando esta passa por uns carris situados na via, converte em não conductores outros carris conductores pelos quaes vai passando a dita locomotiva ou adjacentes a esta, convertendo-se ao mesmo tempo em conductores outros carris conductores por deante do comboio e em não conductores outros carris conductores collocados por trás da posição do comboio, e convertendo igualmente em conductores outros carris conductores situados também por trás da posição do dito comboio, ainda que mais proximos;

4º, um systema de evitar os choques nos comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador collocado no carro de freio ou outra parte semelhante de um comboio, disposto de tal modo que, quando o carro de freio passa por uns carris conductores situados na via, se convertem em não conductores outros carris conductores adjacentes á mesma ou aquelles por onde passa o comboio, e em conductores outros carris conductores, estabelecidos na via e por deante do referido carro de freio, ao passo que ao mesmo tempo se convertem em não conductores outros carris conductores collocados na via e a alguma distancia por trás do referido carro, e em conductores outros carris conductores da mesma via e também por trás da posição do carro de freio, ainda que mais proximos deste;

5º, um systema de evitar os choques nos comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende mais de um gerador electrico collocado na locomotiva e de tal maneira estabelecidos que, quando a locomotiva passa por uns carris conductores collocados na via, se convertem em conductores outros carris conductores, situados na via e por deante do comboio, e em não conductores outros carris conductores, situados na via e por deante da locomotiva e adjacentes a ella, enquanto que, ao mesmo tempo, se convertem em não conductores outros carris conductores situados na via e por trás da posição do comboio, e em conductores outros carris conductores, collocados na mesma via e também por trás da posição do comboio, ainda que mais proximos desta;

6º, um systema de evitar os choques nos comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador electrico collocado numa locomotiva e de tal maneira disposto que, ao passar uma locomotiva por uns carris conductores, situados na via, converte em conductores outros carris conductores da mesma e em não conductores outros carris conductores, o qual systema ou meios são caracterizados pelo facto que a locomotiva traz o gerador electrico do qual se obtém a energia ou força para respectivamente converter os carris conductores em conductores e em não conductores;

7º, um systema de evitar os choques nos comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende diversos geradores de electricidade collocados na locomotiva e apropriados para que, quando esta passa por uns carris conductores situados na via, converta em conductores outros carris conductores da mesma e em não conductores igualmente outros carris, o qual systema ou meios são caracterizados pelo facto que a locomotiva traz os geradores que fornecem a energia ou força necessaria para effectuar as operações mencionadas;

8º, um systema de evitar os choques entre os comboios, quando estes tendem a encontrar-se e também quando são se-

guidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador collocado no carro de freio ou outro vehiculo semelhante que forme parte do comboio de tal maneira disposto que, ao passar esse carro ou outro vehiculo por uns carris conductores situados na via, automatica e respectivamente converte em conductores e em não conductores outros carris conductores da via, sendo o systema caracterizado pelo facto que o gerador por meio do qual se obtém a força ou energia para respectivamente converter esses carris em conductores e em não conductores vai no referido carro de freio ou outro vehiculo semelhante e que forma parte do comboio;

9º, um systema de evitar choques entre os comboios, quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende mais de um gerador collocados no carro de freio ou outro vehiculo semelhante que forme parte do comboio, de tal maneira dispostos que, quando esse carro ou outro vehiculo passa por carris conductores situados na via, respectivamente converte em conductores e em não conductores outros carris conductores da via, sendo este systema caracterizado pelo facto que os geradores por cujo meio se deriva a força ou energia para converter respectivamente esses carris em conductores e em não conductores vão no referido carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte do comboio;

10º, nos caminhos de ferro, o estabelecimento e a disposição de uns carris conductores, por tal forma que cada comboio munido de um gerador converte em conductores os carris conductores de diferentes séries de carris conductores, situados na via e por deante do comboio, afim de que existam sempre diferentes carris conductores convertidos em conductores por deante do comboio;

11º, um systema de evitar os choques entre os comboios, quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador collocado em um carro de freio ou outra parte semelhante do comboio, por tal forma disposto que, quando esse carro passa por uns carris conductores da via, converte em conductores uns carris conductores situados por trás e por deante da posição do comboio, havendo previamente convertido em conductores outros carris conductores por deante desse comboio, á medida que o carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte do mesmo comboio passe por outros carris conductores da via;

12º, um systema de evitar choques entre comboios, quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador collocado na locomotiva e por tal forma disposto o que, ao passar esta por uns carris conductores situados na via, converte em conductores outros carris conductores situados na dita via e a alguma distancia por trás da posição da locomotiva;

13º, um systema de evitar os choques entre os comboios quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende diversos geradores collocados na locomotiva e por tal forma dispostos que, quando esta passa por uns carris conductores collocados na via se convertem em conductores outros carris conductores situados na dita via e a alguma distancia por trás da posição da locomotiva;

14º, um systema de evitar os choques entre os comboios, quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador collocado no carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte do comboio, de tal maneira disposto que, quando esse carro passa por uns carris condu-

tores situados na via, converte em conductores outros carris conductores dessa via, situados a alguma distancia e por trás do referido carro;

15º, um systema de evitar choques entre os comboios quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende diversos geradores de electricidade collocados em um carro de freio ou em um outro vehiculo analogo que forme parte do comboio, por tal forma dispostos que, quando o referido carro passa por uns carris conductores situados na via, converte em conductores outros carris conductores da dita via, situados por trás do referido carro;

16º, um systema de converter em conductores os carris, que comprehende um gerador collocado na locomotiva e de tal maneira disposto que, por ocasião da passagem desta por uns carris conductores situados na via, passa uma corrente por um interruptor connexionado com outros carris da via, com o que se convertem em conductores os referidos carris;

17º, um systema de converter em conductores os carris, que comprehende diversos geradores collocados em uma locomotiva, de tal maneira dispostos que, quando esta passa por uns carris situados na via, a corrente póde passar por um interruptor connexionado com outros carris da mesma, do que resulta converterem-se esses outros carris em conductores;

18º, um systema de converter em conductores os carris, que comprehende um gerador collocado numa locomotiva e de tal maneira disposto que, por ocasião da sua passagem por uns carris conductores situados na via, póde uma corrente passar por um solenoide connexionado com outros carris conductores da mesma via;

19º, nos caminhos de ferro, um systema de converter em conductores os carris, que comprehende um gerador collocado na locomotiva e de tal maneira disposto que, por ocasião da sua passagem por uns carris situados na via, póde a corrente passar deelles para um solenoide connexionado com outros carris da via, do que resulta converterem-se esses outros carris em conductores;

20º, nos caminhos de ferro, um systema de converter em conductores os carris, que comprehende um gerador de electricidade collocado em um carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte do comboio, de tal maneira disposto que, quando passa a locomotiva, o carro de freio ou outro vehiculo analogo por uns carris situados na via, póde uma corrente passar a um solenoide connexionado com outros carris dessa via, com o que esses outros carris se convertem em conductores.

21º, nos caminhos de ferro, um systema de converter em conductores os carris, que comprehende um gerador de electricidade, collocado em uma locomotiva e de tal maneira disposto que, quando esta passa por uns carris situados na via, com o que se convertem esses outros carris em conductores;

22º, nos caminhos de ferro, um systema de converter em conductores os carris, que consiste em diversos geradores de electricidade collocados em uma locomotiva e por tal forma dispostos que, quando esta passa por uns carris conductores situados na via, póde uma corrente passar por um interruptor e também por um solenoide connexionados com outros carris conductores da via, com o que esses outros carris conductores se convertem em conductores;

23º, um systema de evitar choques entre os comboios quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador collocado em uma locomotiva, por tal forma disposto que, quando o comboio passa por uns carris conductores situados na via,

Converte em não conductores outros carris conductores pelos quaes ao mesmo tempo esteja passando ou adjacentes aos mesmos, e simultaneamente em não conductores outros carris conductores situados algum tanto por trás do comboio, convertendo também em conductores outros carris conductores da via por trás do dito comboio ainda que mais proximos do mesmo;

24º, um systema de evitar os choques entre os comboios quando são estes seguidos por outros na mesma via, que comprehende diversos geradores collocados em uma locomotiva, de tal modo dispostos que, quando passa um comboio por uns carris conductores situados na via, converte em não conductores outros carris conductores adjacentes ou pelos quaes por onde logo passa o comboio, e simultaneamente em não conductores também outros carris da mesma via situados algum tanto por trás da posição da locomotiva, convertendo assim em conductores outros carris da via por trás da posição do comboio, ainda que mais proximos dele;

25º, um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador collocado no carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte do comboio, de tal maneira disposto que, quando o comboio passa por uns fios conductores da via, converte em não conductores outros carris conductores adjacentes e ao mesmo tempo em não conductores também outros carris da via situados algum tanto por trás da posição do carro de freio ou outro vehiculo analogo, convertendo-se assim em conductores outros carris conductores situados na via e por trás da posição do dito carro, embora que mais proximos deste;

26, um systema de evitar choques entre os comboios quando estes são seguidos por outros na mesma via, que comprehende diversos geradores collocados em um carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte do comboio, de tal maneira dispostos que, quando a locomotiva passa por uns carris conductores da via, se convert em não conductores outros carris conductores adjacentes e ao mesmo tempo também em não conductores outros carris conductores situados na dita via, algum tanto por trás da posição do referido carro de freio ou outro vehiculo analogo, convertendo-se assim em conductores outros carris conductores da via, situados por trás da posição do referido carro ou vehiculo analogo;

27, a combinação e disposição das partes mecanicas que constituem um interruptor ou um dispositivo electrico-magnetico tendo imans taes como 55 e 56, a armadura articulada 54, a cabeça de dupla cunha 57 e as placas de contacto 58, 59, 60 e 61 com as conexões necessarias;

28, a combinação e disposição das partes mecanicas que constituem um interruptor ou um dispositivo electrico-magnetico, consistente em uns pares de imans 55, 63, 64, 58, 65 e 66, umas placas de contacto 58, 59, 60, 61, uma cabeça 57 de cunha dupla e uma armadura articulada 54 apropriada para ser attrahida por qualquer dos electro-imans 55, 63, 64, 58, 65 e 66, juntamente com as conexões necessarias.

29, a combinação e disposição das partes mecanicas que constituem um duplo solenoide em umas bobinas independentes 68 e 69, isoladas uma da outra, achando-se a 68 electricamente connexionada com os carris reguladores 40 e 040, ao passo que a 69 vae com os carris reguladores interiores 41 e 041 em uma vareta impulsora 70, em uma cabeça de cunha 71, em uma mola 75 e em uns contactos de mola 72 e 73 isolados da placa de base 74, estabelecendo-se além disso

uns postes de sujeição e as necessarias conexões;

30, a combinação e disposição das partes mecanicas que constituem um simples solenoide consistente em uma bobina 68 munida de uma fio 190, 199 que se connexiona com uns carris reguladores 40 e 040 e 41 e 041, numa vareta impulsora 70, numa mola em espiral 75, nuns contactos de mola 72 e 73, numa cabeça de cunha 71 e numa placa de base 74, existindo além disso outra placa de base e as necessarias conexões;

31, a combinação e disposição das partes mecanicas que constituem uma serie de carris conductores, como os carris reguladores exteriores 40 e 040, os carris reguladores interiores 41 e 041, os carris de detenção 42 e 042, os carris indicadores 43 e 043, o solenoide duplo da caixa 45 os interruptores da caixa 44, umas conexões electricas 180, 181, 182, 179, 178, 186, 187, 192, 193 e 191, uns isolamentos 50, uns supports 52 e uma travessa 53;

32, a combinação e disposição das partes mecanicas que constituem uma serie de carris conductores, consistentes em uns carris reguladores exteriores 40 e 040, uns carris reguladores interiores 41 e 041, achando-se as duas classes de reguladores exteriores e interiores unidas por meio de fios, afim de constituir effectivamente um carril comum, uns carris de detenção 42 e 042, umas conexões electricas 178, 179, 190 e 191, um support 52 e umas travessas 53;

33, nos comboios, a combinação de um ou mais geradores collocados numa locomotora, um carro de freio ou outra parte analogo do comboio, com umas varetas de contacto relacionadas com uns carris reguladores exteriores e interiores situados na via, e com um interruptor commutador, um interruptor inverter, e uns blocos de guiamento sujeitos a alavanca inversora, afim de que a locomotiva caminhe á vontade para a frente ou para trás;

33 A, em comboios de estrada de ferro, a combinação e disposição de um ou mais geradores collocados no comboio com umas varetas de contacto relacionadas com uns carris reguladores interiores e exteriores e com um interruptor inverter e uns blocos de guiamento e uma alavanca inversora para inverter a locomotiva de modo a caminhar á vontade para frente e para trás;

33 B, nos comboios, a combinação e disposição de um ou mais geradores collocados num comboio, com um interruptor commutador e varetas de contacto connexionadas com este e adaptadas para fazerem contacto com carris conductores collocados na via ou perto da via: substancialmente como descrito, explicado e representado;

34, um systema de evitar choques entre os comboios, quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador electrico collocado em cada locomotiva e de tal maneira disposto que, quando passa um dos mesmos por uns carris conductores situados na via, pode a corrente passar, por umas pontas de contacto adjacentes, a um braço de aviso ou de signal, estabelecendo-se contacto com uma placa de contacto no braço de signal quando este braço se tenha levantado, com o que a corrente póde passar immediatamente por um solenoide connexionado com outros carris conductores situados na via adjacente á locomotiva, de modo que estes ultimos carris conductores se convertem em não conductores e que a locomotiva póde passar pelos ultimos carris conductores;

35, um systema de evitar os choques entre os comboios quando um se encontra em um desvio e o outro em uma linha principal, que comprehende um gerador ele-

ctrico collocado em cada locomotiva e de tal maneira disposto que, quando cada locomotiva passa por uns carris conductores situados na linha principal e também respectivamente no desvio, outros carris conductores se convertem respectivamente em conductores e em não conductores, segundo se encontrem as agulhas, de modo que o comboio póde em um caso entrar no desvio e em outro não póde entrar;

36, um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador electrico collocado em cada locomotiva e de tal maneira disposto que, quando cada uma destas passa por uns carris conductores situados na via, converte em conductores outros carris conductores situados na via tanto por deante como por trás da posição do comboio, de modo que por ocasião da passagem de outra locomotiva por qualquer desses carris assim convertidos em conductores se eleva ou levanta o signal de miniatura que está na cabine da locomotiva, funcionando o silvo da mesma e ao mesmo tempo toca uma campainha;

37, a combinação e a disposição das partes mecanicas e electricas que constituem os aperfeiçoamentos expostos, essencialmente como se acha descrito com referencia ás figs. 1 a 25 inclusive;

38, nos comboios, um systema de converter em conductores os carris, que comprehende diversos geradores de electricidade collocados em um carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte do comboio, de tal maneira disposto que, quando esse carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte de um comboio passa por uns carris collocados na via, a corrente póde passar por um solenoide connexionado com outros carris situados na dita via, com o que esses outros carris se convertem em conductores;

39, nos comboios, um systema de converter em conductores os carris, que consiste num gerador de electricidade collocado num carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte do comboio, e de tal maneira disposto que, ao passar esse carro de freio por uns carris conductores situados na via, póde a corrente passar tanto por um interruptor como um solenoide, e connexionados com outros carris conductores da via, com o que esses carris conductores se convertem em não conductores;

40, nos caminhos de ferro, um systema de converter em conductores os carris, que consiste em diversos geradores de electricidade collocados em um carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte do comboio, de tal maneira dispostos que, quando a locomotiva passa por uns carris conductores situados na via, póde a corrente passar por um interruptor e também por um solenoide, e connexionados com outros carris conductores da dita via, com o que esses outros carris conductores se transformam em conductores;

41, um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador electrico, collocado em cada locomotiva e de tal maneira estabelecido que, quando cada locomotiva passa por uns carris conductores situados na via converte em conductores outros carris conductores, situados tanto por deante como atrás da posição do comboio, de modo que, quando passa outra locomotiva, provida dos referidos melhoramentos, por qualquer dos ditos carris assim convertidos em conductores, se levanta um signal de miniatura na cabine da ultima locomotiva citada, funcionando

ao mesmo tempo, o silvo e soando também uma campainha;

42. um systema de evitar os choques entre os comboios, quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador electrico collocado em um carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte de um comboio, de tal maneira disposto que, quando o dito carro passa por uns carris conductores situados tanto por diante como por trás da posição do referido carro, de maneira que, ao passar uma ou mais locomotivas providas dos aperfeiçoamentos em questão por esses carris assim convertidos em conductores, automaticamente se intercepta o vapor e automaticamente são também applicados os freios nas ditas ultimas locomotivas, detendo-se o comboio;

43. um systema de evitar choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador electrico collocado em cada carro de freio ou outro vehiculo analogo que forme parte do comboio, de tal maneira disposto que, quando cada um desses carros passa por uns carris conductores, situados na via, converte em conductores outros carris conductores, situados tanto por diante como por trás da posição do comboio, de modo que, ao passar um outro desses carros munido dos aperfeiçoamentos em questão por estes carris assim convertidos em conductores, se eleva um pequeno signal dentro do referido carro e toca uma campainha;

44. um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende diversos geradores electricos collocados em cada locomotiva e de tal maneira dispostos que, quando cada uma destas passa por uns carris conductores situados na via, se convertem em conductores outros carris conductores situados mais além da posição do comboio, de modo que, quando qual quer outra locomotiva ou mais de um destas, munidas dos aperfeiçoamentos em questão, passam pelos carris assim convertidos em conductores, se levanta um signal de miniatura na cabine da locomotiva, funciona o silvo e soa também a campainha;

45. nos comboios, um systema de estabelecer um circuito curto em uma locomotiva ou em um gerador por tal forma estabelecido que esse circuito tem lugar quando a dita locomotiva passa por uns carris conductores convertidos em conductores;

46. nos comboios, um systema de estabelecer um circuito curto em um carro de freio ou outro vehiculo analogo, que forma parte do comboio estando esse carro ou vehiculo munido de um gerador por tal forma estabelecido que esse circuito tem lugar quando o referido carro passa por uns carris conductores convertidos em conductores;

47. um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador electrico ou mais de um, collocados numa locomotiva, num carro de freio ou outro vehiculo analogo, ou em ambas as partes, de tal maneira dispostos que, durante a passagem de cada locomotiva, carro de freio ou outro analogo por uns carris conductores situados na via da linha principal, convertem em conductores outros carris conductores situados tanto por diante como por trás da posição do comboio, carris conductores que funcionam de igual modo tanto na linha principal como no desvio e cujas diferentes operações são representadas na fig. 8.

48. um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um ou mais geradores collocados numa locomotiva, num carro de freio ou em ambos, de tal maneira dispostos que, quando a locomotiva, o carro de freio ou ambos passam por uns carris conductores da via, se convertem em conductores e em não conductores outros carris conductores da dita via, conforme o braço de signal estiver elevado ou abaixado e si tiverem sido levadas a effecto outras operações, como se acha descripto com referencia á fig. 21;

49. um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um ou mais geradores collocados na locomotiva, no carro de freio ou em ambos, de tal maneira dispostos que, quando a locomotiva, o carro de freio ou outro analogo, ou ambos, passam por uns carris conductores situados na via, convertem outros carris conductores, da dita via, em não conductores ou deixam os mesmos tornarem-se conductores, tendo lugar um s operações analogas ás descriptas com referencia á fig. 21.

50. A combinação e disposição das partes mecánicas que constitua um dynamo 118, uma bateria secundaria 126 e uma bateria primaria 127, respectivamente com uns electro-imans, umas placas de armadura e umas pontas de contacto, como se acha descripto com referencia á fig. 13.

51. A combinação de um gerador estabelecido em uma locomotiva, com o 118, que tenha umas varetas de contacto 78 e 078, umas rodas de fricção nestas, uns supports 77 (a) e 77 (e), umas conexões electricas 83 e 84 e uns carris reguladores exteriores 40 e 040 situados na via.

52. A combinação de um gerador como o 118, collocado em uma locomotiva que tenha umas varetas de contacto 79 e 079, umas rodas de contacto, nestas, uns supports 77 (a) e 77 (b) e umas conexões electricas 83 e 84, para estabelecer contacto com uns carris reguladores interiores 41 e 041 situados em uma via;

53. A combinação de uma bateria secundaria como a 126, collocada em uma locomotiva, umas varetas de contacto 78 e 078, umas rodas de fricção nestas, uns supports 77 (b) e 77 (d) e umas conexões electricas 83 e 84, sendo as referidas varetas de contacto 78 e 078 apropriadas para estabelecer contacto com uns carris reguladores exteriores 40 e 040, situados na via;

54. A combinação de uma bateria secundaria, como a 126, collocada em uma locomotiva que tenha umas conexões electricas 88 e 89 electricamente connexionadas com umas varetas de contacto 79 e 079, umas rodas de fricção nestas e uns supports 77 (b) e 77 (d) na locomotiva, sendo as referidas varetas de contacto 79 e 079 apropriadas para estabelecer contacto com uns carris reguladores interiores 41 e 041 situados na via;

55. A combinação de uma bateria primaria, como a 127, collocada em uma locomotiva que tenha umas conexões electricas 83 e 84 electricamente connexionadas com umas varetas de contacto 78 e 078 munidas de umas rodas de fricção, achando-se as ditas varetas de contacto 78 e 078, sujeitas a uns supports 77 (e) da locomotiva e sendo apropriadas para estabelecer contacto com uns carris reguladores exteriores 40 e 040 da via;

56. A combinação de uma bateria primaria, como a 127, collocada numa locomotiva que tenha umas conexões electricas 88 e 89, electricamente connexionadas com umas varetas de contacto 79 e 079, umas rodas de fricção nestas e uns supports 77 (a) e 77 (e), sendo as referidas varetas de contacto 79 e 079 apropriadas para estabelecer contacto com uns carris reguladores interiores 41 e 041 situados na via;

fricção nestas e um supporte 77 (e), achando-se as referidas varetas de contacto 79 e 079 sujeitas a esses supports 77 (e) da locomotiva e sendo apropriadas para estabelecer contacto com uns carris reguladores interiores 41 e 041, situados na via;

57. A combinação de uma bateria como a 145, collocada numa locomotiva, que tenha umas conexões electricas 141 e 142 electricamente connexionadas com umas varetas de contacto 80 e 080, munidas de umas rodas de fricção, achando-se as varetas de contacto 80 e 080 sujeitas a um supporte 77 (e) e sendo apropriadas para estabelecer contacto com uns carris de detenção 43 e 043 situados na via;

58. A combinação e disposição de umas séries de carris conductores que consistem em uns carris reguladores 40 e 040 e 41 e 041, uns carris de detenção 42 e 042 e uns carris indicadores 43 e 043, estabelecendo-se além disso um solenóide numa caixa 49, que se connexiona com umas pontas de contacto relacionadas com uns sinais 250 e 257 e de tal maneira dispostos que, quando o braço ou braços de sinais sobem ou descem e ficam contra as pontas de contacto 236, 247, 259, 271 e 273 ou se afastam das mesmas, se formam ou desaparecem umas conexões electricas, conforme fir o caso.

59. A combinação dos braços do signal 257 e de um numero de pontas de contacto 250, 267, 236, 272 e 273, estabelecidas em uns supports que tenham umas conexões electricas 251, 264, 260, 261, 265, 260 e 270, connexionadas com uns carris reguladores 40 e 040 e electricamente connexionadas também com uns carris reguladores 41 e 041 e uns solenoides de umas caixas 49, relacionados com uns carris de detenção 42 e 042 e com uns carris indicadores 43 e 043, tudo por tal forma disposto que, ao subir ou descer os braços dos referidos sinais, o circuito relacionado com os fios que connexionam esses solenoides com os carris de detenção e com os carris indicadores se abre ou se fecha, conforme fir o caso;

60. Um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador electrico, collocado em cada locomotiva e de tal maneira estabelecido que quando cada locomotiva passa por uns carris conductores situados na via, converte em não conductores outros carris desta via, ou torna conductores os mesmos, conforme se fecham ou se abrem um ou mais circuitos, graças aos movimentos de um braço ou braços de signal contra as pontas de contacto adjacentes a esse braço ou ao afastar-se das mesmas;

61. um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende diversos geradores e collocados em cada locomotiva e de tal maneira dispostos que, quando cada locomotiva passa por uns carris conductores situados na via, converte em conductores ou não conductores os carris conductores da dita via, conforme sobe ou desce um braço de signal, com o que se fecha ou se abre o contacto connexionado com uns circuitos relacionados com outros carris conductores da via;

62. um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e também quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende um gerador collocado em um carro de freio ou outro vehiculo analogo, de tal maneira disposto que, quando cada um desses carros passa por uns carris conductores situados na via, converte respectivamente em conductores ou em não conductores outros carris conductores da dita via, conforme sobe ou desce um braço de signal, com o que se fecha ou se abre o contacto connexionado com uns circuitos relacionados com outros carris conductores da via;

PATRIOTAS: USAE A LEGITIMA MANTEIGA F. DEMAGNY MINAS

signal estiver levantado ou abaixado, afim de fechar ou abrir as conexões entre os circuitos relacionados com os carris conductores ultimamente mencionados;

63. Um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e tambem quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende diversos geradores electricos collocados em um carro de freio ou outro vehiculo analogo de tal maneira disposto que, quando cada um desses carros de freio passa por uns carris conductores situados na via, converte em conductores ou não conductores outros carris conductores dessa via, conforme fôr o caso e segundo estiver levantado ou abaixado um braço de signal, fechando-se e abrindo-se assim os circuitos relacionados com os carris conductores, situados na referida via.

64. Um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e tambem quando são seguidos por outros na mesma via de diferentes vias, que comprehende uns geradores electricos collocados em cada locomotiva, de tal maneira dispostos que quando cada locomotiva passa por uns carris conductores situados na via principal, converte em conductores ou não conductores outros carris conductores de um desvio, segundo as agulhas que vão ao desvio estejam dispostas para que o comboio entre ou não entre.

65. Um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e tambem quando são seguidos por outros em vias diferentes, que comprehende uns geradores electricos collocados em cada locomotiva e de tal maneira dispostos que, quando cada locomotiva passa por uns carris conductores situados no desvio, convertem em conductores ou em não conductores outros carris conductores da linha principal, segundo estiverem dispostas as agulhas para que o comboio entre ou não no desvio;

66. Um systema de evitar os choques entre os comboios quando estes tendem a encontrar-se e tambem quando são seguidos por outros em diferentes vias, que comprehende diversos geradores electricos collocados em cada locomotiva e de tal maneira dispostos que, quando cada uma das locomotivas passa por uns carris conductores situados na linha principal, convertem em conductores e em não conductores outros carris situados em um desvio, conforme estiverem dispostas as agulhas relacionadas com esse desvio, afim de que o comboio possa entrar ou não no mesmo;

67. Um systema de evitar os choques dos comboios quando estes tendem a encontrar-se e tambem quando são seguidos por outros em linhas diferentes, que comprehende um gerador electrico collocado em um carro de freio ou outro vehiculo analogo, de tal maneira disposto que, quando cada um desses carros passa por uns carris conductores situados na linha principal, converte em conductores ou não conductores outros carris conductores de um desvio, conforme fôr o caso e segundo estiverem dispostas as agulhas do desvio, afim de que o comboio possa ou não entrar no mesmo;

68. Um systema de evitar os choques nos comboios quando estes tendem a encontrar-se e tambem quando são seguidos por outros na mesma via, que comprehende diversos

geradores electricos collocados no carro de freio ou outro vehiculo analogo, de tal maneira dispostos que, quando cada um desses carros passa por uns carris conductores situados no desvio, convertem em conductores ou não conductores outros carris conductores da linha principal, conforme fôr o caso e conforme estiverem estabelecidas as agulhas que vão a esse desvio, afim de que o comboio possa ou não entrar no mesmo;

69. A combinação de uma alavanca de registo de vapor 176 com um solenoide 171 e um impulsor de ferro 173, achando-se este sujeito á referida alavanca 176, por meio de umas articulações flexiveis, e mantendo-se o referido impulsor na sua posição normal graças a uma mola helicoidal.

70. A combinação de uma bateria 145 e de um solenoide 171 que tenham um impulsor de ferro 173, mantendo-se este na sua posição normal por meio de uma impulsora, e sujeitando-se á alavanca que faz com que entre em funcção a peça 175 do freio.

71. A combinação de uma bateria 145, um fio 162 que tenha uns electro-ímanes 163 e 164, uma ponta de contacto 165 que conexão uns contactos 160 e 161, uma alavanca angular 166 e uma vareta 167 que faz com que entre em funcção o cabo 168.

72. A combinação de uma bateria 145, um electro-íman 143, um solenoide 144, uma armadura 143, uma vareta impulsora 147, um signal de miniatura 148 e um silvo 150, signal de miniatura este que, quando indica perigo, abre os contactos 152 e 153 e completa o circuito 154, entrando em funcção a campainha electrica 155, por meio da bateria 156;

73. A combinação de uma bateria 145 e de um fio 162 que tenha um electro-íman 163, com uma armadura 164 munida de uma ponta de contacto 165, que se conexão com um contacto 161;

74. A combinação de um dynamo 118, um accumulador 126, uma bateria primaria 127, um fio 124, uns electro-ímanes 130 e 131, uma armadura 122, um fio 125, um fio 116, umas pontas de contacto 134 e 135, uns electro-ímanes 136 e 137, uma armadura 123, outra armadura 120, um electro-íman 131 e uma ponta de contacto 119.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1910.—P. p. Léclerc & Co.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Bocca amarga — Azia.
Doença do estomago

Creio fazer bem juntando-me aos outros muitos e igualmente publicando a cura de minha doença do estomago, alcançada com as *Pilulas Anti-dyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann*.

Soffri, como poucos terão soffrido, não só pela gravidade da molestia como pelo máo estar indizível que a mesma provocava.

Começou minha doença por sentir a bocca amarga e azia depois de cada comida; não me tratando como devia, aggravou-se de tal modo que nada podia comer de solido que não vomitasse immediatamente; fiquei tão fraco que tive de abandonar minha fazenda e vir tratar-me na cidade.

Não podia nem sequer abrir os olhos; tudo parecia andar á roda; emfim estava um ente completamente desanimado, e com muito poucas esperanças de curar-me.

Chegado ao Rio e consultando varios medicos, e depois de tomar varios remedios, ficando sempre no mesmo estado, tive a felicidade de ser tratado pelo illustre Dr. C., residente em S. Christovão, que me receitou as *Pilulas Anti-dyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann*; melhorei tão rapidamente que todos que me conheciam ficavam admirados; em poucas semanas estava completamente curado, tendo usado unicamente as *Pilulas Anti-dyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann*, ás quaes considero-me devedor da minha felicidade e da minha familia.

Alfredo Soares Martins.

Conven ler: As pessoas que soffrem de pri-pitações, dores no coração, molleza, desanimo, fastio, tristezas, dores de cabeça, nevralgias, enxaquecas, colicas, hemorroides, doencas graves do estomago, figado, rins, intestinos, escrofulas, cores pallidas; pessoas fracas, nervosas, sem vontade propria; irregularidade na menstruação, corrimento, flores brancas, fastio e tantas outras molestias consequentes destas, serão radicalmente curadas, e em pouco tempo, com as *Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann*.

Observação útil: As verdadeiras *Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann* tem os vidros embrulhados em *Rotulos Encarnados*; sobre o *Rotulo* vae impressa a *Marca Registrada*, composta de *Tres Cobras Entrelaçadas* formando o monogramma—O. H.—como aqui se vê.

Todas as *Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann*, que não apresentam estes signaes, devem ser recusadas como falsificadas.



MARCA

REGISTRADA

Vendem-se em todas as farmacias e drogarias.

A Equitativa

AVENIDA CENTRAL

Edificio de sua propriedade

Apolices sinistradas ns. 2.724 e 43.181/4
40:000\$000

Na qualidade de procuradores bastantes do Sr. Luiz da Silva Gomes, recebemos da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a importancia de vinte contos de réis (20:000\$), valor da apolice n. 2.724, emitida pela referida sociedade sobre a vida do Sr. Sabino Baptista da Silva e ora vencida por fallecimento deste, menos a quantia de um conto de réis (1:000\$), descontada em virtude de erro encontrado na idade do segurado, que se verificou ter idade maior do que a declarada na proposta.

E pelo presente damos á mencionada sociedade plena e geral quitação da citada

apolice n. 2.724, entregue neste acto, a qual fica nulla e de nenhum valor.
Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911.—
Sotto Maior & Comp.

(Firma reconhecida pelo tabellião Evangelisto Valle de Barros.)

Na qualidade de procuradores bastantes do Sr. Luiz da Silva Gomes, recebemos da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a importancia de vinte contos de réis (20:000\$), valor das apolices ns. 43.181/4, emitidas pela referida sociedade sobre a vida do Sr. Sabino Baptista da Silva e ora vencidas por fallecimento deste, menos a quantia de um conto trezentos e trinta e tres mil trezentos e trinta dous réis (1:333\$32), que foi descontada em virtude de ter ficado provado que a idade do segurado era maior do que a declarada, quando firmou a proposta.

E pelo presente damos á mencionada sociedade plena e geral quitação das citadas apolices ns. 43.181/4, entregues neste acto, as quaes ficam nullas e de nenhum valor.
Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911.—
Sotto Maior & Comp.

(Firma reconhecida pelo tabellião Evangelisto Valle de Barros.)

Nota — Os pagamentos de apolices sinistradas, resgatadas e sorteadas pela Equitativa, montam a mais de 10.000:000\$, sendo que as sorteadas continuam em vigor na forma dos seus respectivos contractos.

Pegam prospectos.

Banca Francese e Italiana Per L'America del Sud

Sociedade Anonyma

Capital..... Frs. 25.000.000
Reservas..... » 7.560.000

SÉDE CENTRAL: PARIS

SUCCURSAES:

SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, SANTOS
E CURITYBA

AGENCIAS:

Ribeirão Preto, São Carlos, Botucatu, Espírito Santo do Pinhal, Mocóca, S. José do Rio Pardo, Ponta Grossa e Jahu

CIRCULAR N. 4.

Prezado Senhor.

Temos a honra de levar ao conhecimento de VV. SS. que creamos uma nova Agencia do nosso Estabelecimento na cidade de

JAHU' (Estado de S. Paulo).

Para a sua direcção chamamos:

Os Srs. Victor Cesarino, na qualidade de gerente, e Jacintho Fraga Moreira, na qualidade de procurador.

Pedimos ainda a VV. SS. tomar nota que:

O Sr. Antonio Palmieri, continuando a exercer o cargo de gerente da nossa agencia de S. Carlos, poderá assignar na mesma qualidade igualmente pelas agencias de Ribeirão Preto, Botucatu, Espírito Santo do Pinhal, Mocóca, S. José do Rio Pardo e Jahu;

O Sr. Vicente Felizola, até agora procurador da referida agencia de S. Carlos, assignará por esta agencia, a partir desta data, na qualidade de seu sub-gerente; e nomeamos:

O Sr. José Picchi, para o cargo de procurador da mesma nossa agencia de São Carlos.

Aproveitamos o ensejo para informar a VV. SS. que todos os actos que responsabilizam o nosso estabelecimento, para serem validos, devem trazer, de accordo com os nossos estatutos, duas assignaturas, com a restricção que dous procuradores não podem assignar conjuntamente, e que fixamos como limite de emissão de cheques, saques ou outros documentos das nossas agencias de Ribeirão Preto, S. Carlos, Botucatu, Espírito Santo do Pinhal, Mocóca, S. José do Rio Pardo, Ponta Grossa e Jahu, a quantia de: Rs. 10:000\$000 (dez contos de réis) sobre o Brazil;

Frs. 5.000 (cinco mil francos) ou o seu equivalente sobre o estrangeiro.

Enviamos com a presente a VV. SS. a lista dos novos funcionarios que estão autorizados a assignar pelo nosso estabelecimento, assim como os especimens de suas assignaturas.

Esta lista completa a que acompanha a nossa circular n. 3.

Com perfeita estima e alta consideração nos subscrevemos

De VV. SS.

BANCA FRANCESE E ITALIANA DEL
L'AMERICA DEL SUD.

O Conselho de Administração.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na séde da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo. Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911. — O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer*.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura—(Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Automoveis de praça - (Tabella para)..... \$200

Alfandegas — Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização das por Leopoldo L. de Alencar 1\$000

Accção Penal—(Amplia a)—Lei n. 62.8, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua:

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

(Concessão de pennas de)—Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 1\$000
Astronomie (Traité) por Liais.... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica — (Instrucções para o) — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Caixa de Amortização — (Regulamento da) — Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carros — (Tabellas para)..... \$200

Contrabando e o seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. 2\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$500

Cofre de Orphãos — (Regulamento do) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Casa de Detenção — (Regulamento da) — Decreto n. 6.863, de 27 de fevereiro de 1908..... \$500

Casamento Civil — (Lei do) — Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Collectorias Federaes — (Instrucções para as) — Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901..... 5\$000

Capitanias dos portos — (Regulamento das) — Decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907..... 1\$000

Colonia Correccional de Dois Rios — (Regulamento da) — Decreto n. 6.994, de 19 de julho de 1908. 1\$000

Codigo Criminal — (Ante projecto da nova edição official de 1830 e pareceres relativos)..... 3\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal (M)..... 4\$000

TRAJANO DE MEDEIROS & COMP

ENGENHEIROS

N. 80, RUA GENERAL CAMARA, N. 80

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos em ferro e madeira.
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.



LLOYD BRASILEIRO

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

PARA Linha do Norte (serviço de luxo). Sahirá no dia 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do norte, até Manáos.

ALAGÔAS Linha do Norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do norte, até Manáos.

SATURNO Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

JUPITER Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA CENTRAL NS. 2, 4 E 6

Companhia Norte-Brazil

Manufactura de morins e chitas

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assemblea geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua visconde de Itaborahy n. 43, 2º andar, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria com referencia á emissão de um emprestimo em obrigações (debentures).

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1911.—
A directoria.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se, em 23 do corrente, ás 11 horas, na sede deste banco, para prestação de contas da directoria e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1911.—
João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Companhia Nacional de Armazens Geraes

ASSEMBLEA GERAL DE INSTALLAÇÃO

Estando subscripto todo o capital e assignados os respectivos estatutos, convidamos os subscriptores das accções a se reunirem em assemblea geral, no dia 11 do corrente, ao meio dia, á rua General Camara n. 33, 1º andar, a fim de ser installada a Companhia.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1911.—Os incorporadores, José Ferreira Sampaio.—Dr. João Maximiano de Figueiredo.—Alfredo Braga.—Genes Peres.

GUARANA

Soberano nas molestias do:

TODO-KOLA

Estomago

Intestinos

Coração

Preparação sem alcohol

Nervos

Tonico do utero

Vende-se em todas as pharmacias.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

127 — AVENIDA CENTRAL — 127

CLUB EXTRA

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 4), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5 R), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes molelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfazem o mais exigente pianista: SPONNAGEL (império), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.598 de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo governo federal.

Peçam prospectos que tudo explicam á Casa Mozart.

127, AVENIDA CENTRAL, 127

J. C. Guimarães & C.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

216 — 11ª

20:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

A's 3 horas da tarde

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

NOVO PLANO

228 — 1ª

200:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes-geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 8175. Endereço telegraphico, Lusvel.